



CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE DO ESPÍRITO SANTO  
Rua Amélia da Cunha Ornelas, 30, - Bairro Bento Ferreira, Vitória/ES, CEP 29050-620  
Telefone: (27) 3232-1600 - www.crc-es.org.br E-mail: diretoria@crc-es.org.br

## DOCUMENTO DE FORMALIZAÇÃO DE DEMANDA

Lei n.º 14.133/2021

### DOCUMENTO DE OFICIALIZAÇÃO DA DEMANDA – DOD

**Órgão:** CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE DO ESPÍRITO SANTO – CRCES

**Setor Requisitante (Unidade/Setor/Depto):** Comunicação / Controle Interno

**Responsável pela Demanda:** Helton Henrique de Carvalho / **Matrícula:** 197 e 47  
Leandra Machado

**E-mail:** comunicacao@crc-es.org.br / controleinterno01@crc-es.org.br

**Telefone:** (27) 3232-1625

### Objeto da Contratação:

1.1 Serviços de editoração, criação, produção e diagramação gráfica de materiais de divulgação diária e do projeto gráfico do Relato Integrado anual.

### Justificativa da necessidade da contratação de serviço terceirizado:

2.1.1. O Conselho Regional de Contabilidade do Espírito Santo (CRC-ES) tem como atividades principais o registro, a fiscalização e a promoção da Educação Continuada para os Profissionais da Contabilidade, conforme estabelecido no DL nº 9.295/46 e na Lei nº 12.249/10.

2.1.2. Para dar visibilidade às atividades de registro, fiscalização e educação continuada, a criação e produção gráfica são essenciais. Esses serviços garantem uma comunicação visual clara, atraente e coerente com a identidade do CRCES, utilizando recursos gráficos adequados ao público-alvo – contadores e a sociedade capixaba. Além disso, esses serviços asseguram a qualidade técnica e estética dos materiais midiáticos e impressos, em conformidade com as normas e padrões do mercado gráfico.

2.1.3. Em conformidade com a Instrução Normativa do Tribunal de Contas da União – TCU nº 84, de 22/04/2020, o CFC, anualmente, emite Instruções de Trabalho ao CRCES com

orientações para o encerramento do exercício, formalização e prazo para o encaminhamento do processo de prestação de contas, bem como os procedimentos para abertura do exercício seguinte e os Modelos das Demonstrações Contábeis, Notas Explicativas e outras informações a serem apresentadas no Relatório de Gestão no formato de Relato Integrado. Essa demanda específica, padronizada pelo CFC, exige recursos gráficos especializados.

2.1.4 O CRCES contratou a empresa MCP da Costa Design Editorial para a elaboração e editoração do Relato Integrado 2024, além da produção de cards e vídeos com o objetivo de dar publicidade e transparência às atividades-fim, conforme estabelecido no Contrato Administrativo nº 31/2024. No entanto, os serviços prestados foram ineficientes e não atenderam às especificações contratuais, ocasionando prejuízos às atividades do Regional.

2.1.5. Com base na Cláusula Décima Segunda do contrato e no Termo de Referência, o CRCES notificou formalmente a referida empresa quanto à inexecução parcial, aplicando multa de 30% sobre o valor total contratado, conforme as disposições legais da Lei nº 14.133/2021, em seus artigos 155 e 156, assegurando o contraditório e a ampla defesa.

2.1.6. A interrupção dos serviços prestados pela contratada inviabiliza a continuidade de atividades essenciais, como a produção do Relato Integrado e outros materiais institucionais, fundamentais para a transparência e eficiência da gestão pública.

2.1.7. A nova contratação visa suprir tais necessidades de forma imediata, garantindo que as demandas gráficas do CRCES sejam atendidas com qualidade e pontualidade, especialmente no que diz respeito à conformidade com as orientações do Conselho Federal de Contabilidade (CFC) e às exigências do TCU.

2.1.8. Considerando que no quadro funcional do CRCES não consta funcionário com atribuição específica ou capacidade e experiência nos serviços em questão, é necessário realizar a contratação de empresa especializada em serviços de diagramação e design gráfico.

2.1.9. A contratação está alinhada ao Planejamento Estratégico, especificamente ao objetivo "Atuar como fator de proteção da Sociedade".

2.1.10. Pelos motivos apresentados, o serviço caracteriza-se como contínuo, pois é necessário para o exercício das funções finalísticas do CRCES e sua interrupção traz como consequência a paralisação de atividades essenciais.

2.1.11. Os serviços objeto deste estudo são considerados comuns, pois podem ser definidos e medidos de forma objetiva, sem exigência de qualificação específica ou exclusividade, além de serem prestados por inúmeras empresas do ramo.

#### **Quantidade a ser contratada:**

| SUBITEM | ESPECIFICAÇÃO                                                                                   | UNIDADE DE MEDIDA | QUANTIDADE |
|---------|-------------------------------------------------------------------------------------------------|-------------------|------------|
| 1       | Serviços de diagramação, criação e produção gráficas de materiais de divulgação diária do CRCES | Valor mensal      | 12 meses   |
| 2       | Serviços de editoração e diagramação do Relato Integrado                                        | Valor Unitário    | 1          |

**Plano anual de contratação – PAC:**

A contratação está prevista no Plano de Contratação Anual do CRCES.

**Projeto Plano de trabalho:**

Projeto 5028/3017– GOVERNANÇA DA INFORMAÇÃO

**Previsão de data em que deve iniciar a utilização do material/serviços:**

Imediata.

**Indicação dos membros da Equipe de Planejamento:**

| FUNÇÃO/CARGO                                                 | NOME DO(A) FUNCIONÁRIO(A)   | MATRÍCULA |
|--------------------------------------------------------------|-----------------------------|-----------|
| Integrante-presidente da Equipe de Planejamento/requisitante | Helton Henrique de Carvalho | 197       |
| Integrante                                                   | Rodrigo dos Santos Sanz     | 50        |
| Integrante                                                   | Elaine Leopoldino Ferreira  | 190       |

Vitória, 17 de dezembro de 2024.

**Leandra Machado**  
Controller

**Helton Henrique de Carvalho**  
Assessor de Comunicação

Autorizo a abertura do respectivo processo, conforme preconiza a legislação e demais normas aplicáveis.

**Walterleno Maifrede Noronha**  
Presidente



Documento assinado eletronicamente por **Walterleno Maifrede Noronha, Presidente**, em 17/12/2024, às 16:32, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 4º, do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



Documento assinado eletronicamente por **Helton Henrique de Carvalho, Assessor**, em 17/12/2024, às 16:33, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 4º, do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



Documento assinado eletronicamente por **Leandra Machado, Controladora**, em 17/12/2024, às 16:34, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 4º, do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site [https://sei.cfc.org.br/sei/controlador\\_externo.php?acao=documento\\_conferir&id\\_orgao\\_acesso\\_externo=0](https://sei.cfc.org.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0), informando o código verificador **0625459** e o código CRC **FB12FB51**.





CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE DO ESPÍRITO SANTO  
Rua Amélia da Cunha Ornelas, 30, - Bairro Bento Ferreira, Vitória/ES, CEP 29050-620  
Telefone: (27) 3232-1600 - www.crc-es.org.br E-mail: diretoria@crc-es.org.br

### **PORTARIA CRCES Nº 042, DE 24 DE MAIO DE 2024**

Nomeia os membros da **Comissão de Planejamento das Contratações**, do Conselho Regional de Contabilidade do Espírito Santo - CRCES

**O PRESIDENTE DO CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE ESPÍRITO SANTO**,  
no uso de suas atribuições legais e regimentais,

**CONSIDERANDO** a Portaria CRCES nº 79, de 01 de julho de 2022, que instituiu a Comissão de Planejamento das Contratações do Conselho Regional de Contabilidade do Espírito Santo - CRCES;

**CONSIDERANDO** a necessidade de recomposição da Comissão;

#### **R E S O L V E:**

**Art. 1º.** Nomear os membros da **Comissão de Planejamento das Contratações**, que passa a ter a seguinte composição:

- a) Elaine Leopoldino Ferreira;
- b) Camila Amorim Santos;
- c) Grazielly Inácio Tartaglia;
- d) Helton Henrique de Carvalho;
- e) Leandra Machado;
- f) Rodrigo dos Santos Sanz;
- g) Vanessa Covre Rangel Marques;
- h) Wekson José Barbieri Mariano.

**Art. 2º.** Na forma do art. 4º da Portaria CRCES nº 79, de 01 de julho de 2022, as reuniões da Comissão, para elaboração de estudos preliminares e do gerenciamento de riscos dos processos de aquisição/contratação deverão ser realizadas com a participação de, no mínimo, três integrantes, observada ainda a natureza do objeto e os aspectos técnicos a serem discutidos.

**Art. 3º.** Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, revogando-se as disposições em contrário, em especial as Portarias CRCES nºs **081**, de 20 de outubro de 2023.

Contador **Walterleno Maifrede Noronha**  
Presidente



Documento assinado eletronicamente por **Walterleno Maifrede Noronha, Presidente**, em 24/05/2024, às 17:01, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 4º, do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site [https://sei.cfc.org.br/sei/controlador\\_externo.php?acao=documento\\_conferir&id\\_orgao\\_acesso\\_externo=0](https://sei.cfc.org.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0), informando o código verificador **0355496** e o código CRC **370D04AA**.

Referência: Processo nº 9079618110000798.000001/2024-11

SEI nº 0355496



CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE DO ESPÍRITO SANTO

ANÁLISE DE RISCOS

Processo nº 9079618110000798.000173/2024-86

MAPA DE RISCOS

**Objeto:**

Serviços de editoração, criação, produção e diagramação gráfica de materiais de divulgação diária e do projeto gráfico do Relato Integrado anual.

☒

Planejamento  
Contratação

da

Seleção do Fornecedor

Gestão  
Contrato

do

**Risco 01:**

Não estabelecer na totalidade as demandas a serem realizadas pela empresa contratada.

**Probabilidade:**

☒

Baixa

☐

Média

☐

Alta

**Impacto:**

☐

Baixo

☐

Médio

☒

Alto

**Dano(s):**

A empresa contratada se recusar a realizar todos os serviços necessários a execução do objeto..

**Ação(ões) Preventiva(s):**

**Responsável:**

|                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                       |                                                                                                                                                               |                                                   |                                          |                                           |                                           |                               |                 |                                |                                |                                          |
|-------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|---------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|---------------------------------------------------|------------------------------------------|-------------------------------------------|-------------------------------------------|-------------------------------|-----------------|--------------------------------|--------------------------------|------------------------------------------|
| Estabelecer de forma clara e detalhada todas as obrigações e detalhamento dos serviços objeto dessa contratação.                                                                                                                                                                                                                                      |                                                                                                                                                               | Sector de Comunicação                             |                                          |                                           |                                           |                               |                 |                                |                                |                                          |
| <b>Ação(ões) de Contingência:</b><br><br>Revisão do Termo de Referência por toda a equipe de planejamento.                                                                                                                                                                                                                                            |                                                                                                                                                               | <b>Responsável:</b><br><br>Equipe de planejamento |                                          |                                           |                                           |                               |                 |                                |                                |                                          |
|                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                       |                                                                                                                                                               |                                                   |                                          |                                           |                                           |                               |                 |                                |                                |                                          |
| <b>Risco 02:</b>                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                      | Não especificar a necessidade de a empresa contratada possuir qualificação técnica para execução dos serviços objeto desta contratação.                       |                                                   |                                          |                                           |                                           |                               |                 |                                |                                |                                          |
| <table><tr><td><b>Probabilidade:</b></td><td><input type="checkbox"/> Baixa</td><td><input checked="" type="checkbox"/> Média</td><td><input type="checkbox"/> Alta</td></tr><tr><td><b>Impacto:</b></td><td><input type="checkbox"/> Baixo</td><td><input type="checkbox"/> Médio</td><td><input checked="" type="checkbox"/> Alto</td></tr></table> |                                                                                                                                                               |                                                   | <b>Probabilidade:</b>                    | <input type="checkbox"/> Baixa            | <input checked="" type="checkbox"/> Média | <input type="checkbox"/> Alta | <b>Impacto:</b> | <input type="checkbox"/> Baixo | <input type="checkbox"/> Médio | <input checked="" type="checkbox"/> Alto |
| <b>Probabilidade:</b>                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                 | <input type="checkbox"/> Baixa                                                                                                                                | <input checked="" type="checkbox"/> Média         | <input type="checkbox"/> Alta            |                                           |                                           |                               |                 |                                |                                |                                          |
| <b>Impacto:</b>                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                       | <input type="checkbox"/> Baixo                                                                                                                                | <input type="checkbox"/> Médio                    | <input checked="" type="checkbox"/> Alto |                                           |                                           |                               |                 |                                |                                |                                          |
| <b>Dano(s):</b><br><br>Não realizar a contratação de forma satisfatória e não alcançar o objetivo pretendido.                                                                                                                                                                                                                                         |                                                                                                                                                               |                                                   |                                          |                                           |                                           |                               |                 |                                |                                |                                          |
| <b>Ação(ões) Preventiva(s):</b><br><br>Exigir que a empresa contratada apresente portfólio de serviços similares ao objeto da contratação, bem como o atestado de capacidade técnica na prestação dos serviços.                                                                                                                                       |                                                                                                                                                               | <b>Responsável:</b><br><br>Setor de Licitações    |                                          |                                           |                                           |                               |                 |                                |                                |                                          |
| <b>Ação(ões) de Contingência:</b><br><br>Desclassificar a empresa que portfólio e atestado de capacidade técnica não estejam de acordo com os objetivos do CRCES.                                                                                                                                                                                     |                                                                                                                                                               | <b>Responsável:</b><br><br>Setor de Licitações    |                                          |                                           |                                           |                               |                 |                                |                                |                                          |
|                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                       |                                                                                                                                                               |                                                   |                                          |                                           |                                           |                               |                 |                                |                                |                                          |
| <b>Risco 03:</b>                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                      | Não estabelecer o escopo do objeto e processos que deverão ser elaborados de acordo com a disponibilidade orçamentária do CRCES para a execução dos serviços. |                                                   |                                          |                                           |                                           |                               |                 |                                |                                |                                          |
| <table><tr><td><b>Probabilidade:</b></td><td><input checked="" type="checkbox"/> Baixa</td><td><input type="checkbox"/> Média</td><td><input type="checkbox"/> Alta</td></tr></table>                                                                                                                                                                 |                                                                                                                                                               |                                                   | <b>Probabilidade:</b>                    | <input checked="" type="checkbox"/> Baixa | <input type="checkbox"/> Média            | <input type="checkbox"/> Alta |                 |                                |                                |                                          |
| <b>Probabilidade:</b>                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                 | <input checked="" type="checkbox"/> Baixa                                                                                                                     | <input type="checkbox"/> Média                    | <input type="checkbox"/> Alta            |                                           |                                           |                               |                 |                                |                                |                                          |

Impacto:

☐

Baixo

☐

Médio

☒

Alto

**Dano(s):**

A empresa contratada se recusar a realizar o serviço conforme a necessidade do CRCES ou orçar o valor de execução superior a disponibilidade orçamentária do Conselho.

**Ação(ões) Preventiva(s):**

Estabelecer de forma clara todas as informações do escopo.

**Responsável:**

Equipe de Planejamento

**Ação(ões) de Contingência:**

Aplicar as sanções cabíveis e previstas no Edital e seus anexos caso o objeto não seja executado conforme requisitado.

**Responsável:**

Gestor de Contratos

**FUNÇÃO/CARGO**

**NOME DO(A) FUNCIONÁRIO(A)**

**MATRÍCULA**

Integrante-presidente da Equipe de Planejamento/requisitante

Helton Henrique de Carvalho

197

Integrante

Rodrigo dos Santos Sanz

50

Integrante

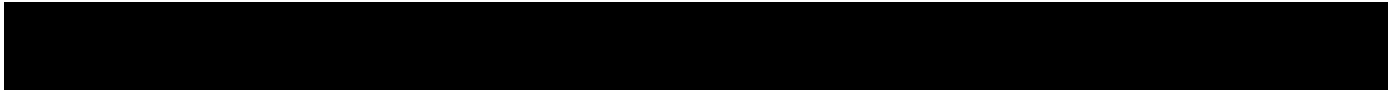
Elaine Leopoldino Ferreira

190

**Objeto:**

Serviços de editoração, criação, produção e diagramação gráfica de materiais de divulgação diária e do projeto gráfico do Relato Integrado anual.

|  |  |                             |    |   |                       |  |                    |    |
|--|--|-----------------------------|----|---|-----------------------|--|--------------------|----|
|  |  | Planejamento<br>Contratação | da | x | Seleção do Fornecedor |  | Gestão<br>Contrato | do |
|--|--|-----------------------------|----|---|-----------------------|--|--------------------|----|



|                  |                                                    |
|------------------|----------------------------------------------------|
| <b>Risco 01:</b> | Seleção de fornecedor inadequado (baixa qualidade) |
|------------------|----------------------------------------------------|

|                       |                          |       |                                     |       |                                     |      |
|-----------------------|--------------------------|-------|-------------------------------------|-------|-------------------------------------|------|
| <b>Probabilidade:</b> | <input type="checkbox"/> | Baixa | <input checked="" type="checkbox"/> | Média | <input type="checkbox"/>            | Alta |
| <b>Impacto:</b>       | <input type="checkbox"/> | Baixo | <input type="checkbox"/>            | Médio | <input checked="" type="checkbox"/> | Alto |

**Dano(s):**

Material gráfico com erros, não atendimento aos prazos, ou não conformidade com a identidade visual e objetivos estratégicos do CRCES.

|                                                                                                                                                                                                                             |                                                 |
|-----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|-------------------------------------------------|
| <b>Ação(ões) Preventiva(s):</b><br><br>- Estabelecer critérios rigorosos de avaliação técnica e portfólio.<br>- Solicitar propostas detalhadas e amostras.<br>- Conferir referências e experiências passadas do fornecedor. | <b>Responsável:</b><br><br>Setor de Comunicação |
| <b>Ação(ões) de Contingência:</b><br><br>Aplicação de sanções contratuais (multas).<br>- Identificar e contratar fornecedor substituto para finalização urgente do serviço.                                                 | <b>Responsável:</b><br><br>Gestor de Contratos  |

|                  |                                             |
|------------------|---------------------------------------------|
| <b>Risco 02:</b> | Atraso na entrega dos materiais contratados |
|------------------|---------------------------------------------|

|                       |                          |       |                                     |       |                                     |      |
|-----------------------|--------------------------|-------|-------------------------------------|-------|-------------------------------------|------|
| <b>Probabilidade:</b> | <input type="checkbox"/> | Baixa | <input checked="" type="checkbox"/> | Média | <input type="checkbox"/>            | Alta |
| <b>Impacto:</b>       | <input type="checkbox"/> | Baixo | <input type="checkbox"/>            | Médio | <input checked="" type="checkbox"/> | Alto |

|                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                       |                                           |                                                   |                                          |                                           |                                |                               |                 |                                |                                |                                          |
|-------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|-------------------------------------------|---------------------------------------------------|------------------------------------------|-------------------------------------------|--------------------------------|-------------------------------|-----------------|--------------------------------|--------------------------------|------------------------------------------|
| <b>Dano(s):</b><br><br>Prejuízos na divulgação das campanhas institucionais e comprometimento do cronograma de publicação do Relato Integrado anual.                                                                                                                                                                                                  |                                           |                                                   |                                          |                                           |                                |                               |                 |                                |                                |                                          |
| <b>Ação(ões) Preventiva(s):</b><br><br>Definir cronograma claro com prazos intermediários.<br>- Inserir cláusulas contratuais prevendo penalidades por atraso.<br>- Monitorar o progresso por meio de checkpoints regulares com o fornecedor.                                                                                                         |                                           | <b>Responsável:</b><br><br>Setor de Comunicação   |                                          |                                           |                                |                               |                 |                                |                                |                                          |
| <b>Ação(ões) de Contingência:</b><br><br>Repriorizar entregas mais urgentes com o fornecedor.<br>- Mobilizar recursos internos ou outro fornecedor para finalizar materiais essenciais.                                                                                                                                                               |                                           | <b>Responsável:</b><br><br>Setor de Comunicação   |                                          |                                           |                                |                               |                 |                                |                                |                                          |
|                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                       |                                           |                                                   |                                          |                                           |                                |                               |                 |                                |                                |                                          |
| <b>Risco 03:</b>                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                      | Custos acima do orçamento estimado        |                                                   |                                          |                                           |                                |                               |                 |                                |                                |                                          |
| <table><tr><td><b>Probabilidade:</b></td><td><input checked="" type="checkbox"/> Baixa</td><td><input type="checkbox"/> Média</td><td><input type="checkbox"/> Alta</td></tr><tr><td><b>Impacto:</b></td><td><input type="checkbox"/> Baixo</td><td><input type="checkbox"/> Médio</td><td><input checked="" type="checkbox"/> Alto</td></tr></table> |                                           |                                                   | <b>Probabilidade:</b>                    | <input checked="" type="checkbox"/> Baixa | <input type="checkbox"/> Média | <input type="checkbox"/> Alta | <b>Impacto:</b> | <input type="checkbox"/> Baixo | <input type="checkbox"/> Médio | <input checked="" type="checkbox"/> Alto |
| <b>Probabilidade:</b>                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                 | <input checked="" type="checkbox"/> Baixa | <input type="checkbox"/> Média                    | <input type="checkbox"/> Alta            |                                           |                                |                               |                 |                                |                                |                                          |
| <b>Impacto:</b>                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                       | <input type="checkbox"/> Baixo            | <input type="checkbox"/> Médio                    | <input checked="" type="checkbox"/> Alto |                                           |                                |                               |                 |                                |                                |                                          |
| <b>Dano(s):</b><br><br>Necessidade de ajuste no orçamento institucional ou cortes em outras áreas para cobrir o custo adicional do projeto.                                                                                                                                                                                                           |                                           |                                                   |                                          |                                           |                                |                               |                 |                                |                                |                                          |
| <b>Ação(ões) Preventiva(s):</b><br><br>Realizar ampla pesquisa de mercado antes da contratação.<br>- Analisar proposta de preço detalhadamente.<br>- Negociar valores adicionais ou serviços opcionais fora do escopo contratado de maneira clara no contrato.                                                                                        |                                           | <b>Responsável:</b><br><br>Equipe de Planejamento |                                          |                                           |                                |                               |                 |                                |                                |                                          |
| <b>Ação(ões) de Contingência:</b>                                                                                                                                                                                                                                                                                                                     |                                           | <b>Responsável:</b>                               |                                          |                                           |                                |                               |                 |                                |                                |                                          |

| Renegociar valores ou escopo com o fornecedor.<br>- Buscar aprovações internas para suplementação orçamentária, se necessário. |                             | Setor de<br>Contratação |
|--------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|-----------------------------|-------------------------|
| <b>3 - Indicação dos membros da Equipe de Planejamento:</b>                                                                    |                             |                         |
| FUNÇÃO/CARGO                                                                                                                   | NOME DO(A) FUNCIONÁRIO(A)   | MATRÍCULA               |
| Integrante-presidente da Equipe de Planejamento/requisitante                                                                   | Helton Henrique de Carvalho | 197                     |
| Integrante                                                                                                                     | Rodrigo dos Santos Sanz     | 50                      |
| Integrante                                                                                                                     | Elaine Leopoldino Ferreira  | 190                     |



Documento assinado eletronicamente por **Helton Henrique de Carvalho, Assessor**, em 17/12/2024, às 16:33, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 4º, do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



Documento assinado eletronicamente por **Elaine Leopoldino Ferreira, Coordenadora**, em 03/01/2025, às 11:47, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 4º, do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site [https://sei.cfc.org.br/sei/controlador\\_externo.php?acao=documento\\_conferir&id\\_orgao\\_acesso\\_externo=0](https://sei.cfc.org.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0), informando o código verificador **0625461** e o código CRC **D9CBBF77**.





## CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE DO ESPÍRITO SANTO

### ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

Processo nº 9079618110000798.000173/2024-86

#### ESTUDOS PRELIMINARES

O presente documento visa analisar a viabilidade da presente contratação, bem como levantar os elementos essenciais que servirão para compor o Termo de Referência ou projeto Básico, de forma a melhor atender às necessidades da Administração.

#### 1. Dados do Processo:

|                                            |                                                                                                                                                   |
|--------------------------------------------|---------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|
| <b>Órgão Responsável pela Contratação:</b> | Conselho Regional de Contabilidade do Espírito Santo.                                                                                             |
| <b>Objeto:</b>                             | Serviços de editoração, criação, produção e diagramação gráfica de materiais de divulgação diária e do projeto gráfico do Relato Integrado anual. |
| <b>Nº do Processo Administrativo:</b>      | 9079618110000798.000173/2024-86                                                                                                                   |

#### 2. Diretrizes gerais para a contratação:

##### 2.1 - DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO, CONSIDERADO O PROBLEMA A SER RESOLVIDO SOB A PERSPECTIVA DO INTERESSE PÚBLICO; \*

2.1.1. O Conselho Regional de Contabilidade do Espírito Santo (CRC-ES) tem como atividades principais o registro, a fiscalização e a promoção da Educação Continuada para os Profissionais da Contabilidade, conforme estabelecido no DL nº 9.295/46 e na Lei nº 12.249/10.

2.1.2. Para dar visibilidade às atividades de registro, fiscalização e educação continuada, a criação e produção gráfica são essenciais. Esses serviços garantem uma comunicação visual clara, atraente e coerente com a identidade do CRCES, utilizando recursos gráficos adequados ao público-alvo – contadores e a sociedade capixaba. Além disso, esses serviços asseguram a qualidade técnica e estética dos materiais midiáticos e impressos, em conformidade com as normas e padrões do mercado gráfico.

2.1.3. Em conformidade com a Instrução Normativa do Tribunal de Contas da União – TCU nº 84, de 22/04/2020, o CFC, anualmente, emite Instruções de Trabalho ao CRCES com orientações para o encerramento do exercício, formalização e prazo para o encaminhamento do processo de prestação de contas, bem como os procedimentos para abertura do exercício seguinte e os Modelos das Demonstrações Contábeis, Notas Explicativas e outras informações a serem apresentadas no Relatório de Gestão no formato de Relato Integrado. Essa demanda específica, padronizada pelo CFC, exige recursos gráficos especializados.

2.1.4. Tal necessidade decorre da inexecução parcial dos serviços contratados pela empresa MCP da Costa Design Editorial, cujo desempenho apresentou recorrentes atrasos e falhas na entrega dos materiais previstos no Contrato Administrativo nº 31/2024, resultando em prejuízos às atividades do

CRCES.

2.1.5. Com base na Cláusula Décima Segunda do contrato e no Termo de Referência, o CRCES notificou formalmente a referida empresa quanto à inexecução parcial, aplicando multa de 30% sobre o valor total contratado, conforme as disposições legais da Lei nº 14.133/2021, em seus artigos 155 e 156, assegurando o contraditório e a ampla defesa.

2.1.6. A interrupção dos serviços prestados pela contratada inviabiliza a continuidade de atividades essenciais, como a produção do Relato Integrado e outros materiais institucionais, fundamentais para a transparência e eficiência da gestão pública.

2.1.7. A nova contratação visa suprir tais necessidades de forma imediata, garantindo que as demandas gráficas do CRCES sejam atendidas com qualidade e pontualidade, especialmente no que diz respeito à conformidade com as orientações do Conselho Federal de Contabilidade (CFC) e às exigências do TCU.

2.1.8. Considerando que no quadro funcional do CRCES não consta funcionário com atribuição específica ou capacidade e experiência nos serviços em questão, é necessário realizar a contratação de empresa especializada em serviços de diagramação e design gráfico.

2.1.9. A contratação está alinhada ao Planejamento Estratégico, especificamente ao objetivo "Atuar como fator de proteção da Sociedade".

2.1.10. Pelos motivos apresentados, o serviço caracteriza-se como contínuo, pois é necessário para o exercício das funções finalísticas do CRCES e sua interrupção traz como consequência a paralisação de atividades essenciais.

2.1.11. Os serviços objeto deste estudo são considerados comuns, pois podem ser definidos e medidos de forma objetiva, sem exigência de qualificação específica ou exclusividade, além de serem prestados por inúmeras empresas do ramo.

**2.2 - PREVISÃO DA CONTRATAÇÃO NO PLANO DE CONTRATAÇÕES ANUAL;**

2.2.1 A contratação possui previsão no Plano de Contratações Anual do CRCES para o exercício 2025, item 49 e 55 e no Plano Diretor de Tecnologia da Informação.

**2.3 - REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO;**

| SUBITEM | ESPECIFICAÇÃO                                                                                   | UNIDADE DE MEDIDA | QUANTIDADE |
|---------|-------------------------------------------------------------------------------------------------|-------------------|------------|
| 1       | Serviços de diagramação, criação e produção gráficas de materiais de divulgação diária do CRCES | Valor mensal      | 12 meses   |
| 2       | Serviços de editoração e diagramação do Relato Integrado                                        | Valor Unitário    | 1          |

2.3.1. Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de serviço de editoração, criação, produção e diagramação gráfica de materiais de divulgação diária e do projeto gráfico do Relato Integrado anual do CRCES, incluindo todos os equipamentos, programas e licenças que serão necessários para a referida prestação de serviços.

2.3.2. A realização da diagramação deverá ser realizada, de acordo com as informações previamente

disponibilizadas pelo CRCES à Contratada;

2.3.3. A contratada deverá realizar os serviços em sua sede. O controle do serviço prestado pela contratada será mediante atesto do funcionário do CRCES nomeado para fiscal do contrato;

2.3.4. O início da prestação dos serviços deverá ser imediatamente após a emissão da ordem de serviços e envio do material. O prazo de execução iniciará efetivamente após o envio do material de cada capítulo pelo CRCES.

2.3.5. A prestação do serviço será executada pela contratada conforme abaixo:

#### **2.3.6 CARD E VÍDEO**

2.3.6.1 Produção e criação de card diários padronizados e personalizados e edição e produção de vídeos de duração de até três minutos para o CRCES.

2.3.6.2 A contratada deverá realizar a produção, diagramação, criação de artes e edição de vídeo de pequena duração em até 24 (vinte e quatro) horas após a solicitação.

2.3.6.3 A solicitação do objeto será encaminhada via Trello ou por e-mail à contratada.

2.3.6.4 A empresa contratada deverá atender as solicitações em até 24 horas após a solicitação.

2.3.6.5 A contratada terá o prazo máximo de 6 (seis) horas após o recebimento da ordem de serviços para contestar quaisquer dúvidas.

2.3.6.6 A realização dos serviços deverá ser em conformidade com as informações previamente estabelecidas e disponibilizadas pelo CRCES à Contratada;

2.3.6.7 Após a criação da arte e do vídeo a contratada deverá enviar o material para aprovação do CRCES, em casos de correções a empresa terá 3 (três) horas para realizar os ajustes.

2.3.6.8 A produção da arte e do vídeo se darão pela contratada.

#### **2.3.7 RELATO INTEGRADO**

2.3.7.1 O Relato Integrado será elaborado uma vez por ano, em 04 (quatro) Capítulos, os quais serão enviados à Contratada de forma gradativa. Por conseguinte, a Contratada deverá retornar com o material produzido em até 05 (cinco) dias úteis ao CRCES. O CRCES revisará o material diagramado e, caso necessário, devolverá o documento à Contratada para correções, as quais deverão ser feitas em até 02 (dois) dias úteis. O processo de avaliação e correção será repetido até que o documento esteja conforme as expectativas do CRCES. Somente após a aprovação final do CRCES e a comprovação da prestação dos serviços de forma satisfatória pelo fiscal do contrato, o Relato Integrado será considerado entregue pela empresa contratada;

2.3.7.2 O prazo acima poderá ser revisto, desde que a contratada apresente formalmente a justificativa, para análise e aceite da contratante;

2.3.7.3 Para a devida prestação do serviço, a CONTRATADA deverá dispor de programas como: Adobe InDesign; Programas de apoio: Adobe Ilustrador e Adobe Photoshop, e a finalização de arquivo em formato digital PDF;

2.3.7.4 A realização dos serviços deverá ser em conformidade com as informações previamente estabelecidas e disponibilizadas pelo CRCES à Contratada;

2.3.7.5 A entrega dos serviços deverá ser por meio eletrônico, pelo e-mail [controleinterno01@crc-es.org.br](mailto:controleinterno01@crc-es.org.br) ou por sistemas de envio que fazem compactação do conteúdo sem perda de qualidade.

#### **2.4 ESTIMATIVAS DAS QUANTIDADES PARA A CONTRATAÇÃO, ACOMPANHADAS DAS MEMÓRIAS DE CÁLCULO E DOS DOCUMENTOS QUE LHEM DÃO SUPORTE; \***

2.4.1 Diagramação, criação e produção gráfica de materiais de divulgação diária do CRCES: Aproximadamente serão 100 cards mensais (artes) para atender todas as redes sociais do CRCES em suas respectivas formatações e aproximadamente 40 vídeos de pequena duração (média de um a dois

minutos) para atender todas as redes sociais do CRCES no ano, conforme demonstrativo anexado ao ETP.

2.4.2 Editoração e diagramação anual de projeto gráfico do Relato Integrado, com diagramação em Adobe InDesign, estimativa de miolo de 55 páginas + capa, com 5 a 8 revisões no PDF com correções de texto, gráficos ou imagens, formato A4 - paisagem, com de links, QR Codes, bookmarks e outras adequações à mídia eletrônica, bem como a entrega em versão eletrônica em PDF.

2.4.3 Referências de números anteriores:

[http://www3.cfc.org.br/spw/PortalDocumentos/CRCES/\\_ArquivoPortalTransparencia\\_509d976c-558a-4d9d-b623-61fde1d4a1fb.pdf](http://www3.cfc.org.br/spw/PortalDocumentos/CRCES/_ArquivoPortalTransparencia_509d976c-558a-4d9d-b623-61fde1d4a1fb.pdf)

[https://www3.cfc.org.br/spw/PortalDocumentos/CRCES/\\_ArquivoPortalTransparencia\\_583ba29d-d497-4a7f-80d7-e300b7eb7157.pdf](https://www3.cfc.org.br/spw/PortalDocumentos/CRCES/_ArquivoPortalTransparencia_583ba29d-d497-4a7f-80d7-e300b7eb7157.pdf)

[https://www3.cfc.org.br/spw/PortalDocumentos/CRCES/\\_ArquivoPortalTransparencia\\_f8555075-83c1-483f-a4be-a82b9d4ea934.pdf](https://www3.cfc.org.br/spw/PortalDocumentos/CRCES/_ArquivoPortalTransparencia_f8555075-83c1-483f-a4be-a82b9d4ea934.pdf)

**2.5 - LEVANTAMENTO DE MERCADO, ANÁLISE DAS ALTERNATIVAS POSSÍVEIS E JUSTIFICATIVA TÉCNICA E ECONÔMICA DA ESCOLHA DO TIPO DE SOLUÇÃO A CONTRATAR;**

2.5.1 Levantou-se junto ao mercado as possibilidades de contratações do serviço requisitado, levando em consideração as contratações realizadas anteriormente. Concluiu-se que a solução mais vantajosa é a contratação de uma empresa para realização dos serviços incluindo os equipamentos, licenças e programas que são necessários para a execução dos serviços, evitando assim que o CRCES necessite realizar a aquisição deles.

**2.6 - ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO, ACOMPANHADA DOS PREÇOS UNITÁRIOS REFERENCIAIS, DAS MEMÓRIAS DE CÁLCULO E DOS DOCUMENTOS QUE LHE DÃO SUPORTE; \***

2.6.1 O valor estimado da contratação R\$ 26.000,00 (vinte e seis mil reais) conforme orçamentos recebidos e contratos.

2.6.2 Para fins de estimativa da presente contratação, procedeu-se à pesquisa direta com fornecedores , cujo valor é apresentado acima.

2.6.3 A pesquisa está em conformidade com o art. 6º da Instrução Normativa SEGES/ME n.º 65/2021, realizamos a média dos orçamentos.

| SUBITEM                                         | ESPECIFICAÇÃO                                                                                   | UNIDADE DE MEDIDA | QUANTIDADE | VALOR MENSAL | VALOR TOTAL   |
|-------------------------------------------------|-------------------------------------------------------------------------------------------------|-------------------|------------|--------------|---------------|
| 1                                               | Serviços de diagramação, criação e produção gráficas de materiais de divulgação diária do CRCES | Valor mensal      | 12 meses   | R\$2.000,00  | R\$ 24.000,00 |
| 2                                               | Serviços de editoração e diagramação do Relato Integrado                                        | Valor Unitário    | 1          | R\$2.000,00  | R\$2.000,00   |
| VALOR GLOBAL MÁXIMO ADMITIDO PARA A CONTRATAÇÃO |                                                                                                 |                   |            |              | R\$ 26.000,00 |

**2.7 - DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO, INCLUSIVE DAS EXIGÊNCIAS RELACIONADAS À MANUTENÇÃO E À ASSISTÊNCIA TÉCNICA, QUANDO FOR O CASO;**

2.7.1 A empresa contratada será responsável por todos os serviços de editoração, criação, produção e

diagramação gráfica dos materiais de divulgação diária e do Relato Integrado anual do CRCES. Esta empresa deverá fornecer todos os equipamentos, programas e licenças necessários para a prestação dos serviços.

2.7.2 A diagramação deverá seguir rigorosamente as informações fornecidas pelo CRCES, garantindo que os materiais estejam em conformidade com as diretrizes estabelecidas pela instituição.

2.7.3 Todos os serviços serão realizados na sede da empresa contratada. O controle de qualidade será feito pelo CRCES através do funcionário nomeado como fiscal do contrato, que irá atestar a conformidade dos serviços prestados.

2.7.4 A prestação dos serviços deverá iniciar imediatamente após a emissão da ordem de serviços e envio do material por parte do CRCES. O prazo de execução será contado a partir do recebimento do material de cada capítulo ou tarefa.

#### 2.7.5 **Prestação dos Serviços:**

- **Card e Vídeo:** A empresa deverá criar e produzir cards diários padronizados e personalizados, além de editar e produzir vídeos curtos (até três minutos). O prazo para entrega dos materiais será de até 24 horas após a solicitação via e-mail, com possibilidade de contestação em até seis horas. Correções solicitadas pelo CRCES devem ser feitas em até três horas após a solicitação.

- **Relato Integrado:** O Relato Integrado será elaborado anualmente em quatro capítulos, enviados gradativamente à empresa, que terá cinco dias úteis para produzir e retornar o material ao CRCES. Correções solicitadas deverão ser feitas em até dois dias úteis. Este processo será repetido até a aprovação final. A empresa deverá utilizar programas como Adobe InDesign, Adobe Illustrator e Adobe Photoshop, com arquivos finais em PDF.

2.7.6 Todos os materiais deverão ser enviados para aprovação do CRCES, e as correções devem ser realizadas conforme solicitado. A entrega final dos serviços será por meio eletrônico, garantindo a qualidade e a integridade dos arquivos.

### 2.8 - JUSTIFICATIVAS PARA O PARCELAMENTO OU NÃO DA CONTRATAÇÃO; \*

2.8.1 O não parcelamento da solução é justificado pela natureza integrada e interdependente dos serviços de editoração, criação, produção e diagramação gráfica dos materiais de divulgação diária e do Relato Integrado anual. Esses serviços requerem uma abordagem coesa e coordenada para garantir a uniformidade visual e a consistência da comunicação da identidade institucional do CRCES.

2.8.2 A divisão dessas atividades entre diferentes fornecedores poderia comprometer a qualidade do resultado final, gerar inconsistências no conceito visual e criar dificuldades de gestão e integração entre as etapas do processo. Além disso, o parcelamento poderia aumentar o risco de atrasos na entrega, bem como dificuldades na compatibilização de tecnologias e métodos de trabalho entre fornecedores distintos.

2.8.3 Portanto, a contratação de uma única empresa especializada para a execução de todas as etapas garante a eficiência, a harmonia visual, e a integridade do projeto, além de facilitar o controle e a fiscalização dos serviços prestados, assegurando que os prazos e padrões de qualidade estabelecidos pelo CRCES sejam rigorosamente cumpridos.

### 2.9 - RESULTADOS PRETENDIDOS EM TERMOS DE ECONOMICIDADE E DE MELHOR APROVEITAMENTO DOS RECURSOS HUMANOS, MATERIAIS E FINANCEIROS;

2.9.1 A contratação de empresa para serviços de editoração, criação, produção e diagramação gráfica visa otimizar recursos e garantir economicidade. Essa abordagem reduz custos operacionais ao evitar a gestão de múltiplos contratos e elimina despesas com retrabalho, garantindo consistência no resultado final. Também permite um melhor aproveitamento dos recursos humanos, liberando os funcionários do CRCES para focarem em atividades estratégicas, enquanto a comunicação e gestão são simplificadas. Além disso, a padronização de ferramentas e tecnologias evita desperdícios materiais, e a centralização dos serviços facilita a previsão orçamentária e a alocação eficiente dos recursos financeiros,

assegurando que cada investimento traga o máximo retorno em qualidade e prazo.

**2.10 - PROVIDÊNCIAS A SEREM ADOTADAS PELA ADMINISTRAÇÃO PREVIAMENTE À CELEBRAÇÃO DO CONTRATO, INCLUSIVE QUANTO À CAPACITAÇÃO DE SERVIDORES;**

2.10.1 Para o objeto desta contratação não há necessidade de adequação do ambiente do CRCES e, visto que os serviços serão realizados pela contratada em suas dependências e com seus respectivos equipamentos, licenças e programas.

2.10.2 Considerando que o objeto não é de alta complexidade nas especificidades do objeto a ser contratado, não será necessária a capacitação de funcionários para atuarem na contratação e fiscalização dos serviços.

**2.11 - CONTRATAÇÕES CORRELATAS E/OU INTERDEPENDENTES;**

2.11.1 O objeto desta contratação não depende de outra contratação e não está interligada a nenhuma outra, tendo em vista que as especificações englobam todos os requisitos necessários para a execução dos serviços.

**2.12 - DESCRIÇÃO DE POSSÍVEIS IMPACTOS AMBIENTAIS E RESPECTIVAS MEDIDAS MITIGADORAS QUANDO APLICÁVEL;**

Não se aplica a esta contratação.

**2.13 - POSICIONAMENTO CONCLUSIVO SOBRE A ADEQUAÇÃO DA CONTRATAÇÃO PARA ATENDIMENTO DA NECESSIDADE A QUE SE DESTINA. \***

Com base nos elementos anteriores dos Estudos Preliminares realizado por esta Equipe de Planejamento, declaramos que é viável a contratação proposta pela unidade requisitante.

**3. Normativos que disciplinam o serviço a ser contratado:**

[Lei nº 14.133](#), de 1º de abril de 2021 - Lei de Licitações e Contratos Administrativos.

[Decreto nº 10.947](#), de 25 de janeiro de 2022 - Regulamenta o inciso VII do caput do art. 12 da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, para dispor sobre o plano de contratações anual e instituir o Sistema de Planejamento e Gerenciamento de Contratações no âmbito da administração pública federal direta, autárquica e fundacional.

[Decreto nº 7.174](#), de 12 de maio de 2010 - Regulamenta a contratação de bens e serviços de informática e automação pela administração pública federal, direta ou indireta, pelas fundações instituídas ou mantidas pelo Poder Público e pelas demais organizações sob o controle direto ou indireto da União.

[Instrução Normativa SGD/MGI nº 6](#) de 29 de março de 2023 - Regulamenta os requisitos e procedimentos para aprovação de contratações ou de formação de atas de registro de preços, a serem efetuados por órgãos e entidades integrantes do Sistema de Administração dos Recursos de Tecnologia da Informação - SISP do Poder Executivo federal, relativos a bens e serviços de tecnologia da informação e comunicação - TIC.

[Instrução Normativa SGD/ME nº 94](#) de 23 de dezembro de 2022 - Dispõe sobre o processo de contratação de soluções de Tecnologia da Informação e Comunicação - TIC pelos órgãos e entidades integrantes do Sistema de Administração dos Recursos de Tecnologia da Informação - SISP do Poder Executivo Federal.

[Instrução Normativa SLTI nº 01](#), de 19 de janeiro de 2010 - Dispõe sobre os critérios de sustentabilidade ambiental na aquisição de bens, contratação de serviços ou obras pela Administração Pública Federal direta, autárquica e fundacional e dá outras providências;

#### 4. Do Acesso às Informações contidas nos presentes Estudos Preliminares :

Nos termos da Lei nº 12.527, de 18 de novembro de 2011, esta Equipe de Planejamento entende que:

☒

As informações contidas nos presentes Estudos Preliminares **DEVERÃO ESTAR DISPONÍVEIS** para qualquer interessado, pois não se caracterizam como sigilosas.

☐

As informações contidas nos presentes Estudos Preliminares **ASSUMEM CARÁTER SIGILOSO** nos termos do Art. 23 da Lei nº 12.527/2011, e, portanto, deverão ter acesso restrito.

#### 5 - Indicação dos membros da Equipe de Planejamento:

| FUNÇÃO/CARGO                                                 | NOME DO(A) FUNCIONÁRIO(A)   | MATRÍCULA |
|--------------------------------------------------------------|-----------------------------|-----------|
| Integrante-presidente da Equipe de Planejamento/requisitante | Helton Henrique de Carvalho | 197       |

|            |                            |     |
|------------|----------------------------|-----|
| Integrante | Rodrigo dos Santos Sanz    | 50  |
| Integrante | Elaine Leopoldino Ferreira | 190 |



Documento assinado eletronicamente por **Helton Henrique de Carvalho, Assessor**, em 17/12/2024, às 16:33, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 4º, do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site [https://sei.cfc.org.br/sei/controlador\\_externo.php?acao=documento\\_conferir&id\\_orgao\\_acesso\\_externo=0](https://sei.cfc.org.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0), informando o código verificador **0625462** e o código CRC **B238553D**.





CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE DO ESPÍRITO SANTO  
Rua Amélia da Cunha Ornelas, 30, - Bairro Bento Ferreira, Vitória/ES, CEP 29050-620  
Telefone: (27) 3232-1600 - www.crc-es.org.br E-mail: diretoria@crc-es.org.br

## **NLL – TERMO DE REFERÊNCIA (TR)**

Processo nº 9079618110000798.000173/2024-86

### **1. DEFINIÇÃO DO OBJETO**

- 1.1.1. Serviços de editoração, criação, produção e diagramação gráfica de materiais de divulgação diária e do projeto gráfico do Relato Integrado anual.
- 1.1.2. O prazo de vigência da contratação é de 12 (doze) meses, prorrogável por até 10 anos, na forma dos artigos 106 e 107 da Lei nº 14.133, de 2021.
- 1.1.3. O presente serviço é enquadrado como continuado tendo em vista as especificações constantes em Estudo Técnico Preliminar.
- 1.1.4. O detalhamento necessário quanto ao período de vigência constará em instrumento contratual .

### **2. FUNDAMENTAÇÃO DA CONTRATAÇÃO**

- 2.1. A Fundamentação da Contratação e de seus quantitativos encontra-se pormenorizada em tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares.

### **3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO, CONSIDERADO O CICLO DE VIDA DO OBJETO**

- 3.1. A descrição da solução como um todo encontra-se pormenorizada em tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares.

### **4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO**

#### **4.1. Garantia da contratação**

- 4.1.1. Não haverá exigência da garantia da contratação dos artigos 96 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021, tendo em vista que o pagamento pelos serviços somente será realizado após a referida prestação e atesto pelo fiscal de contrato. Além disso, em caso de problema que se apresente posteriormente, o CRCES poderá instaurar procedimento administrativo sancionador com base na legislação vigente.

### **5. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO**

- 5.1. O prazo de execução dos serviços será de 12 (doze) meses, com início a partir da assinatura do contrato, na forma que se segue:

| SUBITEM | ESPECIFICAÇÃO                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                               | UNIDADE DE MEDIDA | QUANTIDADE |
|---------|---------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|-------------------|------------|
| 1       | Serviços de diagramação, criação e produção gráfica de materiais de divulgação diária do CRCES.                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                             | Valor mensal      | 12 meses   |
| 2       | <p>Serviços de editoração e diagramação de projeto gráfico em Adobe InDesign, com estimativa de miolo de 55 páginas + capa, com 5 a 8 revisões no PDF, com correções de texto, gráficos e imagens.</p> <p>Formato A4 - paisagem</p> <p>Entrega de versão eletrônica em PDF, com a criação de links, bookmarks e outras adequações à mídia eletrônica</p> <p>Geração e inserção de QR Codes</p> <p>· Referências dos números anteriores.</p> | Valor Unitário    | 1          |

5.2. Início da execução do objeto: imediata após a emissão da ordem de serviço;

5.3. Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de serviço de editoração, criação, produção e diagramação gráfica de materiais de divulgação diária e do projeto gráfico do Relato Integrado anual do CRCES, incluindo todos os equipamentos, programas e licenças que serão necessários para a referida prestação de serviços.

5.4. A realização da diagramação deverá ser realizada, de acordo com as informações previamente disponibilizadas pelo CRCES à Contratada;

5.5. A contratada deverá realizar os serviços em sua sede. O controle do serviço prestado pela contratada será mediante atesto do funcionário do CRCES nomeado para fiscal do contrato;

5.6. O início da prestação dos serviços deverá ser imediatamente após a emissão da ordem de serviços e envio do material.

5.7. A prestação do serviço será executada pela contratada conforme abaixo:

#### **5.7.1. Produção e criação de cards e vídeos:**

5.7.1.1. Produção e criação de cards diários padronizados e personalizados, bem como edição e produção de vídeos com duração de até três minutos para o CRCES.

5.7.1.2. A contratada deverá realizar a produção, diagramação, criação de artes e edição de vídeos de pequena duração no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas após a solicitação.

5.7.1.3. A solicitação será encaminhada à contratada via Trello ou por e-mail.

5.7.1.4. A contratada deverá atender as solicitações no prazo de até 24 (vinte e quatro) horas após o recebimento.

5.7.1.5. A contratada terá o prazo máximo de 6 (seis) horas, após o recebimento da ordem de serviço, para esclarecer quaisquer dúvidas relacionadas às solicitações.

5.7.1.6. A execução dos serviços deverá obedecer às informações previamente estabelecidas e disponibilizadas pelo CRCES à contratada.

5.7.1.7. Após a criação da arte e do vídeo, a contratada deverá enviar o material para aprovação do CRCES. Em caso de necessidade de correções, a contratada terá o prazo máximo de 3 (três) horas para realizar os ajustes.

5.7.1.8. A produção das artes e dos vídeos será de responsabilidade exclusiva da contratada.

#### **5.7.2. Relato Integrado:**

5.7.2.1. O Relato Integrado será elaborado uma vez por ano, em 04 (quatro) capítulos, os quais serão enviados à contratada de forma gradativa. A contratada deverá retornar com o material produzido em até 05 (cinco) dias úteis ao CRCES.

5.7.2.2. O CRCES revisará o material diagramado e, caso necessário, devolverá o documento à contratada para correções, as quais deverão ser feitas em até 02 (dois) dias úteis.

5.7.2.3. O processo de avaliação e correção será repetido até que o documento esteja conforme as expectativas do CRCES.

5.7.2.4. O prazo de execução iniciará efetivamente após o envio do material de cada capítulo pelo CRCES.

5.7.2.5. O prazo acima poderá ser revisto, desde que a contratada apresente formalmente a justificativa para análise e aceite do CRCES.

5.7.2.6. A execução dos serviços deverá obedecer às informações previamente estabelecidas e disponibilizadas pelo CRCES à contratada.

5.7.2.7. A entrega dos serviços deverá ser feita por meio eletrônico, pelo e-mail controleinterno01@crc-es.org.br ou por sistemas de envio que garantam a compactação sem perda de qualidade.

#### **5.8. Características técnicas mínimas obrigatórias:**

5.8.1. Editoração, criação, produção e diagramação gráfica dos materiais de divulgação diária e do Relato Integrado anual do CRCES. A contratada deverá fornecer todos os equipamentos, programas e licenças necessários para a prestação dos serviços.

5.8.2. A diagramação deverá seguir rigorosamente as informações fornecidas pelo CRCES, garantindo que os materiais estejam em conformidade com as diretrizes estabelecidas pela instituição.

5.8.3. Todos os serviços serão realizados na sede da empresa contratada. O controle de qualidade será feito pelo CRCES, através do funcionário nomeado como fiscal do contrato, que atestará a conformidade dos serviços prestados.

5.8.4. A prestação dos serviços deverá iniciar imediatamente após a emissão da ordem de serviço e o envio do material pelo CRCES. O prazo de execução será contado a partir do recebimento do material de cada capítulo ou tarefa.

5.8.5. **Card e Vídeo:** A contratada deverá criar e produzir cards diários padronizados e personalizados, além de editar e produzir vídeos curtos (até três minutos). O prazo para entrega será de até 24 horas após a solicitação via e-mail, com possibilidade de contestação em até 6 (seis) horas. Correções solicitadas pelo CRCES devem ser feitas em até 3 (três) horas após a solicitação

5.8.6. **Card e Vídeo:** A contratada deverá criar e produzir cards diários padronizados e personalizados, além de editar e produzir vídeos curtos (até três minutos). O prazo para entrega será de até 24 horas após a solicitação via e-mail, com possibilidade de contestação em até 6 (seis) horas. Correções

solicitadas pelo CRCES devem ser feitas em até 3 (três) horas após a solicitação.

**5.8.7. Relato Integrado:** O Relato Integrado será elaborado anualmente em 04 (quatro) capítulos, enviados gradativamente à contratada. A contratada terá 05 (cinco) dias úteis para produzir e retornar o material ao CRCES. Correções solicitadas deverão ser feitas em até 02 (dois) dias úteis. Este processo será repetido até a aprovação final.

5.8.8. Todos os materiais deverão ser enviados para aprovação do CRCES, e as correções deverão ser realizadas conforme solicitado. A entrega final dos serviços será por meio eletrônico, garantindo a qualidade e a integridade dos arquivos.

5.9. Materiais a serem disponibilizados

5.9.1. Para a devida prestação do serviço, a CONTRATADA deverá dispor de programas como: Adobe InDesign; Programas de apoio: Adobe Ilustrador e Adobe Photoshop, e a finalização de arquivo em formato digital PDF;

**5.10. Especificação da garantia do serviço** ([art. 40, §1º, inciso III, da Lei nº 14.133, de 2021](#))

5.10.1. O prazo de garantia contratual dos serviços é aquele estabelecido [na Lei nº 8.078, de 11 de setembro de 1990](#) (Código de Defesa do Consumidor).

5.11. Procedimentos de transição e finalização do contrato

5.11.1. Não serão necessários procedimentos de transição e finalização do contrato devido às características do objeto.

## **6. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO**

6.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

6.2. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.

6.3. As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

6.4. O CRCES poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

6.5. Após a assinatura do contrato, o CRCES poderá convocar o representante da empresa contratada para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da contratada, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.

### **6.6. Preposto**

6.6.1. A Contratada designará formalmente o preposto da empresa, antes do início da prestação dos serviços, indicando no instrumento os poderes e deveres em relação à execução do objeto contratado.

6.6.2. A Contratante poderá recusar, desde que justificadamente, a indicação ou a manutenção do preposto da empresa, hipótese em que a Contratada designará outro para o exercício da atividade.

6.6.3. A Contratante poderá recusar, desde que justificadamente, a indicação ou a manutenção do preposto da empresa, hipótese em que a Contratada designará outro para o exercício da atividade

### **6.7. Fiscalização**

6.7.1. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo fiscal do contrato, ou pelos respectivos substitutos (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, caput).

6.7.2. O fiscal do contrato acompanhará a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, VI);

6.7.3. O fiscal do contrato anotará no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados. (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, §1º e Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, II);

6.7.4. Identificada qualquer inexecução ou irregularidade, o fiscal do contrato emitirá notificações para a correção da execução do contrato, determinando prazo para a correção. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, III);

6.7.5. O fiscal do contrato informará ao gestor do contrato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, IV);

6.7.6. No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas aprezadas, o fiscal do contrato comunicará o fato imediatamente ao gestor do contrato. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, V);

6.7.7. O fiscal do contrato comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à tempestiva renovação ou à prorrogação contratual ([Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, VII](#)).

6.7.8. O fiscal do contrato verificará a manutenção das condições de habilitação da contratada, acompanhará o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e a formalização de apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário (Art. 23, I e II, do Decreto nº 11.246, de 2022).

6.7.9. Caso ocorra descumprimento das obrigações contratuais, o fiscal do contrato atuará tempestivamente na solução do problema, reportando ao gestor do contrato para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência; (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 23, IV).

## **6.8. Gestor do Contrato**

6.8.1. O gestor do contrato coordenará a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento do contrato, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, IV).

6.8.2. O gestor do contrato acompanhará os registros realizados pelos fiscais do contrato, de todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior àquelas que ultrapassarem a sua competência. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, II).

6.8.3. O gestor do contrato acompanhará a manutenção das condições de habilitação da contratada, para fins de empenho de despesa e pagamento, e anotará os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, III).

6.8.4. O gestor do contrato emitirá documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico, administrativo e setorial quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado nos indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, VIII).

6.8.5. O gestor do contrato tomará providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, ou pelo agente ou pelo setor com competência para tal, conforme o caso. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, X).

6.8.6. O gestor do contrato deverá elaborar relatório final com informações sobre a consecução dos objetivos que tenham justificado a contratação e eventuais condutas a serem adotadas para o aprimoramento das atividades da Administração. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, VI).

6.8.7. O gestor do contrato deverá enviar a documentação pertinente ao setor de contratos para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, no valor dimensionado pela fiscalização e gestão nos termos do contrato.

## **7. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E PAGAMENTO**

7.1. Será indicada a retenção ou glosa no pagamento, proporcional à irregularidade verificada, sem prejuízo das sanções cabíveis, caso se constate que a Contratada:

7.1.1. não produzir os resultados acordados,

7.1.2 deixar de executar, ou não executar com a qualidade mínima exigida as atividades contratadas; ou

7.1.3 deixar de executar, ou não executar com a qualidade mínima exigida as atividades contratadas; ou

7.2. A utilização do IMR não impede a aplicação concomitante de outros mecanismos para a avaliação da prestação dos serviços.

7.3. A aferição da execução contratual para fins de pagamento considerará os seguintes critérios:

7.3.1.1. A avaliação da execução do objeto será realizada por meio de relatório/check-list utilizado para o atesto das notas fiscais, a fim de aferir a qualidade da prestação dos serviços, conforme previsto no MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO deste Termo de Referência.

### **7.4. Do recebimento**

7.5. Os serviços serão recebidos provisoriamente, no prazo de 15 (quinze) dias, pelos fiscais, mediante termos detalhados, quando verificado o cumprimento das exigências de caráter técnico e administrativo. ([Art. 140, I, a, da Lei nº 14.133, de 2021](#) e [Arts. 22, X e 23, X do Decreto nº 11.246, de 2022](#)).

7.6. O prazo da disposição acima será contado do recebimento de comunicação de cobrança oriunda do contratado com a comprovação da prestação dos serviços a que se referem a parcela a ser paga.

7.7. O fiscal do contrato realizará o recebimento provisório do objeto do contrato mediante termo detalhado que comprove o cumprimento das exigências. ([Art. 22 e 23, X, Decreto nº 11.246, de 2022](#)).

7.8. Para efeito de recebimento provisório, ao final de cada período de faturamento, o fiscal do contrato irá apurar o resultado das avaliações da execução do objeto e, se for o caso, a análise do desempenho e qualidade da prestação dos serviços realizados em consonância com os indicadores previstos, que poderá resultar no redimensionamento de valores a serem pagos à contratada, registrando em relatório a ser encaminhado ao gestor do contrato.

7.9. Para efeito de recebimento provisório, ao final de cada período de faturamento, o fiscal do contrato irá apurar o resultado das avaliações da execução do objeto e, se for o caso, a análise do desempenho e qualidade da prestação dos serviços realizados em consonância com os indicadores previstos, que poderá resultar no redimensionamento de valores a serem pagos à contratada, registrando em relatório a ser encaminhado ao gestor do contrato.

7.10. Será considerado como ocorrido o recebimento provisório com a entrega do termo detalhado ou, em havendo mais de um a ser feito, com a entrega do último;

7.11. O Contratado fica obrigado a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, o objeto em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou materiais empregados, cabendo à fiscalização não atestar a última e/ou única medição de serviços até que sejam sanadas todas as eventuais pendências que possam vir a ser apontadas no Recebimento Provisório.

7.12. A fiscalização não efetuará o ateste da última e/ou única medição de serviços até que sejam sanadas todas as eventuais pendências que possam vir a ser apontadas no Recebimento Provisório. ([Art. 119 c/c art. 140 da Lei nº 14133, de 2021](#))

7.13. Os serviços poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

7.14. Quando a fiscalização for exercida por um único servidor, o Termo Detalhado deverá conter o registro, a análise e a conclusão acerca das ocorrências na execução do contrato, em relação à fiscalização técnica e administrativa e demais documentos que julgar necessários, devendo encaminhá-los ao gestor do contrato para recebimento definitivo.

7.15. Os serviços serão recebidos definitivamente no prazo de 15 (quinze) dias, contados do recebimento provisório, por servidor ou comissão designada pela autoridade competente, após a verificação da qualidade e quantidade do serviço e consequente aceitação mediante termo detalhado, obedecendo os seguintes procedimentos:

7.16. Emitir documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais, no cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado em indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações, conforme regulamento ([art. 21, VIII, Decreto nº 11.246, de 2022](#)).

7.17. Comunicar a empresa para que emita a Nota Fiscal ou Fatura, com o valor exato dimensionado pela fiscalização.

7.18. Enviar a documentação pertinente ao setor de contratos para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, no valor dimensionado pela fiscalização e gestão.

7.19. No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do [art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021](#), comunicando-se à empresa para emissão de Nota Fiscal no que pertine à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.

7.20. Nenhum prazo de recebimento ocorrerá enquanto pendente a solução, pelo contratado, de inconsistências verificadas na execução do objeto ou no instrumento de cobrança.

7.21. O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança do serviço nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

7.22. Liquidação

7.23. Recebida a Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente, correrá o prazo de cinco dias úteis para fins de liquidação, na forma desta seção, prorrogáveis por igual período, nos termos do [art. 7º, §2º da Instrução Normativa SEGES/ME nº 77/2022](#).

7.24. O prazo de que trata o item anterior será reduzido à metade, mantendo-se a possibilidade de prorrogação, nos casos de contratações decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o [inciso II do art. 75 da Lei nº 14.133, de 2021](#)

7.25. Para fins de liquidação, o setor competente deve verificar se a Nota Fiscal ou Fatura apresentada expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

7.26. o prazo de validade;

7.27. a data da emissão;

7.28. os dados do contrato e do órgão contratante;

7.29. o período respectivo de execução do contrato;

7.30. o valor a pagar; e

7.31. eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.



7.32. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus à contratante;

7.33. A Nota Fiscal ou Fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta on-line ao SICAF ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 da Lei nº 14.133/2021.

7.34. A Administração deverá realizar consulta ao SICAF para: a) verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital; b) identificar possível razão que impeça a participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas (INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 3, DE 26 DE ABRIL DE 2018).

7.35. Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade do contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do contratante.

7.36. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

7.37. Persistindo a irregularidade, o contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao contratado a ampla defesa.

7.38. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso o contratado não regularize sua situação junto ao SICAF.

7.39. Prazo de pagamento

7.40. O pagamento será efetuado no prazo máximo de até dez dias úteis, contados da finalização da liquidação da despesa, conforme seção anterior, nos termos da Instrução Normativa SEGES/ME nº 77, de 2022.

7.41. Forma de pagamento

7.42. O pagamento será realizado por meio de chave pix indicada pelo fornecedor ou através de boleto bancário emitido por este, desde que a conta para pagamento esteja em nome da empresa contratada.

7.43. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

7.44. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

7.45. O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

## **8 FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR E REGIME DE EXECUÇÃO**

8.1 Forma de seleção e critério de julgamento da proposta.

8.1.1 O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de DISPENSA DE LICITAÇÃO, sob a forma TRADICIONAL, com adoção do critério de julgamento pelo **MENOR PREÇO GLOBAL**.

8.2 Regime de execução



8.2.1 O regime de execução do objeto será empreitada por preço global.

8.3 Para fins de habilitação, deverá o licitante comprovar os seguintes requisitos:

#### 8.3.1 Habilitação jurídica

8.3.1.1 Empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

8.3.1.2 Microempreendedor Individual - MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio <https://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br/empreendedor>;

8.3.1.3 Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal – SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada: inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

8.3.1.4 Sociedade empresária estrangeira: portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, a qual será considerada como sua sede, conforme Instrução Normativa DREI/ME n.º 77, de 18 de março de 2020.

8.3.1.5 Sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

8.3.1.6 Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária: inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz

8.3.1.7 Sociedade cooperativa: ata de fundação e estatuto social, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, além do registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 16 de dezembro 1971.

8.3.1.8 Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

#### 8.4 Habilitação fiscal, social e trabalhista

8.4.1.1 Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;

8.4.1.2 Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02 de outubro de 2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.

8.4.1.3 Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

8.4.1.4 Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;

8.4.1.5 Prova de regularidade com a Fazenda Estadual/Distrital do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;

8.4.1.6 Prova de regularidade com a Fazenda Municipal do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;

8.4.1.7 Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos Estadual/Distrital ou Municipal relacionados ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei.

8.4.1.8 O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal.

## **8.5 Qualificação Econômico-Financeira**

8.5.1 Certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede do fornecedor - Lei nº 14.133, de 2021, art. 69, caput, inciso II);

## **8.6 Qualificação Técnica**

8.6.1 Comprovação de aptidão para a prestação de serviços similares de complexidade tecnológica e operacional equivalente ou superior com o objeto desta contratação, por meio da apresentação de certidões ou atestados, por pessoas jurídicas de direito público ou privado.

8.6.2 Para fins da comprovação de que trata este subitem, os atestados deverão dizer respeito a contratos executados com as seguintes características mínimas:

8.6.3 Serviços de produção, edição de vídeos e cards institucionais, editoração e diagramação de projeto gráfico utilizando o software Adobe InDesign.

8.6.4 Os atestados de capacidade técnica poderão ser apresentados em nome da matriz ou da filial do fornecedor.

8.6.5 O fornecedor disponibilizará todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade dos atestados, apresentando, quando solicitado pela Administração, cópia do contrato que deu suporte à contratação, endereço atual da contratante e local em que foi executado o objeto contratado, dentre outros documentos.

8.6.6 Caso admitida a participação de cooperativas, será exigida a seguinte documentação complementar:

8.6.6.1 A relação dos cooperados que atendem aos requisitos técnicos exigidos para a contratação e que executarão o contrato, com as respectivas atas de inscrição e a comprovação de que estão domiciliados na localidade da sede da cooperativa, respeitado o disposto nos arts. 4º, inciso XI, 21, inciso I e 42, §§2º a 6º da Lei n. 5.764, de 1971;

8.6.6.2 A declaração de regularidade de situação do contribuinte individual – DRSCI, para cada um dos cooperados indicados;

8.6.6.3 A comprovação do capital social proporcional ao número de cooperados necessários à execução contratual;

8.6.6.4 O registro previsto na Lei n. 5.764, de 1971, art. 107;

8.6.6.5 A comprovação de integração das respectivas quotas-partes por parte dos cooperados que executarão o contrato; e

8.6.6.6 Os seguintes documentos para a comprovação da regularidade jurídica da cooperativa: a) ata de fundação; b) estatuto social com a ata da assembleia que o aprovou; c) regimento dos fundos instituídos pelos cooperados, com a ata da assembleia; d) editais de convocação das três últimas assembleias gerais extraordinárias; e) três registros de presença dos cooperados que executarão o contrato em assembleias gerais ou nas reuniões seccionais; e f) ata da sessão que os cooperados autorizaram a cooperativa a contratar o objeto da licitação;

8.6.6.7 A última auditoria contábil-financeira da cooperativa, conforme dispõe o art. 112 da Lei n. 5.764, de 1971, ou uma declaração, sob as penas da lei, de que tal auditoria não foi exigida pelo órgão fiscalizador.

8.6.6.8 Modelo de gestão operacional, conforme art. 10, § 1º, da IN SEGES/ME nº 05/2017.

## **9 VALOR MÁXIMO ADMITIDO PARA A CONTRATAÇÃO**

9.1 Os valores máximos admitidos para a contratação, unitários e totais, estão descritos na tabela

abaixo:

| SUBITEM                                         | ESPECIFICAÇÃO                                                                                   | UNIDADE DE MEDIDA | QUANTIDADE | VALOR MENSAL | VALOR TOTAL  |
|-------------------------------------------------|-------------------------------------------------------------------------------------------------|-------------------|------------|--------------|--------------|
| 1                                               | Serviços de diagramação, criação e produção gráficas de materiais de divulgação diária do CRCES | Valor mensal      | 12 meses   | R\$2.000,00  | R\$24.000,00 |
| 2                                               | Serviços de editoração e diagramação do Relato Integrado                                        | Valor Unitário    | 1          | R\$2.000,00  | R\$2.000,00  |
| VALOR GLOBAL MÁXIMO ADMITIDO PARA A CONTRATAÇÃO |                                                                                                 |                   |            |              | R\$26.000,00 |

**10 ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

10.1 As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento do CRCES.

10.2 A contratação será atendida pela seguinte dotação: Projetos 3017 (item 1) e 5028 (item 2)

· 6.3.1.3.02.01.022 – Demais Serviços Profissionais.

**Helton Henrique de Carvalho**  
**Assessor de Comunicação**

**Leandra Machado**  
**Controller - CRCES**

**Aprovo o Termo de Referência.**

Encaminhe-se para as providências necessárias para a seleção do fornecedor, cumprindo as demais etapas legais para a contratação pública.

Contador **Walterleno Maifrede Noronha**  
Presidente



Documento assinado eletronicamente por **Walterleno Maifrede Noronha, Presidente**, em 17/12/2024, às 16:32, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 4º, do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



Documento assinado eletronicamente por **Helton Henrique de Carvalho, Assessor**, em 17/12/2024, às 16:33, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 4º, do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



Documento assinado eletronicamente por **Leandra Machado, Controladora**, em 17/12/2024, às 16:34, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 4º, do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site [https://sei.cfc.org.br/sei/controlador\\_externo.php?acao=documento\\_conferir&id\\_orgao\\_acesso\\_externo=0](https://sei.cfc.org.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0), informando o código verificador **0625463** e o código CRC **CB177546**.

# **E-MAILS ENVIADOS**

CRCES - Compras

De: CRCES - Compras  
Enviado em: sexta-feira, 6 de dezembro de 2024 10:04  
Para: 'Flavia - RCS'  
Assunto: RES: Orçamento Diagramação

Bom dia, Flávia,

Poderia me enviar orçamento dos serviços de editoração, criação, produção e diagramação gráfica de materiais de divulgação diária e de projeto gráfico do Relato Integrado anual.

|   |                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                      |              |          |
|---|--------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|--------------|----------|
|   |                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                      |              |          |
| 1 | Serviços de diagramação, criação e produção gráficas de materiais de divulgação diária do CRCES                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                      | Valor mensal | 12 meses |
| 2 | Serviços de editoração e diagramação de projeto gráfico em Adobe InDesign, com estimativa de miolo de 55 páginas + capa, com 5 a 8 revisões no PDF, com correções de texto, gráficos e imagens.<br><br>Formato A4 - paisagem<br><br>Entrega de versão eletrônica em PDF, com a criação de links, bookmarks e outras adequações à mídia eletrônica<br><br>Geração e inserção de QR Codes<br><br>· Referências dos números anteriores. | Unidade      | 01       |

---

**De:** Flavia - RCS <flavia.cristina.rcs@terra.com.br>  
**Enviada em:** quarta-feira, 13 de dezembro de 2023 13:27  
**Para:** CRCES - Compras <compras@crc-es.org.br>  
**Assunto:** RES: Orçamento Diagramação

Boa tarde, tudo bem?

Anexo segue o orçamento solicitado.

Att

**Flávia Cristina Oliveira Fernandes**  
**Assistente Administrativo / Financeiro**  
**Agência RCS – Propaganda e Publicidade Eireli**  
**Rua Santo Elias, 554 – Parque São Jorge**  
**Fones: (11) 2675 - 9499 e 2675 - 9754**

---

**De:** CRCES - Compras <[compras@crc-es.org.br](mailto:compras@crc-es.org.br)>  
**Enviada em:** quarta-feira, 13 de dezembro de 2023 11:09  
**Para:** [flavia.cristina.rcs@terra.com.br](mailto:flavia.cristina.rcs@terra.com.br)  
**Assunto:** Orçamento Diagramação

Bom dia!

Solicitamos orçamento de empresa especializada em serviços de editoração e diagramação de projeto gráfico do Relato Integrado 2023, conforme TR em anexo.

**O PRAZO PARA ENVIO DO ORÇAMENTO É DE 01 (UM) DIA ÚTIL A CONTAR DO ENVIO DESTES E-MAIL PELO CRCES.**

Informamos que a contratação será efetuada através de processo licitatório.

PEDIMOS INFORMAR O CNPJ DA EMPRESA QUE FORNECE O ORÇAMENTO.

Conforme item 3.12. do Termo de Referência n.º 51/2023 – “3.12. A prestação do serviço será executada pela contratada conforme cronograma de execução abaixo:”

| DATA | DETALHAMENTO DA AÇÃO | Corresponde |
|------|----------------------|-------------|
|------|----------------------|-------------|

|                     |                                                                                                                                                                                                                                                                           |                                                                                          |
|---------------------|---------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|------------------------------------------------------------------------------------------|
| 1ª Ordem de serviço | <p>Início da prestação dos serviços: Imediatamente após a emissão da ordem de serviços e envio do material. O prazo de execução iniciará efetivamente após o envio do material de cada capítulo pelo CRCES.</p> <p>Diagramação e editoração do Relato Integrado 2023.</p> | <p>Valor de R\$ _____</p> <p>até 70 % do valor global estimado</p>                       |
| 2ª Ordem de serviço | Ajustes indicados pelo CFC após a revisão.                                                                                                                                                                                                                                | <p>Valor _____ de R\$ _____ corresponde ao valor de até 30% do valor global estimado</p> |
| 3ª                  | <b>VALOR TOTAL</b>                                                                                                                                                                                                                                                        | <b>R\$</b>                                                                               |

Atenciosamente



Administrativo - Compras  
[compras@crc-es.org.br](mailto:compras@crc-es.org.br) / <https://crc-es.org.br>

Tel: + 55 (27) 3232-1634



Rua Amélia da Cunha Ornelas, N 30, Bairro Bento Ferreira - Vitória / ES - 29050-620

Economize papel. Imprima somente o que for indispensável. O Meio Ambiente agradece

This email was scanned by Bitdefender



CRCES - Compras

De: CRCES - Compras  
Enviado em: sexta-feira, 6 de dezembro de 2024 10:12  
Para: 'comercial.kali@gmail.com'  
Assunto: RES: Orçamento Diagramação

Bom dia, Renata,

Poderia me enviar orçamento dos serviços de editoração, criação, produção e diagramação gráfica de materiais de divulgação diária e de projeto gráfico do Relato Integrado anual.

|   |                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                      |              |          |
|---|--------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|--------------|----------|
|   |                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                      |              |          |
| 1 | Serviços de diagramação, criação e produção gráficas de materiais de divulgação diária do CRCES                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                      | Valor mensal | 12 meses |
| 2 | Serviços de editoração e diagramação de projeto gráfico em Adobe InDesign, com estimativa de miolo de 55 páginas + capa, com 5 a 8 revisões no PDF, com correções de texto, gráficos e imagens.<br><br>Formato A4 - paisagem<br><br>Entrega de versão eletrônica em PDF, com a criação de links, bookmarks e outras adequações à mídia eletrônica<br><br>Geração e inserção de QR Codes<br><br>· Referências dos números anteriores. | Unidade      | 01       |

**De:** comercial.kali@gmail.com <comercial.kali@gmail.com>  
**Enviada em:** quarta-feira, 13 de dezembro de 2023 12:25  
**Para:** CRCES - Compras <compras@crc-es.org.br>  
**Assunto:** RE: Orçamento Diagramação

Prezados, boa tarde  
Conforme sua solicitação, anexo proposta comercial.  
Estamos à disposição.  
Grata,  
Renata

**De:** CRCES - Compras <[compras@crc-es.org.br](mailto:compras@crc-es.org.br)>  
**Enviada:** quarta-feira, 13 de dezembro de 2023 11:10  
**Para:** [comercial.kali@gmail.com](mailto:comercial.kali@gmail.com)  
**Assunto:** Orçamento Diagramação

Bom dia!

Solicitamos orçamento de empresa especializada em serviços de editoração e diagramação de projeto gráfico do Relato Integrado 2023, conforme TR em anexo.

**O PRAZO PARA ENVIO DO ORÇAMENTO É DE 01 (UM) DIA ÚTIL A CONTAR DO ENVIO DESTA E-MAIL PELO CRCES.**

Informamos que a contratação será efetuada através de processo licitatório.

PEDIMOS INFORMAR O CNPJ DA EMPRESA QUE FORNECE O ORÇAMENTO.

Conforme item 3.12. do Termo de Referência n.º 51/2023 – “3.12. A prestação do serviço será executada pela contratada conforme cronograma de execução abaixo:”

| DATA                | DETALHAMENTO DA AÇÃO                                                                                                                                                                                                                                               | Corresponde                                                                       |
|---------------------|--------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|-----------------------------------------------------------------------------------|
| 1ª Ordem de serviço | Início da prestação dos serviços: Imediatamente após a emissão da ordem de serviços e envio do material. O prazo de execução iniciará efetivamente após o envio do material de cada capítulo pelo CRCES.<br><br>Diagramação e editoração do Relato Integrado 2023. | Valor de R\$ _____<br>até 70 % do valor global estimado                           |
| 2ª Ordem de serviço | Ajustes indicados pelo CFC após a revisão.                                                                                                                                                                                                                         | Valor _____ de R\$ _____ corresponde ao valor de até 30% do valor global estimado |
| 3ª                  | <b>VALOR TOTAL</b>                                                                                                                                                                                                                                                 | <b>R\$</b>                                                                        |

Atenciosamente



Administrativo - Compras  
[compras@crc-es.org.br](mailto:compras@crc-es.org.br) / <https://crc-es.org.br>

Tel: + 55 (27) 3232-1634



 Rua Amélia da Cunha Ornelas, N 30, Bairro Bento Ferreira - Vitória / ES - 29050-620

 Economize papel. Imprima somente o que for indispensável. O Meio Ambiente agradece

---

This email was scanned by Bitdefender

CRCES - Compras

De: CRCES - Compras  
Enviado em: sexta-feira, 6 de dezembro de 2024 10:14  
Para: 'Celso Kishimoto'; Debora Queiroz  
Assunto: RES: Orçamento Diagramação

Bom dia, Celso,

Poderia me enviar orçamento dos serviços de editoração, criação, produção e diagramação gráfica de materiais de divulgação diária e de projeto gráfico do Relato Integrado anual.

|   |                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                      |              |          |
|---|--------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|--------------|----------|
|   |                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                      |              |          |
| 1 | Serviços de diagramação, criação e produção gráficas de materiais de divulgação diária do CRCES                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                      | Valor mensal | 12 meses |
| 2 | Serviços de editoração e diagramação de projeto gráfico em Adobe InDesign, com estimativa de miolo de 55 páginas + capa, com 5 a 8 revisões no PDF, com correções de texto, gráficos e imagens.<br><br>Formato A4 - paisagem<br><br>Entrega de versão eletrônica em PDF, com a criação de links, bookmarks e outras adequações à mídia eletrônica<br><br>Geração e inserção de QR Codes<br><br>· Referências dos números anteriores. | Unidade      | 01       |

**De:** Celso Kishimoto <celso@phabrica.com.br>

**Enviada em:** terça-feira, 12 de dezembro de 2023 19:21

**Para:** CRCES - Compras <compras@crc-es.org.br>; Debora Queiroz <debora@phabrica.com.br>

**Assunto:** RES: Orçamento Diagramação

Boa noite, segue orçamento tempestivamente.

**Favor confirmar recebimento.**

Obrigado.

Celso

**De:** CRCES - Compras <compras@crc-es.org.br>

**Enviada em:** segunda-feira, 11 de dezembro de 2023 19:35

**Para:** debora@phabrica.com.br; celso@phabrica.com.br

**Assunto:** Orçamento Diagramação

Boa tarde,

Solicitamos orçamento de empresa especializada em serviços de editoração e diagramação de projeto gráfico do Relato Integrado 2023, conforme TR em anexo.

**O PRAZO PARA ENVIO DO ORÇAMENTO É DE 01 (UM) DIA ÚTIL A CONTAR DO ENVIO DESTA E-MAIL PELO CRCES.**

Informamos que a contratação será efetuada através de processo licitatório.

PEDIMOS INFORMAR O CNPJ DA EMPRESA QUE FORNECE O ORÇAMENTO.

Conforme item 3.12. do Termo de Referência n.º 51/2023 – “3.12. A prestação do serviço será executada pela contratada conforme cronograma de execução abaixo:”

| DATA                | DETALHAMENTO DA AÇÃO                                                                                                                                                                                                                                           | Corresponde                                                                       |
|---------------------|----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|-----------------------------------------------------------------------------------|
| 1ª Ordem de serviço | Início da prestação dos serviços: Imediatamente após a emissão da ordem de serviços e envio do material. O prazo de execução iniciará efetivamente após o envio do material de cada capítulo pelo CRCES.<br>Diagramação e editoração do Relato Integrado 2023. | Valor de R\$ _____<br>até 70 % do valor global estimado                           |
| 2ª Ordem de serviço | Ajustes indicados pelo CFC após a revisão.                                                                                                                                                                                                                     | Valor _____ de R\$ _____ corresponde ao valor de até 30% do valor global estimado |
| 3ª                  | <b>VALOR TOTAL</b>                                                                                                                                                                                                                                             | <b>R\$</b>                                                                        |

Atenciosamente



Administrativo - Compras  
[compras@crc-es.org.br](mailto:compras@crc-es.org.br) / <https://crc-es.org.br>  
Tel: + 55 (27) 3232-1634



 Rua Amélia da Cunha Ornelas, N 30, Bairro Bento Ferreira - Vitória / ES - 29050-620

 Economize papel. Imprima somente o que for indispensável. O Meio Ambiente agradece

---

This email was scanned by Bitdefender

CRCES - Compras

De: CRCES - Compras  
Enviado em: sexta-feira, 6 de dezembro de 2024 10:13  
Para: 'Giulliano da Locomotipo'  
Assunto: RES: ORÇAMENTO DIAGRAMAÇÃO DE PROJETO GRAFICO

Bom dia, Giulliano,

Poderia me enviar orçamento dos serviços de editoração, criação, produção e diagramação gráfica de materiais de divulgação diária e de projeto gráfico do Relato Integrado anual.

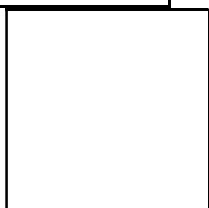
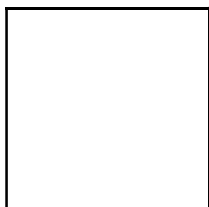
|   |                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                      |              |          |
|---|--------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|--------------|----------|
|   |                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                      |              |          |
| 1 | Serviços de diagramação, criação e produção gráficas de materiais de divulgação diária do CRCES                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                      | Valor mensal | 12 meses |
| 2 | Serviços de editoração e diagramação de projeto gráfico em Adobe InDesign, com estimativa de miolo de 55 páginas + capa, com 5 a 8 revisões no PDF, com correções de texto, gráficos e imagens.<br><br>Formato A4 - paisagem<br><br>Entrega de versão eletrônica em PDF, com a criação de links, bookmarks e outras adequações à mídia eletrônica<br><br>Geração e inserção de QR Codes<br><br>· Referências dos números anteriores. | Unidade      | 01       |

---

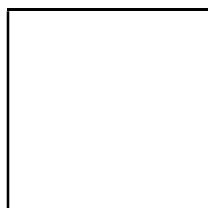
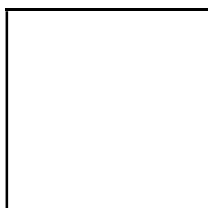
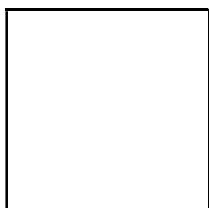
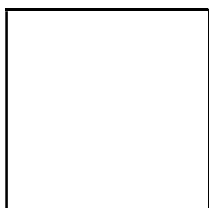
**De:** Giulliano da Locomotipo <giulliano@locomotipo.com.br>  
**Enviada em:** quarta-feira, 13 de dezembro de 2023 10:02  
**Para:** CRCES - Compras <compras@crc-es.org.br>  
**Assunto:** Re: ORÇAMENTO DIAGRAMAÇÃO DE PROJETO GRAFICO

Bom dia! Poderia me confirmar o recebimento do orçamento?

Abraço



gestor de projetos  
(27) 996880550



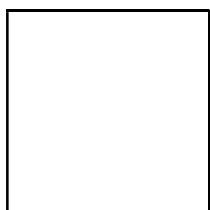
Em qui., 23 de nov. de 2023 às 14:36, Giulliano da Locomotipo <[giulliano@locomotipo.com.br](mailto:giulliano@locomotipo.com.br)> escreveu:

Boa tarde!

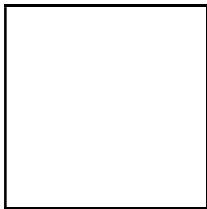
Segue neste link o nosso orçamento para o projeto: <https://orcamentos.locomotipo.com.br/2023156crces/>

Qualquer dúvida, seguimos à disposição.

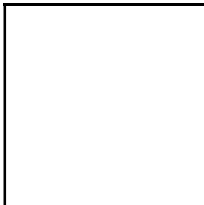
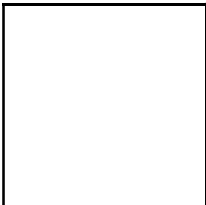
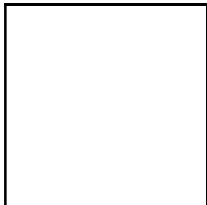
Abraço!







gestor de projetos  
(27) 996880550



Em qua., 22 de nov. de 2023 às 14:54, CRCES - Compras <[compras@crc-es.org.br](mailto:compras@crc-es.org.br)> escreveu:

boa Tarde!

Serviços de editoração e diagramação de projeto gráfico do Relato Integrado 2023, que serão prestados nas condições estabelecidas neste Termo de Referência em anexo:

**Erro! O nome de arquivo não foi especificado.**

nome de arquivo não foi especificado.

[compras@crc-es.org.br](mailto:compras@crc-es.org.br)  
<https://crc-es.org.br>

Tel: + 55 (27) 3232-1634 / 1642

**Erro! O nome de arquivo não foi especificado.**Rua Amélia da Cunha Ornelas, N 30, Bairro Bento Ferreira - Vitória / ES - 29050-620

**Erro! O nome de arquivo não foi especificado.**Economize papel. Imprima somente o que for indispensável. O Meio Ambiente agradece

**Erro! O nome de arquivo não foi especificado.**

---

This email was scanned by Bitdefender

CRCES - Compras

De: CRCES - Compras  
Enviado em: terça-feira, 10 de dezembro de 2024 13:18  
Para: 'contato@kahi.com.br'  
Assunto: ORÇAMENTO DIAGRAMAÇÃO DE PROJETO GRAFICO

Bom tarde,

Poderia me enviar orçamento dos serviços de editoração, criação, produção e diagramação gráfica de materiais de divulgação diária e de projeto gráfico do Relato Integrado anual.

| 1 | Serviços de diagramação, criação e produção gráficas de materiais de divulgação diária do CRCES                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                      | Valor mensal | 12 meses |
|---|--------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|--------------|----------|
| 2 | Serviços de editoração e diagramação de projeto gráfico em Adobe InDesign, com estimativa de miolo de 55 páginas + capa, com 5 a 8 revisões no PDF, com correções de texto, gráficos e imagens.<br><br>Formato A4 - paisagem<br><br>Entrega de versão eletrônica em PDF, com a criação de links, bookmarks e outras adequações à mídia eletrônica<br><br>Geração e inserção de QR Codes<br><br>· Referências dos números anteriores. | Unidade      | 01       |

# **PROPOSTAS RECEBIDAS**



## PROPOSTA DE PREÇOS

**Conselho Regional de Contabilidade do Espírito Santo (CRC-ES)**  
**Cotação com base no termo de referência enviado**

### Dados da Licitante:

Razão Social: 2ks Agência Digital Publicidade Ltda  
CNPJ: 27.441.006.0001/50  
Inscrição Estadual: Isento Inscrição Municipal:                       
Endereço: Rua 1137, Quadra242Lote 19 Número 306 Setor Marista  
Cidade: Goiânia Estado: Goiás CEP: 74.180-160  
Responsável para contato: Samuel Morais Santos  
Telefone: (62) 99339-0158 E-mail: ksconsultoria.digital@gmail.com  
Representante Legal que assinará o contrato: Samuel Morais Santos  
RG:                      CPF:                     

Senhor(a) Pregoeiro(a),

Tendo examinado minuciosamente as normas específicas do objeto desta licitação que é a Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de editoração, diagramação, para suprir as necessidades do Conselho Regional de Contabilidade do Espírito Santo (CRC-ES)), conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste instrumento: conforme abaixo especificado, apresentamos nossa proposta:

| ITEM | Especificação                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                               | UND       | Quantidade | Valor Unitário R\$ | Valor Total R\$ |
|------|-----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|-----------|------------|--------------------|-----------------|
| 1    | Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de serviço de editoração, criação, produção e diagramação gráfica de materiais de divulgação diária e do projeto gráfico do Relato Integrado anual do CRCES, incluindo todos os equipamentos, programas e licenças que serão necessários para a referida prestação de serviços.                                                                                                                               | Relatório | 12         | R\$ 2.000,00       | R\$ 24.000,00   |
| 2    | O Relato Integrado será elaborado uma vez por ano, em 04 (quatro) Capítulos, os quais serão enviados à Contratada de forma gradativa. Por conseguinte, a Contratada deverá retornar com o material produzido em até 05 (cinco) dias úteis ao CRCES. O CRCES revisará o material diagramado e, caso necessário, devolverá o documento à Contratada para correções, as quais deverão ser feitas em até 02 (dois) dias úteis. O processo de avaliação e correção será repetido |           | 1          | R\$ 2.000,00       | R\$ 2.000,00    |



S O L U Ç Õ E S D I G I T A I S

|                          |                                                                                                                                                                                                                                                                      |                                                                                                                                                                                                             |  |  |  |
|--------------------------|----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|-------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|--|--|--|
|                          | até que o documento esteja conforme as expectativas do CRCES. Somente após a aprovação final do CRCES e a comprovação da prestação dos serviços de forma satisfatória pelo fiscal do contrato, o Relato Integrado será considerado entregue pela empresa contratada; |                                                                                                                                                                                                             |  |  |  |
| Valor Global da Proposta |                                                                                                                                                                                                                                                                      | <b>O valor global para a prestação dos serviços objeto desta licitação, considerando as especificações definidas no Termo de Referência enviado por e-mail é de R\$ 26.000,00 (Vinte e Seis Mil Reais).</b> |  |  |  |

1. Declaro que nos preços indicados estão incluídas todas as despesas relativas a custos diretos e indiretos, tributos incidentes, taxa de administração, encargos sociais, trabalhistas, seguros, lucro, frete e outros necessários ao cumprimento integral do objeto.
2. Declaro conhecer a legislação de regência desta licitação e que os objetos serão fornecidos de acordo com as condições estabelecidas no Edital e seus anexos, que conhecemos e aceitamos em todos os seus termos.
3. Declaro conhecer a legislação de regência desta licitação e que os objetos serão fornecidos de acordo com as condições estabelecidas no Edital e seus anexos, que conhecemos e aceitamos em todos os seus termos.
4. Declaro, também, que nenhum direito a indenização ou a reembolso de quaisquer despesas nos será devido, caso a nossa proposta não seja aceita, seja qual for o motivo.
5. O prazo de validade desta proposta é de 120 cento e vinte dias corridos, contados da data de abertura da sessão pública.
6. Declaro que examinei, minuciosamente, o pertinente Edital, seus Anexos, e que estudei, comparei e os encontrei corretos, aceitando e submetendo me, integralmente, às suas condições, e que obtive da Comissão de Licitação e/ou Pregoeiro, satisfatoriamente, todas as informações e esclarecimentos solicitados, não havendo dúvidas acerca dos serviços a executar.
8. Declaro que esta empresa é optante pelo Simples Nacional.

Trindade, 16 Dezembro de 2024

*Samuel morais Santa*  
2Ks Agência Digital Publicidade LTDA  
CNPJ: 27.441.006/0001-50  
Diretoria



**Orçamento Diagramação de Projeto Gráfico**  
**CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE DO ESPÍRITO SANTO**

IDENTIFICAÇÃO DO FORNECEDOR

|                       |                                                                                                                                 |
|-----------------------|---------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|
| CNPJ:                 | 14.930.616/0001-76                                                                                                              |
| RAZÃO SOCIAL:         | KAHI SOLUÇÕES LTDA                                                                                                              |
| NOME FANTASIA:        | KAHI SOLUÇÕES                                                                                                                   |
| ENDEREÇO:             | AV SANTOS DUMONT, 1267, SL 702, FORTALEZA-CE                                                                                    |
| TELEFONE:             | 85 98517-2092/ 21 97991-1965                                                                                                    |
| E-MAIL:               | <a href="mailto:andreacarla@kahi.com.br">andreacarla@kahi.com.br</a> / <a href="mailto:alice@kahi.com.br">alice@kahi.com.br</a> |
| Validade da proposta: | 60 DIAS (SESSENTA DIAS)                                                                                                         |

**OBJETO:**

Contratação de Serviços Técnicos Especializados de editoração, criação, produção e diagramação gráfica de materiais de divulgação diária e de projeto gráfico do Relato Integrado anual.

| ITEM | DESCRIÇÃO                                                                       | UNIDADE | QUANTIDADE | VALOR MENSAL | VALOR ANUAL   |
|------|---------------------------------------------------------------------------------|---------|------------|--------------|---------------|
| 1    | Serviços de diagramação, criação e produção de materiais de divulgação do CRCES | Unidade | 12         | R\$ 3.700,00 | R\$ 44.400,00 |

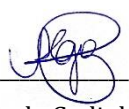
**Av. Santos Dumont, n. 1267, sl 702, Aldeota, Fortaleza -CE. 21 97991-1965**  
**Cnpj 14.930.616/0001-76**

|   |                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                            |         |   |   |              |
|---|----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|---------|---|---|--------------|
| 2 | Serviços de editoração e diagramação de projeto gráfico em Adobe InDesign, com estimativa de miolo com 55 páginas + capa, com 5 a 8 revisões no PDF, com correções de texto, gráficos e imagens.<br>Formato A4-paisagem<br>Entrega de versão eletrônica em PDF, com a criação de links, bookmarks e outras adequações à mídia eletrônica<br>Geração e inserção de QR Codes | Unidade | 1 | - | R\$ 2.800,00 |
|---|----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|---------|---|---|--------------|

Valor Total da Proposta: R\$47.200,00 (quarenta e sete mil e duzentos reais)

**14.930.616/0001-76**  
**KAHI SOLUÇÕES LTDA**  
 Av. Santos Dumont, n. 1267, sl 702,  
 CEP 60150-161  
 FORTALEZA-CE

Fortaleza, 11 de dezembro de 2024.

  
 Andréa Carla Godinho  
 Diretora  
 CPF: XXXXXXXXXX

**Av. Santos Dumont, n. 1267, sl 702, Aldeota, Fortaleza -CE. 21 97991-1965**  
**Cnpj 14.930.616/0001-76**



Phábrica

R. Dias Viera, 132  
São Paulo SP 05632-090  
PABX (11) 3721-0700  
www.phabrica.com.br

## PROPOSTA COMERCIAL

### PARA CRC-ES

Ref. Serviços de editoração, criação, produção e diagramação gráfica de materiais de divulgação diária e de projeto gráfico do Relato Integrado anual.

| DADOS CADASTRAIS |                                                                                                                                                 |                 |                 |
|------------------|-------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|-----------------|-----------------|
| RAZÃO SOCIAL     | PHABRICA DE PRODUÇÕES SERVS. PROP. PUBLIC. LTDA EP                                                                                              |                 |                 |
| CNPJ             | 00.662.315/0001-02                                                                                                                              | INSC. MUNICIPAL |                 |
| ENDEREÇO         | RUA DIAS VIEIRA, 132                                                                                                                            | BAIRRO          | VILA SONIA      |
| ESTADO           | SÃO PAULO                                                                                                                                       | CIDADE          | SP              |
| TELEFONE COM.    | (11) 3721-0700                                                                                                                                  | CELULAR         | (11) 99654-9563 |
| E-MAIL           | <a href="mailto:celso@phabrica.com.br">celso@phabrica.com.br</a>   <a href="mailto:atendimento@phabrica.com.br">atendimento@phabrica.com.br</a> |                 |                 |

| DADOS DO REPRESENTANTE LEGAL |                                              |               |              |
|------------------------------|----------------------------------------------|---------------|--------------|
| NOME                         | CELSO KISHIMOTO                              |               |              |
| ENDEREÇO                     | RUA DR. LUIS MIGLIANO, 631 – AP. 83 – BL. 01 |               |              |
| CEP                          | 05711-000                                    | CIDADE/ESTADO | São Paulo/SP |
| RG                           |                                              | CPF           |              |

| DADOS BANCÁRIOS – BANCO DO BRASIL |  |
|-----------------------------------|--|
| Agência                           |  |
| CC                                |  |

Apresentamos e submetemos à apreciação de V.Sas., nossa Proposta relativa à Licitação em referência:

| ITEM | DESCRIÇÃO                                                                             | VALOR MENSAL | VALOR ANUAL |
|------|---------------------------------------------------------------------------------------|--------------|-------------|
| 1    | Serviços de diagramação e produção gráfica de materiais de divulgação diária do CRCES | R\$ 8.000,00 | 96.000,00   |

| ITEM | DESCRIÇÃO                                                                                                                                                                                                                                                                   | UNIDADE | QTDE | VALOR TOTAL |
|------|-----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|---------|------|-------------|
| 2    | Serviços de Editoração e diagramação de projeto gráfico em Adobe InDesign, com estimativa de miolo de 55 páginas + capa, com 5 a 8 revisões no PDF, com correções de texto, gráficos e imagens. Formato A4 - paisagem<br>Entrega de versão eletrônica em PDF, com a criação | SERVIÇO | 1    | 10.000,00   |





Phábrica

R. Dias Viera, 132  
São Paulo SP 05632-090  
PABX (11) 3721-0700  
www.phabrica.com.br

|  |                                                                                              |  |  |  |
|--|----------------------------------------------------------------------------------------------|--|--|--|
|  | de links, bookmarks e outras adequações à mídia eletrônica<br>Geração e inserção de QR Codes |  |  |  |
|--|----------------------------------------------------------------------------------------------|--|--|--|

Validade da Proposta: 60 dias

São Paulo, 09 de dezembro de 2024.



Documento assinado digitalmente  
**CELSO KISHIMOTO**  
Data: 10/12/2024 17:11:59-0300  
Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

---

CELSO KISHIMOTO | REPRESENTANTE LEGAL  
RG: [REDACTED] | CPF: [REDACTED]

CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE DO ESPÍRITO SANTO

MAPA DE COMPARATIVO DE PREÇOS

Conforme diretrizes da Instrução Normativa nº 65/2021.

**Objeto:** serviços de editoração, criação, produção e diagramação gráfica de materiais de divulgação diária e de projeto gráfico do Relato Integrado anual, que serão prestados nas condições estabelecidas no Termo de Referência.

|       |                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                       |                   |            | 2KS AGÊNCIA DIGITAL<br>PUBLICIDADE LTDA |               | KAHI SOLUÇÕES LTDA       |               | PHÁBRICA DE PRODUÇÕES<br>SERVIÇOS DE PROPAGANDA E<br>PUBLICIDADE LTDA |               | MÉDIA         |               |
|-------|-----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|-------------------|------------|-----------------------------------------|---------------|--------------------------|---------------|-----------------------------------------------------------------------|---------------|---------------|---------------|
|       |                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                       |                   |            | CNPJ: 27.441.006/0001-50                |               | CNPJ: 14.930.616/0001-76 |               | CNPJ: 00.662.315/0001-02                                              |               |               |               |
| Itens | Descrição                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                             | Unidade de Medida | Quantidade | Valor Mensal                            | Valor Total   | Valor Mensal             | Valor Total   | Valor Mensal                                                          | Valor Total   | Valor Mensal  | Valor Total   |
| 1     | Serviços de diagramação, criação e produção gráficas de materiais de divulgação diária do CRCES.                                                                                                                                                                                                                                                                      | Valor Mensal      | 12 meses   | R\$ 2.000,00                            | R\$ 24.000,00 | R\$ 3.700,00             | R\$ 44.400,00 | R\$ 8.000,00                                                          | R\$ 96.000,00 | R\$ 4.566,67  | R\$ 54.800,00 |
| 2     | Serviços de editoração e diagramação de projeto gráfico em Adobe InDesign, com estimativa de miolo de 55 páginas + capa, com 5 a 8 revisões no PDF, com correções de texto, gráficos e imagens. Formato A4 - paisagem. Entrega de versão eletrônica em PDF, com a criação de links, bookmarks e outras adequações à mídia eletrônica. Geração e inserção de QR Codes. | Valor Unitário    | 1          | R\$ 2.000,00                            | R\$ 2.000,00  | R\$ 2.800,00             | R\$ 2.800,00  | R\$ 10.000,00                                                         | R\$ 10.000,00 | R\$ 4.933,33  | R\$ 4.933,33  |
|       |                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                       |                   |            | R\$ 26.000,00                           |               | R\$ 47.200,00            |               | R\$ 106.000,00                                                        |               | R\$ 59.733,33 |               |



Documento assinado eletronicamente por **Lilian Kristina da Silva Vittorazzi Vagner, Assessora**, em 17/12/2024, às 16:30, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 4º, do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site [https://sei.cfc.org.br/sei/controlador\\_externo.php?acao=documento\\_conferir&id\\_orgao\\_acesso\\_externo=0](https://sei.cfc.org.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0), informando o código verificador **0644657** e o código CRC **D5E10F04**.

# CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE DO ESPÍRITO SANTO

## DESPACHO

Processo nº 9079618110000798.000173/2024-86

Em conformidade com o Art. 23, ao parágrafo IV da Lei 14.133/21;

*IV - pesquisa direta com no mínimo 3 (três) fornecedores, mediante solicitação formal de cotação, desde que seja apresentada justificativa da escolha desses fornecedores e que não tenham sido obtidos os orçamentos com mais de 6 (seis) meses de antecedência da data de divulgação do edital;*

Buscamos no mercado empresa especializada em serviços de editoração, criação, produção e diagramação gráfica de materiais de divulgação diária e do projeto gráfico do Relato Integrado anual, realizamos a pesquisa de preços com fornecedores conforme a peça n.º 0644655, e recebemos orçamentos das empresas que compõem o Mapa Comparativo de Preços peça n.º 0644657.

Conforme o artigo 6º, parágrafo 4º da Instrução Normativa SEGES/ME n.º 65/2021;

*§ 4º Os preços coletados devem ser analisados de forma crítica, em especial, quando houver grande variação entre os valores apresentados.*

Analisamos as propostas apresentadas das empresas 2KS Agência Digital Publicidade Ltda, Kahi Soluções Ltda e Phábrica de Produções Serviços de Propaganda e Publicidade Ltda, para calcular a média do valor unitário e total da contratação. Ressalta-se que os preços apresentados são aceitáveis para compor a cesta de preços.

É relevante destacar que, devido à complexidade e especificidade do objeto a ser contratado, não foram identificadas contratações com especificações idênticas no Portal de Contratações Públicas. O objeto desta licitação possui características únicas e exclusivas, adaptadas às necessidades específicas deste Regional, o que evidencia a singularidade da demanda. Vale ressaltar ainda que o mercado apresentou variações consideráveis de preços.



Documento assinado eletronicamente por **Lilian Kristina da Silva Vittorazzi Vagner, Assessora**, em 17/12/2024, às 16:30, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 4º, do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site [https://sei.cfc.org.br/sei/controlador\\_externo.php?acao=documento\\_conferir&id\\_orgao\\_acesso\\_externo=0](https://sei.cfc.org.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0), informando o código verificador **0644664** e o código CRC **42220822**.

# CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE DO ESPÍRITO SANTO

## DESPACHO

Processo nº 9079618110000798.000173/2024-86

**A CAF,**

**Para Análise da Contratação** em conformidade com a RESOLUÇÃO CRCES Nº 481, DE 24 DE ABRIL DE 2024.

---

**Referência:** Processo nº 9079618110000798.000173/2024-86

SEI nº 0645361



CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE DO ESPÍRITO SANTO  
Rua Amélia da Cunha Ornelas, 30, - Bairro Bento Ferreira, Vitória/ES, CEP 29050-620  
Telefone: (27) 3232-1600 - www.crc-es.org.br E-mail: diretoria@crc-es.org.br

## MINUTA DE CONTRATO

Processo nº 9079618110000798.000173/2024-86

CONTRATO DE [\[DIGITE AQUI O OBJETO\]](#) QUE  
CELEBRAM ENTRE SI A CONSELHO REGIONAL  
DE CONTABILIDADE DO ESPÍRITO SANTO E A  
[\[DIGITE AQUI O NOME DA EMPRESA\]](#).

O CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE DO ESPÍRITO SANTO – CRCES, Autarquia Federal de Regime Especial, inscrito no CNPJ – sob o n.º 28.163.343/0001-96, com sede à Rua Amélia da Cunha Ornelas, nº 30, Bento Ferreira, Vitória/ES, CEP: 29.050- 620, representado pelo seu Presidente, o Contador WALTERLENO MAIFREDE NORONHA, nomeado pela Ata nº 1.664, de 02 de janeiro de 2024, doravante denominado CONTRATANTE, e o(a) ....., inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº ....., sediado(a) na ....., em ..... doravante designado CONTRATADO, neste ato representado(a) por ..... (nome e função no contratado), conforme atos constitutivos da empresa **OU** procuração apresentada nos autos, tendo em vista o que consta no Processo nº 9079618110000798.000173/2024-86 e em observância às disposições da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e demais legislação aplicável, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente de Dispensa de Licitação, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

### 1. CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO ([art. 92, I e II](#))

1.1. O objeto do presente instrumento é a contratação de serviços de editoração, criação, produção e diagramação gráfica de materiais de divulgação diária e do projeto gráfico do Relato Integrado anual, nas condições estabelecidas no Termo de Referência.

1.2. Objeto da contratação:

| ITEM | ESPECIFICAÇÃO | UNIDADE DE MEDIDA | QUANTIDADE | VALOR MENSAL/ UNITÁRIO | VALOR TOTAL |
|------|---------------|-------------------|------------|------------------------|-------------|
|------|---------------|-------------------|------------|------------------------|-------------|

|                    |                                                                                                 |                |          |             |                     |
|--------------------|-------------------------------------------------------------------------------------------------|----------------|----------|-------------|---------------------|
| 1                  | Serviços de diagramação, criação e produção gráficas de materiais de divulgação diária do CRCES | Valor mensal   | 12 meses | R\$2.000,00 | R\$24.000,00        |
| 2                  | Serviços de editoração e diagramação do Relato Integrado                                        | Valor Unitário | 1        | R\$2.000,00 | R\$2.000,00         |
| <b>VALOR TOTAL</b> |                                                                                                 |                |          |             | <b>R\$26.000,00</b> |

1.3. Vinculam esta contratação, independentemente de transcrição:

1.3.1. O Termo de Referência;

1.3.2. A Proposta do contratado;

1.3.3. Eventuais anexos dos documentos supracitados.

## 2. CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO

2.1. O prazo de vigência da contratação é de doze meses contados da assinatura do contrato, prorrogável por até 10 anos, na forma dos artigos 106 e 107 da Lei nº 14.133, de 2021.

2.2. A prorrogação de que trata este item é condicionada ao ateste, pela autoridade competente, de que as condições e os preços permanecem vantajosos para a Administração, permitida a negociação com o contratado, atentando, ainda, para o cumprimento dos seguintes requisitos:

- a) Estar formalmente demonstrado no processo que a forma de prestação dos serviços tem natureza continuada;
- b) Seja juntado relatório que discorra sobre a execução do contrato, com informações de que os serviços tenham sido prestados regularmente;
- c) Seja juntada justificativa e motivo, por escrito, de que a Administração mantém interesse na realização do serviço;
- d) Haja manifestação expressa do contratado informando o interesse na prorrogação;
- e) Seja comprovado que o contratado mantém as condições iniciais de habilitação.

2.3. O contratado não tem direito subjetivo à prorrogação contratual.

2.4. A prorrogação de contrato deverá ser promovida mediante celebração de termo aditivo.

2.5. Nas eventuais prorrogações contratuais, os custos não renováveis já pagos ou amortizados ao longo do primeiro período de vigência da contratação deverão ser reduzidos ou eliminados como condição para a renovação.

2.6. O contrato não poderá ser prorrogado quando o contratado tiver sido penalizado nas sanções de declaração de inidoneidade ou impedimento de licitar e contratar com poder público, observadas as abrangências de aplicação.

## 3. CLÁUSULA TERCEIRA – MODELOS DE EXECUÇÃO E GESTÃO CONTRATUAIS ([art. 92, IV, VII e XVIII](#))

3.1. O regime de execução contratual, os modelos de gestão e de execução, assim como os

prazos e condições de conclusão, entrega, observação e recebimento do objeto constam no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

#### **4. CLÁUSULA QUARTA – SUBCONTRATAÇÃO**

4.1. Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.

#### **5. CLÁUSULA QUINTA – PREÇO ( [art. 92, V](#) )**

5.1. O valor mensal da contratação referente ao item 1 é de R\$ ..... (.....), acrescido do valor unitário do item 2 no valor de R\$.....(.....), perfazendo o valor total de R\$ ..... (.....).

5.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

#### **6. CLÁUSULA SEXTA – CRITÉRIOS DE PAGAMENTO E MEDIÇÃO ( [art. 92, V e VI](#) )**

6.1 O prazo para pagamento ao contratado e demais condições a ele referentes encontram-se definidos no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

6.2 No caso de atraso de pagamento(s) pelo Contratante, os valores devidos ao contratado serão atualizados monetariamente pelo índice IPCA - Índice de Preços ao Consumidor Amplo, bem como incidirão juros moratórios, à razão de 0,5% (meio por cento) ao mês, aplicando-se a fórmula constante em item 5 do Anexo XI da Instrução Normativa nº 05, de 26 de maio de 2017.

#### **7. CLÁUSULA SÉTIMA - REAJUSTE ( [art. 92, V](#) )**

7.1. Os preços inicialmente contratados são fixos e irrevogáveis no prazo de um ano contado da data do orçamento estimado, em \_\_/\_\_/\_\_.

7.2. Após o interregno de um ano, e independentemente de pedido do contratado, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pelo contratante, do índice IPCA - Índice de Preços ao Consumidor Amplo (acumulado nos últimos 12 meses desde a apresentação da proposta), exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

7.3. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

7.4. No caso de atraso ou não divulgação do índice de reajustamento, o contratante pagará ao contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja divulgado o índice definitivo.

7.5. Nas aferições finais, o índice utilizado para reajuste será, obrigatoriamente, o definitivo.

7.6. Caso o índice estabelecido para reajustamento venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.

7.7. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

7.8. O reajuste será realizado por apostilamento.

#### **8. CLÁUSULA OITAVA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE ( [art. 92, X, XI e XIV](#) )**

8.1. São obrigações do Contratante:

8.2. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com o contrato e seus anexos;

8.3. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência;



8.4. Notificar o Contratado, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas;

8.5. Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pelo Contratado;

8.6. Comunicar a empresa para emissão de Nota Fiscal em relação à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento, quando houver controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, conforme o art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021;

8.7. Efetuar o pagamento ao Contratado do valor correspondente à execução do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente Contrato e no Termo de Referência;

8.8. Aplicar ao Contratado as sanções previstas na lei e neste Contrato;

8.9. Cientificar o Setor Jurídico do CRCES para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento de obrigações pelo Contratado;

8.10. Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente Contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.

8.10.1. A Administração terá o prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da data do protocolo do requerimento para decidir, admitida a prorrogação motivada, por igual período.

8.11. Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

8.12. Responder eventuais pedidos de reestabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro, bem como de repactuação de preços, feitos pelo contratado no prazo máximo de 30 dias.

8.13. Comunicar ao Contratado na hipótese de posterior alteração do projeto pelo Contratante, no caso do art. 93, §2º, da Lei nº 14.133, de 2021.

8.15. Demais obrigações descritas no Termo de Referência.

## **9. CLÁUSULA NONA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO ( [art. 92, XIV, XVI e XVII](#) )**

9.1. O Contratado deve cumprir todas as obrigações constantes deste Contrato e de seus anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas:

9.2. Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal do contrato ou autoridade superior ([art. 137, II](#)) e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados;

9.3. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os serviços nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;

9.4. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, de acordo com o [Código de Defesa do Consumidor \(Lei nº 8.078, de 1990\)](#), bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo Contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida no edital, o valor correspondente aos danos sofridos;

9.5. Não contratar, durante a vigência do contrato, cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de dirigente do contratante ou do fiscal ou

gestor do contrato, nos termos do [artigo 48, parágrafo único, da Lei nº 14.133, de 2021](#);

9.6. Prestar todo esclarecimento ou informação solicitada pelo Contratante ou por seus prepostos, bem como aos documentos relativos à execução do objeto.

9.7. Paralisar, por determinação do Contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.

9.8. Submeter previamente, por escrito, ao Contratante, para análise e aprovação, quaisquer mudanças na execução do objeto.

9.9. Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos, nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;

9.10. Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação na licitação;

9.11. Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação ([art. 116](#));

9.12. Comprovar a reserva de cargos a que se refere a cláusula acima, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, com a indicação dos empregados que preencheram as referidas vagas ([art. 116, parágrafo único](#));

9.13. Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;

9.14. Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no [art. 124, II, d, da Lei nº 14.133, de 2021](#);

9.15. Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do Contratante;

9.16. Demais obrigações descritas no Termo de Referência.

## **10. CLÁUSULA DÉCIMA- OBRIGAÇÕES PERTINENTES À LGPD**

10.1. As partes deverão cumprir a [Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 \(LGPD\)](#), quanto a todos os dados pessoais a que tenham acesso em razão do certame ou do contrato administrativo que eventualmente venha a ser firmado, a partir da apresentação da proposta no procedimento de contratação, independentemente de declaração ou de aceitação expressa.

10.2. Os dados obtidos somente poderão ser utilizados para as finalidades que justificaram seu acesso e de acordo com a boa-fé e com os princípios do [art. 6º da LGPD](#).

10.3. É vedado o compartilhamento com terceiros dos dados obtidos fora das hipóteses permitidas em Lei.

10.4. A Administração deverá ser informada no prazo de 5 (cinco) dias úteis sobre todos os contratos de suboperação firmados ou que venham a ser celebrados pelo Contratado.

10.5. Terminado o tratamento dos dados nos termos do [art. 15 da LGPD](#), é dever do contratado eliminá-los, com exceção das hipóteses do [art. 16 da LGPD](#), incluindo aquelas em que houver necessidade de guarda de documentação para fins de comprovação do cumprimento de obrigações legais ou contratuais e somente enquanto não prescritas essas obrigações.

10.6. É dever do contratado orientar e treinar seus empregados sobre os deveres, requisitos e responsabilidades decorrentes da LGPD.

10.7. O Contratado deverá exigir de suboperadores e subcontratados o cumprimento dos deveres da presente cláusula, permanecendo integralmente responsável por garantir sua observância.

10.8. O Contratante poderá realizar diligência para aferir o cumprimento dessa cláusula, devendo o Contratado atender prontamente eventuais pedidos de comprovação formulados.

10.9. O Contratado deverá prestar, no prazo fixado pelo Contratante, prorrogável justificadamente, quaisquer informações acerca dos dados pessoais para cumprimento da LGPD, inclusive quanto a eventual descarte realizado.

10.10. Bancos de dados formados a partir de contratos administrativos, notadamente aqueles que se proponham a armazenar dados pessoais, devem ser mantidos em ambiente virtual controlado, com registro individual rastreável de tratamentos realizados ([LGPD, art. 37](#)), com cada acesso, data, horário e registro da finalidade, para efeito de responsabilização, em caso de eventuais omissões, desvios ou abusos.

10.10.1. Os referidos bancos de dados devem ser desenvolvidos em formato interoperável, a fim de garantir a reutilização desses dados pela Administração nas hipóteses previstas na LGPD.

10.11. O contrato está sujeito a ser alterado nos procedimentos pertinentes ao tratamento de dados pessoais, quando indicado pela autoridade competente, em especial a ANPD por meio de opiniões técnicas ou recomendações, editadas na forma da LGPD.

10.12. Os contratos e convênios de que trata o [§ 1º do art. 26 da LGPD](#) deverão ser comunicados à autoridade nacional.

## **11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – GARANTIA DE EXECUÇÃO ( [art. 92, XII](#) )**

11.1. Não haverá exigência de garantia contratual da execução.

## **12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS ( [art. 92, XIV](#) )**

12.1. Salvo na hipótese de caso fortuito ou força maior, com fundamento nos artigos 155 e 156 da Lei 14.133/21, a Contratada ficará sujeita, no caso de inadimplemento assim considerado pela Administração, de inexecução parcial ou de inexecução total da obrigação, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal assegurada prévia e ampla defesa, às seguintes penalidades:

a) Advertência por escrito: nos casos de descumprimentos de obrigações de menor potencial, que não gerem prejuízo para o CRCES;

b) Suspensão temporária do direito de participar em licitação e impedimento de contratar com a Administração, pelo prazo de até 02 (dois) anos;

c) Impedido de licitar e contratar com a União e descredenciamento no SICAF, pelo prazo de até 5 (cinco) anos.

d) Multas:

d.1) No caso de inexecução total dos serviços, será aplicada multa equivalente a trinta por cento (30%) do valor total dos serviços.

e) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, nos casos de prática de atos ilícitos, incluindo os atos que visam frustrar os objetivos da licitação ou contratação, tais como conluio, fraude, adulteração de documentos ou emissão de declaração falsa.

12.2. A aplicação da penalidade de multa não afasta a aplicação da penalidade de

suspensão/impedimento;

12.3. Caso a empresa se recuse a retirar a Ordem de Serviço e prestar os serviços objeto deste Termo, aplicar-se-á o previsto na legislação vigente;

12.4. Da aplicação de penalidades caberá recurso;

12.5. As sanções administrativas somente serão aplicadas pelo CRCES após a devida notificação e o transcurso do prazo estabelecido para a defesa prévia;

12.6. A notificação deverá ocorrer pessoalmente ou por correspondência com aviso de recebimento, onde será indicada a conduta considerada irregular, a motivação e a espécie de sanção administrativa que se pretende aplicar, o prazo e o local de entrega das razões de defesa;

12.7. O prazo para apresentação de defesa prévia será de 05 (cinco) dias úteis a contar da intimação, onde deverá ser observada a regra de contagem de prazo estabelecida no Código do Processo Civil;

12.8. A aplicação da sanção declaração de inidoneidade compete exclusivamente ao Conselheiro Presidente do CRCES, facultada a defesa do interessado no respectivo processo, no prazo de 10 (dez) dias da abertura de vista, podendo a reabilitação ser requerida após 02 (dois) anos de sua aplicação.

12.9. O CRCES poderá deduzir do montante a pagar os valores correspondentes a multas, ressarcimentos ou indenizações devidas pela empresa.

### **13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA EXTINÇÃO CONTRATUAL ( [art. 92, XIX](#) )**

13.1. O contrato poderá ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no [artigo 137 da Lei nº 14.133/21](#), bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

13.1.1. Nesta hipótese, aplicam-se também os [artigos 138 e 139](#) da mesma Lei.

13.1.2. A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará a extinção se não restringir sua capacidade de concluir o contrato.

13.1.2.1. Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.

13.2. O termo de extinção, sempre que possível, será precedido:

13.2.1.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

13.2.1.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

13.2.1.3. Indenizações e multas.

13.3. A extinção do contrato não configura óbice para o reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro, hipótese em que será concedida indenização por meio de termo indenizatório ([art. 131, caput, da Lei n.º 14.133, de 2021](#)).

### **14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA ( [art. 92, VIII](#) )**

14.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento do CRCES, na dotação abaixo discriminada:

6.3.1.3.02.01.022 – Demais Serviços Profissionais.

### **15. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DOS CASOS OMISSOS ( [art. 92, III](#) )**

15.1. Os casos omissos serão decididos pelo contratante, segundo as disposições contidas na [Lei nº 14.133, de 2021](#), e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as

disposições contidas na [Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor](#) – e normas e princípios gerais dos contratos.

## 16. CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – ALTERAÇÕES

16.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos [arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021](#).

16.2. O contratado é obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

16.3. As alterações contratuais deverão ser promovidas mediante celebração de termo aditivo, submetido à prévia aprovação da consultoria jurídica do contratante, salvo nos casos de justificada necessidade de antecipação de seus efeitos, hipótese em que a formalização do aditivo deverá ocorrer no prazo máximo de 1 (um) mês (art. 132 da Lei nº 14.133, de 2021).

16.4. Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do [art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021](#).

## 17. CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – PUBLICAÇÃO

17.1. Incumbirá ao contratante divulgar o presente instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no [art. 94 da Lei 14.133, de 2021](#), bem como no respectivo sítio oficial na Internet, em atenção ao art. 91, *caput*, da Lei n.º 14.133, de 2021, e ao [art. 8º, §2º, da Lei n. 12.527, de 2011](#), c/c [art. 7º, §3º, inciso V, do Decreto n. 7.724, de 2012](#).

## 18. CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA– FORO ( [art. 92, §1º](#) )

18.1. Fica eleito o foro da Justiça Federal de Vitória – Seção Judiciária do Espírito Santo para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não puderem ser compostos pela conciliação, conforme [art. 92, §1º, da Lei nº 14.133/21](#).

Vitória, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 202X.

\_\_\_\_\_  
PRESIDENTE CRCES

\_\_\_\_\_  
CONTRATADA



Documento assinado eletronicamente por **Elaine Leopoldino Ferreira, Coordenadora**, em 18/12/2024, às 09:16, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 4º, do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site

[https://sei.cfc.org.br/sei/controlador\\_externo.php?](https://sei.cfc.org.br/sei/controlador_externo.php?)

[acao=documento\\_conferir&id\\_orgao\\_acesso\\_externo=0](https://sei.cfc.org.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0), informando o código verificador **0645645** e o código CRC **8594FECC**.

---

**Referência:** Processo nº 9079618110000798.000173/2024-86

SEI nº 0645645



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

|                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                             |                                                                 |                                                    |
|-------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|-----------------------------------------------------------------|----------------------------------------------------|
| <div>NÚMERO DE INSCRIÇÃO<br/>27.441.006/0001-50<br/>MATRIZ</div>                                                                                                                                                                                                                                                                                            | <div>COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO<br/>CADASTRAL</div> | <div>DATA DE ABERTURA<br/>01/04/2017</div>         |
| <div>NOME EMPRESARIAL<br/>2KS AGENCIA DIGITAL PUBLICIDADE LTDA</div>                                                                                                                                                                                                                                                                                        |                                                                 |                                                    |
| <div>TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA)<br/>2KS AGENCIA DIGITAL</div>                                                                                                                                                                                                                                                                             | <div>PORTE<br/>EPP</div>                                        |                                                    |
| <div>CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL<br/>73.11-4-00 - Agências de publicidade</div>                                                                                                                                                                                                                                                     |                                                                 |                                                    |
| <div>CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS<br/>62.01-5-02 - Web design<br/>70.20-4-00 - Atividades de consultoria em gestão empresarial, exceto consultoria técnica específica<br/>73.19-0-03 - Marketing direto<br/>73.19-0-04 - Consultoria em publicidade<br/>74.10-2-99 - atividades de design não especificadas anteriormente</div> |                                                                 |                                                    |
| <div>CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA<br/>206-2 - Sociedade Empresária Limitada</div>                                                                                                                                                                                                                                                                |                                                                 |                                                    |
| <div>LOGRADOURO<br/>AV MANOEL MONTEIRO</div>                                                                                                                                                                                                                                                                                                                | <div>NÚMERO<br/>391</div>                                       | <div>COMPLEMENTO<br/>QUADRA06 LOTE 04 APT 04</div> |
| <div>CEP<br/>75.388-565</div>                                                                                                                                                                                                                                                                                                                               | <div>BAIRRO/DISTRITO<br/>VILA JARDIM SALVADOR</div>             | <div>MUNICÍPIO<br/>TRINDADE</div>                  |
| <div>UF<br/>GO</div>                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                        |                                                                 |                                                    |
| <div>ENDEREÇO ELETRÔNICO<br/>KSCONSULTORIA.DIGITAL@GMAIL.COM</div>                                                                                                                                                                                                                                                                                          | <div>TELEFONE<br/>(62) 9539-0158/ (62) 8108-9746</div>          |                                                    |
| <div>ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR)<br/>*****</div>                                                                                                                                                                                                                                                                                                      |                                                                 |                                                    |
| <div>SITUAÇÃO CADASTRAL<br/>ATIVA</div>                                                                                                                                                                                                                                                                                                                     | <div>DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL<br/>01/04/2017</div>            |                                                    |
| <div>MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL</div>                                                                                                                                                                                                                                                                                                                     |                                                                 |                                                    |
| <div>SITUAÇÃO ESPECIAL<br/>*****</div>                                                                                                                                                                                                                                                                                                                      | <div>DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL<br/>*****</div>                  |                                                    |

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 2.119, de 06 de dezembro de 2022.

Emitido no dia 09/05/2024 às 11:37:59 (data e hora de Brasília).

Página: 1/1



Certificamos para os devidos fins que a PESSOA JURÍDICA identificada abaixo encontra-se registrada no CADASTRO da Secretaria da Fazenda do Município.

#### **I - DADOS CADASTRAIS**

Razão Social: **2KS AGENCIA DIGITAL PUBLICIDADE LTDA**  
Nome Fantasia: **2KS AGENCIA DIGITAL**  
CNPJ: **27.441.006**  
Inscrição Municipal: **[REDACTED]**  
Início Atividade: **01/04/2017**  
Regime Tributário: **Simples**  
Ramo Atividade:  
Endereço: **AVENIDA MANOEL MONTEIRO, QD: 06, LT: 04, N°: 391, VILA JARDIM SALVADOR, APT 04, CEP: 75.388-565**  
CNAE:  
**7311400 - AGENCIAS DE PUBLICIDADE**  
**6201502 - WEB DESIGN**  
**7319003 - MARKETING DIRETO**  
**7319004 - CONSULTORIA EM PUBLICIDADE**  
**7410299 - ATIVIDADES DE DESIGN NAO ESPECIFICADAS ANTERIORMENTE**  
**7020400 - ATIVIDADES DE CONSULTORIA EM GESTAO EMPRESARIAL, EXCETO CONSULTORIA TECNICA ESPECIFICA**  
**7319002 - PROMOCAO DE VENDAS**

#### **II - ISENÇÃO/IMUNIDADE**

Tipo: **Não Isento**  
Data início:  
Data Fim:  
Observação:

#### **III - SITUAÇÃO**

Situação: **Simples nacional - Enquadramento**  
Data: **01/01/2020**

Ficam ressalvadas os direitos da PREFEITURA MUNICIPAL DE TRINDADE, por quaisquer omissões ou irregularidades verificadas posteriormente.  
Setor de cadastro e informações fiscais da Secretaria da Fazenda do Município.

#### **IV - RELAÇÃO DE SÓCIOS**

| Nome                           | Data início | Data Fim | Percentual | Qualificação |
|--------------------------------|-------------|----------|------------|--------------|
| KELLEN LORRAINY DA SILVA LOPES | 01/04/2017  |          | 0,00       |              |
| SAMUEL MORAIS SANTOS           | 01/04/2017  |          | 0,00       |              |

#### **V - RELAÇÃO DE CONTADORES**

| Nome                       | Data início | Data Fim |
|----------------------------|-------------|----------|
| EMERSON RODRIGUES CARVALHO | 01/04/2017  |          |



ESTADO DE GOIÁS  
PREFEITURA MUNICIPAL DE TRINDADE  
SECRETARIA DA FAZENDA  
**CERTIDÃO DE CADASTRO DE ATIVIDADE ECONÔMICA**  
NÚMERO 40582 / 2024

**Trindade(GO), 8 de Maio de 2024**

---

Emitido por: 03739850108 - Válido somente com carimbo e assinatura.

## CERTIDÃO SIMPLIFICADA

Certificamos que as informações abaixo constam dos documentos arquivados nesta Junta Comercial e são vigentes na data da sua expedição.

NOME EMPRESARIAL 2KS AGENCIA DIGITAL PUBLICIDADE LTDA

NATUREZA JURÍDICA SOCIEDADE EMPRESÁRIA LIMITADA

| NIRE (Sede)   | CNPJ               | DATA DE ARQUIVAMENTO DO ATO CONSTITUTIVO | DATA DE INÍCIO DE ATIVIDADE |
|---------------|--------------------|------------------------------------------|-----------------------------|
| 52 20475197-0 | 27.441.006/0001-50 | 01/04/2017                               | 01/04/2017                  |

ENDEREÇO RUA 1137

NÚMERO 306 COMPLEMENTO QUADRA242 LOTE 19 BAIRRO SET MARISTA

MUNICÍPIO GOIÂNIA ESTADO GO

OBJETO SOCIAL / ATIVIDADE ECONÔMICA

PRESTACAO DE SERVICOS NA AREA DE COMUNICACAO, AGENCIA DE PUBLICIDADE, MARKETING DIRETO, CONSULTORIA EM PUBLICIDADE COM ESPECIALIZACAO EM MIDIA INTERATIVA, NO QUE TANGE A CRIACAO, PLANEJAMENTO, COORDENACAO, INTERMEDIACAO PUBLICITARIA, CONTROLE E EXECUCAO COM PRODUCAO DE PECA DE CAMPANHAS PUBLICITARIAS EM PROJETOS DE MIDIA INTERATIVA E MARKETING DIRETO, INCLUINDO ATIVIDADES DE WEB DESIGN E DESIGN GRAFICO VINCULADOS E INTEGRADOS A ATIVIDADE PRINCIPAL.

CAPITAL R\$ 50.000,00

CINQUENTA MIL REAIS

CAPITAL INTEGRALIZADO R\$ 50.000,00

CINQUENTA MIL REAIS

MICROEMPRESA OU EMPRESA DE  
PEQUENO PORTE (Lei n 123/2006)

Microempresa

PRAZO DE DURAÇÃO

Indeterminado

## SÓCIOS / PARTICIPAÇÃO NO CAPITAL / VÍNCULO / TÉRMINO DO MANDATO

| NOME / CPF ou CNPJ                                  | PARTICIPAÇÃO (R\$) | VÍNCULO | ADMINISTRADOR | TÉRMINO DO MANDATO |
|-----------------------------------------------------|--------------------|---------|---------------|--------------------|
| SAMUEL MORAIS SANTOS<br>[REDACTED]                  | 30.000,00          | SOCIO   | Administrador | XXXXXXXXXXXXXX     |
| KELLEN LORRAINY DA SILVA LOPES SANTOS<br>[REDACTED] | 20.000,00          | SOCIO   | Administrador | XXXXXXXXXXXXXX     |

## ADMINISTRADOR NOMEADO / TÉRMINO DO MANDATO

| NOME                                  | CPF        | TÉRMINO DO MANDATO |
|---------------------------------------|------------|--------------------|
| SAMUEL MORAIS SANTOS                  | [REDACTED] | XXXXXXXXXXXXXX     |
| KELLEN LORRAINY DA SILVA LOPES SANTOS | [REDACTED] | XXXXXXXXXXXXXX     |

## ÚLTIMO ARQUIVAMENTO

|                                                        |                         |
|--------------------------------------------------------|-------------------------|
| DATA 18/03/2021                                        | NÚMERO 20215398670      |
| ATO ALTERAÇÃO                                          | SITUAÇÃO REGISTRO ATIVO |
| EVENTO(S) ALTERAÇÃO DE DADOS (EXCETO NOME EMPRESARIAL) | STATUS XXXXXXXXXXXXXX   |

# CERTIDÃO SIMPLIFICADA

continuação

Certificamos que as informações abaixo constam dos documentos arquivados nesta Junta Comercial e são vigentes na data da sua expedição.

NOME EMPRESARIAL 2KS AGENCIA DIGITAL PUBLICIDADE LTDA

NATUREZA JURÍDICA SOCIEDADE EMPRESÁRIA LIMITADA

|               |                    |
|---------------|--------------------|
| NIRE (Sede)   | CNPJ               |
| 52 20475197-0 | 27.441.006/0001-50 |

Signature Not Verified

Digitally signed by PAULA NUNES LOBO VELOSO ROSSI 90076664104

Date: 2021.04.13 07:00:28 BRT

Reason: Autenticação de Certidão Simplificada

Location: Goiânia - GO

Protocolo: 214973022

Chave de segurança : GMeeg



Paula Nunes Lobo Veloso Rossi  
SECRETÁRIA-GERAL

Certidão Simplificada emitida para  
SAMUEL MORAIS SANTOS , 03739850108  
Goiânia, 13 de Abril de 2021

**"2KS AGÊNCIA DIGITAL PUBLICIDADE LTDA"**  
**CONTRATO SOCIAL**  
**POR TRANSFORMAÇÃO DE EMPRESÁRIO**

**SAMUEL MORAIS SANTOS**, brasileiro, empresário, natural de Aparecida de Goiânia - GO, nascido aos 27/10/1995, casado sob o regime de Comunhão Parcial de Bens, portador da Carteira de Identidade nº [REDACTED], CPF nº [REDACTED], residente e domiciliado na [REDACTED];

Empresário (a), com sede na Rua 207 nº 271, Setor Sol Dourado - Trindade - GO, CEP: 75390-522, inscrito na Junta Comercial do Estado de Goiás sob NIRE **5280332595-1**, e no CNPJ sob nº **27.441.006/0001-50**, fazendo uso do que permite o § 3º do art. 968 da Lei nº 10.406/2002, com a redação alterada pelo art. 10 da Lei Complementar nº 128/08, ora transforma seu registro de **EMPRESÁRIO** em **SOCIEDADE EMPRESÁRIA**, uma vez que admitiu a sócia:

**KELLEN LORRAINY DA SILVA LOPES SANTOS**, brasileira, empresária, natural de Goiânia - GO, nascida aos 14/01/1999, casada sob o regime de Comunhão parcial de Bens, portadora da Carteira de Identidade [REDACTED], CPF nº [REDACTED], residente e domiciliada na [REDACTED];

Passando a constituir o tipo jurídico **SOCIEDADE LIMITADA**, a qual se regerá, doravante, pelo presente INSTRUMENTO ao qual se obrigam mutuamente todos os sócios:

**CLÁUSULA PRIMEIRA** – A sociedade girará sob o nome empresarial **2KS AGENCIA DIGITAL PUBLICIDADE LTDA** e terá sua sede e domicílio na Avenida 136 nº 761, Quadra F44 – Lote 2-E - Andar 11 – Caixa Postal A-4 – Setor Sul – Goiânia – GO, CEP: 74093-250, e seu nome de fantasia será **2KS AGENCIA DIGITAL**.

**CLÁUSULA SEGUNDA** – O objeto da sociedade é o Marketing Direto, consultoria em Publicidade e Agências de Publicidade.

**CLÁUSULA TERCEIRA** - O capital social é de 5.000,00 R\$ (Cinco Mil Reais), divididos em 5.000 (Cinco Mil) quotas no valor nominal de 1,00 (Um Real) cada uma, integralizadas em moeda corrente do país, sendo que o sócio **SAMUEL MORAIS SANTOS**, acima qualificado, integraliza neste ato, em moeda corrente do país, 25.000 (Vinte e Cinco Mil) quotas de valor total R\$ 25.000,00 (Vinte e cinco mil Reais) e a sócia admitida **KELLEN LORRAINY DA SILVA LOPES SANTOS**, acima qualificada, integraliza neste ato, em moeda corrente do país, 20.000 (Vinte Mil) quotas de valor total R\$ 20.000,00 (Vinte mil Reais), ficando da forma abaixo a distribuição do Capital Social entre os sócios:

| SÓCIOS                                | QUOTAS        | PERC (%)    | VALOR                |
|---------------------------------------|---------------|-------------|----------------------|
| SAMUEL MORAIS SANTOS                  | 30.000        | 60%         | R\$ 30.000,00        |
| KELLEN LORRAINY DA SILVA LOPES SANTOS | 20.000        | 40%         | R\$ 20.000,00        |
| <b>TOTAL</b>                          | <b>50.000</b> | <b>100%</b> | <b>R\$ 50.000,00</b> |

*Samuel*  
*Kellen*



CERTIFICO O REGISTRO EM 22/01/2019 10:47 SOB Nº 52204751970.  
PROTOCOLO: 190103825 DE 22/01/2019. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:  
11900265900. NIRE: 52204751970.  
2KS AGENCIA DIGITAL PUBLICIDADE LTDA

Paula Nunes Lobo Veloso Rossi  
SECRETÁRIA-GERAL  
GOIÂNIA, 22/01/2019  
[www.portaldoempreendedororgoiano.go.gov.br](http://www.portaldoempreendedororgoiano.go.gov.br)



**CLÁUSULA QUARTA** - Que a responsabilidade de cada sócio é restrita ao valor de suas quotas, mas todos respondem solidariamente pela integralização do capital social, conforme art. 1.052 CC/2002.

**CLÁUSULA QUINTA** - Que a administração da sociedade será exercida somente pelo sócio **SAMUEL MORAIS SANTOS**, qualificado neste instrumento, respondendo pela empresa, judicial e extrajudicialmente, em juízo ou fora dele, em conjunto ou individual, podendo praticar todos os atos compreendidos no objeto social, sempre no interesse da sociedade, ficando vedado o uso da denominação social em negócios estranhos aos fins sociais, bem como onerar bens imóveis da sociedade, sem autorização do outro sócio.

**CLÁUSULA SEXTA** - O início das atividades foi 01/04/2017 e seu tempo de duração é indeterminado.

**CLÁUSULA SÉTIMA** - As quotas são indivisíveis e não poderão ser cedidas ou transferidas no todo ou em parte a terceiros, sem expresso consentimento do outro sócio, a quem fica assegurado, em igualdade de condições e preço, direito de preferência para a sua aquisição, formalizando, se realizada a cessão delas, a alteração contratual pertinente.

**CLÁUSULA OITAVA** - Que a empresa poderá a qualquer tempo, abrir ou fechar filiais, em qualquer parte do país, se assim, em conjunto, decidirem os sócios em conjunto, mediante alteração contratual assinada por todos os sócios.

**CLÁUSULA NONA** - Que a título de pró-labore, os administradores poderão ter como remuneração a quantia fixada de comum acordo.

**CLÁUSULA DÉCIMA** - Que o exercício social coincidirá com o ano civil. Ao término de cada exercício, o administrador prestará contas justificadas de sua administração, procedendo à elaboração das demonstrações financeiras, cabendo aos sócios, na proporção de suas quotas, os lucros ou perdas apurados.

**CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA** - Em caso de morte de um dos sócios, a sociedade não será dissolvida e continuará sendo gerida pelo sócio remanescente ou pelos herdeiros. Não sendo possível ou inexistindo interesse destes ou do sócio remanescente, os valores de seus haveres serão apurados e liquidados com base na situação patrimonial da empresa. O mesmo procedimento será adotado em qualquer dos casos em que a sociedade se resolva em relação a um dos sócios.

**CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA** - Pode o sócio ser excluído, quando a maioria dos sócios, representativa de mais da metade do capital social, entender que um ou mais sócios estão pondo em risco a continuidade da empresa, em virtude de atos graves e que configurem justa causa segundo artigo 1.085 do CC/2002.

**CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA** - Que os administradores declaram, sob as penas da lei, que não estão incurso em quaisquer crimes previstos em lei ou restrições legais, que possam impedi-los de exercer atividade administrativa conforme artigo 1.011, 1º do CC/2002.

**CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA** - As partes elegem o foro de Goiânia para dirimir quaisquer dúvidas decorrentes deste instrumento contratual, bem como para o exercício e cumprimento dos direitos e obrigações resultantes deste contrato, sendo que os administradores renunciam a qualquer outro, por mais privilegiado que possa ser.

*Samuel Kellen*



CERTIFICO O REGISTRO EM 22/01/2019 10:47 SOB Nº 52204751970.  
PROTOCOLO: 190103825 DE 22/01/2019. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:  
11900265900. NIRE: 52204751970.  
2KS AGENCIA DIGITAL PUBLICIDADE LTDA

Paula Nunes Lobo Veloso Rossi  
SECRETÁRIA-GERAL  
GOIÂNIA, 22/01/2019  
[www.portaldoeempreendedorgoiano.go.gov.br](http://www.portaldoeempreendedorgoiano.go.gov.br)

E, assim por estarem justos e combinados entre si, assinam o presente instrumento prometendo ao fiel cumprimento do que ficou estabelecido.

Goiânia – GO. 07 de janeiro de 2018.

REGISTRO CIVIL E  
3º TAB. DE NOTAS

*Samuel Morais Santos*

Samuel Morais Santos

REGISTRO CIVIL E  
3º TAB. DE NOTAS

*Kellen Lorrainy da S. Lopes Santos*

Kellen Lorrainy da Silva Lopes Santos



CERTIFICO O REGISTRO EM 22/01/2019 10:47 SOB Nº 52204751970.  
PROTOCOLO: 190103825 DE 22/01/2019. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:  
11900265900. NIRE: 52204751970.  
2KS AGENCIA DIGITAL PUBLICIDADE LTDA

Paula Nunes Lobo Veloso Rossi  
SECRETÁRIA-GERAL  
GOIÂNIA, 22/01/2019  
[www.portaldoeempreendedorgoiano.go.gov.br](http://www.portaldoeempreendedorgoiano.go.gov.br)



CARTÓRIO DE REGISTRO CIVIL E TABELIONATO DE NOTAS  
MARCELO ABDALA DIAS CARVALHO-OFFICIAL/TABELIÃO  
END.: PRQ. DO SANTUÁRIO Nº 574 CENTRO TRINDADE-GOIAS.  
TELEFONE: 62 3110-3234

MARCELO ABDALA DIAS CARVALHO-OFFICIAL/TABELIÃO

Reconheço por **VERDADEIRO** a assinatura indicada de  
**SAMUEL MORAIS SANTOS**. Dou Fé. Trindade-GO, 16 de  
janeiro de 2019.

Em Teste *[Assinatura]* da Verdade.

**Nathália Rodrigues de Araújo - Escrevente**  
Selo Eletrônico nº: 05021811181402094800379

CARTÓRIO DE REGISTRO CIVIL E TABELIONATO DE NOTAS  
MARCELO ABDALA DIAS CARVALHO-OFFICIAL/TABELIÃO  
END.: PRQ. DO SANTUÁRIO Nº 574 CENTRO TRINDADE-GOIAS.  
TELEFONE: 62 3110-3234

MARCELO ABDALA DIAS CARVALHO-OFFICIAL/TABELIÃO

Reconheço por **VERDADEIRO** a assinatura indicada de  
**KELLEN LORRAINY DA SILVA LOPES SANTOS**. Dou Fé.  
Trindade-GO, 16 de janeiro de 2019.

Em Teste *[Assinatura]* da Verdade.

**Nathália Rodrigues de Araújo - Escrevente**  
Selo Eletrônico nº: 05021811181402094800380



CERTIFICO O REGISTRO EM 22/01/2019 10:47 SOB Nº 52204751970.  
PROTOCOLO: 190103825 DE 22/01/2019. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:  
11900265900. NIRE: 52204751970.  
2KS AGENCIA DIGITAL PUBLICIDADE LTDA

Paula Nunes Lobo Veloso Rossi  
SECRETÁRIA-GERAL  
GOIÂNIA, 22/01/2019  
[www.portaldoempreendedorgoiano.go.gov.br](http://www.portaldoempreendedorgoiano.go.gov.br)







MEI - Micro Empreendedor Individual

NIRE (da sede)

Natureza  
Jurídica

52803325951

213-5

ANEXO I

Nº DO PROTOCOLO (Uso da Junta Comercial)

### REQUERIMENTO

ILMº SR. PRESIDENTE DA JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE GOIÁS

NOME: SAMUEL MORAIS SANTOS 03739850108

(da empresa ou do Agente Auxiliar do Comércio)

requer a v. sª o deferimento do seguinte ato, CONFORME OFÍCIO CIRCULAR 43/2015/DREI/SRS/SMPE-PR

| ATO                                 | DESCRIÇÃO DO ATO                                                           |
|-------------------------------------|----------------------------------------------------------------------------|
| <input type="checkbox"/>            | INSCRIÇÃO - ( Registro de Inscrição do MEI na base de dados da JUCEG)      |
| <input type="checkbox"/>            | ALTERAÇÃO - ( Atualização cadastral )                                      |
| <input type="checkbox"/>            | BAIXA - ( Registro da Baixa do MEI na base de dados da JUCEG)              |
| <input checked="" type="checkbox"/> | DESENQUADRAMENTO - ( Registro da Desenquadramento do MEI na base da JUCEG) |

TRINDADE - GO

Local

13 / 12 / 2018

Data

Representante Legal da Empresa

Nome: SAMUEL MORAIS SANTOS

Assinatura:

Telefone de contato: 62 8108 9746

### USO EXCLUSIVO DA JUNTA COMERCIAL

#### DIRETORIA TÉCNICA

☐ AUTORIZADO

☐ NÃO AUTORIZADO

Data

Carimbo/Assinatura

#### COORDENAÇÃO DE CADASTRO

☐ DEFERIDO

☐ INDEFERIDO

Data

Carimbo/Assinatura

#### DOCUMENTAÇÃO OBRIGATÓRIA

\* CAPA

\* REQUERIMENTO SIMPLIFICADO

\* CÓPIA DOCUMENTO DE IDENTIFICAÇÃO ( copia simples da Identidade do proprietário da empresa )

\* CCMEI ( Para os eventos de INSCRIÇÃO, ALTERAÇÃO e BAIXA)

\* COMPROVANTE DE DESENQUADRAMENTO DO SIMPLES NACIONAL ( quando da solicitação de Desenquadramento.)

Observações:

Empresa enquadrada como micro empresa ou empresa de pequeno porte

**Requerimento do empresário**

Ao Senhor  
Presidente da Junta Comercial do Estado de Goiás

**Assunto:** Situação do Micro Empreendedor Individual

Na qualidade de titular da empresa ora informada, solicito a atualização do cadastro da mesma conforme abaixo:

| ATO                                 | DESCRIÇÃO DO ATO                                                                                                                                                                                                   |
|-------------------------------------|--------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|
| <input type="checkbox"/>            | <b>INSCRIÇÃO</b> - ( Registro de Inscrição do MEI na base de dados da Junta Comercial)                                                                                                                             |
| <input type="checkbox"/>            | <b>ALTERAÇÃO</b> - ( Atualização dos dados do MEI )                                                                                                                                                                |
| <input type="checkbox"/>            | <b>BAIXA</b> - ( Registro da Baixa do MEI na base de dados da Junta Comercial)                                                                                                                                     |
| <input checked="" type="checkbox"/> | <b>DESENQUADRAMENTO</b> - ( Registro de Desenquadramento do MEI na base de dados da JUCEG) desenquadramento realizado em 31 / 07 / 2018, no Portal do Empreendedor/Receita Federal, conforme comprovante em anexo. |

|                 |                      |
|-----------------|----------------------|
| NOME DA EMPRESA | SAMUEL MORAIS SANTOS |
| NIRE            | 52803325951          |
| CNPJ            | 27441006000150       |

Atenciosamente,

Nome/Assinatura do empresário

**RESERVADO PARA CHANCELA DA JUCEG**

2KS AGENCIA DIGITAL  
PUBLICIDADE  
LTDA:27441006000150

Assinado de forma digital por 2KS  
AGENCIA DIGITAL PUBLICIDADE  
LTDA:27441006000150  
Dados: 2023.07.20 19:07:39 -03'00'

**2KS AGENCIA DIGITAL PUBLICIDADE LTDA**

CNPJ: 27441006000150

NIRE: 52204751970

**QUINTA ALTERAÇÃO CONTRATUAL**➤ **DO CAPITAL SOCIAL;**➤ **DO ENDEREÇO.**

**SAMUEL MORAIS SANTOS**, brasileiro, empresário, casado sob o regime de comunhão parcial de bens, natural de Aparecida de Goiânia/GO, nascido em 27/10/1995, portador da carteira de identidade nº [REDACTED], expedida por [REDACTED] e inscrito no CPF nº [REDACTED] residente e domiciliado [REDACTED]

**KELLEN LORRAINY DA SILVA LOPES SANTOS**, brasileira, empresária, casada sob regime de comunhão parcial de bens, natural de Goiânia/GO, nascida em 14/01/1999, portador da carteira de identidade nº [REDACTED], expedida por [REDACTED] e inscrito no CPF nº [REDACTED] residente e domiciliado na [REDACTED]

Únicos sócios proprietários da sociedade **2KS AGENCIA DIGITAL PUBLICIDADE LTDA**, com ultimo instrumento devidamente arquivado na JUCEG por despacho em 29/05/2020 sob o NIRE nº 52204751970, sediada na Rua 1137, nº 306, Quadra 242, Lote 19, Setor Marista, Goiânia/GO, CEP: 74180160, inscrita no CNPJ sob nº 27441006000150, resolvem de comum acordo entre si alterar o contrato social e as demais alterações contratuais mediante as cláusulas e condições seguintes:

**DO CAPITAL SOCIAL**

**CLÁUSULA PRIMEIRA** – O capital, totalmente integralizado, que era de R\$ 50.000,00 (cinquenta mil) reais, fica neste ato integralizado o valor de R\$ 250.000,00 (duzentos e cinquenta mil) reais, sendo assim o capital passa a ser de R\$ 300.000,00 (trezentos mil) reais, divididos em 300.000 (trezentas mil) quotas, no valor nominal de R\$ 1,00 (um real) cada uma, formado em moeda corrente no País, subscrito e integralizado pelos sócios da seguinte forma:

| SÓCIOS                                | %          | QUOTAS         | VALOR (R\$)       |
|---------------------------------------|------------|----------------|-------------------|
| SAMUEL MORAIS SANTOS                  | 60         | 180.000        | 180.000,00        |
| KELLEN LORRAINY DA SILVA LOPES SANTOS | 40         | 120.000        | 120.000,00        |
| <b>TOTAL</b>                          | <b>100</b> | <b>300.000</b> | <b>300.000,00</b> |

 **PARÁGRAFO ÚNICO** – A responsabilidade de cada sócio está limitada ao valor de suas quotas, mas todos responderão pela integralização do capital social na forma do artigo 1.052 do Código Civil.

#### DO ENDEREÇO

**CLÁUSULA SEGUNDA** – A sociedade passa a ter sua sede na Avenida Manoel Monteiro, Quadra 06, Lote 04, Apto. 04, nº 391, Setor Jardim Salvador, Trindade/GO, CEP: 75388565.

#### 2KS AGENCIA DIGITAL PUBLICIDADE LTDA

CNPJ: 27441006000150

NIRE: 52204751970

#### CONSOLIDAÇÃO

**SAMUEL MORAIS SANTOS**, brasileiro, empresário, casado sob o regime de comunhão parcial de bens, natural de Aparecida de Goiânia/GO, nascido em 27/10/1995, portador da carteira de identidade nº [REDACTED] expedida por [REDACTED] e inscrito no CPF nº [REDACTED] residente e domiciliado na [REDACTED].

**KELLEN LORRAINY DA SILVA LOPES SANTOS**, brasileira, empresária, casada sob regime de comunhão parcial de bens, natural de Goiânia/GO, nascida em 14/01/1999, portador da carteira de identidade nº [REDACTED], expedida por [REDACTED] e inscrito no CPF nº [REDACTED] residente e domiciliado na [REDACTED].

Únicos sócios proprietários da sociedade **2KS AGENCIA DIGITAL PUBLICIDADE LTDA**, com ultimo instrumento devidamente arquivado na JUCEG por despacho em 29/05/2020 sob o NIRE nº

Página 3 de 7

52204751970, sediada na Avenida Manoel Monteiro, Quadra 06, Lote 04, Apto. 04, nº 391, Setor Jardim Salvador, Trindade/GO, CEP: 75388-565, inscrita no CNPJ sob nº 27441006000150, resolvem de comum acordo entre si consolidar o contrato social e as demais alterações contratuais mediante as cláusulas e condições seguintes:

NOME EMPRESARIAL, SEDE, PRAZO DE DURAÇÃO E INICIO DE ATIVIDADES

**CLÁUSULA PRIMEIRA** – A sociedade tem o nome empresarial de **2KS AGENCIA DIGITAL PUBLICIDADE LTDA**, podendo adotar o nome fantasia **2KS AGENCIA DIGITAL**.

**CLÁUSULA SEGUNDA** – A sociedade tem sua sede na Avenida Manoel Monteiro, Quadra 06, Lote 04, Apto. 04, nº 391, Setor Jardim Salvador, Trindade/GO, CEP: 75388-565, podendo a mesma abrir filiais, sucursais, agências e escritórios em qualquer parte do território nacional.

**CLÁUSULA TERCEIRA** – O prazo de duração do presente contrato é por indeterminado e teve seu início em 01 de abril de 2017.

DOS OBJETOS SOCIAIS

**CLÁUSULA QUARTA** – Os objetos sociais da sociedade são: **PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS NA ÁREA DE COMUNICAÇÃO, AGÊNCIA DE PUBLICIDADE, MARKETING DIRETO, CONSULTORIA EM PUBLICIDADE COM ESPECIALIZAÇÃO EM MÍDIA INTERATIVA, NO QUE TANGE À CRIAÇÃO, PLANEJAMENTO, COORDENAÇÃO, INTERMEDIÇÃO PUBLICITÁRIA, CONTROLE E EXECUÇÃO COM PRODUÇÃO DE PEÇA DE CAMPANHAS PUBLICITÁRIAS EM PROJETOS DE MÍDIA INTERATIVA E MARKETING DIRETO, INCLUINDO ATIVIDADES DE WEB DESIGN E DESIGN GRÁFICO VINCULADOS E INTEGRADOS À ATIVIDADE PRINCIPAL.**

DO CAPITAL SOCIAL

**CLÁUSULA QUINTA** – O capital é de R\$ 300.000,00 (trezentos mil) reais, divididos em 300.000 (trezentas mil) quotas, no valor nominal de R\$ 1,00 (um real) cada uma, formado em moeda corrente no País, subscrito e integralizado pelos sócios da seguinte forma:

| SÓCIOS                                | %   | QUOTAS  | VALOR (R\$) |
|---------------------------------------|-----|---------|-------------|
| SAMUEL MORAIS SANTOS                  | 60  | 180.000 | 180.000,00  |
| KELLEN LORRAINY DA SILVA LOPES SANTOS | 40  | 120.000 | 120.000,00  |
| TOTAL                                 | 100 | 300.000 | 300.000,00  |

 **PARÁGRAFO ÚNICO** – A responsabilidade de cada sócio está limitada ao valor de suas quotas, mas todos responderão pela integralização do capital social na forma do artigo 1.052 do Código Civil.

#### DA ADMINISTRAÇÃO

**CLÁUSULA SEXTA** - A sociedade é administrada pelos sócios **SAMUEL MORAIS SANTOS e KELLEN LORRAINY DA SILVA LOPES SANTOS**, assinando todos os documentos em conjunto, ou isoladamente, os quais caberão à representação ativa e passiva, judicial ou extrajudicial, e de praticar todos e quaisquer atos necessários à consecução dos objetivos ou defesa dos interesses e direitos da sociedade.

**CLÁUSULA SETIMA** - É vedado o uso do nome empresarial em negócios estranhos aos seus objetivos, sobretudo em favor de terceiros, tais como fianças, abonos, saques de favor, etc., comprometendo-se os sócios a reservarem os seus avais pessoais em benefícios da sociedade de que fazem parte.

**CLÁUSULA OITAVA** - A título de pró-labore somente os sócios **SAMUEL MORAIS SANTOS e KELLEN LORRAINY DA SILVA LOPES SANTOS**, farão uma retirada mensal dentro dos limites permitidos pela legislação vigente, a qual será levada à conta de despesas administrativas da sociedade.

#### DAS DELIBERAÇÕES SOCIAIS

**CLÁUSULA NONA** - As deliberações dos sócios:

- A. Sobre a alteração deste contrato; a incorporação, fusão, dissolução da sociedade ou cessação de liquidação, serão tomadas pelos votos correspondentes, no mínimo, a metade do capital social.
- B. Sobre o pedido de dissolução da sociedade, e a expulsão extrajudicial de sócios por justa causa serão tomadas pelos votos correspondentes, no mínimo, a metade do capital social.
- C. Sobre a destituição do administrador sócio nomeado neste contrato; a aprovação das contas da administração; a nomeação e destituição dos liquidantes e o julgamento de suas contas, serão tomadas pelos votos correspondentes, no mínimo, a metade do capital social.

**CLÁUSULA DÉCIMA** - Os sócios reunir-se-ão, extraordinariamente, quando convocado pelo sócio administrador, através de carta circular ou de e-mail, entregue até o dia anterior à data marcada, constando ainda o horário e a ordem do dia, para deliberar sobre as matérias referidas na clausula

décima e sobre outras de ordem contratual e/ou legal. As reuniões ocorrerão na sede social, salvo necessidade de realização em outro local devidamente justificado.

**CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA** - A reunião dos sócios, chamada anual, será realizada sempre no último sábado do mês de março de cada ano, às 9:00 horas, para tomar as contas do administrador e deliberar sobre o balanço patrimonial e o de resultado econômico, dispensando a convocação formal, salvo se houver outros assuntos a serem incluídos na ordem do dia e/ou mudança de data, devidamente justificada.

**CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA** - As reuniões dos sócios somente serão instaladas com a presença de todos os sócios, vedada representação por terceiros, sempre que houver deliberação sobre as matérias referidas na cláusula décima. A Cópia da ata deverá ser levada a arquivamento e averbação no registro público próprio, juntamente com outros documentos exigidos por lei ou pelo contrato, nos 20 (vinte) dias subsequentes à reunião; os sócios poderão no mesmo prazo, levar o registro ata contendo deliberação sobre a matéria não referidas na cláusula décima ou sobre a gestão dos negócios, se a publicidade do assunto tratado for de interesse da sociedade.

#### **DAS DELIBERAÇÕES CONTÁBEIS**

**CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA** - Ao fim de cada exercício social, que coincidirá com término do ano civil, a administração elaborará, até 30 (trinta) dias antes da reunião anual dos sócios com base nos livros contábeis, as demonstrações contábeis exigidas pela legislação civil e fiscal.

**CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA** - Em 31 de dezembro de cada ano será realizado o Balanço Geral sociedade, e os lucros ou prejuízos serão divididos ou suportados proporcionalmente pelos sócios.

 **PARÁGRAFO PRIMEIRO** - Mensalmente e cumulativamente serão levantados balancetes e demonstrações de resultado, com vistas ao acompanhamento da evolução dos negócios da empresa.

 **PARÁGRAFO SEGUNDO** - Os sócios podem fazer retiradas, a título de antecipação de lucros do exercício em curso, com base nos balancetes e demonstrações de resultados mensais.

#### **DA DISSOLUÇÃO, APURAÇÃO E PAGAMENTO DOS HAVERES.**

**CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA** - A resolução da sociedade em relação a um sócio, por morte, retirada ou exclusão, bem como apuração e pagamento dos haveres, regular-se-ão pelo disposto nos artigos 1.028 a 1.032 do Código Civil.

**CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA** - A dissolução, a liquidação e a partilha dos haveres sociais, regular-se-ão pelo disposto nos artigos 1.033 a 1.038 e 1.102 a 1.112 do Código Civil.

|                                              |
|----------------------------------------------|
| <b>DAS DISPOSIÇÕES TRANSITÓRIAS E FINAIS</b> |
|----------------------------------------------|

**CLÁUSULA DÉCIMA SETIMA** - Nas omissões deste instrumento e das normas do Código Civil sobre as limitadas, a sociedade reger-se-á pelo que dispõe o referido Código sobre as sociedades simples, elegendo, os contratantes, o foro da comarca de Goiânia, Estado de Goiás, para dirimir as questões ou ações oriundas do presente contrato.

**CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA** - Os administradores declaram, sob as penas da lei, que não estão incurso em quaisquer dos crimes previstos em lei ou nas restrições legais que possam impedi-los de exercer a administração societária.

E, por estarem assim de pleno acordo, firmam o presente instrumento em 1 (uma) via.

Goiânia/GO, 01 de fevereiro de 2022.

**SAMUEL MORAIS SANTOS**

**KELLEN LORRAINY DA SILVA LOPES SANTOS**





## ASSINATURA ELETRÔNICA

Certificamos que o ato da empresa 2KS AGENCIA DIGITAL PUBLICIDADE LTDA consta assinado digitalmente por:

| IDENTIFICAÇÃO DO(S) ASSINANTE(S) |                                       |
|----------------------------------|---------------------------------------|
| CPF/CNPJ                         | Nome                                  |
| ██████████                       | KELLEN LORRAINY DA SILVA LOPES SANTOS |
| ██████████                       | SAMUEL MORAIS SANTOS                  |



CERTIFICO O REGISTRO EM 10/02/2022 15:33 SOB Nº 20220122733.  
PROTOCOLO: 220122733 DE 09/02/2022.  
CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 12201794663. CNPJ DA SEDE: 27441006000150.  
NIRE: 52204751970. COM EFEITOS DO REGISTRO EM: 01/02/2022.  
2KS AGENCIA DIGITAL PUBLICIDADE LTDA

PAULA NUNES LOBO VELOSO ROSSI  
SECRETÁRIA-GERAL

[www.portaldoempreendedorgoiano.go.gov.br](http://www.portaldoempreendedorgoiano.go.gov.br)

A validade deste documento, se impresso, fica sujeito à comprovação de sua autenticidade nos respectivos portais, informando seus respectivos códigos de verificação.

**ALTERAÇÃO CONTRATUAL**  
**CNPJ: 27.441.006/0001-50**  
**2KS AGENCIA DIGITAL PUBLICIDADE LTDA**

**KELLEN LORRAINY DA SILVA LOPES SANTOS**, Brasileira, Casada, Comunhão Parcial, nascida em 14/01/1999, Empresária, número do documento [REDACTED], residente e domiciliado no(a): [REDACTED]

**SAMUEL MORAIS SANTOS**, Brasileiro, Casado, Comunhão Parcial, nascido em 27/10/1995, Empresário, número do documento [REDACTED], residente e domiciliado no(a): [REDACTED] (art. 997, I, CC).

Sócios da sociedade limitada **2KS AGENCIA DIGITAL PUBLICIDADE LTDA**, sediada na AVENIDA MANOEL MONTEIRO, nº 391, QUADRA06 LOTE 04 APT 04, VILA JARDIM SALVADOR, CEP: 75388-565, Trindade - GO com registro nessa Junta Comercial, inscrito no CNPJ sob o nº 27.441.006/0001-50 resolve alterar seu contrato sob as seguintes cláusulas:

**CLÁUSULA I: ALTERAÇÃO DO OBJETO (art. 997, II, CC)**

A Sociedade passa a ter por objeto o exercício das seguintes atividades econômicas: PRESTACAO DE SERVICOS NA AREA DE COMUNICACAO, AGENCIA DE PUBLICIDADE, MARKETING DIRETO, CONSULTORIA EM PUBLICIDADE COM ESPECIALIZACAO EM MIDIA INTERATIVA, NO QUE TANGE A CRIACAO, PLANEJAMENTO, COORDENACAO, INTERMEDIACAO PUBLICITARIA, CONTROLE E EXECUCAO COM PRODUCAO DE PECA DE CAMPANHAS PUBLICITARIAS EM PROJETOS DE MIDIA INTERATIVA E MARKETING DIRETO, INCLUINDO ATIVIDADES DE WEB DESIGN E DESIGN GRAFICO VINCULADOS E INTEGRADOS A ATIVIDADE PRINCIPAL. PRESTACAO DE SERVICOS DE CONSULTORIA, ASSESSORIA E EXECUCAO DE TRABALHOS RELACIONADOS A COMUNICACAO DE NEGOCIOS, INCLUINDO ASSESSORIA E RELACOES COM A IMPRENSA REDACAO, ELABORACAO E PRODUCAO DE TEXTOS.

**Parágrafo único:** Em estabelecimento eleito como Sede (Matriz) será(ão) exercida(s) a(s) atividade(s): prestação de serviços na área de comunicação, agência de publicidade, marketing direto, consultoria em publicidade com especialização em mídia interativa, no que tange à criação, planejamento, coordenação, intermediação publicitária, controle e execução com produção de peça de campanhas publicitárias em projetos de mídia interativa e marketing direto, incluindo atividades de web design e design gráfico vinculados e integrados à atividade principal. Prestação de serviços de consultoria, assessoria e execução de trabalhos relacionados à Comunicação de Negócios, incluindo assessoria e relações com a imprensa; redação, elaboração e produção de textos

E exercerá as seguintes atividades:

7311-4/00 - Agências de publicidade

6201-5/02 - Web design

7020-4/00 - Atividades de consultoria em gestão empresarial, exceto consultoria técnica específica

7319-0/03 - Marketing direto

7319-0/04 - Consultoria em publicidade

7410-2/99 - Atividades de design não especificadas anteriormente

**CLAUSULA II: DEMAIS CLAUSULAS**

As demais cláusulas constantes no contrato social e que não tenham sido mencionadas na presente alteração continuam inalteradas.

E por estarem assim justos e acertados, assinam a presente alteração do contrato social.

Trindade - GO, 27 de Abril de 2024

\_\_\_\_\_  
**KELLEN LORRAINY DA SILVA LOPES SANTOS**  
Sócio/Administrador

\_\_\_\_\_  
**SAMUEL MORAIS SANTOS**  
Sócio/Administrador



## ASSINATURA ELETRÔNICA

Certificamos que o ato da empresa 2KS AGENCIA DIGITAL PUBLICIDADE LTDA consta assinado digitalmente por:

| IDENTIFICAÇÃO DO(S) ASSINANTE(S) |                                       |
|----------------------------------|---------------------------------------|
| CPF/CNPJ                         | Nome                                  |
| ██████████                       | KELLEN LORRAINY DA SILVA LOPES SANTOS |
| ██████████                       | SAMUEL MORAIS SANTOS                  |



CERTIFICO O REGISTRO EM 02/05/2024 10:06 SOB Nº 20241425530.  
PROTOCOLO: 241425530 DE 01/05/2024.  
CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 12406194125. CNPJ DA SEDE: 27441006000150.  
NIRE: 52204751970. COM EFEITOS DO REGISTRO EM: 27/04/2024.  
2KS AGENCIA DIGITAL PUBLICIDADE LTDA

PAULA NUNES LOBO VELOSO ROSSI  
SECRETÁRIA-GERAL  
[www.portaldoempreendedorgoiano.go.gov.br](http://www.portaldoempreendedorgoiano.go.gov.br)



PODER JUDICIÁRIO  
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE GOIÁS  
CERTIDÃO NEGATIVA DE AÇÕES CIVEIS

N<sup>o</sup> : **109228704623**

CERTIFICO que revendo os registros eletrônicos de distribuição de ações de NATUREZA CIVEL no Sistema de Segundo Grau (SSG) do Tribunal de Justiça do Estado de Goiás, NADA CONSTA em tramitação **contra**:

Requerente : 2ks agência digital publicidade Ltda

CNPJ : 27441006000150

ESTA CERTIDÃO ABRANGE OS PROCESSOS DO SISTEMA DE SEGUNDO GRAU E SISTEMA DE PROCESSO DIGITAL, bem como OS PROCESSOS DA JUSTIÇA MILITAR ESTADUAL DE COMPETÊNCIA DO 2º GRAU DE JURISDIÇÃO (Art. 45 da LEI ESTADUAL Nº 9.129, DE 22 DE DEZEMBRO DE 1981).

a) a presente certidão foi expedida gratuitamente através da internet pelo usuário do sistema;

**b) a informação do número do CNPJ é de responsabilidade do solicitante da certidão, pesquisados a razão social e o CNPJ como digitados, sendo que o destinatário deve conferir a razão social e a titularidade do número do CNPJ informado;**

c) a autenticidade desta certidão deve ser confirmada no site do Tribunal de Justiça do Estado de Goiás no endereço <https://projudi.tjgo.jus.br/CertidaoPublica>;

d) qualquer rasura ou emenda invalidará a presente certidão.

CÓDIGO DE AUTENTICAÇÃO : **109228704623**

Esta certidão não abrange os processos do Sistema Eletrônico de Execução Unificado - SEEU.

Certidão expedida em 25 de fevereiro de 2021, às 12:56:57

Tribunal de Justiça do Estado de Goiás - Divisão de Distribuição

Avenida Assis Chateaubriand n. 195 Setor Oeste CEP 74130-012

Data da última atualização do banco de dados: 25 de fevereiro de 2021



PODER JUDICIÁRIO  
JUSTIÇA DO TRABALHO

## **CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS**

Nome: 2KS AGENCIA DIGITAL PUBLICIDADE LTDA (MATRIZ E FILIAIS)

CNPJ: 27.441.006/0001-50

Certidão nº: 66601448/2024

Expedição: 27/09/2024, às 14:45:51

Validade: 26/03/2025 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **2KS AGENCIA DIGITAL PUBLICIDADE LTDA (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº **27.441.006/0001-50**, **NÃO CONSTA** como inadimplente no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base nos arts. 642-A e 883-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentados pelas Leis ns.º 12.440/2011 e 13.467/2017, e no Ato 01/2022 da CGJT, de 21 de janeiro de 2022. Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

### **INFORMAÇÃO IMPORTANTE**

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho, Comissão de Conciliação Prévia ou demais títulos que, por disposição legal, contiver força executiva.



MINISTÉRIO DO TRABALHO E EMPREGO  
SECRETARIA DE INSPEÇÃO DO TRABALHO  
COORDENAÇÃO-GERAL DE RECURSOS

CERTIDÃO DE DÉBITOS TRABALHISTAS  
NEGATIVA

EMPREGADOR: 2KS AGENCIA DIGITAL PUBLICIDADE LTDA

INSCRIÇÃO: 27.441.006/0001-50

DATA E HORA DA EMISSÃO: 06/04/2024, às 16:11:27, conforme horário oficial de Brasília

CERTIFICA-SE, de acordo com as informações registradas no sistema de Controle de Processos de Multas e Recursos que, nesta data, **NÃO CONSTAM** débitos decorrentes de autuações em face do empregador acima identificado.

1. Esta certidão abrange todos os estabelecimentos do empregador.
2. A presente certidão não modifica a situação do empregador que conste do cadastro previsto na Portaria Interministerial MTE/SDH nº 2, de 12 de maio de 2011, que disciplina o Cadastro de Empregadores que tenham submetido trabalhadores a condições análogas a de escravo.
3. Conforme artigo 103, § 2º da Portaria MTP nº 667/2021, a certidão ora instituída refletirá sempre a última situação ocorrida em cadastros administrativos pelo emitente, de modo que, havendo processos enviados à Procuradoria da Fazenda Nacional - PFN, quanto a estes, poderá ser obtida certidão específica perante aquele órgão, visando a demonstrar a situação atualizada dos mesmos.
4. Expedida com base na Portaria MTP nº 667, de 8 de novembro de 2021. Emitida gratuitamente.



Dados para conferência da autenticidade desta certidão:

Endereço: <https://eprocesso.sit.trabalho.gov.br/Certidao/Validar>

Código: 9CY5PDYTZ9

A autenticidade também pode ser verificada a partir do QR Code ao lado.



ESTADO DE GOIAS  
SECRETARIA DE ESTADO DA ECONOMIA  
SUBSECRETARIA DA RECEITA ESTADUAL  
SUPERINTENDENCIA DE RECUPERACAO DE CREDITO

CERTIDAO DE DEBITO INSCRITO EM DIVIDA ATIVA - NEGATIVA

NR. CERTIDÃO: Nº 47915224

IDENTIFICAÇÃO:

NOME:

CNPJ

VALIDA PARA O CNPJ INFORMADO NESTE DOCUMENTO

27.441.006/0001-50

DESPACHO (Certidao valida para a matriz e suas filiais):

NAO CONSTA DEBITO

.....  
.....  
.....  
.....  
.....  
.....  
.....  
.....

FUNDAMENTO LEGAL:

Esta certidao e expedida nos termos do Paragrafo 2 do artigo 1, combinado com a alinea 'b' do inciso II do artigo 2, ambos da IN nr. 405/1999-GSF, de 16 de dezembro de 1999, alterada pela IN nr. 828/2006-GSF, de 13 de novembro de 2006 e constitui documento habil para comprovar a regularidade fiscal perante a Fazenda Publica Estadual, nos termos do inciso III do art. 68 da Leinr. 14.133, de 01 de abril de 2021.

SEGURANÇA:

Certidao VALIDA POR 60 DIAS.

A autenticidade pode ser verificada pela INTERNET, no endereco:

<https://goias.gov.br/economia/>

Fica ressalvado o direito de a Fazenda Publica Estadual inscrever na divida ativa e COBRAR EVENTUAIS DEBITOS QUE VIEREM A SER APURADOS.

VALIDADOR: 5.555.537.824.550

EMITIDA VIA INTERNET

SGTI-SEFAZ:

LOCAL E DATA: GOIANIA, 22 OUTUBRO DE 2024

HORA: 16:8:25:5



**MINISTÉRIO DA FAZENDA**  
**Secretaria da Receita Federal do Brasil**  
**Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional**

**CERTIDÃO POSITIVA COM EFEITOS DE NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS  
FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO**

**Nome: 2KS AGENCIA DIGITAL PUBLICIDADE LTDA**  
**CNPJ: 27.441.006/0001-50**

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que:

1. constam débitos administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) com exigibilidade suspensa nos termos do art. 151 da Lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 - Código Tributário Nacional (CTN), ou objeto de decisão judicial que determina sua desconsideração para fins de certificação da regularidade fiscal, ou ainda não vencidos; e
2. não constam inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) na Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Conforme disposto nos arts. 205 e 206 do CTN, este documento tem os mesmos efeitos da certidão negativa.

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.  
Emitida às 15:00:35 do dia 11/12/2024 <hora e data de Brasília>.  
Válida até 09/06/2025.

Código de controle da certidão: **447C.F08D.7C22.F1A5**  
Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



[Voltar](#)[Imprimir](#)

## Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

**Inscrição:** 27.441.006/0001-50  
**Razão Social:** 2KS AGENCIA DIGITAL PUBLICIDADE LTDA  
**Endereço:** AV MANOEL MONTEIRO 391 QD 06 LT 04 APT 04 / SANTUARIO / TRINDADE / GO / 75388-565

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

**Validade:** 05/12/2024 a 03/01/2025

**Certificação Número:** 2024120503435320691468

Informação obtida em 09/12/2024 16:29:28

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:  
**[www.caixa.gov.br](http://www.caixa.gov.br)**

CERTIFICAMOS que, até a presente data, NÃO CONSTA(M), nas bases informatizadas e integradas do sistema de arrecadação da Secretaria de Fazenda do Município, débito(s) ou pendência(s) fiscal(is), em nome do(a) Contribuinte abaixo indicado(a):

**I - Identificação do Contribuinte**

Nome: [REDACTED] AIS SANTOS  
CPF: [REDACTED]  
Inscrição Municipal:  
Contribuinte: **2353437**

Endereço:

Cidade:

Ficam ressalvadas os direitos da PREFEITURA MUNICIPAL DE TRINDADE, por quaisquer omissões ou irregularidades verificadas posteriormente.

Sector de cadastro e informações fiscais da Secretaria da Fazenda do Município.

Chave eletrônica de identificação: **ch7Z\$Z58teX**

Data Validade: **08/01/2025**

Número Via: **1**

Data Emissão: **09/12/2024**



**PODER JUDICIÁRIO**  
**JUSTIÇA FEDERAL**  
**TRIBUNAL REGIONAL FEDERAL DA 1ª REGIÃO**  
**CERTIDÃO JUDICIAL CÍVEL**

36095450/2024

**CERTIFICAMOS**, na forma da lei, que, consultando os sistemas processuais abaixo indicados, e **CONSIDERANDO** a relação de matriz e filiais, **NÃO CONSTAM**, até a presente data e hora, **PROCESSOS** de classes CÍVEIS em tramitação contra:

**2KS AGENCIA DIGITAL PUBLICIDADE LTDA**

OU

**CNPJ n. 27.441.006/0001-50**

Certidão emitida em 07/04/2024, às 12:40:14 (data e hora de Brasília), abrange a Justiça Federal de 1º Grau na(s) seguinte(s) unidade(s) federativa(s): Goiás.

Observações:

- a) A autenticidade desta certidão poderá ser verificada, no prazo de 90 (noventa) dias, por qualquer interessado no site do TRF1, endereço <https://sistemas.trf1.jus.br/certidao>, por meio do código de validação abaixo;
- b) A pesquisa realizada com base no CPF informado abrange processos em que o titular ou seu eventual espólio figure como parte;
- c) Nos casos do § 1º do art. 4º da Resolução n. 680/2020 (CPF não informado), o nome indicado para a consulta será de responsabilidade do solicitante da certidão, devendo a titularidade ser conferida pelo interessado e destinatário;
- d) Certidão expedida gratuitamente e nos termos da Resolução CNJ n. 121/2010 e da Resolução CJF n. 680/2020;
- e) Certidão emitida em consulta às seguintes bases de dados (data e hora de Brasília):  
Seção Judiciária: Goiás (Processo Judicial Eletrônico, Processo Digital da 1ª Região, JEF Virtual, Processual e SEEU) até 06/04/2024, às 22:05:40.
- f) Esta certidão abrange os processos em curso na Justiça Federal de 1º Grau.

Certidão: 36095450

Código de Validação: 1102 4979 D7F1 D42C 7B8E 47EF 412D 6F09

Data da Atualização: 06/04/2024, às 22:05:40



07/04/2024



**PODER JUDICIÁRIO**  
**JUSTIÇA FEDERAL**  
**TRIBUNAL REGIONAL FEDERAL DA 1ª REGIÃO**  
**CERTIDÃO JUDICIAL CÍVEL**

36095450/2024

**CERTIFICAMOS**, na forma da lei, que, consultando os sistemas processuais abaixo indicados, e **CONSIDERANDO** a relação de matriz e filiais, **NÃO CONSTAM**, até a presente data e hora, **PROCESSOS** de classes CÍVEIS em tramitação contra:

**2KS AGENCIA DIGITAL PUBLICIDADE LTDA**

OU

**CNPJ n. 27.441.006/0001-50**

Certidão emitida em 07/04/2024, às 12:40:14 (data e hora de Brasília), abrange a Justiça Federal de 1º Grau na(s) seguinte(s) unidade(s) federativa(s): Goiás.

Observações:

- a) A autenticidade desta certidão poderá ser verificada, no prazo de 90 (noventa) dias, por qualquer interessado no site do TRF1, endereço <https://sistemas.trf1.jus.br/certidao>, por meio do código de validação abaixo;
- b) A pesquisa realizada com base no CPF informado abrange processos em que o titular ou seu eventual espólio figure como parte;
- c) Nos casos do § 1º do art. 4º da Resolução n. 680/2020 (CPF não informado), o nome indicado para a consulta será de responsabilidade do solicitante da certidão, devendo a titularidade ser conferida pelo interessado e destinatário;
- d) Certidão expedida gratuitamente e nos termos da Resolução CNJ n. 121/2010 e da Resolução CJF n. 680/2020;
- e) Certidão emitida em consulta às seguintes bases de dados (data e hora de Brasília):  
Seção Judiciária: Goiás (Processo Judicial Eletrônico, Processo Digital da 1ª Região, JEF Virtual, Processual e SEEU) até 06/04/2024, às 22:05:40.
- f) Esta certidão abrange os processos em curso na Justiça Federal de 1º Grau.

Certidão: 36095450

Código de Validação: 1102 4979 D7F1 D42C 7B8E 47EF 412D 6F09

Data da Atualização: 06/04/2024, às 22:05:40



07/04/2024



# Improbidade Administrativa e Inelegibilidade

## Certidão Negativa

**Certifico que nesta data (18/12/2024 às 09:02) NÃO CONSTA no Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa e Inelegibilidade registros de condenação com trânsito em julgado ou sanção ativa quanto ao CNPJ nº 27.441.006/0001-50.**

A condenação por atos de improbidade administrativa não implica automático e necessário reconhecimento da inelegibilidade do condenado.

Para consultas sobre inelegibilidade acesse portal do TSE em <http://divulgacandcontas.tse.jus.br/>

Esta certidão é expedida gratuitamente. Sua autenticidade pode ser por meio do número de controle 6762.B9DF.6B90.A359 no seguinte endereço: [https://www.cnj.jus.br/improbidade\\_adm/autenticar\\_certidao.php](https://www.cnj.jus.br/improbidade_adm/autenticar_certidao.php)



**TRIBUNAL DE CONTAS DA UNIÃO**  
**CERTIDÃO NEGATIVA**  
**DE**  
**LICITANTES INIDÔNEOS**

Nome completo: **2KS AGENCIA DIGITAL PUBLICIDADE LTDA**

CPF/CNPJ: **27.441.006/0001-50**

**O Tribunal de Contas da União CERTIFICA que, na presente data, o (a) requerente acima identificado(a) NÃO CONSTA da relação de responsáveis inidôneos para participar de licitação na administração pública federal, por decisão deste Tribunal, nos termos do art. 46 da Lei nº 8.443/92 (Lei Orgânica do TCU).**

Não constam da relação consultada para emissão desta certidão os responsáveis ainda não notificados do teor dos acórdãos condenatórios, aqueles cujas condenações tenham tido seu prazo de vigência expirado, bem como aqueles cujas apreciações estejam suspensas em razão de interposição de recurso com efeito suspensivo ou de decisão judicial.

Certidão emitida às 09:06:06 do dia 18/12/2024, com validade de trinta dias a contar da emissão.

A veracidade das informações aqui prestadas podem ser confirmadas no sítio  
<https://contas.tcu.gov.br/ords/f?p=INABILITADO:5>

Código de controle da certidão: J1Z8181224090606

Atenção: qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



# CONTROLADORIA-GERAL DA UNIÃO

Certidão negativa correccional - Entes Privados (ePAD, CGU-PJ, CEIS, CNEP e CEPIM)

Consultado: **2KS AGENCIA DIGITAL PUBLICIDADE LTDA**

CPF/CNPJ: **27.441.006/0001-50**

Certifica-se que, em consulta aos sistemas ePAD e CGU-PJ e aos cadastros CEIS, CNEP e CEPIM mantidos pela Corregedoria-Geral da União, **NÃO CONSTAM** registros de penalidades vigentes relativas ao CNPJ/CPF consultado.

*Destaca-se que, nos termos da legislação vigente, os referidos cadastros consolidam informações prestadas pelos entes públicos, de todos os Poderes e esferas de governo.*

Os [Sistemas ePAD e CGU-PJ](#) consolidam os dados sobre o andamento dos processos administrativos de responsabilização de entes privados no Poder Executivo Federal.

O [Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas \(CEIS\)](#) apresenta a relação de empresas e pessoas físicas que sofreram sanções que implicaram a restrição de participar de licitações ou de celebrar contratos com a Administração Pública.

O [Cadastro Nacional de Empresas Punidas \(CNEP\)](#) apresenta a relação de empresas que sofreram qualquer das punições previstas na Lei nº 12.846/2013 (Lei Anticorrupção).

O [Cadastro de Entidades Privadas sem Fins Lucrativos Impedidas \(CEPIM\)](#) apresenta a relação de entidades privadas sem fins lucrativos que estão impedidas de celebrar novos convênios, contratos de repasse ou termos de parceria com a Administração Pública Federal, em função de irregularidades não resolvidas em convênios, contratos de repasse ou termos de parceria firmados anteriormente.

Certidão emitida às 09:05:08 do dia 18/12/2024 , com validade até o dia 17/01/2025.

Link para consulta da verificação da certidão <https://certidoes.cgu.gov.br/>

Código de controle da certidão: b7JUdIrWNzSfsWoSDXuo

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.





Estado de Goiás

Poder Judiciário

**TODAS AS COMARCAS  
CERTIDÃO PARA LICITAÇÃO PÚBLICA  
NEGATIVA**

SRA. (SR.) ESCRIVÃ(O) DO CARTÓRIO  
DISTRIBUIDOR DA COMARCA DE  
TRINDADE, ESTADO DE GOIÁS, NA FORMA  
DA LEI, ETC.

CERTIFICA a requerimento da parte interessada que, revendo os registros do banco de dados informatizado do Sistema Processual Eletrônico do TJGO, **pesquisando as ações de Falência de Empresários, Sociedades Empresariais, ME e EPP; Recuperação Extrajudicial; e Recuperação Judicial em andamento**, verifica-se **NADA CONSTAR** contra:

**Identificação:**

Requerente : 2KS AGENCIA DIGITAL PUBLICIDADE LTDA  
CNPJ : 27.441.006/0001-50  
Domicílio :

**Esta certidão não abrange a pesquisa de ações cíveis diversas das mencionadas acima.**

NADA MAIS. É o que foi pedido para certificar, de que se reporta e da fé.

Dada e passada nesta Cidade e Comarca, do Estado de Goiás, em 24 de junho de 2024.

---

Assinatura da(o) Escrivã(ao) Responsável  
Trindade - Distribuidor

Valor da certidão : R\$ R\$ 51,66  
Valor da taxa judiciária : R\$ R\$ 18,29  
Total: : R\$ R\$ 69,94999999999999  
Data da receita : 21/06/2024  
Guia nº : 21821587-8/06

09:02:18 ANNE FRANCIELLY SILVA DE SOUZA 3946750







# FACULDADE SENAC GOIÁS

## DIPLOMA



O Diretor da Faculdade Senac Goiás, no uso de suas atribuições e tendo vista a conclusão do Curso Superior de Tecnologia em Design Gráfico - Eixo Tecnológico: Produção Cultural e Design em 02 de dezembro de 2019 e a colação de grau em 24 de junho de 2020, confere o grau de **Tecnóloga em Design Gráfico** a

**Layane Nara Rodrigues de Freitas**

brasileiro (a), natural de Goiás, nascido (a) em 09 de fevereiro de 1992 portador (a) da cédula de identidade nº [REDACTED], expedida em 22/04/2008, e outorga-lhe o presente Diploma, a fim de que possa gozar de todos os direitos e prerrogativas legais.

Goiânia - GO, 21 de agosto de 2020.

Manoel Xavier Ferreira Filho  
Diretor

Layane Nara Rodrigues de Freitas  
Diplomado (a)

Marcelo Balocchi Carneiro  
Presidente do Conselho Sesc/Senac Goiás

José Leopoldo Veiga Jardim Filho  
Diretor Regional Sesc/Senac Goiás





## Faculdade Senac Goiás

Serviço Nacional de Aprendizagem Comercial - Senac - Administração Regional de Goiás  
CNPJ: 03.608.475/0001-53

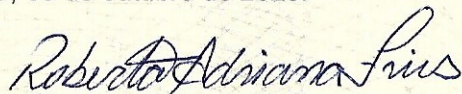
Renovado o Recredenciamento pela Portaria MEC Nº 583, de 13/03/2019,  
DOU nº 50, Seção 1, Página 36 - publicada no DOU em 14/03/2019.

Registro nº 1527      Livro nº 16      Folha nº 040

Nº do Processo: 000518/2020

Diploma registrado nos termos do Art. 48 da Lei nº 9.394, de 20 de dezembro de 1996 e do Art. 20 da Lei nº 12.816, §3º, inciso IV, de 05 de junho de 2013, DOU nº 107, Seção 1, página 02, publicada no DOU em 06/06/2013.

Goiânia - GO, 09 de outubro de 2020.



Roberta Adriana Fries  
Secretária Acadêmica

Resolução Faculdade Senac Goiás Nº 001/2020



Manoel Xavier Ferreira Filho  
Presidente do Conselho Superior  
da Faculdade Senac Goiás

Resolução Faculdade Senac Goiás Nº 001/2020

Curso Superior de Tecnologia em Design Gráfico, Renovado o Reconhecimento pela Portaria SERES Nº 268, de 03/04/2017, DOU nº 65, Seção 1, página 89 - DOU 04/04/2017.



## **CONTRATO DE PARCERIA DE SERVIÇOS PRESTADOS**

**2KS AGÊNCIA DIGITAL**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o n: 27.441.006/0001-50, com matriz Avenida Manoel Monteiro, Q6 Lt4, nº 391, apt 4, Jardim Salvador, Trindade Goiás, neste ato representada por seu sócio proprietário, sr. Samuel Moraes Santos, doravante denominada

e **Noe**

na  
dor

**CLÁUSULA 1ª:** O presente contrato tem por objeto a prestação de serviços intermediados pelo Contratante ao Contratado, a serem executados no domicílio deste último ou se necessário na sede do contratante, sendo: objeto a prestação de serviços técnicos especializados de **DESIGNER GRÁFICO**, junto a empresa **CONTRATANTE** ou até mesmo em *home office*, contudo sem pessoalidade, habitualidade e/ou subordinação.

**§ 1º:** Durante a vigência deste contrato poderão ser estendidos os serviços contratados, a depender da demanda e da necessidade por parte da Contratante, mediante assinatura pelas partes de Aditivos, os quais passarão a integrar o presente instrumento, caso necessário.

**§2º:** Os designs designados para cumprir o objeto deste contrato devem ser qualificados e habilitados para trabalhar em regime de parceria com o contratante, atribuindo-se para tanto, os seguintes serviços:

- a) Criação de posts e vídeos para redes sociais, e caso precise, realizar correções/alterações solicitadas pelo cliente;
- b) Realizar trabalhos de *filmmaker* quando necessário;
- c) Adicionar arquivos do cliente em sistema de armazenamento online (drive);
- d) Participar de reuniões e manter comunicação ativa com os clientes;
- e) O designer gráfico terá o prazo pré-estabelecido entre as partes para cada cliente, fazer o material e enviar no grupo. Caso o cliente peça alteração ou correção no material já enviado o prazo se estende para mais 2 dias úteis;
- f) Criar arte de anúncio patrocinado para os clientes quando houver a solicitação, sendo que nosso gestor de anúncios vai enviar o texto para criação da arte. A demanda de solicitação de artes de anúncio é de acordo com o plano do cliente.

- g) Criar perfil, capa nova do *Facebook* e destaques do Instagram quando houver, basicamente apenas para clientes novos;
- h) Criar *Gifs* e arte de *stories* que compõe o planejamento de postagens de acordo com o plano do cliente;
- i) Editar vídeos que o cliente mandar colocando uma *headline* quando houver no planejamento de postagens, de acordo com o plano contratado do cliente;
- j) Manter a atualização dos projetos que são encaminhados via ferramenta *ummente* para controle das atividades;
- k) Realizar reuniões *online*s ou presenciais devidamente agendadas para atender e sanar dúvidas de clientes;
- l) Materiais de identidade visual e diagramação de arquivos complexos;
- m) Os serviços a serem realizados para clientes de governo serão baseados no edital e contrato fechado na licitação, visto que o trabalho para cada cliente interfere na quantidade e materiais a serem executados;
- n) Responder em horário comercial as informações ou mensagens enviadas pelo **CONTRATANTE**;
- o) Caso haja desistência de contrato de prestação de serviços, deverá informar ao contratante em até 30(trinta) dias de antecedência.
- p) Informar à **CONTRATANTE** com até 1 dia útil de antecedência eventuais problemas emergenciais que podem prejudicar o andamento do trabalho;
- q) Não revelar detalhes de suas atividades a terceiros, bem como, informações sobre seus clientes;
- r) Não manter relações comerciais com nossos clientes por no mínimo 3 meses após finalizar a vigência deste contrato.

## **DOS LUCROS MENSAIS ENTRE PARCEIROS**

**CLÁSULA 2ª:** O presente contrato será em regime de parceria entre as partes. Portanto, a participação mensal dos lucros na atividade objeto do contrato será de **R\$ 1.500,00 (mil e quinhentos reais)** em razão de serviços prestados em até 17 (dezesete) projetos realizados. Ultrapassados os 17 (dezesete) projetos mensais, o contratado parceiro terá direito a receber um *plus* de 10% por cada projeto complementar.

**§ 1º:** O pagamento dos lucros deverá ser realizado até o dia 10 de cada mês, durante a vigência deste contrato, por meio de: depósito bancário, pix, transferência, cheque OU em espécie.

**§ 2º** A conta em que será depositado o lucro tratado nesta Cláusula deverá ser indicada pelas partes previamente.

**§ 3º:** Em caso de mora no repasse da divisão dos lucros, será aplicada multa de 5% (cinco por cento) sobre o valor devido e juros mensais de 1% do montante devido.

**§ 4º:** O contrato vigente não sofrerá nenhum reajuste financeiro durante o período do contrato, ficando acertado que para qualquer alteração, seja majoração ou minoração, será necessário aditivo contratual;

## **DAS PENALIDADES**

**CLÁUSULA 3ª:** O Contratado parceiro (a) estará sujeito às penalidades abaixo estipuladas:

- I. A inexecução total ou parcial do serviço dá ensejo à sua rescisão;
- II. Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados nos autos do processo administrativo;
- III. O CONTRATADO responderá perante a CONTRATANTE por todos e quaisquer prejuízos de que for responsável em razão do contrato, seja por defeito decorrente do serviço pactuado, seja por infringência do regulamento interno;
- IV. Pela inexecução total ou parcial das obrigações assumidas, ou cancelamento antes dos 30 (trinta) dias, o CONTRATADO está sujeito a multa de 10% (dez por cento) do valor TOTAL do contrato, pela inexecução total ou parcial do objeto contratual, quantia esta reconhecida como líquida, certa e exigível, em caso de atraso injustificado, falhas, omissões, incorreções e o que mais venha a interferir na correta execução do contrato;
- V. As multas aplicadas pela CONTRATANTE poderão ser descontadas dos valores dos lucros devidos ao CONTRATADO.
- VI. É proibido o uso de qualquer documento de trabalho e/ou softwares da CONTRATANTE para fins comerciais particulares do parceiro, sem autorização prévia.
- VII. É proibido realizar qualquer atividade concorrente ou assediar os clientes da contratante durante vigência deste contrato, estando sujeito a multa de R\$ 500,00.
- IX. Para os pagamentos de serviços de diagramação de instituições públicas, a contratada pagará ao parceiro após a conclusão e entrega, até 30% do valor total do serviço. Caso o parceiro não realize os serviços no prazo pactuado, não disponha de outro profissional para substituir ou atrase na entrega dos serviços, o mesmo estará sujeito a multa de R\$ 500,00, além de autorizada a rescisão contratual por parte da contratante.



## **DAS OBRIGAÇÕES**

**CLÁUSULA 4ª:** São obrigações dos (as) PARCEIROS (AS):

- a) Colocar à disposição do **CONTRATADO PARCEIRO** todas as informações necessárias para realizar seu trabalho;
- b) Disponibilizar todas as informações, documentação e acessos necessários para realizar o serviço;
- c) Solicitar novos projetos por ferramenta própria de gestão (Ummense);
- d) Realizar pagamentos em dia ao contratado;
- e) Acompanhar e fiscalizar atividades do contratado analisando os resultados;
- f) Informar ao **CONTRATADO PARCEIRO**, com prazo de até 30 (trinta) dias de antecedência encerramento da contratação de prestação de serviços caso haja interesse por parte da contratante;
- g) Honrar, a tempo e modo, as obrigações assumidas neste contrato;
- h) Prestar o objeto tratado neste contrato e disponibilizar o que é de sua parte com maior diligência e qualidade para o regular e melhor desenvolvimento do empreendimento;
- i) Fornecer toda assistência e informação necessária para o uso dos bens OU valores OU serviços colocados em contribuição ao presente contrato;
- j) A responsabilidade por todo ou qualquer prejuízo decorrente de culpa ou dolo, bem como pelo descumprimento de disposições legais e contratuais;
- l) Informar todas diretrizes necessárias ao funcionamento e desenvolvimento do empreendimento;
- m) Manter a prática de controle de normas legais e regulamentares, cumprindo as políticas e as diretrizes estabelecidas para o negócio e para as atividades desenvolvidas, bem como evitar, detectar e tratar quaisquer inconformidades que possam ocorrer.

## **DA VIGÊNCIA**

**CLÁUSULA 4ª:** O presente instrumento de contrato de parceria, passa a vigorar na data de assinatura de ambas as partes.

**4.1** O presente contrato terá duração mínima de 12 meses, a contar da sua data de início.

**4.2** O PARCEIRO que desejar encerrar o contrato poderá realizá-lo, concedendo aos outros um aviso prévio de, no mínimo, 90 (noventa) dias, mediante notificação por carta com Aviso de Recebimento.

**4.3** Os PARCEIROS estão impedidos de renunciar o contrato, nos termos anteriormente definidos, quando ainda não transcorrido o prazo compatível com a natureza e o vulto do investimento aplicado na atividade.

**4.4** Após transcorrido o prazo mínimo aqui estabelecido, o (a) PARCEIRO (A) que desejar rescindir o contrato poderá realizá-lo a qualquer tempo, devendo fazê-lo por escrito com prazo de aviso prévio de, no mínimo, 90 (noventa) dias.

## **DA CONFIDENCIALIDADE**

**CLÁUSULA 5ª:** Os (As) PARCEIROS (AS) deverão manter em sigilo, durante a vigência do presente termo e mesmo após sua extinção, qualquer informação confidencial relativa aos negócios, políticas, segredos comerciais, organização, criação e outras informações relativas à atividade, seus clientes, fornecedores, representantes ou empregados;

**5.1** Para fins do presente contrato, entende-se por informação confidencial: (a) qualquer informação relacionada ao negócio e operações da atividade que não sejam públicas, (b) informações contidas em pesquisas, desenhos, designs, propostas, projetos, planos de negócio, venda ou marketing, informações financeiras, custos, dados de precificação, parceiros de negócios, informações de fornecedores e clientes, segredos industriais, propriedade intelectual, especificações, expertises, técnicas, invenções e todos os métodos, conceitos ou ideias relacionadas ao negócio.

**5.2** É vedado a qualquer dos (as) PARCEIROS (AS) repassar a terceiros, sejam particulares ou pessoas jurídicas, quaisquer destas informações, bem como as informações relativas a este contrato e sua própria existência, exceto quando expressamente autorizado pelo contratante.

**5.3** Ressalta-se que o dever de confidencialidade permanece mesmo após o término deste contrato de parceria.

**5.4** Em caso de violação desta cláusula o (a) infrator (a) estará sujeito ao pagamento de multa no valor de R\$ 500,00 (quinhentos reais), a ser devidamente atualizada e corrigidas no momento de sua aplicação, e, ainda, estará sujeito a eventuais penalidades civis e criminais aplicáveis.

## **DOS DIREITOS AUTORAIS**

**CLÁUSULA 6ª:** Todo material produzido durante a vigência do presente contrato, garante o direito autoral e patrimonial a CONTRATANTE, sendo que caso o CONTRATADO desejar usar o material para fins comerciais, o mesmo deverá solicitar a CONTRATANTE com antecedência mínima de 30 (trinta) dias e dar os créditos na divulgação do material.

## **DA INEXISTÊNCIA DE VÍNCULO EMPREGATÍCIO**

**Cláusula 7ª:** A parceira objeto do presente Instrumento não caracteriza outro vínculo entre os (as) PARCEIROS (AS) diferente do regime de parceria empresarial, não caracterizando relação societária, representação, agência, relação trabalhista, tampouco quaisquer direitos e deveres trabalhistas, entre as partes ou entre um (a) PARCEIRO (A) e os empregados dos outros; ainda que entre as partes já exista, já tenha existido ou venha a existir, contrato de trabalho, relação societária, representação ou agência com objeto diferente deste ora pactuado.

**7.1** O contratado permanece sendo exclusivamente responsável por todas as obrigações decorrentes dos vínculos empregatícios que mantêm com terceiros.

**7.2** O contratado não possuirá com o contratante nenhum dos requisitos autorizadores do vínculo empregatício, quais sejam: Subordinação, onerosidade, pessoalidade e habitualidade.

**7.3** O contratado terá livre arbítrio para poder escolher a ordem dos seus afazeres diários, não ficando subordinado ao contratante.

**7.4** Em caso de ausência, o contratado poderá fazer o substituir por qualquer outro profissional, descaracterizando assim qualquer pessoalidade.

**7.5** O presente contrato não reclama prestação de serviços com exclusividade. Em sendo assim, a Contratada está livre para firmar contratos com outras empresas a sua escolha, descaracterizando assim qualquer forma de habitualidade.

## **DA RESCISÃO CONTRATUAL**

**CLÁUSULA 8ª:** Todas as obrigações assumidas neste instrumento são irrevogáveis e irretratáveis;

**8.1** Os (As) PARCEIROS (AS) poderão rescindir o contrato, antes do seu término, desde que notifiquem os outros por carta com aviso de recebimento com antecedência mínima de 90 (noventa) dias antes da data que pretende pôr fim ao contrato.

**8.2** O contrato poderá ser, porém, rescindido de pleno direito, entre outras hipóteses previstas neste contrato e na legislação cabível.

**8.3** O presente contrato não garante à Contratada qualquer exclusividade, podendo o Contratante, mesmo durante a vigência deste contrato, contratar outros profissionais em parceria para execução de idênticos serviços.

**8.4** Após a rescisão ou encerramento do presente contrato, a Contratada declara assumir e continuar responsável por qualquer ônus ou débito existente ou que venha a existir, relativamente ao cumprimento de suas



obrigações legais, independente de verificações, averiguações ou conferências que tenham sido efetuadas pela Contratante.

**8.5** Os casos omissos neste instrumento serão resolvidos, em regra, de comum acordo pelas partes, aplicando-se sempre disposições legais que regem a matéria, bem como a boa-fé objetiva e subjetiva, e os princípios da razoabilidade e proporcionalidade.

## **DAS MODIFICAÇÕES**

**CLÁUSULA 9ª:** As modificações de quaisquer Cláusulas deste instrumento deverão ser feitas por meio de Aditivo Contratual com consenso unânime OU da maioria dos (as) PARCEIROS (AS).

## **DA EXECUÇÃO**

**CLÁUSULA 10ª:** Declaram as partes, outrossim, terem plena ciência do teor do presente instrumento, e que o mesmo tem validade de título executivo extrajudicial na forma do artigo 784 do Código de Processo Civil.

## **DOS ACONTECIMENTOS FORTUITOS**

**CLÁUSULA 11ª:** Diante de acontecimentos em que fique impedido o livre exercício do objeto contratual em decorrência de caso fortuito ou força maior, ou quando os serviços não urgentes estiverem suspensos, desde que haja determinação de ordem pública, tal qual na quarentena imposta durante o surto de covid-19 no ano de 2020 (quarentena e/ou lockdown: suspensão da prestação de serviços em virtude de determinação Municipal, Estadual ou Federal), o Contratante não responderá pelo valor mensal contratado, salvo aditivo contratual a ser firmado entre as partes.

**11.1** A Contratante não se responsabiliza por nenhum dano sofrido pela equipe profissional da Contratada, a qual responderá por quaisquer danos ou prejuízos experimentados por seus prepostos, sócios, prestadores de serviço ou funcionários durante a execução do objeto deste contrato.

## **DO FORO**

**CLÁUSULA 12ª:** As partes contratantes elegem o foro de Trindade-GO para dirimir quaisquer dúvidas relativas ao cumprimento deste instrumento, não superadas pela mediação administrativa.

E, por estarem justos e combinados, os (as) PARCEIROS (AS), neste contrato já qualificados, celebram e assinam o presente instrumento, em 03 (três) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas, abaixo nomeadas e indicadas, que também o subscrevem, para que surta seus efeitos jurídicos.

Trindade-GO, 10/03/2023.



Contratante: \_\_\_\_\_



Contratada: \_\_\_\_\_

Testemunha 1: \_\_\_\_\_

CPF nº \_\_\_\_\_

Testemunha 2: \_\_\_\_\_

CPF nº \_\_\_\_\_



## Página de assinaturas

  
**Kellen Lopes**  
2ks Agência Digital  
Signatário

  
**Samuel Santos**  
[Redacted]  
Signatário

  
**Noemi Fonsêca**  
[Redacted]  
Signatário

## HISTÓRICO

- |                         |                                                                                     |                                                                                                                                                                                                                                     |
|-------------------------|-------------------------------------------------------------------------------------|-------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|
| 13 mar 2023<br>14:18:06 |  | <b>Kellen Lorrainy Da Silva Lopes</b> criou este documento. (Empresa: 2ks Agência Digital, E-mail: administrativo@2ksagenciadigital.com.br, CPF: [Redacted])                                                                        |
| 13 mar 2023<br>14:18:08 |  | <b>Kellen Lorrainy Da Silva Lopes</b> (Empresa: 2ks Agência Digital, E-mail: administrativo@2ksagenciadigital.com.br, CPF: [Redacted]) visualizou este documento por meio do IP 186.65.94.92 localizado em Goiânia - Goiás - Brazil |
| 13 mar 2023<br>14:18:10 |  | <b>Kellen Lorrainy Da Silva Lopes</b> (Empresa: 2ks Agência Digital, E-mail: administrativo@2ksagenciadigital.com.br, CPF: [Redacted]) assinou este documento por meio do IP 186.65.94.92 localizado em Goiânia - Goiás - Brazil    |
| 15 mar 2023<br>20:33:23 |  | <b>Noemi Honório Rodrigues da Fonsêca</b> (E-mail: [Redacted], CPF: [Redacted]) visualizou este documento por meio do IP 164.163.34.53 localizado em Trindade - Goiás - Brazil                                                      |
| 15 mar 2023<br>20:39:08 |  | <b>Noemi Honório Rodrigues da Fonsêca</b> (E-mail: [Redacted], CPF: [Redacted]) assinou este documento por meio do IP 164.163.34.53 localizado em Trindade - Goiás - Brazil                                                         |
| 14 mar 2023<br>23:24:04 |  | <b>Samuel Santos</b> (E-mail: [Redacted], CPF: [Redacted]) visualizou este documento por meio do IP 186.65.94.224 localizado em Goiânia - Goiás - Brazil                                                                            |
| 14 mar 2023<br>23:24:08 |  | <b>Samuel Santos</b> (E-mail: [Redacted], CPF: 0 [Redacted]) assinou este documento por meio do IP 186.65.94.224 localizado em Goiânia - Goiás - Brazil                                                                             |



# NOEMI HONÓRIO

## DESCRIÇÃO PESSOAL

---

Tenho facilidade comunicação, resolver problemas e em lidar com pessoas.

## HABILIDADES

---

- Coreldraw
- Photoshop
- Illustrator
- Indesign
- Modelagem 3D básica
- Edição de vídeo
- Produção gráfica
- Vetorização
- Desenhos manuais
- Inglês nível avançado
- Espanhol nível básico

## PROJETOS E CAMPANHAS

---

### Diagramações

- Relatório de Gestão 2022 TRE-MT
- Apresentação comercial - Band FM
- Cardápio Natsuk Sushi
- Campanha "Dia do nutricionista CRN-4"

## DADOS PESSOAIS

---

### NOME:

Noemi Honório Rodrigues da Fonsêca

---

### DATA DE NASCIMENTO:

23/10/2002

---

### NATURALIDADE:

Goiânia, Go - Brasil

---

### CONTATO:

(62) 98621-4158

noemihonor@hotmail

@noemihonor 

## ESCOLARIDADE

---

Curso superior de tecnologia em designer gráfico.  
Unip-Universidade Paulista- Câmpus Flamboyant

## CURSOS EXTRACURRICULARES

---

- Marketing Digital para empreendedores (Sebrae Cursos)
- Fundamentos do Design Gráfico (Bradesco Cursos)
- Cultura Digital (Bradesco Cursos)



# Universidade Paulista



A Reitora da Universidade Paulista, no uso de suas atribuições e tendo em vista a conclusão do Curso Superior de Tecnologia em Design Gráfico, na data de 30/06/2022, e a Colação de Grau na data de 15/07/2022, confere o título de

**Tecnóloga em Design Gráfico a**

**Noemi Honorio Rodrigues da Fonseca**

brasileira, natural do Estado de Goiás, nascida a 23 de outubro de 2002,

R.G. nº [REDACTED]

e outorga-lhe o presente Diploma,  
a fim de que possa gozar de todos os direitos e prerrogativas legais.

São Paulo, 19 de outubro de 2022.

*Sandra R. G. Miessa*

Sandra Rejane Gomes Miessa  
Reitora

<https://www.unip.br/aluno/diploma-digital>  
Código de Validação:  
322.322.bff154871c92

*ASSUPERO - ENSINO SUPERIOR LTDA*  
*CNPJ 06.099.229/0001-01*

*Universidade Paulista - UNIP e-MEC 322*

*Recredenciada pela Portaria MEC nº 1341 de 28.11.2016 publicada no DOU nº 228 em 29.11.2016, Seção 1, página 12.*

*Curso Superior de Tecnologia em Design Gráfico*  
*e-MEC 1438751*

*Reconhecido pela Portaria MEC nº 1095 de 25/10/2018, publicada no DOU nº 207, Seção 1, pág. 32 de 26/10/2018.*

RA: F323EC1

LOTE: 7526

*ASSUPERO - ENSINO SUPERIOR LTDA*  
*CNPJ 06.099.229/0001-01*

**UNIVERSIDADE PAULISTA - UNIP e-MEC 322**

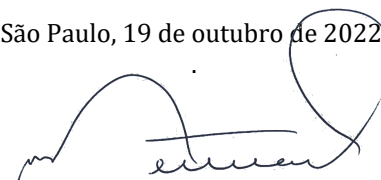
Recredenciada pela Portaria MEC nº 1341 de 28.11.2016 publicada no DOU nº 228 em 29.11.2016, Seção 1, página 12.

**Secretaria Geral**  
**Departamento de Registro de Diplomas**

Diploma registrado sob nº **668438**,  
Livro **22/2**, Fls **102020**, em **19/10/2022**,  
por delegação de competência do Ministério da Educação, nos termos da Lei nº 9.394, de 20 de dezembro de 1996, e do Decreto nº 9.235, de 15 de dezembro de 2017.

Processo nº **2022.2.660144**

São Paulo, 19 de outubro de 2022.



**Original Assinado Segundo a Portaria 554/2019/MEC**  
**Prof. Edison Fernandes**  
CPF: 124.974.018-53  
Secretário Geral Adjunto





SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL  
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
UNIVERSIDADE FEDERAL DO PAMPA  
GRUPO DE ESTUDOS EM EDUCAÇÃO FÍSICA E ESPORTES

ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA

O Grupo de Estudos em Educação Física e Esportes – GEEFE, com sede na Universidade Federal do Pampa, inscrita no CNPJ sob o nº 9.341.233/0001-22, BR 472 - Km 585, RS, 97501-970, Uruguaiana, RS, Brasil, atesta, para os devidos fins, que a empresa 2KS Agência Digital Publicidade Ltda., inscrita no CNPJ sob o nº 27.441.006/0001-50, prestou serviços, por um período de 30 dias, de criação de logo de evento esportivo, mini manual da marca, contendo, no mínimo: Processo criativo; Estrutura e conceito; Cores, Tipografias, Elementos e padrões visuais, Aplicações em Camiseta, Boné e Garrafa de água e quaisquer outros materiais que se fizeram necessários, de acordo com o Termo de Referência UNIPAMPA nº 98/2021. Registra-se ainda que a referida empresa cumpriu com suas obrigações, nada constando que a desabone técnica e comercialmente.

Uruguaiana, 22 de dezembro de 2021.



Documento assinado digitalmente

FERNANDA STEIN

Data: 22/12/2021 15:55:35-0300

Verifique em <https://verificador.itl.br>

---

Prof.<sup>a</sup> Dr.<sup>a</sup> Fernanda Stein  
Docente do Curso de Educação Física da Unipampa



**ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA PARA PESSOA JURÍDICA**

Pregão Presencial nº 023/2021

Processo Administrativo nº 057/2021

Atestamos para fins de prova, aptidão de desempenho e atestado de execução, que a empresa **2KS AGÊNCIA DIGITAL PUBLICIDADE LTDA.** inscrita no **CNPJ: 27.441.006/0001-50**, estabelecida na Rua 1137, Quadra 242 Lote 19, Nº 306, Setor Marista, Goiânia-GO, CEP 74.180-160, Tel: (62) 99539-0158, prestou **Serviços de Designer Gráfico**:

| Item | Descrição/ Especificação                          | Quant. | Marca | Valor unitário | Valor total |
|------|---------------------------------------------------|--------|-------|----------------|-------------|
| 2    | ADESIVO PLOTAGEM (MOTO/CARRO/CAPACETE)            | 15     | 2KS   | R\$ 2,80       | R\$ 42,00   |
| 3    | CARTAZ DE UTILIZAÇÃO ONLINE (CARD)                | 25     | 2KS   | R\$ 11,96      | R\$ 299,00  |
| 4    | FOLDER DO EDUCATIVO EM PORTUGUÊS (FRENTE E VERSO) | 20     | 2KS   | R\$ 19,95      | R\$ 399,00  |
|      |                                                   |        |       |                |             |

Ao Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Valença, CNPJ nº 16.176.067/0001-11, estabelecida na Rua General Câmara, nº 75, Edifício Sede, Centro, cidade de Valença, Estado da Bahia, conforme condições estabelecidas no **Contrato nº 067/2021** com vigência de **11/06/2021 a 12/06/2022**

Registramos que a empresa prestou serviços de qualidade e dentro do prazo esperado, atendendo as expectativas desta Autarquia.

Valença, 08 de outubro de 2021



**PEDRO SILVA MUNIZ**  
**Diretor do SAAE**



## **ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA DA UNIDADE DESCENTRALIZADA**

Processo nº 01439.000057/2020-83

Interessado: Museu Imperial

O Museu Imperial, inscrito no CNPJ sob o nº 10.898.596/0003-04, situado à Rua da Imperatriz, 220, Centro, CEP 25.610-320, Petrópolis/RJ, por meio do seu diretor, atesta para os devidos fins que a empresa 2KS Agência Digital Publicidade Ltda., inscrita no CNPJ sob o nº 27.441.006/0001-50, com sede à Avenida Manoel Monteiro, Qd. 6, Lt. 4, Apt. 4, Nº 391, Jardim Salvador, CEP 75.388-565, Trindade/GO, selecionada por meio da Dispensa Eletrônica Nº 329/2021, prestou serviços de revisão de texto e de diagramação para a instituição.

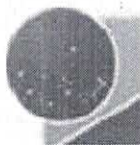
Atesta, ainda, que a empresa atendeu às expectativas, tendo demonstrado qualidade e eficiência na execução dos serviços contratados, não havendo, até a presente data, fatos que desabonem sua conduta e responsabilidade com as obrigações assumidas.



Documento assinado eletronicamente por **Maurício Vicente Ferreira Júnior, Diretor(a) do Museu Imperial**, em 06/06/2022, às 12:05, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site [http://sei.museus.gov.br/sei/controlador\\_externo.php?acao=documento\\_conferir&id\\_orgao\\_acesso\\_externo=0](http://sei.museus.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0), informando o código verificador **1656842** e o código CRC **65584BC5**.



**TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE MATO GROSSO**  
**ASSESSORIA DE PLANEJAMENTO E GESTÃO ESTRATÉGICA**

**ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA**

Atestamos, para os devidos fins, que a empresa 2KS AGÊNCIA DIGITAL PUBLICIDADE LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 27.441.006/0001-50, estabelecida na Av. Manoel Monteiro, Q. 06, Lote 04, nº 391, bairro Vila Jardim Salvador, na cidade de Trindade-GO, **prestou serviço de diagramação, editoração, revisão ortográfica, tratamento e digitalização de imagens, infográficos, tabelas e arte finalização do conteúdo e capa da publicação digital do Relatório de Gestão Anual do TRE-MT referente ao ano base de 2021, ao TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE MATO GROSSO – TRE/MT - CNPJ nº 05.901.308/0001-21 e, portanto, detém qualificação técnica para o fornecimento do respectivo serviço.**

Por fim, que a prestação do serviço acima referido apresentou bom desempenho operacional, tendo a empresa cumprido fielmente com suas obrigações, nada constando que a desabone técnica e comercialmente, até a presente data.

Cuiabá-MT, em 02 de junho de 2022.

  
**ANDRÉ LUIZ RÉGIS EMÍDIO**  
Assessor da ASPLAN  
CPF: [REDACTED]

  
**JOSÉ PEDRO DE BARROS**  
Secretário de Administração, em Substituição  
CPF: [REDACTED]



## ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA

Atestamos, para os devidos fins, que a empresa 2KS AGÊNCIA DIGITAL PUBLICIDADE LTDA prestadora de serviços, em negrito, inscrita no CNPJ sob o nº 27.441.006/0001-50, estabelecida na Rua João Primo Marques, nº 426, bairro Parque dos Buritis, na cidade de Goiânia, Estado de Goiás, prestou serviços à **Liga Acadêmica de Cirurgia de Paulo Afonso (LACIPA) da Universidade Federal do Vale do São Francisco**, Representada pela pessoa de Inara Suelane, estabelecida na Avenida José Hemetério de Carvalho, 675 Edifício Emília, Paulo Afonso, Estado da Bahia, e detém qualificação técnica para participar de qualquer processo licitatório de diagramação, ilustração, revisão e editoração. Registramos que a empresa prestou serviços de editoração de fotos e capa/contracapa para um livro de até 180 páginas, contendo as ilustrações dentro de um prazo de 45 dias úteis no valor de R\$1.600,00. Foi feito o serviço do projeto **Liga Acadêmica de Cirurgia de Paulo Afonso (LACIPA)**



Informamos ainda que as prestações dos serviços/entrega dos materiais acima referidos apresentaram bom desempenho operacional e estratégico, tendo a empresa cumprido fielmente com suas obrigações, nada constando que a desabone técnica e comercialmente, até a presente data.

Goiânia, 28 de Janeiro de 2021.

Inara Suelane Pontes Noqueira

Assinatura



UNIVERSIDADE FEDERAL DE MINAS GERAIS  
ESCOLA DE ENFERMAGEM  
SUPERINTENDÊNCIA ADMINISTRATIVA

**ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA**

Atestamos, a pedido da interessada e para fins de prova, aptidão de desempenho e atestado de execução, que a empresa **2KS AGENCIA DIGITAL PUBLICIDADE LTDA**, inscrita no CNPJ sob o nº 27.441.006/0001-50, estabelecida na Rua 1137, nº 306, qd. 242, lt. 19, bairro Set Marista, na cidade de Goiânia, Estado de Goiás, prestou serviços à **ESCOLA DE ENFERMAGEM DA UNIVERSIDADE FEDERAL DE MINAS GERAIS**, CNPJ nº 17.217.985/0018-52, prestou os serviços de diagramação de catálogo institucional (com textos, gráficos e imagens) a partir de material já disponível e acessível em arquivo Adobe InDesigner e criação do modelo em hiperlink para disponibilização em formato digital interativo, bem como confecção de layout para popcard institucional do Programa de Pós-Graduação em Enfermagem, no período de novembro e dezembro de 2021, entregando o objeto tempestivamente e emitindo a Nota Fiscal de Serviços Eletrônica (NFS-e) nº 218 de 02/12/2021.

Registramos, ainda, que as prestações dos serviços acima referidos apresentaram bom desempenho operacional, tendo a empresa cumprido fielmente com suas obrigações, nada constando que a desabone técnica e comercialmente, até a presente data.

Belo Horizonte, 26 de outubro de 2022.

MATEUS BASTOS LOPES  
Superintendente Administrativo  
Escola de Enfermagem  
Universidade Federal de Minas Gerais

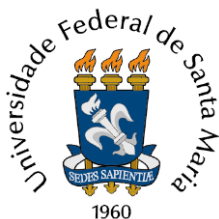


Documento assinado eletronicamente por **Mateus Bastos Lopes, Assistente em Administração**, em 26/10/2022, às 15:09, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 5º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site [https://sei.ufmg.br/sei/controlador\\_externo.php?acao=documento\\_conferir&id\\_orgao\\_acesso\\_externo=0](https://sei.ufmg.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0), informando o código verificador **1857265** e o código CRC **52BC92A8**.





Ministério da Educação  
Universidade Federal de Santa Maria  
Pró-Reitoria de Administração  
**Departamento de Material e Patrimônio**

**ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA**

Atestamos, para os devidos fins e a pedido da interessada, que **2KS AGÊNCIA DIGITAL PUBLICIDADE**, inscrita no CNPJ sob o nº 27.441.006/0001-50, estabelecida na Avenida Manoel Monteiro, 391 Quadra 06, Lote 04, Apto 04, Vila Jardim Salvador, Trindade - GO, CEP 75388-565, forneceu para essa Universidade, através do Pregão 36/2021, nota de empenho 2021NE002560 o *material abaixo descrito*, cumprindo os prazos de entrega e quantidades estabelecidos, não havendo, até a presente data nenhum processo administrativo contra a empresa.

| Descrição do Objeto                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                               | Quantidade |
|-------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|------------|
| Serviço de diagramação e confecção de e-book de até 300 páginas em formato bilíngue, oriundo de relatos de pesquisas do Programa de Pós-Graduação em Educação da UFSM. Formatos, prazos e layout a combinar com a equipe de servidores responsáveis.                                                                                                              | 5 un       |
| Serviço de tradução de um e-book do português para o inglês de até 300 páginas, com até 300 palavras em cada página. tradução de ebook oriundo de relatos de pesquisas de alunos e docentes do Programa de Pós-Graduação em Educação da UFSM. Prazos, layouts e demais detalhes a combinar com a equipe organizadora quando do momento de solicitação do serviço. | 5 un       |

Santa Maria, 24 de novembro de 2023.

**95.591.764/0001-05**

**UNIVERSIDADE FEDERAL DE SANTA MARIA**

**AV. RORAIMA, 1000**

**CIDADE UNIVERSITÁRIA - CAMOBI**

**CEP: 97.105-600**

**SANTA MARIA - RS**

Adm. Fernando Gazzoni  
Diretor Substituto do DEMAPA – UFSM  
Portaria no 733/2022  
Siape: 1762724

NUP: 23081.094508/2023-16  
Ofício de comunicação externa  
010 - Organização e Funcionamento

Prioridade: Normal

#### COMPONENTE

| Ordem | Descrição                              | Nome do arquivo |
|-------|----------------------------------------|-----------------|
| 51    | Ofício de unidade administrativa (010) | ACT 2KS.pdf     |

#### Assinaturas

27/11/2023 16:03:03

FERNANDO GAZZONI (Diretor(a) de Departamento Executivo (Substituto))  
01.18.00.00.0.0 - DEPARTAMENTO DE MATERIAL E PATRIMÔNIO - DEMAPA

Código Verificador: 3566079  
Código CRC: 92e76351  
Consulte em: <https://portal.ufsm.br/documentos/publico/autenticacao/assinaturas.html>





TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE ALAGOAS

**ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA Nº 6/2021 - TRE-AL/PRE/DG/SAD/COMAP/SEIC**

Em atenção ao requerimento formulado pela empresa 2KS AGENCIA DIGITAL PUBLICIDADE LTDA, CNPJ 27.441.006/0001-50 e tendo em vista as informações prestadas pela Comissão instituída pela Portaria da Presidência de nº 403/2020 no Procedimento Sei 0009783-14.2020.6.02.8000, gestora do contrato; e, ainda, o pronunciamento da Seção de Licitações e Contratos deste Tribunal, ATESTA-SE que a empresa requerente prestou serviços de editoração/diagramação para publicação do Relatório de Gestão do Tribunal Regional Eleitoral de Alagoas, a ser apresentado ao Tribunal de Contas da União, em observância ao disposto no art. 3º c/c o art. 8º da DN TCU 187/2020, conforme edital e anexos do Pregão Eletrônico TRE/AL nº 01/2021, tendo cumprido satisfatoriamente suas obrigações, conforme manifestação da gestão contratual registrada nos autos acima citados.

Por fim, ATESTA-SE que não houve qualquer registro de aplicação de sanção administrativa em desfavor da requerente, no que se refere à execução do contrato, consoante anotação da unidade competente.

Outrossim, informamos que este documento foi assinado eletronicamente, com fundamento no art. 1º, III, b, da Lei nº 11.419/2006. Para informações adicionais, contatar a Seção de instrução de Contratações, por meio dos telefones (82) 2122-7711, (82) 2122-7712 ou pelo endereço eletrônico [seic@tre-al.jus.br](mailto:seic@tre-al.jus.br).

Lisiana Teixeira Cintra  
Seção de Instrução de Contratações - SEIC



Documento assinado eletronicamente por **LISIANA TEIXEIRA CINTRA, Chefe de Seção Substituta**, em 26/04/2021, às 14:35, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site [http://sei.tre-al.jus.br/sei/controlador\\_externo.php?acao=documento\\_conferir&id\\_orgao\\_acesso\\_externo=0](http://sei.tre-al.jus.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0) informando o código verificador **0883350** e o código CRC **295530AD**.

0002911-46.2021.6.02.8000

0883350v5



## ATESTADO DE QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

Atestamos para s devidos fins que a empresa **2KS AGÊNCIA DIGITAL PUBLICIDADE LTDA**, CNPJ nº **27.441.006/0001-50**, situada na Avenida Manoel Monteiro, nº 391, quadra 06, lote 04, apto 04, Vila Jardim Salvador, em Trindade/GO, CEP: 75.388-565 prestou com bom desempenho, o serviço de editoração e diagramação do projeto gráfico do Relato Integrado 2023 para o **CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE DO ESPÍRITO SANTO - CRCES**, CNPJ nº **28.163.343/0001-96**, situado na Rua Amélia da Cunha Ornelas, Bento Ferreira, CEP 29050-620, de acordo com as seguintes informações:

- 1) Contrato: **07/2024**
- 2) Objeto: **Editoração e diagramação de projeto gráfico em Adobe InDesign, com estimativa de miolo de 65 páginas + capa, com 5 a 8 revisões no PDF, com correções de texto, gráficos e imagens, formato A4 – paisagem e entrega de versão eletrônica em PDF, com a criação de links, bookmarks e outras adequações à mídia eletrônica Geração e inserção de QR Codes**
- 3) Vigência: **23/02/2024 a 30/06/2024**
- 4) Valor do Contrato: **R\$ 700,00**

Vitória, 02 de maio de 2024.

---

**Jorge Tadeu Laranja**  
Diretor Executivo

Este documento foi assinado eletronicamente [com fundamento no art. 4º, do Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020.](#)

Signatários e datas conforme horário oficial de Brasília:

✓ JORGE TADEU LARANJA (CPF [REDACTED] em 02/05/2024 11:13:21

# VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: f4ba5b3c-8496-4831-a8a5-02d940a47cac

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Minha Central de Verificação  
acessando o link abaixo:

<https://spw.crc-es.org.br/spw/assinaturadigital/ValidaAssEletronica.aspx?codigo=f4ba5b3c-8496-4831-a8a5-02d940a47cac&sequencia=907>

### ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA

A Prefeitura da Cidade do Rio de Janeiro – Secretaria Municipal de Fazenda e Planejamento – Superintendência Técnica de Gestão – Coordenadoria de Infraestrutura e Logística, CNPJ nº: 42.498.733/0001-48, situada na Rua Afonso Cavalcanti nº. 455 – CASS Anexo sala 703 – Cidade Nova, na cidade do Rio de Janeiro – RJ, **ATESTA** para os devidos fins, que a empresa **2KS AGÊNCIA DIGITAL PUBLICIDADE LTDA**, inscrita no CNPJ nº: 27.441.006/0001-50, executou os serviços abaixo especificados, em setembro de 2022:

- Prestação de serviço para diagramação dos Planos Estratégicos Institucionais de 7 (sete) órgãos da Prefeitura para divulgação e transparência das ações setoriais de médio prazo (ano 2030).

Atestamos, ainda, que tais serviços foram executados dentro do prazo e especificações fornecidas, não existindo, em nossos registros, fatos que desabonem sua conduta e responsabilidade com as obrigações assumidas.

Rio de Janeiro, 23 de fevereiro de 2023.

  
**JANICE JESUS DE LEMOS**  
Coordenadora de Infraestrutura e Logística da  
Secretaria Municipal de Fazenda e Planejamento  
Mat. 11/177.281-3

  
Lili Rose Marques de Souza  
Substituta Eventual  
Coordenadora de Infraestrutura  
e Logística - SMFP  
Matrícula 11/164.526-2



TRIBUNAL REGIONAL FEDERAL 5ª REGIÃO

## ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA

(Instrução Normativa nº 00001/2013, de 03/01/2013)

O **TRIBUNAL REGIONAL FEDERAL DA 5ª REGIÃO**, com sede na Avenida Cais do Apolo, s/n - Edifício Ministro Djaci Falcão, Bairro do Recife, Recife / PE, inscrito no CNPJ/MF sob o n.º 24.130.072/0001-11, neste ato representado pelo **Diretor Administrativo**, atesta para os devidos fins, que a empresa **2KS AGENCIA DIGITAL PUBLICIDADE LTDA (CNPJ n. 27.441.006/0001-50)**, com sede na Avenida Manoel Monteiro, QD. 06, LT. 04, nº 391, Vila Jardim Salvador, Apt. 04, Trindade/GO, CEP nº 75388-565, Tel: (62) 3212-1200, e-mail: [ksconsultoria.digital@gmail.com](mailto:ksconsultoria.digital@gmail.com), forneceu/prestou os serviços conforme o seguinte objeto:

### 1- Objeto do Contrato:

Serviços de design e editoração eletrônica, voltados para a concepção e diagramação de Relatórios de Inspeção da Corregedoria da Justiça Federal da 5ª Região;

Os Serviços de Editoração Eletrônica compreenderam a concepção e diagramação eletrônica - incluindo a construção dos gráficos que se fizerem necessários – dos Relatórios de Inspeção da Corregedoria do TRF5 2022 para este Tribunal, a partir de elementos textuais, planilhas e gráficos, os quais foram disponibilizados à Contratada pela Corregedoria Regional da Justiça Federal da 5ª Região, no total estimado de 1.800 páginas.

### 2- Data do Início da Contratação:

10 de Agosto de 2022, através da Nota de Empenho nº 579/2022;

### 3- Data do Término da Contratação:

11 de Junho de 2023;

### 4- Informação sobre a prestação dos Serviços:

A empresa desenvolve suas atividades de forma satisfatória;

### 5- Unidade técnica:

Corregedoria da Justiça Federal da 5ª Região;

### 6- Nome do Gestor do Contrato:

Maria Eduarda de Mendonça Barros, mat. 5680;

A citada empresa demonstrou capacidade técnica-operacional na execução da referida contratação

prestando os serviços dentro dos padrões de qualidade e prazos contratuais, não existindo, até a presente data, fatos que desabonem sua conduta e responsabilidade quanto às obrigações assumidas.

**Assina este Atestado de Capacidade Técnica:**

1.) Marcelo Nobre Tavares - Diretor Administrativo.



Documento assinado eletronicamente por **MARCELO NOBRE TAVARES, Diretor Administrativo**, em 12/07/2023, às 16:51, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site [http://sei.trf5.jus.br/sei/controlador\\_externo.php?acao=documento\\_conferir&id\\_orgao\\_acesso\\_externo=0](http://sei.trf5.jus.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0) informando o código verificador **3641793** e o código CRC **61D06B84**.

---

0008912-53.2023.4.05.7000

3641793v9



Ministério da Cultura  
Instituto do Patrimônio Histórico e Artístico Nacional  
Divisão Técnica do Centro Cultural Sítio Roberto Burle Marx  
Centro Cultural Sítio Roberto Burle Marx  
Departamento de Patrimônio Material e Fiscalização

Atestado de Capacidade Técnica

Processo nº 01478.000058/2023-12

Atestamos para os devidos fins de direito e efeitos legais que a **Empresa 2KS Agência Digital Publicidade Ltda.**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 27.441.006/0001-50, sediada na Avenida Manoel Monteiro, nº 391, Quadra 06, Lote 04, Sala 04, Trindade, Goiás, CEP 75.388-565, foi contratada pelo **INSTITUTO DO PATRIMÔNIO HISTÓRICO E ARTÍSTICO NACIONAL / IPHAN**, autarquia federal vinculada ao Ministério da Cultura, por meio da sua Unidade Especial, o **SÍTIO ROBERTO BURLE MARX/SRBM**, sediado à Estrada Roberto Burle Marx nº 2019, Barra de Guaratiba – Rio de Janeiro/RJ, CEP 23020-255, inscrito no CNPJ sob o nº 26.474.056/0025-49, conforme o **Termo de Contrato de nº 06/2023** e informações constantes abaixo:

**Descrição do objeto:** Contratação de empresa especializada para prestar serviço técnico de editoração e publicação digital, conforme especificações deste Estudo Preliminar, do **RELATÓRIO DE GESTÃO DO SÍTIO ROBERTO BURLE MARX - PATRIMÔNIO MUNDIAL**, contendo dados sobre a pesquisa histórica referente aos jardins de Roberto Burle Marx localizados no Sítio Roberto Burle Marx

**Vigência do Contrato:** 18/09/2023 a 14/04/2024

**Termo Aditivo de prorrogação de prazo nº 01/2024:** 14/04/2024 a 31/07/2024

**Termo Aditivo de prorrogação de prazo nº 02/2024:** 31/07/2023 a 30/09/2024 (em vigência)

**Valor total contratado:** R\$ 25.999,00 (vinte e cinco mil e novecentos e noventa e nove reais)

**Valor até o momento executado:** R\$ 12.999,50 (doze mil novecentos e noventa e nove reais e cinquenta centavos)

**Etapas executadas:**

Revisão semântica e ortográfica da primeira parte do **Relatório de Gestão do Sítio Roberto Burle Marx - Patrimônio Mundial**

Versão para a língua inglesa da primeira parte do **Relatório de Gestão do Sítio Roberto Burle Marx - Patrimônio Mundial**

Diagramação da primeira versão do **Relatório de Gestão do Sítio Roberto Burle Marx - Patrimônio Mundial**



Informamos ainda que a prestação dos serviços acima referidos apresentaram bom desempenho operacional, tendo a empresa cumprido fielmente com suas obrigações, nada constando que a desabone técnica e comercialmente, até a presente data. Informamos que o serviço completo ainda não foi finalizado, por questões de necessidade de organização do corpo técnico do SRBM, conforme pode ser visto no documento SEI 5227361.

Rio de Janeiro, 05 de junho de 2024

***Claudia Maria P. Storino***

Diretora  
SRBM/Iphan



Documento assinado eletronicamente por **Claudia Maria Pinheiro Storino, Diretor do Centro Cultural Sítio Roberto Burle Marx**, em 05/06/2024, às 16:26, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no § 3º do art. 4º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <http://sei.iphan.gov.br/autenticidade>, informando o código verificador **5398483** e o código CRC **F2073BAE**.

---

## CRCES - Administrativo

---

**De:** CRCES - Comunicacao  
**Enviado em:** terça-feira, 17 de dezembro de 2024 16:22  
**Para:** CRCES - Administrativo; CRCES - Leandra Machado  
**Assunto:** Re: Documentação

Boa tarde!

De acordo com a documentação apresentada a empresa atende os requisitos para a prestação de serviços junto ao CRCES.

Atenciosamente,



**Helton Carvalho**  
Assessor de comunicação  
[comunicacao@crc-es.org.br](mailto:comunicacao@crc-es.org.br) | <https://crc-es.org.br>  
Tel: + 55 (27) 3232-1625

 Rua Amélia da Cunha Ornelas, nº 30, Bairro Bento Ferreira - Vitória / ES - 29050-620

 Economize papel. Imprima somente o que for indispensável. O Meio Ambiente agradece

---

**De:** CRCES - Administrativo  
**Enviado:** terça-feira, 17 de dezembro de 2024 15:34  
**Para:** CRCES - Leandra Machado; CRCES - Comunicacao  
**Assunto:** ENC: Documentação

**Boa tarde!**

Considerando a documentação técnica apresentada pela empresa que ofertou o menor preço, solicitamos a análise do atestado de capacidade técnica, em conformidade com o item 8.6 – Qualificação Técnica:

**8.6.1.** Comprovação de aptidão para a prestação de serviços similares de complexidade tecnológica e operacional equivalente ou superior ao objeto desta contratação, por meio da apresentação de certidões ou atestados emitidos por pessoas jurídicas de direito público ou privado.

**8.6.2.** Para fins de comprovação do subitem anterior, os atestados deverão referir-se a contratos executados com as seguintes características mínimas:

**8.6.3.** Serviços de produção, edição de vídeos e cards institucionais, editoração e diagramação de projeto gráfico utilizando o software **Adobe InDesign**.

**8.6.4.** Os atestados de capacidade técnica poderão ser apresentados em nome da matriz ou da filial do fornecedor.

**8.6.5.** O fornecedor deverá disponibilizar todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade dos atestados, apresentando, quando solicitado pela Administração, cópia do contrato que deu suporte à contratação, endereço atual da contratante e local em que foi executado o objeto contratado, dentre outros documentos.

Os documentos também estão disponíveis no Z:\ADMINISTRATIVO\Contratações\6 - DISPENSA DE LICITAÇÃO\2024\DISPENSA Nº 40.2024 - CARDS E RELATO INTEGRADO.

Atenciosamente,



Elaine Leopoldino Ferreira  
Coordenadora de Setor Administrativo  
[administrativo@crc-es.org.br](mailto:administrativo@crc-es.org.br) / <https://crc-es.org.br>  
Tel: + 55 (27) 3232-1634



Rua Amélia da Cunha Ornelas, N 30, Bairro Bento Ferreira - Vitória / ES - 29050-620

Economize papel. Imprima somente o que for indispensável. O Meio Ambiente agradece

**De:** 2ks Agência Digital <[ksconsultoria.digital@gmail.com](mailto:ksconsultoria.digital@gmail.com)>

**Enviada em:** terça-feira, 17 de dezembro de 2024 12:46

**Para:** CRCES - Compras <[compras@crc-es.org.br](mailto:compras@crc-es.org.br)>

**Assunto:** Re: Documentação

Prezados,

Agradecemos pela oportunidade de participar da licitação para a contratação de serviços de editoração, criação, produção e diagramação gráfica de materiais de divulgação diária e do projeto gráfico do Relato Integrado anual do Conselho Regional de Contabilidade do Espírito Santo (CRC-ES). É uma honra para a 2KS Agência Digital participar deste processo. Somos uma empresa renomada, com vasta experiência em atender instituições públicas, e estamos comprometidos em oferecer serviços de alta qualidade. Informamos que a documentação exigida para habilitação será enviada para o e-mail [administrativo@crc-es.org.br](mailto:administrativo@crc-es.org.br) dentro do prazo estipulado de 24 horas.

Agradecemos pela confiança e estamos à disposição para quaisquer esclarecimentos.

Atenciosamente,

Em ter., 17 de dez. de 2024 às 11:45, CRCES - Compras <[compras@crc-es.org.br](mailto:compras@crc-es.org.br)> escreveu:

Prezados,

Considerando sua participação com envio de preços, cujo objeto da presente dispensa é a contratação de empresa especializada em serviços de editoração, criação, produção e diagramação gráfica de materiais de divulgação diária e do projeto gráfico do Relato Integrado anual., visando atender às necessidades da sede do Conselho Regional de Contabilidade do Espírito Santo (CRC-ES) em Bento Ferreira, Vitória/ES.

Considerando ainda, que conforme prevê o Art. 72, VII da Lei 14.133/21, a forma de seleção do fornecedor é pelo critério **de menor preço global** e a capacidade de atendimento as exigências do citado termo de referência.

**Os documentos necessários deverão ser encaminhados para o e-mail [administrativo@crc-es.org.br](mailto:administrativo@crc-es.org.br) no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas a contar do envio desta convocação.**

**Solicitamos previamente a apresentação eletronicamente da DOCUMENTAÇÃO EXIGIDA PARA HABILITAÇÃO, TENDO EM VISTA QUE ESTAMOS TRAMITANDO O PROCESSO PARA ANÁLISE JURÍDICA.**

### 8.3.1 Habilitação jurídica

8.3.1.1 Empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

8.3.1.2 Microempreendedor Individual - MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio <https://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br/empreendedor>;

8.3.1.3 Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal – SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada: inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

8.3.1.4 Sociedade empresária estrangeira: portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, a qual será considerada como sua sede, conforme Instrução Normativa DREI/ME n.º 77, de 18 de março de 2020.

8.3.1.5 Sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

8.3.1.6 Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária: inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz

8.3.1.7 Sociedade cooperativa: ata de fundação e estatuto social, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, além do registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 16 de dezembro 1971.

8.3.1.8 Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

8.4 Habilitação fiscal, social e trabalhista

8.4.1.1 Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;

8.4.1.2 Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02 de outubro de 2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.

8.4.1.3 Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

8.4.1.4 Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;

8.4.1.5 Prova de regularidade com a Fazenda Estadual/Distrital do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;

8.4.1.6 Prova de regularidade com a Fazenda Municipal do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;

8.4.1.7 Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos Estadual/Distrital ou Municipal relacionados ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei.

8.4.1.8 O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal.

8.5 Qualificação Econômico-Financeira

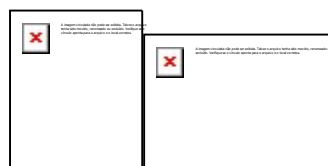
8.5.1 Certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede do fornecedor - Lei nº 14.133, de 2021, art. 69, caput, inciso II);

8.6 Qualificação Técnica

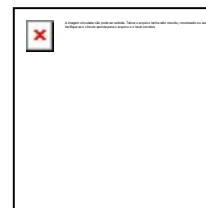
8.6.1 Comprovação de aptidão para a prestação de serviços similares de complexidade tecnológica e operacional equivalente ou superior com o objeto desta contratação, por meio da apresentação de certidões ou atestados, por pessoas jurídicas de direito público ou privado.

- 8.6.2 Para fins da comprovação de que trata este subitem, os atestados deverão dizer respeito a contratos executados com as seguintes características mínimas:
- 8.6.3 Serviço de link de internet por fibra óptica com estrutura própria.
- 8.6.4 Os atestados de capacidade técnica poderão ser apresentados em nome da matriz ou da filial do fornecedor.
- 8.6.5 O fornecedor disponibilizará todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade dos atestados, apresentando, quando solicitado pela Administração, cópia do contrato que deu suporte à contratação, endereço atual da contratante e local em que foi executado o objeto contratado, dentre outros documentos.
- 8.6.6 Caso admitida a participação de cooperativas, será exigida a seguinte documentação complementar:
- 8.6.6.1 A relação dos cooperados que atendem aos requisitos técnicos exigidos para a contratação e que executarão o contrato, com as respectivas atas de inscrição e a comprovação de que estão domiciliados na localidade da sede da cooperativa, respeitado o disposto nos arts. 4º, inciso XI, 21, inciso I e 42, §§2º a 6º da Lei n. 5.764, de 1971;
- 8.6.6.2 A declaração de regularidade de situação do contribuinte individual – DRSCI, para cada um dos cooperados indicados;
- 8.6.6.3 A comprovação do capital social proporcional ao número de cooperados necessários à execução contratual;
- 8.6.6.4 O registro previsto na Lei n. 5.764, de 1971, art. 107;
- 8.6.6.5 A comprovação de integração das respectivas quotas-partes por parte dos cooperados que executarão o contrato; e
- 8.6.6.6 Os seguintes documentos para a comprovação da regularidade jurídica da cooperativa: a) ata de fundação; b) estatuto social com a ata da assembleia que o aprovou; c) regimento dos fundos instituídos pelos cooperados, com a ata da assembleia; d) editais de convocação das três últimas assembleias gerais extraordinárias; e) três registros de presença dos cooperados que executarão o contrato em assembleias gerais ou nas reuniões seccionais; e f) ata da sessão que os cooperados autorizaram a cooperativa a contratar o objeto da licitação;
- 8.6.6.7 A última auditoria contábil-financeira da cooperativa, conforme dispõe o art. 112 da Lei n. 5.764, de 1971, ou uma declaração, sob as penas da lei, de que tal auditoria não foi exigida pelo órgão fiscalizador.
- 8.6.6.8 Modelo de gestão operacional, conforme art. 10, § 1º, da IN SEGES/ME nº 05/2017.

Atenciosamente



**Lilian Vittorazzi**  
Administrativo - Compras  
[compras@crc-es.org.br](mailto:compras@crc-es.org.br) / <https://crc-es.org.br>  
Tel: + 55 (27) 3232-1634

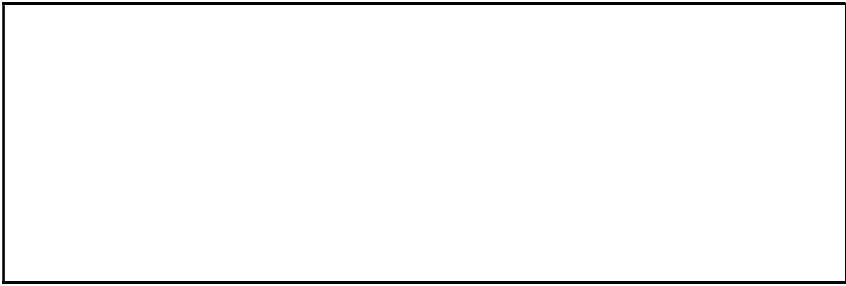


☐ Rua Amélia da Cunha Ornelas, N 30, Bairro Bento Ferreira - Vitória / ES - 29050-620

☐ Economize papel. Imprima somente o que for indispensável. O Meio Ambiente agradece

--

Atenciosamente,



Todos os direitos reservados! Sigilo de Dados pela LGPD!

[\*\*Fale conosco no WhatsApp\*\*](#)

## CRCES - Administrativo

---

**De:** CRCES - Leandra Machado  
**Enviado em:** terça-feira, 17 de dezembro de 2024 16:03  
**Para:** CRCES - Administrativo; CRCES - Comunicacao  
**Assunto:** RES: Documentação

Boa tarde!

Informo que para o atestado relativo a prestação de serviços para item 2 - Serviços de editoração e diagramação de projeto gráfico do Relato Integrado atende a demanda.

À disposição.

Atenciosamente,



**Leandra Machado**  
Controller | Controle Interno  
[controleinterno01@crc-es.org.br](mailto:controleinterno01@crc-es.org.br) | <https://crc-es.org.br>  
Tel: + 55 (27) 3232-1602



Rua Amélia da Cunha Ornelas, N 30, Bairro Bento Ferreira - Vitória / ES - 29050-620

Economize papel. Imprima somente o que for indispensável. O Meio Ambiente agradece

---

**De:** CRCES - Administrativo <administrativo@crc-es.org.br>

**Enviada em:** terça-feira, 17 de dezembro de 2024 15:34

**Para:** CRCES - Leandra Machado <leandra.machado@crc-es.org.br>; CRCES - Comunicacao <comunicacao@crc-es.org.br>

**Assunto:** ENC: Documentação

**Boa tarde!**

Considerando a documentação técnica apresentada pela empresa que ofertou o menor preço, solicitamos a análise do atestado de capacidade técnica, em conformidade com o item 8.6 – Qualificação Técnica:

**8.6.1.** Comprovação de aptidão para a prestação de serviços similares de complexidade tecnológica e operacional equivalente ou superior ao objeto desta contratação, por meio da apresentação de certidões ou atestados emitidos por pessoas jurídicas de direito público ou privado.

**8.6.2.** Para fins de comprovação do subitem anterior, os atestados deverão referir-se a contratos executados com as seguintes características mínimas:

**8.6.3.** Serviços de produção, edição de vídeos e cards institucionais, editoração e diagramação de projeto gráfico utilizando o software **Adobe InDesign**.

**8.6.4.** Os atestados de capacidade técnica poderão ser apresentados em nome da matriz ou da filial do fornecedor.

**8.6.5.** O fornecedor deverá disponibilizar todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade dos atestados, apresentando, quando solicitado pela Administração, cópia do contrato que deu suporte à contratação, endereço atual da contratante e local em que foi executado o objeto contratado, dentre outros documentos.

Os documentos também estão disponíveis no Z:\ADMINISTRATIVO\Contratações\6 - DISPENSA DE LICITAÇÃO\2024\DISPENSA Nº 40.2024 - CARDS E RELATO INTEGRADO.

Atenciosamente,



Elaine Leopoldino Ferreira  
Coordenadora de Setor Administrativo  
[administrativo@crc-es.org.br](mailto:administrativo@crc-es.org.br) / <https://crc-es.org.br>  
Tel: + 55 (27) 3232-1634



Rua Amélia da Cunha Ornelas, N 30, Bairro Bento Ferreira - Vitória / ES - 29050-620

Economize papel. Imprima somente o que for indispensável. O Meio Ambiente agradece

De: 2ks Agência Digital <[ksconsultoria.digital@gmail.com](mailto:ksconsultoria.digital@gmail.com)>

Enviada em: terça-feira, 17 de dezembro de 2024 12:46

Para: CRCES - Compras <[compras@crc-es.org.br](mailto:compras@crc-es.org.br)>

Assunto: Re: Documentação

Prezados,

Agradecemos pela oportunidade de participar da licitação para a contratação de serviços de editoração, criação, produção e diagramação gráfica de materiais de divulgação diária e do projeto gráfico do Relato Integrado anual do Conselho Regional de Contabilidade do Espírito Santo (CRC-ES). É uma honra para a 2KS Agência Digital participar deste processo. Somos uma empresa renomada, com vasta experiência em atender instituições públicas, e estamos comprometidos em oferecer serviços de alta qualidade. Informamos que a documentação exigida para habilitação será enviada para o e-mail [administrativo@crc-es.org.br](mailto:administrativo@crc-es.org.br) dentro do prazo estipulado de 24 horas.

Agradecemos pela confiança e estamos à disposição para quaisquer esclarecimentos.

Atenciosamente,

Em ter., 17 de dez. de 2024 às 11:45, CRCES - Compras <[compras@crc-es.org.br](mailto:compras@crc-es.org.br)> escreveu:

Prezados,

Considerando sua participação com envio de preços, cujo objeto da presente dispensa é a contratação de empresa especializada em serviços de editoração, criação, produção e diagramação gráfica de materiais de divulgação diária e do projeto gráfico do Relato Integrado anual., visando atender às necessidades da sede do Conselho Regional de Contabilidade do Espírito Santo (CRC-ES) em Bento Ferreira, Vitória/ES.

Considerando ainda, que conforme prevê o Art. 72, VII da Lei 14.133/21, a forma de seleção do fornecedor é pelo critério **de menor preço global** e a capacidade de atendimento as exigências do citado termo de referência.

**Os documentos necessários deverão ser encaminhados para o e-mail [administrativo@crc-es.org.br](mailto:administrativo@crc-es.org.br) no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas a contar do envio desta convocação.**

**Solicitamos previamente a apresentação eletronicamente da DOCUMENTAÇÃO EXIGIDA PARA HABILITAÇÃO, TENDO EM VISTA QUE ESTAMOS TRAMITANDO O PROCESSO PARA ANÁLISE JURÍDICA.**



### 8.3.1 Habilitação jurídica

8.3.1.1 Empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

8.3.1.2 Microempreendedor Individual - MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio <https://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br/empreendedor>;

8.3.1.3 Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal – SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada: inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

8.3.1.4 Sociedade empresária estrangeira: portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, a qual será considerada como sua sede, conforme Instrução Normativa DREI/ME n.º 77, de 18 de março de 2020.

8.3.1.5 Sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

8.3.1.6 Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária: inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz

8.3.1.7 Sociedade cooperativa: ata de fundação e estatuto social, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, além do registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 16 de dezembro 1971.

8.3.1.8 Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

### 8.4 Habilitação fiscal, social e trabalhista

8.4.1.1 Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;

8.4.1.2 Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02 de outubro de 2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.

8.4.1.3 Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

8.4.1.4 Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;

8.4.1.5 Prova de regularidade com a Fazenda Estadual/Distrital do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;

8.4.1.6 Prova de regularidade com a Fazenda Municipal do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;

8.4.1.7 Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos Estadual/Distrital ou Municipal relacionados ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei.

8.4.1.8 O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal.

## 8.5 Qualificação Econômico-Financeira

8.5.1 Certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede do fornecedor - Lei nº 14.133, de 2021, art. 69, caput, inciso II);

## 8.6 Qualificação Técnica

8.6.1 Comprovação de aptidão para a prestação de serviços similares de complexidade tecnológica e operacional equivalente ou superior com o objeto desta contratação, por meio da apresentação de certidões ou atestados, por pessoas jurídicas de direito público ou privado.

8.6.2 Para fins da comprovação de que trata este subitem, os atestados deverão dizer respeito a contratos executados com as seguintes características mínimas:

8.6.3 Serviço de link de internet por fibra óptica com estrutura própria.

8.6.4 Os atestados de capacidade técnica poderão ser apresentados em nome da matriz ou da filial do fornecedor.

8.6.5 O fornecedor disponibilizará todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade dos atestados, apresentando, quando solicitado pela Administração, cópia do contrato que deu suporte à contratação, endereço atual da contratante e local em que foi executado o objeto contratado, dentre outros documentos.

8.6.6 Caso admitida a participação de cooperativas, será exigida a seguinte documentação complementar:

8.6.6.1 A relação dos cooperados que atendem aos requisitos técnicos exigidos para a contratação e que executarão o contrato, com as respectivas atas de inscrição e a comprovação de que estão domiciliados na localidade da sede da cooperativa, respeitado o disposto nos arts. 4º, inciso XI, 21, inciso I e 42, §§2º a 6º da Lei n. 5.764, de 1971;

8.6.6.2 A declaração de regularidade de situação do contribuinte individual – DRSCI, para cada um dos cooperados indicados;

8.6.6.3 A comprovação do capital social proporcional ao número de cooperados necessários à execução contratual;

8.6.6.4 O registro previsto na Lei n. 5.764, de 1971, art. 107;

8.6.6.5 A comprovação de integração das respectivas quotas-partes por parte dos cooperados que executarão o contrato; e

8.6.6.6 Os seguintes documentos para a comprovação da regularidade jurídica da cooperativa: a) ata de fundação; b) estatuto social com a ata da assembleia que o aprovou; c) regimento dos fundos instituídos pelos cooperados, com a ata da assembleia; d) editais de convocação das três últimas assembleias gerais extraordinárias; e) três registros de presença dos cooperados que executarão o contrato em assembleias gerais ou nas reuniões seccionais; e f) ata da sessão que os cooperados autorizaram a cooperativa a contratar o objeto da licitação;

8.6.6.7 A última auditoria contábil-financeira da cooperativa, conforme dispõe o art. 112 da Lei n. 5.764, de 1971, ou uma declaração, sob as penas da lei, de que tal auditoria não foi exigida pelo órgão fiscalizador.

8.6.6.8 Modelo de gestão operacional, conforme art. 10, § 1º, da IN SEGES/ME nº 05/2017.

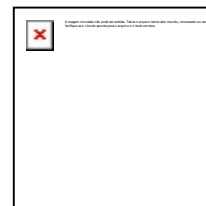
Atenciosamente

Lilian Vittorazzi



Administrativo - Compras  
[compras@crc-es.org.br](mailto:compras@crc-es.org.br) / <https://crc-es.org.br>

Tel: + 55 (27) 3232-1634

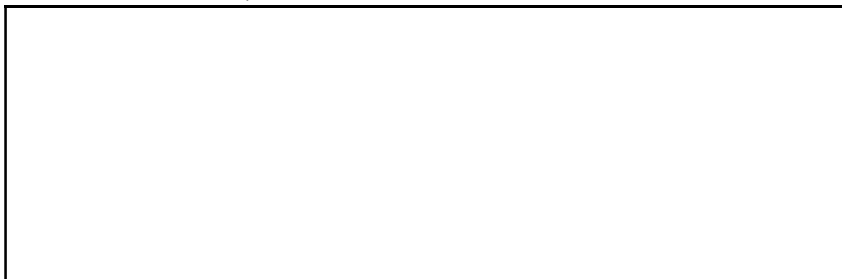


 Rua Amélia da Cunha Ornelas, N 30, Bairro Bento Ferreira - Vitória / ES - 29050-620

 Economize papel. Imprima somente o que for indispensável. O Meio Ambiente agradece

--

Atenciosamente,



Todos os direitos reservados! Sigilo de Dados pela LGPD!

[Fale conosco no WhatsApp](#)

# CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE DO ESPÍRITO SANTO

## DESPACHO

Processo nº 9079618110000798.000173/2024-86

### JUSTIFICATIVA E AUTORIZAÇÃO DE CONTRATAÇÃO DIRETA Nº 40/2024

Trata-se de procedimento destinado à contratação de **serviços de editoração, criação, produção e diagramação gráfica** de materiais de divulgação diária e do projeto gráfico do Relato Integrado anual.

O Conselho Regional de Contabilidade do Espírito Santo (CRC-ES) tem como atividades principais o **registro**, a **fiscalização** e a **promoção da Educação Continuada** para os Profissionais da Contabilidade, conforme estabelecido no **Decreto-Lei nº 9.295/46** e na **Lei nº 12.249/10**.

Para dar visibilidade às atividades de registro, fiscalização e educação continuada, a criação e produção gráfica são **essenciais**. Esses serviços garantem uma comunicação visual clara, atraente e coerente com a identidade do CRCES, utilizando recursos gráficos adequados ao público-alvo – contadores e a sociedade capixaba. Além disso, asseguram a **qualidade técnica e estética** dos materiais midiáticos e impressos, em conformidade com as normas e padrões do mercado gráfico.

Em conformidade com a **Instrução Normativa do Tribunal de Contas da União – TCU nº 84, de 22/04/2020**, o CFC, anualmente, emite Instruções de Trabalho ao CRCES com orientações para o encerramento do exercício, formalização e prazo para o encaminhamento do processo de prestação de contas, bem como os procedimentos para abertura do exercício seguinte e os Modelos das Demonstrações Contábeis, Notas Explicativas e outras informações a serem apresentadas no Relatório de Gestão no formato de Relato Integrado. Essa demanda específica, padronizada pelo CFC, exige recursos gráficos especializados.

O CRCES contratou a empresa MCP da Costa Design Editorial para a elaboração e editoração do Relato Integrado 2024, além da produção de cards e vídeos com o objetivo de dar publicidade e transparência às atividades-fim, conforme estabelecido no **Contrato Administrativo nº 31/2024**. No entanto, os serviços prestados foram **ineficientes** e não atenderam às especificações contratuais, ocasionando prejuízos às atividades do Regional.

Com base na **Cláusula Décima Segunda** do contrato e no Termo de Referência, o CRCES notificou formalmente a referida empresa quanto à **inexecução parcial**, aplicando multa de **30% sobre o valor total contratado**, conforme as disposições legais da **Lei nº 14.133/2021**, em seus **artigos 155 e 156**, assegurando o contraditório e a ampla defesa.

A **interrupção dos serviços** prestados pela contratada inviabiliza a continuidade de atividades essenciais, como a produção do **Relato Integrado** e outros materiais institucionais, fundamentais para a **transparência e eficiência** da gestão pública.

A nova contratação visa suprir tais necessidades de forma **imediata**, garantindo que as demandas gráficas do CRCES sejam atendidas com **qualidade e pontualidade**, especialmente no que diz respeito à conformidade com as orientações do **Conselho Federal de Contabilidade (CFC)** e às exigências do TCU.

Considerando que no quadro funcional do CRCES não consta funcionário com atribuição específica ou capacidade e experiência nos serviços em questão, é necessário realizar a contratação de empresa

especializada em serviços de **diagramação e design gráfico**.

A contratação está alinhada ao **Planejamento Estratégico**, especificamente ao objetivo "Atuar como fator de proteção da Sociedade".

Pelos motivos apresentados, o serviço caracteriza-se como **contínuo**, pois é necessário para o exercício das funções finalísticas do CRCES, e sua interrupção traz como consequência a paralisação de atividades essenciais.

Os serviços objeto deste estudo são considerados **comuns**, pois podem ser definidos e medidos de forma objetiva, sem exigência de qualificação específica ou exclusividade, além de serem prestados por inúmeras empresas do ramo.

Com base no exposto, e de acordo com o **Art. 75, inciso II**, da **Lei nº 14.133/2021**, **AUTORIZO** a contratação por dispensa de licitação, na modalidade tradicional, da empresa **A2KS Agência Digital Publicidade Ltda. – CNPJ 27.441.006/0001-50** para o fornecimento dos serviços gráficos necessários ao CRCES, com valor compatível ao limite estabelecido pela legislação vigente.

**Contador Walterleno Maifrede Noronha**

Presidente do CRCES

Assinado via SEI



Documento assinado eletronicamente por **Walterleno Maifrede Noronha, Presidente**, em 17/12/2024, às 16:32, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 4º, do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site [https://sei.cfc.org.br/sei/controlador\\_externo.php?acao=documento\\_conferir&id\\_orgao\\_acesso\\_externo=0](https://sei.cfc.org.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0), informando o código verificador **0645721** e o código CRC **A5F34A28**.

## Plano de Trabalho - 2025



5028 GOVERNANÇA DA INFORMAÇÃO - ATIVO

### Informações Orçamentárias



| Conta               | Descrição                     | Orçamento Inicial | Ajustes | Orçamento Atual | Reservado | Empenhado | Saldo Orçamento |
|---------------------|-------------------------------|-------------------|---------|-----------------|-----------|-----------|-----------------|
| ▶ 6.3.1.3.02.01.022 | DEMAIS SERVIÇOS PROFISSIONAIS | 29.755,81         | 0,00    | 29.755,81       | 0,00      | 0,00      | 29.755,81       |

| Orçamento Inicial | Ajustes | Saldo     | Liquidado | %    | ALiquidar |
|-------------------|---------|-----------|-----------|------|-----------|
| 29.755,81         | 0,00    | 29.755,81 | 0,00      | 0,00 | 29.755,81 |

|                |                   |                           |                   |            |            |        |
|----------------|-------------------|---------------------------|-------------------|------------|------------|--------|
| Dados Iniciais | Metas Específicas | Informações Orçamentárias | Controle de Ações | Observação | Documentos | Diário |
|----------------|-------------------|---------------------------|-------------------|------------|------------|--------|

# CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE DO ESPÍRITO SANTO

## DESPACHO

Processo nº 9079618110000798.000173/2024-86

### À Assessoria Jurídica do CRCES

Em cumprimento ao disposto no art. 72 da Lei nº 14.133/2021 (NLLC), encaminho os autos para análise jurídica e emissão de parecer técnico nos seguintes termos:

**"Art. 72. O processo de contratação direta, que compreende os casos de inexigibilidade e de dispensa de licitação, deverá ser instruído com os seguintes documentos:**

**III - parecer jurídico e pareceres técnicos, se for o caso, que demonstrem o atendimento dos requisitos exigidos."**

Ressaltamos que os requisitos estabelecidos no inciso IX do art. 18 da NLLC foram devidamente definidos pelo Setor Requisitante e estão detalhados no Termo de Referência, já anexado aos autos.

### Informamos ainda que:

Essa necessidade decorre da **inexecução parcial dos serviços contratados pela empresa MCP da Costa Design Editorial**, cujo desempenho apresentou recorrentes atrasos e falhas na entrega dos materiais previstos no **Contrato Administrativo nº 31/2024**, resultando em prejuízos às atividades do CRCES.

Com base na **Cláusula Décima Segunda** do contrato e no Termo de Referência, o CRCES notificou formalmente a referida empresa quanto à inexecução parcial, aplicando uma multa correspondente a 30% do valor total contratado, conforme os artigos 155 e 156 da Lei nº 14.133/2021, assegurando o contraditório e a ampla defesa, cujo prazo encerra-se em **31/12/2024**.

Logo após a rescisão com a atual empresa, será formalizado contrato com uma nova prestadora de serviços.

Aguardamos a emissão do parecer jurídico para prosseguimento do processo e continuidade das ações descritas.

---

### Ao Setor de Contabilidade

Solicitamos a emissão da nota de reserva orçamentária para o exercício de 2025, nos seguintes valores:

- **Projeto 3017:** R\$ 24.000,00
- **Projeto 5028:** R\$ 2.000,00

Os valores devem ser alocados na conta **6.3.1.3.02.01.022 – Demais Serviços Profissionais**.



Documento assinado eletronicamente por **Elaine Leopoldino Ferreira, Coordenadora**, em 18/12/2024, às 10:11, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 4º, do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).





A autenticidade deste documento pode ser conferida no site

[https://sei.cfc.org.br/sei/controlador\\_externo.php?](https://sei.cfc.org.br/sei/controlador_externo.php?)

[acao=documento\\_conferir&id\\_orgao\\_acesso\\_externo=0](https://sei.cfc.org.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0), informando o código verificador **0646673** e o código CRC **695A5F39**.

---

**Referência:** Processo nº 9079618110000798.000173/2024-86

SEI nº 0646673

**PARECER JURÍDICO RF/CRCES n.º 0115/2024.**

**Processo:** 9079618110000798.000173/2024-86.

**Interessado:** Setor Administrativo do CRCES.

**Assunto:** Dispensa tradicional para a contratação de serviços de editoração, criação, produção e diagramação gráfica de materiais de divulgação diária e do projeto gráfico do Relato Integrado anual.

DISPENSA TRADICIONAL. BAIXO VALOR. SERVIÇOS DE EDITORAÇÃO, CRIAÇÃO, PRODUÇÃO E DIAGRAMAÇÃO GRÁFICA DE MATERIAIS DE DIVULGAÇÃO DIÁRIA E DO PROJETO GRÁFICO DO RELATO INTEGRADO ANUAL. O limite de valor do artigo 75, II, da Lei 14.133/2021 deve ser observado pelo contrato a ser firmado (limite individualmente considerado) e pela somatória de todas as despesas do exercício financeiro com objeto de mesma natureza (limite global; art. 75, §1º). Possibilidade jurídica. Providências a serem adotadas.

## I. RELATÓRIO:

Os autos foram encaminhados a esta assessoria jurídica em atenção ao art. 72, inciso III, da Lei nº 14.133/2021, para "análise jurídica e emissão de parecer" (ID 0646673). Extraí-se, do referido documento, que:

Essa necessidade decorre da **inexecução parcial dos serviços contratados pela empresa MCP da Costa Design Editorial**, cujo desempenho apresentou recorrentes atrasos e falhas na entrega dos materiais previstos no **Contrato Administrativo nº 31/2024**, resultando em prejuízos às atividades do CRCES.

Com base na **Cláusula Décima Segunda** do contrato e no Termo de Referência, o CRCES notificou formalmente a referida empresa quanto à inexecução parcial, aplicando uma multa correspondente a 30% do valor total contratado, conforme os artigos 155 e 156 da Lei nº 14.133/2021, assegurando o



contraditório e a ampla defesa, cujo prazo encerra-se em **31/12/2024**.

Logo após a rescisão com a atual empresa, será formalizado contrato com uma nova prestadora de serviços.

O **Documento de Formalização de Demanda - DFD (ID 0625459)** indica como objeto da contratação "Serviços de editoração, criação, produção e diagramação gráfica de materiais de divulgação diária e do projeto gráfico do Relato Integrado anual".

Acostou-se, em seguida, designação da Comissão de Planejamento das Contratações - identificada pela edição da Portaria CRCES nº 042, de 24 de maio 2024 (**ID 0625460**).

Foram realizadas **Análises de Riscos** das fases de planejamento da contratação e de seleção do fornecedor (**ID 0625461**).

O **Estudo Técnico Preliminar (ETP)** realizado delimita a necessidade da contratação e seus requisitos, dentre outros elementos, indicando, ao final que é viável a contratação (**ID 0625462**). Acostou-se, ainda, **Termo de Referência (ID 0625463)**, o qual define o objeto nos mesmos termos constantes em DFD.

A pesquisa de preços de mercado é obtida pela média de orçamentos obtidos junto a 03 (três) potenciais fornecedores (**ID 0644655**), o que é reunido no Mapa Comparativo de Preços apresentado em **ID 0644657**, acompanhado de Despacho de Conclusão de Pesquisa de Preços em **ID 0644664**, o qual dispõe:

É relevante destacar que, devido à complexidade e especificidade do objeto a ser contratado, **não foram identificadas contratações com especificações idênticas no Portal de Contratações Públicas**. O objeto desta licitação possui características únicas e exclusivas, adaptadas às necessidades específicas deste Regional, o que evidencia a singularidade da demanda. Vale ressaltar ainda que o mercado apresentou variações consideráveis de preços.



Em seguida, acostaram-se aos autos Minuta de Contrato (**ID 0645645**) e a documentação da empresa 2KS AGENCIA DIGITAL PUBLICIDADE LTDA (**ID 0645717**), na qual constam os documentos que seguem:

- a) Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica;
- b) Certidão De Cadastro De Atividade Econômica junto à Secretaria da Fazenda do Município de Trindade/GO.
- c) Certidão simplificada da JUCEG;
- d) Contrato Social da empresa registrado na JUCEG e alterações;
- e) Documento pessoal do representante da empresa;
- f) CNDT da Justiça do Trabalho;
- g) Certidões de regularidade fiscal municipal, estadual e federal;
- h) Certificado de Regularidade do FGTS;
- i) Certidões emitidas pelo CNJ, TCU e CGU.
- j) Certidão negativa de falência e recuperação judicial e extrajudicial do TJGO;
- k) Atestados de capacidade técnica diversos;

Consta, em seguida, documento de Justificativa de Contratação Direta e Autorização do Presidente (**ID 0645721**) e Orçamento Plano de Trabalho 2025 (**ID 0645758**).

É o relatório, no essencial, passo a opinar.

## II. FUNDAMENTAÇÃO:

### II.A – LIMITES DA ATUAÇÃO NO PARECER JURÍDICO.

Inicialmente, salientamos que este parecer, **fundamentado exclusivamente nos elementos constantes dos autos e da consulta formulada e nas disposições da Lei 14.133/2021** – à qual se referem todos os artigos indicados entre parênteses sem menção expressa à lei –, limitar-se-á aos aspectos jurídico-formais do ato analisado, seja porque a avaliação de sua conveniência e oportunidade estão reservados à esfera discricionária do administrador público; seja porque os aspectos técnicos, econômico-financeiros e administrativos extrapolam ao exame jurídico próprio dos órgãos de consultoria administrativa.



## II.B - DA POSSIBILIDADE DE CONTRATAÇÃO MEDIANTE DISPENSA DE LICITAÇÃO. ART. 75, II, LEI 14.133/2021.

O **art. 37, XXI, CF/88<sup>1</sup>** estabelece a **obrigatoriedade de prévio procedimento licitatório** como requisito à celebração de contratos administrativos, ressalvando as hipóteses especificadas na legislação, que, por sua vez, prevê entre outras figuras excepcionais a dispensa de licitação por baixo valor, para as compras e serviço de montante inferior a **R\$ 59.906,02** (cinquenta e nove mil novecentos e seis reais e dois centavos), conforme inteligência do **art. 75, II**, da Lei 14.133/2021 c/c art. 1º e Anexo I, do Decreto nº 11.871/2023.

Trata-se de expressão dos princípios da economicidade e proporcionalidade no âmbito do certame licitatório, pois não faria sentido que os custos assumidos para levar a cabo o procedimento licitatório ultrapassem as vantagens econômicas pretensamente produzidas pela disputa, como nos ensina JOEL DE MENEZES NIEBUHR<sup>2</sup>.

No caso de dispensa de licitação por baixo valor, a **IN SEGES/ME nº 65** possibilita a concomitância entre “estimativa de preços” e “seleção da proposta mais vantajosa”:

**Art. 7º [...]**

**§ 4º** Na hipótese de **dispensa de licitação** com base nos **incisos I e II** do art. 75 da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, a **estimativa de preços** de que trata o caput poderá ser **realizada concomitantemente à seleção da proposta** economicamente mais vantajosa.

Vê-se nos autos, justamente, que os dois objetivos foram satisfeitos concomitantemente, o que está autorizado pela IN SEGES/ME nº 65.

Na hipótese em apreço, o **Termo de Referência** dispõe como preço global máximo admitido para a contratação (corresponde ao valor

<sup>1</sup> Art. 37. A administração pública direta e indireta de qualquer dos Poderes da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios obedecerá aos princípios de legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência e, também, ao seguinte: [...]

XXI - ressalvados os casos especificados na legislação, as obras, serviços, compras e alienações serão contratados mediante processo de licitação pública que assegure igualdade de condições a todos os concorrentes, com cláusulas que estabeleçam obrigações de pagamento, mantidas as condições efetivas da proposta, nos termos da lei, o qual somente permitirá as exigências de qualificação técnica e econômica indispensáveis à garantia do cumprimento das obrigações. (CRFB 1988)

<sup>2</sup> Cf. **Dispensa e Inexigibilidade de Licitação Pública**. São Paulo: Dialética, 2003, p. 259.



estimado) o importe de R\$ 26.000,00 (vinte e seis mil reais), de modo que a proposta a ser selecionada estará abaixo do limite atualizado do inciso II do artigo 75, o que demonstra o atendimento desse primeiro requisito **(limite individualmente considerado)**.

Não obstante, a aferição do limite de **R\$59.906,02** deve observar a ressalva prevista no art. 75, §1º, da Lei n.º 14.133/21 **(limite global)**, que veda a avaliação isolada do valor da contratação, impondo a soma dos valores despendidos pela gestora, no exercício financeiro, com despesas relativas ao mesmo objeto, ou, nas palavras exemplificativas do legislador, *"contratações no mesmo ramo de atividade"*.

O Gestor deve verificar, portanto, se o valor individual desta contratação, somado a todas as despesas no mesmo ramo de atividade a serem contratadas no exercício financeiro vigente, não excede o limite de **R\$59.906,02**.  
**[RECOMENDAÇÃO 01]**

### III. INSTRUÇÃO PROCESSUAL:

A instrução processual adequada, no caso da contratação direta, está especificamente disciplinada nos **artigos 72 e 91, § 4º da Lei n. 14.133/2021**. Os atos e documentos que devem ser produzidos são:

1. Documento de Formalização de Demanda;
2. Se for o caso, ETP, Análise de Risco, TR, Projetos Básico e Executivo;
3. Estimativa de Despesa;
4. Se for o caso, Parecer Jurídico e Parecer Técnico.
5. Indicação da Previsão Orçamentária;
6. Habilitação e qualificação mínima;
7. Razão de Escolha do Contratado;
8. Justificativa de Preço;
9. Autorização da Autoridade Competente.

Independentemente da análise empreendida abaixo, cabe ao Agente Público responsável pela contratação verificar se todos os documentos acima estão presentes nestes autos. Passo a tecer comentários referentes a alguns dos requisitos acima.



Cabe ressaltar que alguns dos documentos descritos nos incisos do artigo 72 – e, de mesma maneira, algumas das formalidades indicadas nos normativos acima com a expressão “se for o caso” – podem ser dispensados, mediante ato motivado do agente público.

Analizando o processo administrativo, aparentemente todos os atos e documentos obrigatórios estão inseridos nos autos.

Quanto ao **ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR** elaborado, este atende ao conteúdo mínimo descrito no artigo 18, §1º, Lei 14.133/21, entretanto, cumpre realizar as seguintes ressalvas:

Oriento a revisão do item 2.1.9 do ETP, haja vista a aparente ausência de pertinência entre o objetivo especificado ("Atuar como fator de proteção da Sociedade") e a presente contratação. **[RECOMENDAÇÃO 02]**

Verifico, no item “3. Normativos que disciplinam o serviço a ser contratado” do ETP, a menção às IN SGD n.º 06/2023 e 94/2022, as quais são aplicáveis às contratações de soluções de Tecnologia da Informação e Comunicação. Não se trata a presente contratação de solução de TIC, de modo que oriento a retificação do item e a supressão das referidas Instruções Normativas. **[RECOMENDAÇÃO 03]**

A inexistência de Projeto Básico decorre de não se tratar de contratação de obra ou serviço de engenharia. Nessa mesma toada, a ausência de Projeto Executivo em nada obstaculiza a contratação, pois **não** se está diante de contratação de obras.

A **ANÁLISE DE RISCOS** das fases de planejamento e de seleção do fornecedor, por sua vez, está devidamente executada, estando, entretanto, os títulos dos itens ilegíveis, de modo que recomendo a correção. **[RECOMENDAÇÃO 04]**

Em sequência, de maneira geral, o **TERMO DE REFERÊNCIA** abrange o conteúdo mínimo previsto na NLL (art. 6º, XXIII), conforme se verifica a seguir:

| Art. 6.[...]. |



XXIII - termo de referência: documento necessário para a contratação de bens e serviços, que deve conter os seguintes parâmetros e elementos descritivos:

a) definição do objeto, incluídos sua natureza, os quantitativos, o prazo do contrato e, se for o caso, a possibilidade de sua prorrogação;

**COMENTÁRIO:** Constam, no TR, definição do objeto (item 1.1.1), sua natureza (item 1.1.3), quantitativo (remissão ao ETP em item 2.1) e vigência/possibilidade de prorrogação (item 1.1.2).

b) fundamentação da contratação, que consiste na referência aos estudos técnicos preliminares correspondentes ou, quando não for possível divulgar esses estudos, no extrato das partes que não contiverem informações sigilosas;

**COMENTÁRIO:** Consta em item 2, que faz remissão ao ETP.

c) descrição da solução como um todo, considerado todo o ciclo de vida do objeto;

**COMENTÁRIO:** Consta em item 3 do TR, que faz remissão ao ETP.

d) requisitos da contratação;

**COMENTÁRIO:** Consta em item 4 e subitens 5.7 a 5.11 do TR, além das disposições constantes em ETP.

e) modelo de execução do objeto, que consiste na definição de como o contrato deverá produzir os resultados pretendidos desde o seu início até o seu encerramento;

**COMENTÁRIO:** Consta em item 5 do TR.

f) modelo de gestão do contrato, que descreve como a execução do objeto será acompanhada e fiscalizada pelo órgão ou entidade;

**COMENTÁRIO:** Consta em item 6 do TR.

g) critérios de medição e de pagamento;

**COMENTÁRIO:** Consta em item 7 do TR.

h) forma e critérios de seleção do fornecedor;

**COMENTÁRIO:** Consta em item 8.

i) estimativas do valor da contratação, acompanhadas dos preços unitários referenciais, das memórias de cálculo e dos documentos que lhe dão suporte, com os parâmetros utilizados para a





obtenção dos preços e para os respectivos cálculos, que devem constar de documento separado e classificado;

**COMENTÁRIO:** Consta, em item 9 do TR, valor máximo admitido para a contratação, o qual coincide com o valor estimado. Ademais, constam os parâmetros para a obtenção de preços em pesquisa de preços acostada aos autos.

j) adequação orçamentária;

**COMENTÁRIO:** Consta em item 10 do TR.

Quanto à necessidade de Parecer Jurídico e Parecer Técnico, indico que consta Termo de Justificativa e Autorização em **ID 0645721**, o qual apresenta as devidas justificativas técnicas para a contratação. Quanto ao Parecer Jurídico, resta o requisito atendido por meio do presente parecer.

A **ESTIMATIVA DE PREÇOS**, a **RAZÃO DE ESCOLHA DO CONTRATADO** e a **JUSTIFICATIVA DE PREÇO** serão tratados em conjunto porque são temas correlatos.

*In casu*, a **RAZÃO DE ESCOLHA DO CONTRATADO** foi definida pela escolha do critério de julgamento “**menor preço global**” no procedimento de dispensa, o que está condizente com a IN SEGES/ME 65, art. 7º, §4º (“*seleção da proposta economicamente mais vantajosa*”).

A **JUSTIFICATIVA DE PREÇO**, ou seja, o critério de aceitabilidade do preço traduz a declaração da entidade contratante do valor máximo que admite pagar pelo objeto a ser contratado (item 9 do TR). Em regra, o “critério de aceitabilidade do preço” coincide com a contratação dentro da “estimativa de preços” apurada na fase de planejamento da contratação.

**Dito isso, analisa-se como fora definida a ESTIMATIVA DE PREÇO no processo em foco.**

No que tange à pesquisa de preços, salientamos que, para tal definição de valor de mercado, o TCU exige ampla pesquisa de preços baseada, **prioritariamente**, em contratações públicas (**Acórdão 1.454/2019 – Plenário**).

O preço estimado para a contratação está apontado no Mapa Comparativo de Preços, apurado pela média dos valores totais, conforme aponta Despacho de Conclusão de Pesquisa de Preços.



*In casu*, o valor máximo admitido, conforme previsto em Termo de Referência, corresponde a R\$ 26.000 (vinte e seis mil reais), conforme se extrai do menor orçamento obtido em pesquisa de preços.

A pesquisa de dados de mercado foi realizada por meio de 03 (três) orçamentos com potenciais fornecedores. Consta em Despacho de Conclusão de Pesquisa de Preço que não foi possível localizar outros contratos públicos com especificações idênticas ao objeto da licitação.

Os orçamentos utilizados atendem aos requisitos do art. 23, §1º, IV da Lei 14.133/21. Veja-se na íntegra:

Art. 23. [...].

§ 1º No processo licitatório para aquisição de bens e contratação de serviços em geral, conforme regulamento, o valor estimado será definido com base no melhor preço aferido por meio da utilização dos seguintes parâmetros, adotados de forma combinada ou não:

[...]

IV - **pesquisa direta com no mínimo 3 (três) fornecedores**, mediante solicitação formal de cotação, desde que **seja apresentada justificativa da escolha desses fornecedores e que não tenham sido obtidos os orçamentos com mais de 6 (seis) meses** de antecedência da data de divulgação do edital;

No que tange aos orçamentos obtidos, estes, ao que tudo indica, atenderão ao requisito de antecedência máxima de 06 (seis) meses da data de divulgação do edital, o que deve ser observado pelo CRCES.

#### **[RECOMENDAÇÃO 05]**

Ademais, consta nos autos a comprovação da solicitação formal de cotação, bem como a justificativa para a escolha dos fornecedores, vide Despacho de Conclusão de Pesquisa de Preços (**ID 0644664**).

Insta ressaltar que a **aferição da compatibilidade do preço contratado foge à competência da assessoria jurídica, por se tratar de aspecto econômico-financeiro**, recaindo a responsabilidade na indicação dos valores sobre o Ordenador de Despesas, que deverá declarar a compatibilidade do preço da contratação com o preço de mercado à luz dos aspectos levantados.



Compete, ainda, ao setor técnico, zelar pela adequação da pesquisa de preços<sup>3</sup>, haja vista o fato de que a aquisição por montante incompatível com o mercado pode gerar a responsabilização da unidade técnica especializada<sup>4</sup> e da autoridade que homologa o certame<sup>5</sup>.

Logo na sequência do exame dos requisitos do artigo 72, registro que a **AUTORIZAÇÃO DA AUTORIDADE COMPETENTE** (inciso VIII) é vista em **ID 0645721**.

A **HABILITAÇÃO E QUALIFICAÇÃO MÍNIMA** estão apontadas nos subitens 8.3 a 8.6 do Termo de Referência. Nesse ponto, consta em **ID 0645717** a documentação da empresa que se pretende contratar (2KS AGENCIA DIGITAL PUBLICIDADE LTDA), a qual ofereceu o menor preço.

Verifico que a documentação apresentada demonstra atender aos requisitos de habilitação e qualificação, no que diz respeito aos aspectos jurídicos, constando nos autos:

- a) Habilitação jurídica: Inscrição do contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial.
- b) Habilitação fiscal, social e trabalhista: CR do FGTS, certidões de regularidade emitidas pelo CNJ, TCU e CGU, certidões de regularidade fiscal federal, estadual e municipal e CNDT da Justiça do Trabalho.
- c) Qualificação Econômico-Financeira: Certidão negativa de falência.

Independentemente da análise aqui empreendida, oriento ao CRCES que promova a validação e conferência da documentação da possível contratada, de modo a aferir se houve o atendimento aos requisitos de habilitação e qualificação. **[RECOMENDAÇÃO 06]**

<sup>3</sup> “Não constitui incumbência obrigatória da CPL, do pregoeiro ou da autoridade superior realizar pesquisas de preços no mercado e em outros entes públicos, sendo essa atribuição, tendo em vista a complexidade dos diversos objetos licitados, dos setores ou pessoas competentes envolvidos na aquisição do objeto.” (Acórdão nº 3516/2007, Primeira Câmara, Relator Min. Aroldo Cedraz, Processo nº 005.991/2000-7)

<sup>4</sup> Acórdão nº 228/2002 – Plenário, rel. Min. Marcos Vinícios Vilaça, Processo nº 002.933/2001-8

<sup>5</sup> 8.6.5 O que importa é que a eventual citação desses servidores não aproveitaria a defesa do recorrente, isso porque, como ordenador de despesa, deveria ter-se certificado acerca da regularidade da licitação, antes de formalizar o ato de homologação, o que não fez, pois atestou a regularidade do certame cujos preços estavam superfaturados, assumindo, desse modo, a responsabilidade solidária por tal irregularidade e, conseqüentemente, o risco de ser condenado, individualmente, a recolher o débito dela decorrente” (Acórdão nº 509/2005 – Plenário, rel. Min. Marcos Bemquerer Costa, Processo nº 775.051/1998-5).



Por fim, quanto ao requisito do prévio empenho (art. 60 da Lei 4.320/1964), vale apontar que não consta nos autos o pedido de empenho e a respectiva Nota de Empenho. O CRCES aponta, em Despacho para análise jurídica (ID 0646673), que:

Essa necessidade decorre da inexecução parcial dos serviços contratados pela empresa MCP da Costa Design Editorial, cujo desempenho apresentou recorrentes atrasos e falhas na entrega dos materiais previstos no Contrato Administrativo nº 31/2024, resultando em prejuízos às atividades do CRCES.

Com base na Cláusula Décima Segunda do contrato e no Termo de Referência, **o CRCES notificou formalmente a referida empresa quanto à inexecução parcial, aplicando uma multa correspondente a 30% do valor total contratado**, conforme os artigos 155 e 156 da Lei nº 14.133/2021, assegurando o contraditório e a ampla defesa, cujo prazo encerra-se em 31/12/2024.

**Logo após a rescisão com a atual empresa, será formalizado contrato com uma nova prestadora de serviços.**

Considerando o exposto, reitero e recomendo que, após a rescisão do Contrato Administrativo n.º 31/2024, seja providenciado o devido empenho, em conformidade com o Plano de Trabalho 2025 (ID 0645758), previamente à formalização da nova contratação. **[RECOMENDAÇÃO 07]**

#### IV. MINUTA DE CONTRATO:

A minuta de contrato NÃO é obrigatória em duas hipóteses:

**Art. 95.** O instrumento de contrato é obrigatório, **salvo** nas seguintes hipóteses, em que a Administração poderá substituí-lo por outro instrumento hábil, como carta-contrato, nota de empenho de despesa, autorização de compra ou ordem de execução de serviço:

**I** - dispensa de licitação em razão de valor;

**II** - compras com entrega imediata e integral dos bens adquiridos e dos quais não resultem obrigações futuras, inclusive quanto a assistência técnica, independentemente de seu valor.



Apesar de se tratar, no caso dos autos, de dispensa de licitação em razão do valor, optou-se pela elaboração de instrumento contratual, o qual passo a analisar.

A formalização do instrumento contratual que regulará a prestação do serviço de que trata este opinativo deve observar, no que cabe, às cláusulas necessárias aos contratos administrativos, conforme preleciona o art. 92 da Lei n. 14.133/2021:

**Art. 92.** São necessárias em todo contrato cláusulas que estabeleçam:

**I** - o objeto e seus elementos característicos;

**COMENTÁRIO:** Consta em cláusula 1ª.

**II** - a vinculação ao edital de licitação e à proposta do licitante vencedor ou ao ato que tiver autorizado a contratação direta e à respectiva proposta;

**COMENTÁRIO:** Consta em preâmbulo e subitem 1.3.

**III** - a legislação aplicável à execução do contrato, inclusive quanto aos casos omissos;

**COMENTÁRIO:** Consta em cláusula 15ª.

**IV** - o regime de execução ou a forma de fornecimento;

**COMENTÁRIO:** Consta em cláusula 3ª, fazendo remissão ao TR.

**V** - o preço e as condições de pagamento, os critérios, a data-base e a periodicidade do reajustamento de preços e os critérios de atualização monetária entre a data do adimplemento das obrigações e a do efetivo pagamento;

**COMENTÁRIO:** Constam em cláusulas 5ª e 6ª, fazendo, ainda, remissão ao Termo de Referência.

**VI** - os critérios e a periodicidade da medição, quando for o caso, e o prazo para liquidação e para pagamento;

**COMENTÁRIO:** Inaplicável à presente contratação.

**VII** - os prazos de início das etapas de execução, conclusão, entrega, observação e recebimento definitivo, quando for o caso;

**COMENTÁRIO:** Consta em item 3 da Minuta de Contrato, a qual faz remissão ao TR.

**VIII** - o crédito pelo qual correrá a despesa, com a indicação da classificação funcional programática e da categoria econômica;

**COMENTÁRIO:** Consta em cláusula 14ª.



**IX** - a matriz de risco, quando for o caso;

**COMENTÁRIO:** Inaplicável à presente contratação.

**X** - o prazo para resposta ao pedido de repactuação de preços, quando for o caso;

**COMENTÁRIO:** Inaplicável à presente contratação, por não se tratar de serviço continuado com dedicação exclusiva de mão de obra.

**XI** - o prazo para resposta ao pedido de restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro, quando for o caso;

**COMENTÁRIO:** Consta em item 8.12 da Minuta de Contrato.

**XII** - as garantias oferecidas para assegurar sua plena execução, quando exigidas, inclusive as que forem oferecidas pelo contratado no caso de antecipação de valores a título de pagamento;

**COMENTÁRIO:** Ausência de exigência de garantia (cláusula 11ª).

**XIII** - o prazo de garantia mínima do objeto, observados os prazos mínimos estabelecidos nesta Lei e nas normas técnicas aplicáveis, e as condições de manutenção e assistência técnica, quando for o caso;

**COMENTÁRIO:** As especificações sobre a garantia do objeto constam em item 5.10 do TR.

**XIV** - os direitos e as responsabilidades das partes, as penalidades cabíveis e os valores das multas e suas bases de cálculo;

**COMENTÁRIO:** Obrigações das partes constam em cláusulas 8ª e 9ª da Minuta de Contrato. Penalidades cabíveis e especificações constam na cláusula 12ª da Minuta de Contrato.

**XV** - as condições de importação e a data e a taxa de câmbio para conversão, quando for o caso;

**COMENTÁRIO:** Inaplicável à presente contratação.

**XVI** - a obrigação do contratado de manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições exigidas para a habilitação na licitação, ou para a qualificação, na contratação direta;

**COMENTÁRIO:** Consta em item 9.10 da Minuta de Contrato.

**XVII** - a obrigação de o contratado cumprir as exigências de reserva de cargos prevista em lei, bem como em outras normas específicas, para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social e para aprendiz;

**COMENTÁRIO:** Consta em item 9.11 da Minuta de Contrato.

**XVIII** - o modelo de gestão do contrato, observados os requisitos definidos em regulamento;



**COMENTÁRIO:** Consta em cláusula 3ª, fazendo remissão ao TR.

**XIX** - os casos de extinção.

**COMENTÁRIO:** Constan em cláusula 13ª da Minuta.

Desse modo, verifico que a Minuta de Contrato observa, no que cabe, as cláusulas necessárias aos contratos administrativos, conforme preleciona o aludido artigo 92 da NLL.

## V. CONCLUSÃO:

Ante o exposto, observadas as **RECOMENDAÇÕES 01 a 07** deste Parecer, opina-se pela viabilidade jurídica da presente contratação direta, por dispensa de licitação em razão do baixo valor.

É o parecer.

Vitória/ES, 20 de dezembro de 2024.

FREDERICO  
ABREU  
MARQUES  
Assinado de forma digital  
por FREDERICO ABREU  
MARQUES  
Dados: 2024.12.20  
14:17:22 -03'00'

**FREDERICO ABREU MARQUES**

Ribeiro Fialho Advogados

Advogado - [REDACTED]





## CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE DO ESPÍRITO SANTO

### ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

Processo nº 9079618110000798.000173/2024-86

#### ESTUDOS PRELIMINARES

O presente documento visa analisar a viabilidade da presente contratação, bem como levantar os elementos essenciais que servirão para compor o Termo de Referência ou projeto Básico, de forma a melhor atender às necessidades da Administração.

#### 1. Dados do Processo:

|                                            |                                                                                                                                                   |
|--------------------------------------------|---------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|
| <b>Órgão Responsável pela Contratação:</b> | Conselho Regional de Contabilidade do Espírito Santo.                                                                                             |
| <b>Objeto:</b>                             | Serviços de editoração, criação, produção e diagramação gráfica de materiais de divulgação diária e do projeto gráfico do Relato Integrado anual. |
| <b>Nº do Processo Administrativo:</b>      | 9079618110000798.000173/2024-86                                                                                                                   |

#### 2. Diretrizes gerais para a contratação:

##### 2.1 - DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO, CONSIDERADO O PROBLEMA A SER RESOLVIDO SOB A PERSPECTIVA DO INTERESSE PÚBLICO; \*

2.1.1. O Conselho Regional de Contabilidade do Espírito Santo (CRC-ES) tem como atividades principais o registro, a fiscalização e a promoção da Educação Continuada para os Profissionais da Contabilidade, conforme estabelecido no DL nº 9.295/46 e na Lei nº 12.249/10.

2.1.2. Para dar visibilidade às atividades de registro, fiscalização e educação continuada, a criação e produção gráfica são essenciais. Esses serviços garantem uma comunicação visual clara, atraente e coerente com a identidade do CRCES, utilizando recursos gráficos adequados ao público-alvo – contadores e a sociedade capixaba. Além disso, esses serviços asseguram a qualidade técnica e estética dos materiais midiáticos e impressos, em conformidade com as normas e padrões do mercado gráfico.

2.1.3. Em conformidade com a Instrução Normativa do Tribunal de Contas da União – TCU nº 84, de 22/04/2020, o CFC, anualmente, emite Instruções de Trabalho ao CRCES com orientações para o encerramento do exercício, formalização e prazo para o encaminhamento do processo de prestação de contas, bem como os procedimentos para abertura do exercício seguinte e os Modelos das Demonstrações Contábeis, Notas Explicativas e outras informações a serem apresentadas no Relatório de Gestão no formato de Relato Integrado. Essa demanda específica, padronizada pelo CFC, exige recursos gráficos especializados.

2.1.4. Tal necessidade decorre da inexecução parcial dos serviços contratados pela empresa MCP da Costa Design Editorial, cujo desempenho apresentou recorrentes atrasos e falhas na entrega dos materiais previstos no Contrato Administrativo nº 31/2024, resultando em prejuízos às atividades do



CRCES.

2.1.5. Com base na Cláusula Décima Segunda do contrato e no Termo de Referência, o CRCES notificou formalmente a referida empresa quanto à inexecução parcial, aplicando multa de 30% sobre o valor total contratado, conforme as disposições legais da Lei nº 14.133/2021, em seus artigos 155 e 156, assegurando o contraditório e a ampla defesa.

2.1.6. A interrupção dos serviços prestados pela contratada inviabiliza a continuidade de atividades essenciais, como a produção do Relato Integrado e outros materiais institucionais, fundamentais para a transparência e eficiência da gestão pública.

2.1.7. A nova contratação visa suprir tais necessidades de forma imediata, garantindo que as demandas gráficas do CRCES sejam atendidas com qualidade e pontualidade, especialmente no que diz respeito à conformidade com as orientações do Conselho Federal de Contabilidade (CFC) e às exigências do TCU.

2.1.8. Considerando que no quadro funcional do CRCES não consta funcionário com atribuição específica ou capacidade e experiência nos serviços em questão, é necessário realizar a contratação de empresa especializada em serviços de diagramação e design gráfico.

2.1.9. Pelos motivos apresentados, o serviço caracteriza-se como contínuo, pois é necessário para o exercício das funções finalísticas do CRCES e sua interrupção traz como consequência a paralisação de atividades essenciais.

2.1.10. Os serviços objeto deste estudo são considerados comuns, pois podem ser definidos e medidos de forma objetiva, sem exigência de qualificação específica ou exclusividade, além de serem prestados por inúmeras empresas do ramo.

## 2.2 - PREVISÃO DA CONTRATAÇÃO NO PLANO DE CONTRATAÇÕES ANUAL;

2.2.1 A contratação possui previsão no Plano de Contratações Anual do CRCES para o exercício 2025, item 49 e 55 e no Plano Diretor de Tecnologia da Informação.

## 2.3 - REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO;

| SUBITEM | ESPECIFICAÇÃO                                                                                   | UNIDADE DE MEDIDA | QUANTIDADE |
|---------|-------------------------------------------------------------------------------------------------|-------------------|------------|
| 1       | Serviços de diagramação, criação e produção gráficas de materiais de divulgação diária do CRCES | Valor mensal      | 12 meses   |
| 2       | Serviços de editoração e diagramação do Relato Integrado                                        | Valor Unitário    | 1          |

2.3.1. Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de serviço de editoração, criação, produção e diagramação gráfica de materiais de divulgação diária e do projeto gráfico do Relato Integrado anual do CRCES, incluindo todos os equipamentos, programas e licenças que serão necessários para a referida prestação de serviços.

2.3.2. A realização da diagramação deverá ser realizada, de acordo com as informações previamente disponibilizadas pelo CRCES à Contratada;

2.3.3. A contratada deverá realizar os serviços em sua sede. O controle do serviço prestado pela

contratada será mediante atesto do funcionário do CRCES nomeado para fiscal do contrato;

2.3.4. O início da prestação dos serviços deverá ser imediatamente após a emissão da ordem de serviços e envio do material. O prazo de execução iniciará efetivamente após o envio do material de cada capítulo pelo CRCES.

2.3.5. A prestação do serviço será executada pela contratada conforme abaixo:

### **2.3.6 CARD E VÍDEO**

2.3.6.1 Produção e criação de card diários padronizados e personalizados e edição e produção de vídeos de duração de até três minutos para o CRCES.

2.3.6.2 A contratada deverá realizar a produção, diagramação, criação de artes e edição de vídeo de pequena duração em até 24 (vinte e quatro) horas após a solicitação.

2.3.6.3 A solicitação do objeto será encaminhada via Trello ou por e-mail à contratada.

2.3.6.4 A empresa contratada deverá atender as solicitações em até 24 horas após a solicitação.

2.3.6.5 A contratada terá o prazo máximo de 6 (seis) horas após o recebimento da ordem de serviços para contestar quaisquer dúvidas.

2.3.6.6 A realização dos serviços deverá ser em conformidade com as informações previamente estabelecidas e disponibilizadas pelo CRCES à Contratada;

2.3.6.7 Após a criação da arte e do vídeo a contratada deverá enviar o material para aprovação do CRCES, em casos de correções a empresa terá 3 (três) horas para realizar os ajustes.

2.3.6.8 A produção da arte e do vídeo se darão pela contratada.

### **2.3.7 RELATO INTEGRADO**

2.3.7.1 O Relato Integrado será elaborado uma vez por ano, em 04 (quatro) Capítulos, os quais serão enviados à Contratada de forma gradativa. Por conseguinte, a Contratada deverá retornar com o material produzido em até 05 (cinco) dias úteis ao CRCES. O CRCES revisará o material diagramado e, caso necessário, devolverá o documento à Contratada para correções, as quais deverão ser feitas em até 02 (dois) dias úteis. O processo de avaliação e correção será repetido até que o documento esteja conforme as expectativas do CRCES. Somente após a aprovação final do CRCES e a comprovação da prestação dos serviços de forma satisfatória pelo fiscal do contrato, o Relato Integrado será considerado entregue pela empresa contratada;

2.3.7.2 O prazo acima poderá ser revisto, desde que a contratada apresente formalmente a justificativa, para análise e aceite da contratante;

2.3.7.3 Para a devida prestação do serviço, a CONTRATADA deverá dispor de programas como: Adobe InDesign; Programas de apoio: Adobe Ilustrador e Adobe Photoshop, e a finalização de arquivo em formato digital PDF;

2.3.7.4 A realização dos serviços deverá ser em conformidade com as informações previamente estabelecidas e disponibilizadas pelo CRCES à Contratada;

2.3.7.5 A entrega dos serviços deverá ser por meio eletrônico, pelo e-mail [controleinterno01@crc-es.org.br](mailto:controleinterno01@crc-es.org.br) ou por sistemas de envio que fazem compactação do conteúdo sem perda de qualidade.

## **2.4 ESTIMATIVAS DAS QUANTIDADES PARA A CONTRATAÇÃO, ACOMPANHADAS DAS MEMÓRIAS DE CÁLCULO E DOS DOCUMENTOS QUE LHEM DÃO SUPORTE; \***

2.4.1 Diagramação, criação e produção gráfica de materiais de divulgação diária do CRCES: Aproximadamente serão 100 cards mensais (artes) para atender todas as redes sociais do CRCES em suas respectivas formatações e aproximadamente 40 vídeos de pequena duração (média de um a dois minutos) para atender todas as redes sociais do CRCES no ano, conforme demonstrativo anexado ao ETP.

2.4.2 Editoração e diagramação anual de projeto gráfico do Relato Integrado, com diagramação em Adobe InDesign, estimativa de miolo de 55 páginas + capa, com 5 a 8 revisões no PDF com correções de texto, gráficos ou imagens, formato A4 - paisagem, com de links, QR Codes, bookmarks e outras adequações à mídia eletrônica, bem como a entrega em versão eletrônica em PDF.

2.4.3 Referências de números anteriores:

[http://www3.cfc.org.br/spw/PortalDocumentos/CRCES/\\_ArquivoPortalTransparencia\\_509d976c-558a-4d9d-b623-61fde1d4a1fb.pdf](http://www3.cfc.org.br/spw/PortalDocumentos/CRCES/_ArquivoPortalTransparencia_509d976c-558a-4d9d-b623-61fde1d4a1fb.pdf)

[https://www3.cfc.org.br/spw/PortalDocumentos/CRCES/\\_ArquivoPortalTransparencia\\_583ba29d-d497-4a7f-80d7-e300b7eb7157.pdf](https://www3.cfc.org.br/spw/PortalDocumentos/CRCES/_ArquivoPortalTransparencia_583ba29d-d497-4a7f-80d7-e300b7eb7157.pdf)

[https://www3.cfc.org.br/spw/PortalDocumentos/CRCES/\\_ArquivoPortalTransparencia\\_f8555075-83c1-483f-a4be-a82b9d4ea934.pdf](https://www3.cfc.org.br/spw/PortalDocumentos/CRCES/_ArquivoPortalTransparencia_f8555075-83c1-483f-a4be-a82b9d4ea934.pdf)

## **2.5 - LEVANTAMENTO DE MERCADO, ANÁLISE DAS ALTERNATIVAS POSSÍVEIS E JUSTIFICATIVA TÉCNICA E ECONÔMICA DA ESCOLHA DO TIPO DE SOLUÇÃO A CONTRATAR;**

2.5.1 Levantou-se junto ao mercado as possibilidades de contratações do serviço requisitado, levando em consideração as contratações realizadas anteriormente. Concluiu-se que a solução mais vantajosa é a contratação de uma empresa para realização dos serviços incluindo os equipamentos, licenças e programas que são necessários para a execução dos serviços, evitando assim que o CRCES necessite realizar a aquisição deles.

## **2.6 - ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO, ACOMPANHADA DOS PREÇOS UNITÁRIOS REFERENCIAIS, DAS MEMÓRIAS DE CÁLCULO E DOS DOCUMENTOS QUE LHE DÃO SUPORTE; \***

2.6.1 O valor estimado da contratação R\$ 26.000,00 (vinte e seis mil reais) conforme orçamentos recebidos e contratos.

2.6.2 Para fins de estimativa da presente contratação, procedeu-se à pesquisa direta com fornecedores , cujo valor é apresentado acima.

2.6.3 A pesquisa está em conformidade com o art. 6º da Instrução Normativa SEGES/ME n.º 65/2021, realizamos a média dos orçamentos.

| SUBITEM                                                | ESPECIFICAÇÃO                                                                                   | UNIDADE DE MEDIDA | QUANTIDADE | VALOR MENSAL | VALOR TOTAL   |
|--------------------------------------------------------|-------------------------------------------------------------------------------------------------|-------------------|------------|--------------|---------------|
| 1                                                      | Serviços de diagramação, criação e produção gráficas de materiais de divulgação diária do CRCES | Valor mensal      | 12 meses   | R\$2.000,00  | R\$ 24.000,00 |
| 2                                                      | Serviços de editoração e diagramação do Relato Integrado                                        | Valor Unitário    | 1          | R\$2.000,00  | R\$2.000,00   |
| <b>VALOR GLOBAL MÁXIMO ADMITIDO PARA A CONTRATAÇÃO</b> |                                                                                                 |                   |            |              | R\$ 26.000,00 |

## **2.7 - DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO, INCLUSIVE DAS EXIGÊNCIAS RELACIONADAS À MANUTENÇÃO E À ASSISTÊNCIA TÉCNICA, QUANDO FOR O CASO;**

2.7.1 A empresa contratada será responsável por todos os serviços de editoração, criação, produção e diagramação gráfica dos materiais de divulgação diária e do Relato Integrado anual do CRCES. Esta empresa deverá fornecer todos os equipamentos, programas e licenças necessários para a prestação

dos serviços.

2.7.2 A diagramação deverá seguir rigorosamente as informações fornecidas pelo CRCES, garantindo que os materiais estejam em conformidade com as diretrizes estabelecidas pela instituição.

2.7.3 Todos os serviços serão realizados na sede da empresa contratada. O controle de qualidade será feito pelo CRCES através do funcionário nomeado como fiscal do contrato, que irá atestar a conformidade dos serviços prestados.

2.7.4 A prestação dos serviços deverá iniciar imediatamente após a emissão da ordem de serviços e envio do material por parte do CRCES. O prazo de execução será contado a partir do recebimento do material de cada capítulo ou tarefa.

#### 2.7.5 Prestação dos Serviços:

• **Card e Vídeo:** A empresa deverá criar e produzir cards diários padronizados e personalizados, além de editar e produzir vídeos curtos (até três minutos). O prazo para entrega dos materiais será de até 24 horas após a solicitação via e-mail, com possibilidade de contestação em até seis horas. Correções solicitadas pelo CRCES devem ser feitas em até três horas após a solicitação.

• **Relato Integrado:** O Relato Integrado será elaborado anualmente em quatro capítulos, enviados gradativamente à empresa, que terá cinco dias úteis para produzir e retornar o material ao CRCES. Correções solicitadas deverão ser feitas em até dois dias úteis. Este processo será repetido até a aprovação final. A empresa deverá utilizar programas como Adobe InDesign, Adobe Illustrator e Adobe Photoshop, com arquivos finais em PDF.

2.7.6 Todos os materiais deverão ser enviados para aprovação do CRCES, e as correções devem ser realizadas conforme solicitado. A entrega final dos serviços será por meio eletrônico, garantindo a qualidade e a integridade dos arquivos.

### 2.8 - JUSTIFICATIVAS PARA O PARCELAMENTO OU NÃO DA CONTRATAÇÃO; \*

2.8.1 O não parcelamento da solução é justificado pela natureza integrada e interdependente dos serviços de editoração, criação, produção e diagramação gráfica dos materiais de divulgação diária e do Relato Integrado anual. Esses serviços requerem uma abordagem coesa e coordenada para garantir a uniformidade visual e a consistência da comunicação da identidade institucional do CRCES.

2.8.2 A divisão dessas atividades entre diferentes fornecedores poderia comprometer a qualidade do resultado final, gerar inconsistências no conceito visual e criar dificuldades de gestão e integração entre as etapas do processo. Além disso, o parcelamento poderia aumentar o risco de atrasos na entrega, bem como dificuldades na compatibilização de tecnologias e métodos de trabalho entre fornecedores distintos.

2.8.3 Portanto, a contratação de uma única empresa especializada para a execução de todas as etapas garante a eficiência, a harmonia visual, e a integridade do projeto, além de facilitar o controle e a fiscalização dos serviços prestados, assegurando que os prazos e padrões de qualidade estabelecidos pelo CRCES sejam rigorosamente cumpridos.

### 2.9 - RESULTADOS PRETENDIDOS EM TERMOS DE ECONOMICIDADE E DE MELHOR APROVEITAMENTO DOS RECURSOS HUMANOS, MATERIAIS E FINANCEIROS;

2.9.1 A contratação de empresa para serviços de editoração, criação, produção e diagramação gráfica visa otimizar recursos e garantir economicidade. Essa abordagem reduz custos operacionais ao evitar a gestão de múltiplos contratos e elimina despesas com retrabalho, garantindo consistência no resultado final. Também permite um melhor aproveitamento dos recursos humanos, liberando os funcionários do CRCES para focarem em atividades estratégicas, enquanto a comunicação e gestão são simplificadas. Além disso, a padronização de ferramentas e tecnologias evita desperdícios materiais, e a centralização dos serviços facilita a previsão orçamentária e a alocação eficiente dos recursos financeiros, assegurando que cada investimento traga o máximo retorno em qualidade e prazo.

### 2.10 - PROVIDÊNCIAS A SEREM ADOTADAS PELA ADMINISTRAÇÃO PREVIAMENTE À CELEBRAÇÃO

## **CONTRATO, INCLUSIVE QUANTO À CAPACITAÇÃO DE SERVIDORES;**

2.10.1 Para o objeto desta contratação não há necessidade de adequação do ambiente do CRCES e, visto que os serviços serão realizados pela contratada em suas dependências e com seus respectivos equipamentos, licenças e programas.

2.10.2 Considerando que o objeto não é de alta complexidade nas especificidades do objeto a ser contratado, não será necessária a capacitação de funcionários para atuarem na contratação e fiscalização dos serviços.

## **2.11 - CONTRATAÇÕES CORRELATAS E/OU INTERDEPENDENTES;**

2.11.1 O objeto desta contratação não depende de outra contratação e não está interligada a nenhuma outra, tendo em vista que as especificações englobam todos os requisitos necessários para a execução dos serviços.

## **2.12 - DESCRIÇÃO DE POSSÍVEIS IMPACTOS AMBIENTAIS E RESPECTIVAS MEDIDAS MITIGADORAS QUANDO APLICÁVEL;**

Não se aplica a esta contratação.

## **2.13 - POSICIONAMENTO CONCLUSIVO SOBRE A ADEQUAÇÃO DA CONTRATAÇÃO PARA ATENDIMENTO DA NECESSIDADE A QUE SE DESTINA. \***

Com base nos elementos anteriores dos Estudos Preliminares realizado por esta Equipe de Planejamento, declaramos que é viável a contratação proposta pela unidade requisitante.

## **3. Normativos que disciplinam o serviço a ser contratado:**

[Lei nº 14.133](#), de 1º de abril de 2021 - Lei de Licitações e Contratos Administrativos.

[Decreto nº 10.947](#), de 25 de janeiro de 2022 - Regulamenta o inciso VII do caput do art. 12 da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, para dispor sobre o plano de contratações anual e instituir o Sistema de Planejamento e Gerenciamento de Contratações no âmbito da administração pública federal direta, autárquica e fundacional.

[Decreto nº 7.174](#), de 12 de maio de 2010 - Regulamenta a contratação de bens e serviços de informática e automação pela administração pública federal, direta ou indireta, pelas fundações instituídas ou mantidas pelo Poder Público e pelas demais organizações sob o controle direto ou indireto da União.

[Instrução Normativa n. 05/2017 SEGES](#), que regulamenta o planejamento das contratações em âmbito federal e institui o Gerenciamento de Risco em seu artigo 20, inciso II, utilizada em analogia por esta Defensoria Pública.

## **4. Do Acesso às Informações contidas nos presentes Estudos Preliminares :**

Nos termos da Lei nº 12.527, de 18 de novembro de 2011, esta Equipe de Planejamento entende que:

☒ X

As informações contidas nos presentes Estudos Preliminares **DEVERÃO ESTAR DISPONÍVEIS** para qualquer interessado, pois não se caracterizam como sigilosas.

As informações contidas nos presentes Estudos Preliminares **ASSUMEM CARÁTER SIGILOSO** nos termos do Art. 23 da Lei nº 12.527/2011, e, portanto, deverão ter acesso restrito.

#### 5 - Indicação dos membros da Equipe de Planejamento:

| FUNÇÃO/CARGO                                                 | NOME DO(A) FUNCIONÁRIO(A)   | MATRÍCULA |
|--------------------------------------------------------------|-----------------------------|-----------|
| Integrante-presidente da Equipe de Planejamento/requisitante | Helton Henrique de Carvalho | 197       |
| Integrante                                                   | Rodrigo dos Santos Sanz     | 50        |
| Integrante                                                   | Vanessa Rangel Marques      | 140       |



Documento assinado eletronicamente por **Helton Henrique de Carvalho, Assessor**, em 13/01/2025, às 16:27, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 4º, do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



Documento assinado eletronicamente por **Vanessa Covre Rangel Marques, Coordenadora**, em 13/01/2025, às 16:29, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 4º, do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



Documento assinado eletronicamente por **Rodrigo dos Santos Sanz, Coordenador**, em 14/01/2025, às 09:28, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 4º, do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site [https://sei.cfc.org.br/sei/controlador\\_externo.php?acao=documento\\_conferir&id\\_orgao\\_acesso\\_externo=0](https://sei.cfc.org.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0), informando o código verificador **0658017** e o código CRC **7482E3AF**.



CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE DO ESPÍRITO SANTO  
Rua Amélia da Cunha Ornelas, 30, - Bairro Bento Ferreira, Vitória/ES, CEP 29050-620  
Telefone: (27) 3232-1600 - www.crc-es.org.br E-mail: diretoria@crc-es.org.br

## **NLL – TERMO DE REFERÊNCIA (TR)**

Processo nº 9079618110000798.000173/2024-86

### **1. DEFINIÇÃO DO OBJETO**

- 1.1.1. Serviços de editoração, criação, produção e diagramação gráfica de materiais de divulgação diária e do projeto gráfico do Relato Integrado anual.
- 1.1.2. O prazo de vigência da contratação é de 12 (doze) meses, prorrogável por até 10 anos, na forma dos artigos 106 e 107 da Lei nº 14.133, de 2021.
- 1.1.3. O presente serviço é enquadrado como continuado tendo em vista as especificações constantes em Estudo Técnico Preliminar.
- 1.1.4. O detalhamento necessário quanto ao período de vigência constará em instrumento contratual .

### **2. FUNDAMENTAÇÃO DA CONTRATAÇÃO**

- 2.1. A Fundamentação da Contratação e de seus quantitativos encontra-se pormenorizada em tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares.

### **3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO, CONSIDERADO O CICLO DE VIDA DO OBJETO**

- 3.1. A descrição da solução como um todo encontra-se pormenorizada em tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares.

### **4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO**

#### **4.1. Garantia da contratação**

- 4.1.1. Não haverá exigência da garantia da contratação dos artigos 96 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021, tendo em vista que o pagamento pelos serviços somente será realizado após a referida prestação e atesto pelo fiscal de contrato. Além disso, em caso de problema que se apresente posteriormente, o CRCES poderá instaurar procedimento administrativo sancionador com base na legislação vigente.

### **5. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO**

- 5.1. O prazo de execução dos serviços será de 12 (doze) meses, com início a partir da assinatura do contrato, na forma que se segue:

| SUBITEM | ESPECIFICAÇÃO                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                               | UNIDADE DE MEDIDA | QUANTIDADE |
|---------|---------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|-------------------|------------|
| 1       | Serviços de diagramação, criação e produção gráfica de materiais de divulgação diária do CRCES.                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                             | Valor mensal      | 12 meses   |
| 2       | <p>Serviços de editoração e diagramação de projeto gráfico em Adobe InDesign, com estimativa de miolo de 55 páginas + capa, com 5 a 8 revisões no PDF, com correções de texto, gráficos e imagens.</p> <p>Formato A4 - paisagem</p> <p>Entrega de versão eletrônica em PDF, com a criação de links, bookmarks e outras adequações à mídia eletrônica</p> <p>Geração e inserção de QR Codes</p> <p>· Referências dos números anteriores.</p> | Valor Unitário    | 1          |

5.2. Início da execução do objeto: imediata após a emissão da ordem de serviço;

5.3. Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de serviço de editoração, criação, produção e diagramação gráfica de materiais de divulgação diária e do projeto gráfico do Relato Integrado anual do CRCES, incluindo todos os equipamentos, programas e licenças que serão necessários para a referida prestação de serviços.

5.4. A realização da diagramação deverá ser realizada, de acordo com as informações previamente disponibilizadas pelo CRCES à Contratada;

5.5. A contratada deverá realizar os serviços em sua sede. O controle do serviço prestado pela contratada será mediante atesto do funcionário do CRCES nomeado para fiscal do contrato;

5.6. O início da prestação dos serviços deverá ser imediatamente após a emissão da ordem de serviços e envio do material.

5.7. A prestação do serviço será executada pela contratada conforme abaixo:

#### **5.7.1. Produção e criação de cards e vídeos:**

5.7.1.1. Produção e criação de cards diários padronizados e personalizados, bem como edição e produção de vídeos com duração de até três minutos para o CRCES.

5.7.1.2. A contratada deverá realizar a produção, diagramação, criação de artes e edição de vídeos de pequena duração no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas após a solicitação.

5.7.1.3. A solicitação será encaminhada à contratada via Trello ou por e-mail.

5.7.1.4. A contratada deverá atender as solicitações no prazo de até 24 (vinte e quatro) horas após o recebimento.



5.7.1.5. A contratada terá o prazo máximo de 6 (seis) horas, após o recebimento da ordem de serviço, para esclarecer quaisquer dúvidas relacionadas às solicitações.

5.7.1.6. A execução dos serviços deverá obedecer às informações previamente estabelecidas e disponibilizadas pelo CRCES à contratada.

5.7.1.7. Após a criação da arte e do vídeo, a contratada deverá enviar o material para aprovação do CRCES. Em caso de necessidade de correções, a contratada terá o prazo máximo de 3 (três) horas para realizar os ajustes.

5.7.1.8. A produção das artes e dos vídeos será de responsabilidade exclusiva da contratada.

#### **5.7.2. Relato Integrado:**

5.7.2.1. O Relato Integrado será elaborado uma vez por ano, em 04 (quatro) capítulos, os quais serão enviados à contratada de forma gradativa. A contratada deverá retornar com o material produzido em até 05 (cinco) dias úteis ao CRCES.

5.7.2.2. O CRCES revisará o material diagramado e, caso necessário, devolverá o documento à contratada para correções, as quais deverão ser feitas em até 02 (dois) dias úteis.

5.7.2.3. O processo de avaliação e correção será repetido até que o documento esteja conforme as expectativas do CRCES.

5.7.2.4. O prazo de execução iniciará efetivamente após o envio do material de cada capítulo pelo CRCES.

5.7.2.5. O prazo acima poderá ser revisto, desde que a contratada apresente formalmente a justificativa para análise e aceite do CRCES.

5.7.2.6. A execução dos serviços deverá obedecer às informações previamente estabelecidas e disponibilizadas pelo CRCES à contratada.

5.7.2.7. A entrega dos serviços deverá ser feita por meio eletrônico, pelo e-mail controleinterno01@crc-es.org.br ou por sistemas de envio que garantam a compactação sem perda de qualidade.

#### **5.8. Características técnicas mínimas obrigatórias:**

5.8.1. Editoração, criação, produção e diagramação gráfica dos materiais de divulgação diária e do Relato Integrado anual do CRCES. A contratada deverá fornecer todos os equipamentos, programas e licenças necessários para a prestação dos serviços.

5.8.2. A diagramação deverá seguir rigorosamente as informações fornecidas pelo CRCES, garantindo que os materiais estejam em conformidade com as diretrizes estabelecidas pela instituição.

5.8.3. Todos os serviços serão realizados na sede da empresa contratada. O controle de qualidade será feito pelo CRCES, através do funcionário nomeado como fiscal do contrato, que atestará a conformidade dos serviços prestados.

5.8.4. A prestação dos serviços deverá iniciar imediatamente após a emissão da ordem de serviço e o envio do material pelo CRCES. O prazo de execução será contado a partir do recebimento do material de cada capítulo ou tarefa.

5.8.5. **Card e Vídeo:** A contratada deverá criar e produzir cards diários padronizados e personalizados, além de editar e produzir vídeos curtos (até três minutos). O prazo para entrega será de até 24 horas após a solicitação via e-mail, com possibilidade de contestação em até 6 (seis) horas. Correções solicitadas pelo CRCES devem ser feitas em até 3 (três) horas após a solicitação

5.8.6. **Card e Vídeo:** A contratada deverá criar e produzir cards diários padronizados e personalizados, além de editar e produzir vídeos curtos (até três minutos). O prazo para entrega será de até 24 horas após a solicitação via e-mail, com possibilidade de contestação em até 6 (seis) horas. Correções

solicitadas pelo CRCES devem ser feitas em até 3 (três) horas após a solicitação.

**5.8.7. Relato Integrado:** O Relato Integrado será elaborado anualmente em 04 (quatro) capítulos, enviados gradativamente à contratada. A contratada terá 05 (cinco) dias úteis para produzir e retornar o material ao CRCES. Correções solicitadas deverão ser feitas em até 02 (dois) dias úteis. Este processo será repetido até a aprovação final.

5.8.8. Todos os materiais deverão ser enviados para aprovação do CRCES, e as correções deverão ser realizadas conforme solicitado. A entrega final dos serviços será por meio eletrônico, garantindo a qualidade e a integridade dos arquivos.

5.9. Materiais a serem disponibilizados

5.9.1. Para a devida prestação do serviço, a CONTRATADA deverá dispor de programas como: Adobe InDesign; Programas de apoio: Adobe Ilustrador e Adobe Photoshop, e a finalização de arquivo em formato digital PDF;

**5.10. Especificação da garantia do serviço** ([art. 40, §1º, inciso III, da Lei nº 14.133, de 2021](#))

5.10.1. O prazo de garantia contratual dos serviços é aquele estabelecido [na Lei nº 8.078, de 11 de setembro de 1990](#) (Código de Defesa do Consumidor).

5.11. Procedimentos de transição e finalização do contrato

5.11.1. Não serão necessários procedimentos de transição e finalização do contrato devido às características do objeto.

## **6. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO**

6.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

6.2. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.

6.3. As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

6.4. O CRCES poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

6.5. Após a assinatura do contrato, o CRCES poderá convocar o representante da empresa contratada para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da contratada, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.

### **6.6. Preposto**

6.6.1. A Contratada designará formalmente o preposto da empresa, antes do início da prestação dos serviços, indicando no instrumento os poderes e deveres em relação à execução do objeto contratado.

6.6.2. A Contratante poderá recusar, desde que justificadamente, a indicação ou a manutenção do preposto da empresa, hipótese em que a Contratada designará outro para o exercício da atividade.

6.6.3. A Contratante poderá recusar, desde que justificadamente, a indicação ou a manutenção do preposto da empresa, hipótese em que a Contratada designará outro para o exercício da atividade

### **6.7. Fiscalização**

6.7.1. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo fiscal do contrato, ou pelos respectivos substitutos (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, caput).

6.7.2. O fiscal do contrato acompanhará a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, VI);

6.7.3. O fiscal do contrato anotarà no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados. (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, §1º e Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, II);

6.7.4. Identificada qualquer inexecução ou irregularidade, o fiscal do contrato emitirá notificações para a correção da execução do contrato, determinando prazo para a correção. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, III);

6.7.5. O fiscal do contrato informará ao gestor do contrato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, IV);

6.7.6. No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas aprezadas, o fiscal do contrato comunicará o fato imediatamente ao gestor do contrato. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, V);

6.7.7. O fiscal do contrato comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à tempestiva renovação ou à prorrogação contratual ([Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, VII](#)).

6.7.8. O fiscal do contrato verificará a manutenção das condições de habilitação da contratada, acompanhará o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e a formalização de apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário (Art. 23, I e II, do Decreto nº 11.246, de 2022).

6.7.9. Caso ocorra descumprimento das obrigações contratuais, o fiscal do contrato atuará tempestivamente na solução do problema, reportando ao gestor do contrato para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência; (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 23, IV).

## **6.8. Gestor do Contrato**

6.8.1. O gestor do contrato coordenará a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento do contrato, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, IV).

6.8.2. O gestor do contrato acompanhará os registros realizados pelos fiscais do contrato, de todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior àquelas que ultrapassarem a sua competência. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, II).

6.8.3. O gestor do contrato acompanhará a manutenção das condições de habilitação da contratada, para fins de empenho de despesa e pagamento, e anotarà os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, III).

6.8.4. O gestor do contrato emitirá documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico, administrativo e setorial quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado nos indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, VIII).

6.8.5. O gestor do contrato tomará providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, ou pelo agente ou pelo setor com competência para tal, conforme o caso. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, X).

6.8.6. O gestor do contrato deverá elaborar relatório final com informações sobre a consecução dos objetivos que tenham justificado a contratação e eventuais condutas a serem adotadas para o aprimoramento das atividades da Administração. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, VI).

6.8.7. O gestor do contrato deverá enviar a documentação pertinente ao setor de contratos para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, no valor dimensionado pela fiscalização e gestão nos termos do contrato.

## **7. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E PAGAMENTO**

7.1. Será indicada a retenção ou glosa no pagamento, proporcional à irregularidade verificada, sem prejuízo das sanções cabíveis, caso se constate que a Contratada:

7.1.1. não produzir os resultados acordados,

7.1.2 deixar de executar, ou não executar com a qualidade mínima exigida as atividades contratadas; ou

7.1.3 deixar de executar, ou não executar com a qualidade mínima exigida as atividades contratadas; ou

7.2. A utilização do IMR não impede a aplicação concomitante de outros mecanismos para a avaliação da prestação dos serviços.

7.3. A aferição da execução contratual para fins de pagamento considerará os seguintes critérios:

7.3.1.1. A avaliação da execução do objeto será realizada por meio de relatório/check-list utilizado para o atesto das notas fiscais, a fim de aferir a qualidade da prestação dos serviços, conforme previsto no MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO deste Termo de Referência.

### **7.4. Do recebimento**

7.5. Os serviços serão recebidos provisoriamente, no prazo de 15 (quinze) dias, pelos fiscais, mediante termos detalhados, quando verificado o cumprimento das exigências de caráter técnico e administrativo. ([Art. 140, I, a, da Lei nº 14.133, de 2021](#) e [Arts. 22, X e 23, X do Decreto nº 11.246, de 2022](#)).

7.6. O prazo da disposição acima será contado do recebimento de comunicação de cobrança oriunda do contratado com a comprovação da prestação dos serviços a que se referem a parcela a ser paga.

7.7. O fiscal do contrato realizará o recebimento provisório do objeto do contrato mediante termo detalhado que comprove o cumprimento das exigências. ([Art. 22 e 23, X, Decreto nº 11.246, de 2022](#)).

7.8. Para efeito de recebimento provisório, ao final de cada período de faturamento, o fiscal do contrato irá apurar o resultado das avaliações da execução do objeto e, se for o caso, a análise do desempenho e qualidade da prestação dos serviços realizados em consonância com os indicadores previstos, que poderá resultar no redimensionamento de valores a serem pagos à contratada, registrando em relatório a ser encaminhado ao gestor do contrato.

7.9. Para efeito de recebimento provisório, ao final de cada período de faturamento, o fiscal do contrato irá apurar o resultado das avaliações da execução do objeto e, se for o caso, a análise do desempenho e qualidade da prestação dos serviços realizados em consonância com os indicadores previstos, que poderá resultar no redimensionamento de valores a serem pagos à contratada, registrando em relatório a ser encaminhado ao gestor do contrato.

7.10. Será considerado como ocorrido o recebimento provisório com a entrega do termo detalhado ou, em havendo mais de um a ser feito, com a entrega do último;

7.11. O Contratado fica obrigado a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, o objeto em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou materiais empregados, cabendo à fiscalização não atestar a última e/ou única medição de serviços até que sejam sanadas todas as eventuais pendências que possam vir a ser apontadas no Recebimento Provisório.

7.12. A fiscalização não efetuará o ateste da última e/ou única medição de serviços até que sejam sanadas todas as eventuais pendências que possam vir a ser apontadas no Recebimento Provisório. ([Art. 119 c/c art. 140 da Lei nº 14133, de 2021](#))

7.13. Os serviços poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

7.14. Quando a fiscalização for exercida por um único servidor, o Termo Detalhado deverá conter o registro, a análise e a conclusão acerca das ocorrências na execução do contrato, em relação à fiscalização técnica e administrativa e demais documentos que julgar necessários, devendo encaminhá-los ao gestor do contrato para recebimento definitivo.

7.15. Os serviços serão recebidos definitivamente no prazo de 15 (quinze) dias, contados do recebimento provisório, por servidor ou comissão designada pela autoridade competente, após a verificação da qualidade e quantidade do serviço e consequente aceitação mediante termo detalhado, obedecendo os seguintes procedimentos:

7.16. Emitir documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais, no cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado em indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações, conforme regulamento ([art. 21, VIII, Decreto nº 11.246, de 2022](#)).

7.17. Comunicar a empresa para que emita a Nota Fiscal ou Fatura, com o valor exato dimensionado pela fiscalização.

7.18. Enviar a documentação pertinente ao setor de contratos para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, no valor dimensionado pela fiscalização e gestão.

7.19. No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do [art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021](#), comunicando-se à empresa para emissão de Nota Fiscal no que pertine à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.

7.20. Nenhum prazo de recebimento ocorrerá enquanto pendente a solução, pelo contratado, de inconsistências verificadas na execução do objeto ou no instrumento de cobrança.

7.21. O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança do serviço nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

7.22. Liquidação

7.23. Recebida a Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente, correrá o prazo de cinco dias úteis para fins de liquidação, na forma desta seção, prorrogáveis por igual período, nos termos do [art. 7º, §2º da Instrução Normativa SEGES/ME nº 77/2022](#).

7.24. O prazo de que trata o item anterior será reduzido à metade, mantendo-se a possibilidade de prorrogação, nos casos de contratações decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o [inciso II do art. 75 da Lei nº 14.133, de 2021](#)

7.25. Para fins de liquidação, o setor competente deve verificar se a Nota Fiscal ou Fatura apresentada expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

7.26. o prazo de validade;

7.27. a data da emissão;

7.28. os dados do contrato e do órgão contratante;

7.29. o período respectivo de execução do contrato;

7.30. o valor a pagar; e

7.31. eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

7.32. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus à contratante;

7.33. A Nota Fiscal ou Fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta on-line ao SICAF ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 da Lei nº 14.133/2021.

7.34. A Administração deverá realizar consulta ao SICAF para: a) verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital; b) identificar possível razão que impeça a participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas (INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 3, DE 26 DE ABRIL DE 2018).

7.35. Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade do contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do contratante.

7.36. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

7.37. Persistindo a irregularidade, o contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao contratado a ampla defesa.

7.38. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso o contratado não regularize sua situação junto ao SICAF.

7.39. Prazo de pagamento

7.40. O pagamento será efetuado no prazo máximo de até dez dias úteis, contados da finalização da liquidação da despesa, conforme seção anterior, nos termos da Instrução Normativa SEGES/ME nº 77, de 2022.

7.41. Forma de pagamento

7.42. O pagamento será realizado por meio de chave pix indicada pelo fornecedor ou através de boleto bancário emitido por este, desde que a conta para pagamento esteja em nome da empresa contratada.

7.43. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

7.44. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

7.45. O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

## **8 FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR E REGIME DE EXECUÇÃO**

8.1 Forma de seleção e critério de julgamento da proposta.

8.1.1 O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de DISPENSA DE LICITAÇÃO, sob a forma TRADICIONAL, com adoção do critério de julgamento pelo **MENOR PREÇO GLOBAL**.

8.2 Regime de execução

8.2.1 O regime de execução do objeto será empreitada por preço global.

8.3 Para fins de habilitação, deverá o licitante comprovar os seguintes requisitos:

#### 8.3.1 Habilitação jurídica

8.3.1.1 Empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

8.3.1.2 Microempreendedor Individual - MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio <https://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br/empreendedor>;

8.3.1.3 Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal – SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada: inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

8.3.1.4 Sociedade empresária estrangeira: portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, a qual será considerada como sua sede, conforme Instrução Normativa DREI/ME n.º 77, de 18 de março de 2020.

8.3.1.5 Sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

8.3.1.6 Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária: inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz

8.3.1.7 Sociedade cooperativa: ata de fundação e estatuto social, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, além do registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 16 de dezembro 1971.

8.3.1.8 Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

#### 8.4 Habilitação fiscal, social e trabalhista

8.4.1.1 Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;

8.4.1.2 Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02 de outubro de 2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.

8.4.1.3 Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

8.4.1.4 Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;

8.4.1.5 Prova de regularidade com a Fazenda Estadual/Distrital do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;

8.4.1.6 Prova de regularidade com a Fazenda Municipal do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;

8.4.1.7 Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos Estadual/Distrital ou Municipal relacionados ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei.



8.4.1.8 O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal.

## **8.5 Qualificação Econômico-Financeira**

8.5.1 Certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede do fornecedor - Lei nº 14.133, de 2021, art. 69, caput, inciso II);

## **8.6 Qualificação Técnica**

8.6.1 Comprovação de aptidão para a prestação de serviços similares de complexidade tecnológica e operacional equivalente ou superior com o objeto desta contratação, por meio da apresentação de certidões ou atestados, por pessoas jurídicas de direito público ou privado.

8.6.2 Para fins da comprovação de que trata este subitem, os atestados deverão dizer respeito a contratos executados com as seguintes características mínimas:

8.6.3 Serviços de produção, edição de vídeos e cards institucionais, editoração e diagramação de projeto gráfico utilizando o software Adobe InDesign.

8.6.4 Os atestados de capacidade técnica poderão ser apresentados em nome da matriz ou da filial do fornecedor.

8.6.5 O fornecedor disponibilizará todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade dos atestados, apresentando, quando solicitado pela Administração, cópia do contrato que deu suporte à contratação, endereço atual da contratante e local em que foi executado o objeto contratado, dentre outros documentos.

8.6.6 Caso admitida a participação de cooperativas, será exigida a seguinte documentação complementar:

8.6.6.1 A relação dos cooperados que atendem aos requisitos técnicos exigidos para a contratação e que executarão o contrato, com as respectivas atas de inscrição e a comprovação de que estão domiciliados na localidade da sede da cooperativa, respeitado o disposto nos arts. 4º, inciso XI, 21, inciso I e 42, §§2º a 6º da Lei n. 5.764, de 1971;

8.6.6.2 A declaração de regularidade de situação do contribuinte individual – DRSCI, para cada um dos cooperados indicados;

8.6.6.3 A comprovação do capital social proporcional ao número de cooperados necessários à execução contratual;

8.6.6.4 O registro previsto na Lei n. 5.764, de 1971, art. 107;

8.6.6.5 A comprovação de integração das respectivas quotas-partes por parte dos cooperados que executarão o contrato; e

8.6.6.6 Os seguintes documentos para a comprovação da regularidade jurídica da cooperativa: a) ata de fundação; b) estatuto social com a ata da assembleia que o aprovou; c) regimento dos fundos instituídos pelos cooperados, com a ata da assembleia; d) editais de convocação das três últimas assembleias gerais extraordinárias; e) três registros de presença dos cooperados que executarão o contrato em assembleias gerais ou nas reuniões seccionais; e f) ata da sessão que os cooperados autorizaram a cooperativa a contratar o objeto da licitação;

8.6.6.7 A última auditoria contábil-financeira da cooperativa, conforme dispõe o art. 112 da Lei n. 5.764, de 1971, ou uma declaração, sob as penas da lei, de que tal auditoria não foi exigida pelo órgão fiscalizador.

8.6.6.8 Modelo de gestão operacional, conforme art. 10, § 1º, da IN SEGES/ME nº 05/2017.

## **9 VALOR MÁXIMO ADMITIDO PARA A CONTRATAÇÃO**

9.1 Os valores máximos admitidos para a contratação, unitários e totais, estão descritos na tabela



abaixo:

| SUBITEM                                         | ESPECIFICAÇÃO                                                                                   | UNIDADE DE MEDIDA | QUANTIDADE | VALOR MENSAL | VALOR TOTAL  |
|-------------------------------------------------|-------------------------------------------------------------------------------------------------|-------------------|------------|--------------|--------------|
| 1                                               | Serviços de diagramação, criação e produção gráficas de materiais de divulgação diária do CRCES | Valor mensal      | 12 meses   | R\$2.000,00  | R\$24.000,00 |
| 2                                               | Serviços de editoração e diagramação do Relato Integrado                                        | Valor Unitário    | 1          | R\$2.000,00  | R\$2.000,00  |
| VALOR GLOBAL MÁXIMO ADMITIDO PARA A CONTRATAÇÃO |                                                                                                 |                   |            |              | R\$26.000,00 |

**10 ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

10.1 As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento do CRCES.

10.2 A contratação será atendida pela seguinte dotação: Projetos 3017 (item 1) e 5028 (item 2)

· 6.3.1.3.02.01.022 – Demais Serviços Profissionais.

\_\_\_\_\_  
**Helton Henrique de Carvalho**  
**Assessor de Comunicação**

\_\_\_\_\_  
**Leandra Machado**  
**Controller - CRCES**

**Aprovo o Termo de Referência.**

Encaminhe-se para as providências necessárias para a seleção do fornecedor, cumprindo as demais etapas legais para a contratação pública.

Contador **Walterleno Maifrede Noronha**  
Presidente



Documento assinado eletronicamente por **Walterleno Maifrede Noronha, Presidente**, em 13/01/2025, às 16:12, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 4º, do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



Documento assinado eletronicamente por **Leandra Machado, Controladora**, em 13/01/2025, às 16:26, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 4º, do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



Documento assinado eletronicamente por **Helton Henrique de Carvalho, Assessor**, em 13/01/2025, às 16:27, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 4º, do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site [https://sei.cfc.org.br/sei/controlador\\_externo.php?acao=documento\\_conferir&id\\_orgao\\_acesso\\_externo=0](https://sei.cfc.org.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0), informando o código verificador **0658019** e o código CRC **E98A78EF**.



ESTADO DE GOIAS  
SECRETARIA DE ESTADO DA ECONOMIA  
SUBSECRETARIA DA RECEITA ESTADUAL  
SUPERINTENDENCIA DE RECUPERACAO DE CREDITO

CERTIDAO DE DEBITO INSCRITO EM DIVIDA ATIVA - NEGATIVA

NR. CERTIDÃO: Nº 49456953

IDENTIFICAÇÃO:

NOME:

CNPJ

VALIDA PARA O CNPJ INFORMADO NESTE DOCUMENTO

27.441.006/0001-50

DESPACHO (Certidao valida para a matriz e suas filiais):

NAO CONSTA DEBITO

.....  
.....  
.....  
.....  
.....  
.....  
.....  
.....  
.....

FUNDAMENTO LEGAL:

Esta certidao e expedida nos termos do Paragrafo 2 do artigo 1, combinado com a alinea 'b' do inciso II do artigo 2, ambos da IN nr. 405/1999-GSF, de 16 de dezembro de 1999, alterada pela IN nr. 828/2006-GSF, de 13 de novembro de 2006 e constitui documento habil para comprovar a regularidade fiscal perante a Fazenda Publica Estadual, nos termos do inciso III do art. 68 da Leinr. 14.133, de 01 de abril de 2021.

SEGURANÇA:

Certidao VALIDA POR 60 DIAS.

A autenticidade pode ser verificada pela INTERNET, no endereco:

<https://goias.gov.br/economia/>

Fica ressalvado o direito de a Fazenda Publica Estadual inscrever na divida ativa e COBRAR EVENTUAIS DEBITOS QUE VIEREM A SER APURADOS.

VALIDADOR: 5.555.519.866.564

EMITIDA VIA INTERNET

SGTI-SEFAZ:

LOCAL E DATA: GOIANIA, 7 JANEIRO DE 2025

HORA: 10:8:44:2

[Voltar](#)[Imprimir](#)

## **Certificado de Regularidade do FGTS - CRF**

**Inscrição:** 27.441.006/0001-50  
**Razão Social:** 2KS AGENCIA DIGITAL PUBLICIDADE LTDA  
**Endereço:** AV MANOEL MONTEIRO 391 QD 06 LT 04 APT 04 / SANTUARIO / TRINDADE / GO / 75388-565

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

**Validade:** 12/01/2025 a 10/02/2025

**Certificação Número:** 2025011203185320691499

Informação obtida em 13/01/2025 16:32:09

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:  
**[www.caixa.gov.br](http://www.caixa.gov.br)**



**MINISTÉRIO DA FAZENDA**  
**Secretaria da Receita Federal do Brasil**  
**Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional**

**CERTIDÃO POSITIVA COM EFEITOS DE NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS  
FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO**

**Nome: 2KS AGENCIA DIGITAL PUBLICIDADE LTDA**  
**CNPJ: 27.441.006/0001-50**

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que:

1. constam débitos administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) com exigibilidade suspensa nos termos do art. 151 da Lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 - Código Tributário Nacional (CTN), ou objeto de decisão judicial que determina sua desconsideração para fins de certificação da regularidade fiscal, ou ainda não vencidos; e
2. não constam inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) na Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Conforme disposto nos arts. 205 e 206 do CTN, este documento tem os mesmos efeitos da certidão negativa.

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.  
Emitida às 10:19:59 do dia 13/12/2024 <hora e data de Brasília>.  
Válida até 11/06/2025.

Código de controle da certidão: **61D2.27DD.4D33.ED42**  
Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



# Improbidade Administrativa e Inelegibilidade

## Certidão Negativa

**Certifico que nesta data (13/01/2025 às 16:28) NÃO CONSTA no Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa e Inelegibilidade registros de condenação com trânsito em julgado ou sanção ativa quanto ao CNPJ nº 27.441.006/0001-50.**

A condenação por atos de improbidade administrativa não implica automático e necessário reconhecimento da inelegibilidade do condenado.

Para consultas sobre inelegibilidade acesse portal do TSE em <http://divulgacandcontas.tse.jus.br/>

Esta certidão é expedida gratuitamente. Sua autenticidade pode ser por meio do número de controle 6785.6978.37B7.2536 no seguinte endereço: [https://www.cnj.jus.br/improbidade\\_adm/autenticar\\_certidao.php](https://www.cnj.jus.br/improbidade_adm/autenticar_certidao.php)



**TRIBUNAL DE CONTAS DA UNIÃO**  
**CERTIDÃO NEGATIVA**  
**DE**  
**LICITANTES INIDÔNEOS**

Nome completo: **2KS AGENCIA DIGITAL PUBLICIDADE LTDA**

CPF/CNPJ: **27.441.006/0001-50**

**O Tribunal de Contas da União CERTIFICA que, na presente data, o (a) requerente acima identificado(a) NÃO CONSTA da relação de responsáveis inidôneos para participar de licitação na administração pública federal, por decisão deste Tribunal, nos termos do art. 46 da Lei nº 8.443/92 (Lei Orgânica do TCU).**

Não constam da relação consultada para emissão desta certidão os responsáveis ainda não notificados do teor dos acórdãos condenatórios, aqueles cujas condenações tenham tido seu prazo de vigência expirado, bem como aqueles cujas apreciações estejam suspensas em razão de interposição de recurso com efeito suspensivo ou de decisão judicial.

Certidão emitida às 16:32:44 do dia 13/01/2025, com validade de trinta dias a contar da emissão.

A veracidade das informações aqui prestadas podem ser confirmadas no sítio  
<https://contas.tcu.gov.br/ords/f?p=INABILITADO:5>

Código de controle da certidão: 8D5L130125163244

Atenção: qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

CERTIFICAMOS que, até a presente data, NÃO CONSTA(M), nas bases informatizadas e integradas do sistema de arrecadação da Secretaria de Fazenda do Município, débito(s) ou pendência(s) fiscal(is), em nome do(a) Contribuinte abaixo indicado(a):

**I - Identificação do Contribuinte**

Nome: **2KS AGENCIA DIGITAL PUBLICIDADE LTDA**  
CNPJ: **6/0001-50**  
Inscrição Municipal: **[REDACTED]**  
Atividade Econômica: **2223272**

Endereço: **AVENIDA MANOEL MONTEIRO, QD: 06, LT: 04, N°: 391, VILA JARDIM SALVADOR,  
APT 04, CEP: 75.388-565**  
Cidade: **TRINDADE - GO**

Ficam ressalvadas os direitos da PREFEITURA MUNICIPAL DE TRINDADE, por quaisquer omissões ou irregularidades verificadas posteriormente.

Sector de cadastro e informações fiscais da Secretaria da Fazenda do Município.

Chave eletrônica de identificação: **GUEb\$Z58teX**

Data Validade: **12/02/2025**

Número Via: **1**

Data Emissão: **13/01/2025**





PODER JUDICIÁRIO  
JUSTIÇA DO TRABALHO

## **CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS**

Nome: 2KS AGENCIA DIGITAL PUBLICIDADE LTDA (MATRIZ E FILIAIS)

CNPJ: 27.441.006/0001-50

Certidão nº: 2476384/2025

Expedição: 13/01/2025, às 16:31:29

Validade: 12/07/2025 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **2KS AGENCIA DIGITAL PUBLICIDADE LTDA (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº **27.441.006/0001-50**, **NÃO CONSTA** como inadimplente no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base nos arts. 642-A e 883-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentados pelas Leis ns.º 12.440/2011 e 13.467/2017, e no Ato 01/2022 da CGJT, de 21 de janeiro de 2022. Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

### **INFORMAÇÃO IMPORTANTE**

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho, Comissão de Conciliação Prévia ou demais títulos que, por disposição legal, contiver força executiva.



# CONTROLADORIA-GERAL DA UNIÃO

Certidão negativa correccional - Entes Privados (ePAD, CGU-PJ, CEIS, CNEP e CEPIM)

Consultado: 2KS AGENCIA DIGITAL PUBLICIDADE LTDA

CPF/CNPJ: 27.441.006/0001-50

Certifica-se que, em consulta aos sistemas ePAD e CGU-PJ e aos cadastros CEIS, CNEP e CEPIM mantidos pela Corregedoria-Geral da União, **NÃO CONSTAM** registros de penalidades vigentes relativas ao CNPJ/CPF consultado.

*Destaca-se que, nos termos da legislação vigente, os referidos cadastros consolidam informações prestadas pelos entes públicos, de todos os Poderes e esferas de governo.*

Os [Sistemas ePAD e CGU-PJ](#) consolidam os dados sobre o andamento dos processos administrativos de responsabilização de entes privados no Poder Executivo Federal.

O [Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas \(CEIS\)](#) apresenta a relação de empresas e pessoas físicas que sofreram sanções que implicaram a restrição de participar de licitações ou de celebrar contratos com a Administração Pública.

O [Cadastro Nacional de Empresas Punidas \(CNEP\)](#) apresenta a relação de empresas que sofreram qualquer das punições previstas na Lei nº 12.846/2013 (Lei Anticorrupção).

O [Cadastro de Entidades Privadas sem Fins Lucrativos Impedidas \(CEPIM\)](#) apresenta a relação de entidades privadas sem fins lucrativos que estão impedidas de celebrar novos convênios, contratos de repasse ou termos de parceria com a Administração Pública Federal, em função de irregularidades não resolvidas em convênios, contratos de repasse ou termos de parceria firmados anteriormente.

Certidão emitida às 16:30:40 do dia 13/01/2025 , com validade até o dia 12/02/2025.

Link para consulta da verificação da certidão <https://certidoes.cgu.gov.br/>

Código de controle da certidão: 3dz7E3tXKjNqllhMBuUm

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



## CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE DO ESPÍRITO SANTO

### ANÁLISE DE RISCOS

Processo nº 9079618110000798.000173/2024-86

#### MAPA DE RISCOS

##### 1. Dados do Processo:

**Objeto:** Serviços de editoração, criação, produção e diagramação gráfica de materiais de divulgação diária e do projeto gráfico do Relato Integrado anual.

|  |   |                             |    |  |                       |  |                    |    |
|--|---|-----------------------------|----|--|-----------------------|--|--------------------|----|
|  | X | Planejamento<br>Contratação | da |  | Seleção do Fornecedor |  | Gestão<br>Contrato | do |
|--|---|-----------------------------|----|--|-----------------------|--|--------------------|----|

##### 2. Riscos:

**Risco 01:** Não estabelecer na totalidade as demandas a serem realizadas pela empresa contratada.

**Probabilidade:** ☒ Baixa ☐ Média ☐ Alta

**Impacto:** ☐ Baixo ☐ Médio ☒ Alto

##### Dano(s):

A empresa contratada se recusar a realizar todos os serviços necessários a execução do objeto..

**Ação(ões) Preventiva(s):**

**Responsável:**

|                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                       |                                                                                                                                                               |                                                   |                                          |                                           |                                           |                               |                 |                                |                                |                                          |
|-------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|---------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|---------------------------------------------------|------------------------------------------|-------------------------------------------|-------------------------------------------|-------------------------------|-----------------|--------------------------------|--------------------------------|------------------------------------------|
| Estabelecer de forma clara e detalhada todas as obrigações e detalhamento dos serviços objeto dessa contratação.                                                                                                                                                                                                                                      |                                                                                                                                                               | Sector de Comunicação                             |                                          |                                           |                                           |                               |                 |                                |                                |                                          |
| <b>Ação(ões) de Contingência:</b><br><br>Revisão do Termo de Referência por toda a equipe de planejamento.                                                                                                                                                                                                                                            |                                                                                                                                                               | <b>Responsável:</b><br><br>Equipe de planejamento |                                          |                                           |                                           |                               |                 |                                |                                |                                          |
|                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                       |                                                                                                                                                               |                                                   |                                          |                                           |                                           |                               |                 |                                |                                |                                          |
| <b>Risco 02:</b>                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                      | Não especificar a necessidade de a empresa contratada possuir qualificação técnica para execução dos serviços objeto desta contratação.                       |                                                   |                                          |                                           |                                           |                               |                 |                                |                                |                                          |
| <table><tr><td><b>Probabilidade:</b></td><td><input type="checkbox"/> Baixa</td><td><input checked="" type="checkbox"/> Média</td><td><input type="checkbox"/> Alta</td></tr><tr><td><b>Impacto:</b></td><td><input type="checkbox"/> Baixo</td><td><input type="checkbox"/> Médio</td><td><input checked="" type="checkbox"/> Alto</td></tr></table> |                                                                                                                                                               |                                                   | <b>Probabilidade:</b>                    | <input type="checkbox"/> Baixa            | <input checked="" type="checkbox"/> Média | <input type="checkbox"/> Alta | <b>Impacto:</b> | <input type="checkbox"/> Baixo | <input type="checkbox"/> Médio | <input checked="" type="checkbox"/> Alto |
| <b>Probabilidade:</b>                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                 | <input type="checkbox"/> Baixa                                                                                                                                | <input checked="" type="checkbox"/> Média         | <input type="checkbox"/> Alta            |                                           |                                           |                               |                 |                                |                                |                                          |
| <b>Impacto:</b>                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                       | <input type="checkbox"/> Baixo                                                                                                                                | <input type="checkbox"/> Médio                    | <input checked="" type="checkbox"/> Alto |                                           |                                           |                               |                 |                                |                                |                                          |
| <b>Dano(s):</b><br><br>Não realizar a contratação de forma satisfatória e não alcançar o objetivo pretendido.                                                                                                                                                                                                                                         |                                                                                                                                                               |                                                   |                                          |                                           |                                           |                               |                 |                                |                                |                                          |
| <b>Ação(ões) Preventiva(s):</b><br><br>Exigir que a empresa contratada apresente portfólio de serviços similares ao objeto da contratação, bem como o atestado de capacidade técnica na prestação dos serviços.                                                                                                                                       |                                                                                                                                                               | <b>Responsável:</b><br><br>Setor de Licitações    |                                          |                                           |                                           |                               |                 |                                |                                |                                          |
| <b>Ação(ões) de Contingência:</b><br><br>Desclassificar a empresa que portfólio e atestado de capacidade técnica não estejam de acordo com os objetivos do CRCES.                                                                                                                                                                                     |                                                                                                                                                               | <b>Responsável:</b><br><br>Setor de Licitações    |                                          |                                           |                                           |                               |                 |                                |                                |                                          |
|                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                       |                                                                                                                                                               |                                                   |                                          |                                           |                                           |                               |                 |                                |                                |                                          |
| <b>Risco 03:</b>                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                      | Não estabelecer o escopo do objeto e processos que deverão ser elaborados de acordo com a disponibilidade orçamentária do CRCES para a execução dos serviços. |                                                   |                                          |                                           |                                           |                               |                 |                                |                                |                                          |
| <table><tr><td><b>Probabilidade:</b></td><td><input checked="" type="checkbox"/> Baixa</td><td><input type="checkbox"/> Média</td><td><input type="checkbox"/> Alta</td></tr></table>                                                                                                                                                                 |                                                                                                                                                               |                                                   | <b>Probabilidade:</b>                    | <input checked="" type="checkbox"/> Baixa | <input type="checkbox"/> Média            | <input type="checkbox"/> Alta |                 |                                |                                |                                          |
| <b>Probabilidade:</b>                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                 | <input checked="" type="checkbox"/> Baixa                                                                                                                     | <input type="checkbox"/> Média                    | <input type="checkbox"/> Alta            |                                           |                                           |                               |                 |                                |                                |                                          |

Impacto:

☐

Baixo

☐

Médio

☒

Alto

**Dano(s):**

A empresa contratada se recusar a realizar o serviço conforme a necessidade do CRCES ou orçar o valor de execução superior a disponibilidade orçamentária do Conselho.

**Ação(ões) Preventiva(s):**

Estabelecer de forma clara todas as informações do escopo.

**Responsável:**

Equipe de Planejamento

**Ação(ões) de Contingência:**

Aplicar as sanções cabíveis e previstas no Edital e seus anexos caso o objeto não seja executado conforme requisitado.

**Responsável:**

Gestor de Contratos

**3 - Indicação dos membros da Equipe de Planejamento:**

| FUNÇÃO/CARGO                                                 | NOME DO(A) FUNCIONÁRIO(A)   | MATRÍCULA |
|--------------------------------------------------------------|-----------------------------|-----------|
| Integrante-presidente da Equipe de Planejamento/requisitante | Helton Henrique de Carvalho | 197       |
| Integrante                                                   | Rodrigo dos Santos Sanz     | 50        |
| Integrante                                                   | Vanessa Rangel Marques      | 140       |

**MAPA DE RISCOS**

**1. Dados do Processo:**

**Objeto:**

Serviços de editoração, criação, produção e diagramação gráfica de materiais de divulgação diária e do projeto gráfico do Relato Integrado anual.

|  |  |                             |    |   |                       |  |                    |    |
|--|--|-----------------------------|----|---|-----------------------|--|--------------------|----|
|  |  | Planejamento<br>Contratação | da | x | Seleção do Fornecedor |  | Gestão<br>Contrato | do |
|--|--|-----------------------------|----|---|-----------------------|--|--------------------|----|

## 2. Riscos:

### Risco 01:

Seleção de fornecedor inadequado (baixa qualidade)

Probabilidade:

☐

Baixa

☒

Média

☐

Alta

Impacto:

☐

Baixo

☐

Médio

☒

Alto

Dano(s):

Material gráfico com erros, não atendimento aos prazos, ou não conformidade com a identidade visual e objetivos estratégicos do CRCES.

Ação(ões) Preventiva(s):

- Estabelecer critérios rigorosos de avaliação técnica e portfólio.
- Solicitar propostas detalhadas e amostras.
- Conferir referências e experiências passadas do fornecedor.

Responsável:

Setor de  
Comunicação

Ação(ões) de Contingência:

- Aplicação de sanções contratuais (multas).
- Identificar e contratar fornecedor substituto para finalização urgente do serviço.

Responsável:

Gestor de  
Contratos

### Risco 02:

Atraso na entrega dos materiais contratados

Probabilidade:

☐

Baixa

☒

Média

☐

Alta

Impacto:

☐

Baixo

☐

Médio

☒

Alto

|                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                       |                                           |                                                   |                                          |                                           |                                |                               |                 |                                |                                |                                          |
|-------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|-------------------------------------------|---------------------------------------------------|------------------------------------------|-------------------------------------------|--------------------------------|-------------------------------|-----------------|--------------------------------|--------------------------------|------------------------------------------|
| <b>Dano(s):</b><br><br>Prejuízos na divulgação das campanhas institucionais e comprometimento do cronograma de publicação do Relato Integrado anual.                                                                                                                                                                                                  |                                           |                                                   |                                          |                                           |                                |                               |                 |                                |                                |                                          |
| <b>Ação(ões) Preventiva(s):</b><br><br>Definir cronograma claro com prazos intermediários.<br>- Inserir cláusulas contratuais prevendo penalidades por atraso.<br>- Monitorar o progresso por meio de checkpoints regulares com o fornecedor.                                                                                                         |                                           | <b>Responsável:</b><br><br>Setor de Comunicação   |                                          |                                           |                                |                               |                 |                                |                                |                                          |
| <b>Ação(ões) de Contingência:</b><br><br>Repriorizar entregas mais urgentes com o fornecedor.<br>- Mobilizar recursos internos ou outro fornecedor para finalizar materiais essenciais.                                                                                                                                                               |                                           | <b>Responsável:</b><br><br>Setor de Comunicação   |                                          |                                           |                                |                               |                 |                                |                                |                                          |
|                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                       |                                           |                                                   |                                          |                                           |                                |                               |                 |                                |                                |                                          |
| <b>Risco 03:</b>                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                      | Custos acima do orçamento estimado        |                                                   |                                          |                                           |                                |                               |                 |                                |                                |                                          |
| <table><tr><td><b>Probabilidade:</b></td><td><input checked="" type="checkbox"/> Baixa</td><td><input type="checkbox"/> Média</td><td><input type="checkbox"/> Alta</td></tr><tr><td><b>Impacto:</b></td><td><input type="checkbox"/> Baixo</td><td><input type="checkbox"/> Médio</td><td><input checked="" type="checkbox"/> Alto</td></tr></table> |                                           |                                                   | <b>Probabilidade:</b>                    | <input checked="" type="checkbox"/> Baixa | <input type="checkbox"/> Média | <input type="checkbox"/> Alta | <b>Impacto:</b> | <input type="checkbox"/> Baixo | <input type="checkbox"/> Médio | <input checked="" type="checkbox"/> Alto |
| <b>Probabilidade:</b>                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                 | <input checked="" type="checkbox"/> Baixa | <input type="checkbox"/> Média                    | <input type="checkbox"/> Alta            |                                           |                                |                               |                 |                                |                                |                                          |
| <b>Impacto:</b>                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                       | <input type="checkbox"/> Baixo            | <input type="checkbox"/> Médio                    | <input checked="" type="checkbox"/> Alto |                                           |                                |                               |                 |                                |                                |                                          |
| <b>Dano(s):</b><br><br>Necessidade de ajuste no orçamento institucional ou cortes em outras áreas para cobrir o custo adicional do projeto.                                                                                                                                                                                                           |                                           |                                                   |                                          |                                           |                                |                               |                 |                                |                                |                                          |
| <b>Ação(ões) Preventiva(s):</b><br><br>Realizar ampla pesquisa de mercado antes da contratação.<br>- Analisar proposta de preço detalhadamente.<br>- Negociar valores adicionais ou serviços opcionais fora do escopo contratado de maneira clara no contrato.                                                                                        |                                           | <b>Responsável:</b><br><br>Equipe de Planejamento |                                          |                                           |                                |                               |                 |                                |                                |                                          |
| <b>Ação(ões) de Contingência:</b>                                                                                                                                                                                                                                                                                                                     |                                           | <b>Responsável:</b>                               |                                          |                                           |                                |                               |                 |                                |                                |                                          |

| Renegociar valores ou escopo com o fornecedor.<br>- Buscar aprovações internas para suplementação orçamentária, se necessário. |                             | Setor de<br>Contratação |
|--------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|-----------------------------|-------------------------|
| <b>3 - Indicação dos membros da Equipe de Planejamento:</b>                                                                    |                             |                         |
| FUNÇÃO/CARGO                                                                                                                   | NOME DO(A) FUNCIONÁRIO(A)   | MATRÍCULA               |
| Integrante-presidente da Equipe de Planejamento/requisitante                                                                   | Helton Henrique de Carvalho | 197                     |
| Integrante                                                                                                                     | Rodrigo dos Santos Sanz     | 50                      |
| Integrante                                                                                                                     | Vanessa Rangel Marques      | 140                     |



Documento assinado eletronicamente por **Helton Henrique de Carvalho, Assessor**, em 13/01/2025, às 16:27, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 4º, do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



Documento assinado eletronicamente por **Vanessa Covre Rangel Marques, Coordenadora**, em 13/01/2025, às 16:29, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 4º, do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



Documento assinado eletronicamente por **Rodrigo dos Santos Sanz, Coordenador**, em 14/01/2025, às 09:28, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 4º, do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site [https://sei.cfc.org.br/sei/controlador\\_externo.php?acao=documento\\_conferir&id\\_orgao\\_acesso\\_externo=0](https://sei.cfc.org.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0), informando o código verificador **0658183** e o código CRC **B33E1853**.



# CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE DO ESPÍRITO SANTO

## DESPACHO

Processo nº 9079618110000798.000173/2024-86

### Atendimento ao Parecer Jurídico RF/CRCES n.º 0115/2024

Informamos, a seguir, as ações realizadas em cumprimento às recomendações apresentadas no parecer jurídico:

- **Recomendação 1:**

Atesto que a presente contratação está em conformidade com o limite estabelecido pela legislação vigente.

Ressalto que o procedimento adotado encontra-se em plena conformidade com as disposições legais aplicáveis, não sendo aplicado o limite previsto no artigo mencionado, uma vez que a contratação destina-se a atender uma demanda contínua e essencial para o CRCES.

- **Recomendações 2 e 3:**

Foram suprimidos o item **2.1.9** e a **IN** do item 3, conforme orientado.

- **Recomendação 4:**

O mapa de riscos foi ajustado de acordo com a peça **0658183**.

- **Recomendação 5:**

Atendida a solicitação pois trata-se de contratação por Dispensa Tradicional.

- **Recomendação 6:**

Realizada a validação e conferência da documentação, bem como a atualização das certidões da contratada, a fim de verificar o cumprimento dos requisitos de habilitação e qualificação.

- **Recomendação 7:**

O pedido de empenho foi registrado na peça **0658026**.



Documento assinado eletronicamente por **Lilian Kristina da Silva Vittorazzi Vagner, Assessora**, em 13/01/2025, às 16:12, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 4º, do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site [https://sei.cfc.org.br/sei/controlador\\_externo.php?acao=documento\\_conferir&id\\_orgao\\_acesso\\_externo=0](https://sei.cfc.org.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0), informando o código verificador **0658208** e o código CRC **1F40772A**.

## CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE DO ESPÍRITO SANTO

### DESPACHO

Processo nº 9079618110000798.000173/2024-86

#### Ao Setor de Contabilidade,

Solicitamos a emissão de empenho no valor total de **R\$ 26.000,00** (vinte e seis mil reais), em favor da empresa **2KS Agência Digital Publicidade Ltda – CNPJ 27.441.006/0001-50**, conforme detalhamento a seguir:

1. **Projeto 3017 (item 1):** R\$ 24.000,00
2. **Projeto 5028 (item 2):** R\$ 2.000,00

A solicitação está vinculada à seguinte classificação orçamentária:

**6.3.1.3.02.01.022 – Demais Serviços Profissionais.**



Documento assinado eletronicamente por **Elaine Leopoldino Ferreira, Coordenadora**, em 03/01/2025, às 12:08, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 4º, do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site [https://sei.cfc.org.br/sei/controlador\\_externo.php?acao=documento\\_conferir&id\\_orgao\\_acesso\\_externo=0](https://sei.cfc.org.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0), informando o código verificador **0658210** e o código CRC **D7CBF08B**.



CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE DO ESPÍRITO SANTO  
Rua Amélia da Cunha Ornelas, 30, - Bairro Bento Ferreira, Vitória/ES, CEP 29050-620  
Telefone: (27) 3232-1600 - www.crc-es.org.br E-mail: diretoria@crc-es.org.br

## CONTRATO

Processo nº 9079618110000798.000173/2024-86

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 01/2025,  
QUE FAZEM ENTRE SI O CRCES E A EMPRESA  
2KS AGENCIA DIGITAL PUBLICIDADE LTDA

O CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE DO ESPÍRITO SANTO – CRCES, Autarquia Federal de Regime Especial, inscrito no CNPJ – sob o n.º 28.163.343/0001-96, com sede à Rua Amélia da Cunha Ornelas, nº 30, Bento Ferreira, Vitória/ES, CEP: 29.050- 620, representado pelo seu Presidente, o Contador WALTERLENO MAIFREDE NORONHA, nomeado pela Ata nº 1.664, de 02 de janeiro de 2024, doravante denominado CONTRATANTE, e a empresa 2KS AGENCIA DIGITAL PUBLICIDADE LTDA, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 27.441.006/0001-50, sediada na Av Manoel Monteiro, nº391, Quadra 06 Lote 04 Apt 04, Vila Jardim Salvador, Trindade - GO, CEP 75.388-565 doravante designado CONTRATADO, doravante designado CONTRATADO, neste ato representada pelo seu Sócio Samuel Moraes Santos, conforme atos constitutivos da empresa apresentada nos autos, tendo em vista o que consta no Processo nº 9079618110000798.000173/2024-86 e em observância às disposições da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e demais legislação aplicável, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente da Dispensa de Licitação nº01/2025, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

### 1. CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO ([art. 92, I e II](#))

1.1. O objeto do presente instrumento é a contratação de serviços de editoração, criação, produção e diagramação gráfica de materiais de divulgação diária e do projeto gráfico do Relato Integrado anual, nas condições estabelecidas no Termo de Referência.

1.2. Objeto da contratação:

| ITEM | ESPECIFICAÇÃO | UNIDADE DE MEDIDA | QUANTIDADE | VALOR MENSAL/UNITÁRIO | VALOR TOTAL |
|------|---------------|-------------------|------------|-----------------------|-------------|
|------|---------------|-------------------|------------|-----------------------|-------------|

|                    |                                                                                                 |                |          |             |                     |
|--------------------|-------------------------------------------------------------------------------------------------|----------------|----------|-------------|---------------------|
| 1                  | Serviços de diagramação, criação e produção gráficas de materiais de divulgação diária do CRCES | Valor mensal   | 12 meses | R\$2.000,00 | R\$24.000,00        |
| 2                  | Serviços de editoração e diagramação do Relato Integrado                                        | Valor Unitário | 1        | R\$2.000,00 | R\$2.000,00         |
| <b>VALOR TOTAL</b> |                                                                                                 |                |          |             | <b>R\$26.000,00</b> |

1.3. Vinculam esta contratação, independentemente de transcrição:

1.3.1. O Termo de Referência;

1.3.2. A Proposta do contratado;

1.3.3. Eventuais anexos dos documentos supracitados.

## 2. CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO

2.1. O prazo de vigência da contratação é de doze meses contados da assinatura do contrato, prorrogável por até 10 anos, na forma dos artigos 106 e 107 da Lei nº 14.133, de 2021.

2.2. A prorrogação de que trata este item é condicionada ao ateste, pela autoridade competente, de que as condições e os preços permanecem vantajosos para a Administração, permitida a negociação com o contratado, atentando, ainda, para o cumprimento dos seguintes requisitos:

- a) Estar formalmente demonstrado no processo que a forma de prestação dos serviços tem natureza continuada;
- b) Seja juntado relatório que discorra sobre a execução do contrato, com informações de que os serviços tenham sido prestados regularmente;
- c) Seja juntada justificativa e motivo, por escrito, de que a Administração mantém interesse na realização do serviço;
- d) Haja manifestação expressa do contratado informando o interesse na prorrogação;
- e) Seja comprovado que o contratado mantém as condições iniciais de habilitação.

2.3. O contratado não tem direito subjetivo à prorrogação contratual.

2.4. A prorrogação de contrato deverá ser promovida mediante celebração de termo aditivo.

2.5. Nas eventuais prorrogações contratuais, os custos não renováveis já pagos ou amortizados ao longo do primeiro período de vigência da contratação deverão ser reduzidos ou eliminados como condição para a renovação.

2.6. O contrato não poderá ser prorrogado quando o contratado tiver sido penalizado nas sanções de declaração de inidoneidade ou impedimento de licitar e contratar com poder público, observadas as abrangências de aplicação.

### **3. CLÁUSULA TERCEIRA – MODELOS DE EXECUÇÃO E GESTÃO CONTRATUAIS ( [art. 92, IV, VII e XVIII](#) )**

3.1. O regime de execução contratual, os modelos de gestão e de execução, assim como os prazos e condições de conclusão, entrega, observação e recebimento do objeto constam no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

### **4. CLÁUSULA QUARTA – SUBCONTRATAÇÃO**

4.1. Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.

### **5. CLÁUSULA QUINTA – PREÇO ( [art. 92, V](#) )**

5.1. O valor mensal da contratação referente ao item 1 é de R\$ 2.000,00 (dois mil reais), acrescido do valor unitário do item 2 no valor de R\$2.000,00 (dois mil reais), perfazendo o valor total de R\$ 26.000,00 (vinte e seis mil reais).

5.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

### **6. CLÁUSULA SEXTA – CRITÉRIOS DE PAGAMENTO E MEDIÇÃO ( [art. 92, V e VI](#) )**

6.1 O prazo para pagamento ao contratado e demais condições a ele referentes encontram-se definidos no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

6.2 No caso de atraso de pagamento(s) pelo Contratante, os valores devidos ao contratado serão atualizados monetariamente pelo índice IPCA - Índice de Preços ao Consumidor Amplo, bem como incidirão juros moratórios, à razão de 0,5% (meio por cento) ao mês, aplicando-se a fórmula constante em item 5 do Anexo XI da Instrução Normativa nº 05, de 26 de maio de 2017.

### **7. CLÁUSULA SÉTIMA - REAJUSTE ( [art. 92, V](#) )**

7.1. Os preços inicialmente contratados são fixos e irreajustáveis no prazo de um ano contado da data do orçamento estimado, em 17/12/2024.

7.2. Após o interregno de um ano, e independentemente de pedido do contratado, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pelo contratante, do índice IPCA - Índice de Preços ao Consumidor Amplo (acumulado nos últimos 12 meses desde a apresentação da proposta), exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

7.3. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

7.4. No caso de atraso ou não divulgação do índice de reajustamento, o contratante pagará ao contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja divulgado o índice definitivo.

7.5. Nas aferições finais, o índice utilizado para reajuste será, obrigatoriamente, o definitivo.

7.6. Caso o índice estabelecido para reajustamento venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.

7.7. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

7.8. O reajuste será realizado por apostilamento.

## **8. CLÁUSULA OITAVA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE ([art. 92, X, XI e XIV](#))**

8.1. São obrigações do Contratante:

8.2. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com o contrato e seus anexos;

8.3. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência;

8.4. Notificar o Contratado, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas;

8.5. Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pelo Contratado;

8.6. Comunicar a empresa para emissão de Nota Fiscal em relação à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento, quando houver controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, conforme o art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021;

8.7. Efetuar o pagamento ao Contratado do valor correspondente à execução do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente Contrato e no Termo de Referência;

8.8. Aplicar ao Contratado as sanções previstas na lei e neste Contrato;

8.9. Cientificar o Setor Jurídico do CRCES para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento de obrigações pelo Contratado;

8.10. Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente Contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.

8.10.1. A Administração terá o prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da data do protocolo do requerimento para decidir, admitida a prorrogação motivada, por igual período.

8.11. Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

8.12. Responder eventuais pedidos de reestabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro, bem como de repactuação de preços, feitos pelo contratado no prazo máximo de 30 dias.

8.13. Comunicar ao Contratado na hipótese de posterior alteração do projeto pelo Contratante, no caso do art. 93, §2º, da Lei nº 14.133, de 2021.

8.15. Demais obrigações descritas no Termo de Referência.

## **9. CLÁUSULA NONA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO ([art. 92, XIV, XVI e XVII](#))**

9.1. O Contratado deve cumprir todas as obrigações constantes deste Contrato e de seus anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas:

9.2. Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal do contrato ou autoridade superior ([art. 137, II](#)) e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados;

9.3. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os serviços nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;

9.4. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, de acordo com o [Código de Defesa do Consumidor \(Lei nº 8.078, de 1990\)](#), bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo Contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida no edital, o valor correspondente aos danos sofridos;

- 9.5. Não contratar, durante a vigência do contrato, cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de dirigente do contratante ou do fiscal ou gestor do contrato, nos termos do [artigo 48, parágrafo único, da Lei nº 14.133, de 2021](#);
- 9.6. Prestar todo esclarecimento ou informação solicitada pelo Contratante ou por seus prepostos, bem como aos documentos relativos à execução do objeto.
- 9.7. Paralisar, por determinação do Contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.
- 9.8. Submeter previamente, por escrito, ao Contratante, para análise e aprovação, quaisquer mudanças na execução do objeto.
- 9.9. Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos, nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;
- 9.10. Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação na licitação;
- 9.11. Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação ([art. 116](#));
- 9.12. Comprovar a reserva de cargos a que se refere a cláusula acima, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, com a indicação dos empregados que preencheram as referidas vagas ([art. 116, parágrafo único](#));
- 9.13. Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;
- 9.14. Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no [art. 124, II, d, da Lei nº 14.133, de 2021](#);
- 9.15. Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do Contratante;
- 9.16. Demais obrigações descritas no Termo de Referência.

## **10. CLÁUSULA DÉCIMA- OBRIGAÇÕES PERTINENTES À LGPD**

- 10.1. As partes deverão cumprir a [Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 \(LGPD\)](#), quanto a todos os dados pessoais a que tenham acesso em razão do certame ou do contrato administrativo que eventualmente venha a ser firmado, a partir da apresentação da proposta no procedimento de contratação, independentemente de declaração ou de aceitação expressa.
- 10.2. Os dados obtidos somente poderão ser utilizados para as finalidades que justificaram seu acesso e de acordo com a boa-fé e com os princípios do [art. 6º da LGPD](#).
- 10.3. É vedado o compartilhamento com terceiros dos dados obtidos fora das hipóteses permitidas em Lei.
- 10.4. A Administração deverá ser informada no prazo de 5 (cinco) dias úteis sobre todos os contratos de suboperação firmados ou que venham a ser celebrados pelo Contratado.
- 10.5. Terminado o tratamento dos dados nos termos do [art. 15 da LGPD](#), é dever do contratado eliminá-los, com exceção das hipóteses do [art. 16 da LGPD](#), incluindo aquelas em que houver necessidade de guarda de documentação para fins de comprovação do cumprimento de obrigações legais ou contratuais e somente enquanto não prescritas essas obrigações.
- 10.6. É dever do contratado orientar e treinar seus empregados sobre os deveres, requisitos e

responsabilidades decorrentes da LGPD.

10.7. O Contratado deverá exigir de suboperadores e subcontratados o cumprimento dos deveres da presente cláusula, permanecendo integralmente responsável por garantir sua observância.

10.8. O Contratante poderá realizar diligência para aferir o cumprimento dessa cláusula, devendo o Contratado atender prontamente eventuais pedidos de comprovação formulados.

10.9. O Contratado deverá prestar, no prazo fixado pelo Contratante, prorrogável justificadamente, quaisquer informações acerca dos dados pessoais para cumprimento da LGPD, inclusive quanto a eventual descarte realizado.

10.10. Bancos de dados formados a partir de contratos administrativos, notadamente aqueles que se proponham a armazenar dados pessoais, devem ser mantidos em ambiente virtual controlado, com registro individual rastreável de tratamentos realizados ([LGPD, art. 37](#)), com cada acesso, data, horário e registro da finalidade, para efeito de responsabilização, em caso de eventuais omissões, desvios ou abusos.

10.10.1. Os referidos bancos de dados devem ser desenvolvidos em formato interoperável, a fim de garantir a reutilização desses dados pela Administração nas hipóteses previstas na LGPD.

10.11. O contrato está sujeito a ser alterado nos procedimentos pertinentes ao tratamento de dados pessoais, quando indicado pela autoridade competente, em especial a ANPD por meio de opiniões técnicas ou recomendações, editadas na forma da LGPD.

10.12. Os contratos e convênios de que trata o [§ 1º do art. 26 da LGPD](#) deverão ser comunicados à autoridade nacional.

## **11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – GARANTIA DE EXECUÇÃO ( [art. 92, XII](#) )**

11.1. Não haverá exigência de garantia contratual da execução.

## **12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS ( [art. 92, XIV](#) )**

12.1. Salvo na hipótese de caso fortuito ou força maior, com fundamento nos artigos 155 e 156 da Lei 14.133/21, a Contratada ficará sujeita, no caso de inadimplemento assim considerado pela Administração, de inexecução parcial ou de inexecução total da obrigação, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal assegurada prévia e ampla defesa, às seguintes penalidades:

a) Advertência por escrito: nos casos de descumprimentos de obrigações de menor potencial, que não gerem prejuízo para o CRCES;

b) Suspensão temporária do direito de participar em licitação e impedimento de contratar com a Administração, pelo prazo de até 02 (dois) anos;

c) Impedido de licitar e contratar com a União e descredenciamento no SICAF, pelo prazo de até 5 (cinco) anos.

d) Multas:

d.1) No caso de inexecução total dos serviços, será aplicada multa equivalente a trinta por cento (30%) do valor total dos serviços.

e) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, nos casos de prática de atos ilícitos, incluindo os atos que visam frustrar os objetivos da licitação ou contratação, tais como conluio, fraude, adulteração de documentos ou emissão de declaração falsa.

12.2. A aplicação da penalidade de multa não afasta a aplicação da penalidade de suspensão/impedimento;

12.3. Caso a empresa se recuse a retirar a Ordem de Serviço e prestar os serviços objeto deste Termo, aplicar-se-á o previsto na legislação vigente;



12.4. Da aplicação de penalidades caberá recurso;

12.5. As sanções administrativas somente serão aplicadas pelo CRCES após a devida notificação e o transcurso do prazo estabelecido para a defesa prévia;

12.6. A notificação deverá ocorrer pessoalmente ou por correspondência com aviso de recebimento, onde será indicada a conduta considerada irregular, a motivação e a espécie de sanção administrativa que se pretende aplicar, o prazo e o local de entrega das razões de defesa;

12.7. O prazo para apresentação de defesa prévia será de 05 (cinco) dias úteis a contar da intimação, onde deverá ser observada a regra de contagem de prazo estabelecida no Código do Processo Civil;

12.8. A aplicação da sanção declaração de inidoneidade compete exclusivamente ao Conselheiro Presidente do CRCES, facultada a defesa do interessado no respectivo processo, no prazo de 10 (dez) dias da abertura de vista, podendo a reabilitação ser requerida após 02 (dois) anos de sua aplicação.

12.9. O CRCES poderá deduzir do montante a pagar os valores correspondentes a multas, ressarcimentos ou indenizações devidas pela empresa.

### **13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA EXTINÇÃO CONTRATUAL ( [art. 92, XIX](#) )**

13.1. O contrato poderá ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no [artigo 137 da Lei nº 14.133/21](#), bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

13.1.1. Nesta hipótese, aplicam-se também os [artigos 138 e 139](#) da mesma Lei.

13.1.2. A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará a extinção se não restringir sua capacidade de concluir o contrato.

13.1.2.1. Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.

13.2. O termo de extinção, sempre que possível, será precedido:

13.2.1.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

13.2.1.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

13.2.1.3. Indenizações e multas.

13.3. A extinção do contrato não configura óbice para o reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro, hipótese em que será concedida indenização por meio de termo indenizatório ([art. 131, caput, da Lei n.º 14.133, de 2021](#)).

### **14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA ( [art. 92, VIII](#) )**

14.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento do CRCES, na dotação abaixo discriminada:

6.3.1.3.02.01.022 – Demais Serviços Profissionais.

### **15. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DOS CASOS OMISSOS ( [art. 92, III](#) )**

15.1. Os casos omissos serão decididos pelo contratante, segundo as disposições contidas na [Lei nº 14.133, de 2021](#), e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na [Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor](#) – e normas e princípios gerais dos contratos.

### **16. CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – ALTERAÇÕES**

16.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos [arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021](#).

16.2. O contratado é obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

16.3. As alterações contratuais deverão ser promovidas mediante celebração de termo aditivo, submetido à prévia aprovação da consultoria jurídica do contratante, salvo nos casos de justificada necessidade de antecipação de seus efeitos, hipótese em que a formalização do aditivo deverá ocorrer no prazo máximo de 1 (um) mês (art. 132 da Lei nº 14.133, de 2021).

16.4. Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do [art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021](#).

## 17. CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – PUBLICAÇÃO

17.1. Incumbirá ao contratante divulgar o presente instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no [art. 94 da Lei 14.133, de 2021](#), bem como no respectivo sítio oficial na Internet, em atenção ao art. 91, *caput*, da Lei n.º 14.133, de 2021, e ao [art. 8º, §2º, da Lei n. 12.527, de 2011](#), c/c [art. 7º, §3º, inciso V, do Decreto n. 7.724, de 2012](#).

## 18. CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA– FORO ([art. 92, §1º](#))

18.1. Fica eleito o foro da Justiça Federal de Vitória – Seção Judiciária do Espírito Santo para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não puderem ser compostos pela conciliação, conforme [art. 92, §1º, da Lei nº 14.133/21](#).

Vitória, 15 de janeiro de 2025.

**WALTERLENO MAIFREDE NORONHA**

PRESIDENTE CRCES

**SAMUEL MORAIS SANTOS**

Sócio - EMPRESA 2KS AGENCIA DIGITAL PUBLICIDADE LTDA



Documento assinado eletronicamente por **Walterleno Maifrede Noronha, Presidente**, em 15/01/2025, às 15:58, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 4º, do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site [https://sei.cfc.org.br/sei/controlador\\_externo.php?acao=documento\\_conferir&id\\_orgao\\_acesso\\_externo=0](https://sei.cfc.org.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0), informando o código verificador **0658215** e o código CRC **EDC9AB9E**.

# CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE DO ESPÍRITO SANTO

## DESPACHO

Processo nº 9079618110000798.000173/2024-86

### À Contabilidade,

Solicitamos realizar a reprogramação do crédito orçamentário, com as seguintes alterações:

1. **Redução** da conta contábil 6.3.1.3.02.01.017 - SERVIÇOS FOTOGRÁFICOS E VÍDEOS **(3017)**, no montante de **R\$ 22.000,00** (vinte e dois Mil Reais)
2. **Incrementos orçamentários:**
  - Conta contábil - 6.3.1.3.02.01.022 – Demais Serviços Profissionais [9079618110000798.000131/2024-45](https://sei.cfc.org.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0), para cobertura do contrato que será firmado com a empresa **2KS Agência Digital Publicidade Ltda – CNPJ 27.441.006/0001-50**

Essas alterações visam o adequado atendimento às despesas institucionais dentro do planejamento orçamentário vigente.



Documento assinado eletronicamente por **Helton Henrique de Carvalho, Assessor**, em 13/01/2025, às 15:19, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 4º, do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site [https://sei.cfc.org.br/sei/controlador\\_externo.php?acao=documento\\_conferir&id\\_orgao\\_acesso\\_externo=0](https://sei.cfc.org.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0), informando o código verificador **0668916** e o código CRC **529DF86A**.

Referência: Processo nº 9079618110000798.000173/2024-86

SEI nº 0668916

## CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE DO ESPÍRITO SANTO

### DESPACHO

Processo nº 9079618110000798.000173/2024-86

**Ao setor administrativo,**

Informo que o lançamento do crédito adicional foi realizado.

Atenciosamente,

Ana Carolina S.G Santos

**Setor de contabilidade**



Documento assinado eletronicamente por **Ana Carolina da Silva Grilo Santos, Assistente Técnico - Técnico em Contabilidade**, em 17/01/2025, às 15:46, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 4º, do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site [https://sei.cfc.org.br/sei/controlador\\_externo.php?acao=documento\\_conferir&id\\_orgao\\_acesso\\_externo=0](https://sei.cfc.org.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0), informando o código verificador **0675588** e o código CRC **C6B0CF84**.

Referência: Processo nº 9079618110000798.000173/2024-86

SEI nº 0675588

# CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE DO ESPÍRITO SANTO

## DESPACHO

Processo nº 9079618110000798.000173/2024-86

### Ao Setor de Contabilidade,

Solicitamos a emissão de empenho no valor total de **R\$ 26.000,00** (vinte e seis mil reais), em favor da empresa **2KS Agência Digital Publicidade Ltda – CNPJ 27.441.006/0001-50**, conforme detalhamento a seguir:

1. **Projeto 3017 (item 1):** R\$ 24.000,00
2. **Projeto 5028 (item 2):** R\$ 2.000,00

A solicitação está vinculada à seguinte classificação orçamentária: **6.3.1.3.02.01.022 – Demais Serviços Profissionais.**



Documento assinado eletronicamente por **Lilian Kristina da Silva Vittorazzi Vagner, Assessora**, em 17/01/2025, às 16:01, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 4º, do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site [https://sei.cfc.org.br/sei/controlador\\_externo.php?acao=documento\\_conferir&id\\_orgao\\_acesso\\_externo=0](https://sei.cfc.org.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0), informando o código verificador **0675639** e o código CRC **DD9CA5BB**.

## CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE DO ESPÍRITO SANTO

### DESPACHO

Processo nº 9079618110000798.000173/2024-86

#### Ao setor administrativo,

Informo que o saldo solicitado para o crédito adicional nesse projeto foi de R\$ 22.000,00 e estão solicitando empenho de 24.000,00.

Dessa forma, o projeto não tem saldo suficiente para realização do empenho.

É necessário remanejar de outro projeto.

Segue saldos de projetos da conta 6.3.1.3.02.01.022 - Demais serviços profissionais:

|      |                                                                            |           |            |           |      |      |           |      |      |           |
|------|----------------------------------------------------------------------------|-----------|------------|-----------|------|------|-----------|------|------|-----------|
| 1001 | REGISTRO DE PROFISSIONAIS E ORGANIZAÇÕES CONTÁBEIS                         | 4.000,00  | 0,00       | 4.000,00  | 0,00 | 0,00 | 4.000,00  | 0,00 | 0,00 | 4.000,00  |
| 3012 | PROMOVER A EDUCAÇÃO CONTINUADA - CONGRESSO / CONVENÇÕES                    | 8.000,00  | 0,00       | 8.000,00  | 0,00 | 0,00 | 8.000,00  | 0,00 | 0,00 | 8.000,00  |
| 3013 | PROMOVER A EDUCAÇÃO CONTINUADA - ENCONTROS / SEMINÁRIOS / FÓRUM / JORNADAS | 2.000,00  | (2.000,00) | 0,00      | 0,00 | 0,00 | 0,00      | 0,00 | 0,00 | 0,00      |
| 3017 | COMUNICAÇÃO INSTITUCIONAL                                                  | 0,00      | 22.000,00  | 22.000,00 | 0,00 | 0,00 | 22.000,00 | 0,00 | 0,00 | 22.000,00 |
| 5028 | GOVERNANÇA DA INFORMAÇÃO                                                   | 29.755,81 | 0,00       | 29.755,81 | 0,00 | 0,00 | 29.755,81 | 0,00 | 0,00 | 29.755,81 |

Atenciosamente,



Documento assinado eletronicamente por **Ana Carolina da Silva Grilo Santos, Assistente Técnico - Técnico em Contabilidade**, em 20/01/2025, às 15:22, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 4º, do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site

[https://sei.cfc.org.br/sei/controlador\\_externo.php?](https://sei.cfc.org.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0)

[acao=documento\\_conferir&id\\_orgao\\_acesso\\_externo=0](https://sei.cfc.org.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0), informando o código verificador **0677081** e o código CRC **9BDCA7EE**.

---

**Referência:** Processo nº 9079618110000798.000173/2024-86

SEI nº 0677081

# CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE DO ESPÍRITO SANTO

## DESPACHO

Processo nº 9079618110000798.000173/2024-86

### **REMANEJAMENTO ENTRE PROJETOS** **[Conta contábil igual e projetos de áreas diferentes]**

#### **1. Dados do Solicitante**

Nome: Helton Carvalho

E-mail:comunicacao@crc-es.org.br

#### **2. Justificativa da necessidade de alteração orçamentária:**

Necessidade de Contratação de empresa que presta serviços de editoração, criação, produção e diagramação gráfica de materiais de divulgação diária.

(Discriminar conta contábil, os motivos para o remanejamento e a necessidade ou não de retornar o recurso ao projeto de origem no próximo crédito adicional suplementar. Caso tenha necessidade de retornar o recurso, discriminar de onde será proveniente a anulação).

#### **3. Dados do projeto de anulação:**

Nº do projeto: Código: 5028

Descrição: 6.3.1.3.02.01.022 - Demais serviços profissionais

Valor a ser anulado: R\$ 2.000,00

#### **4. Dados do projeto de suplementação:**

N.º do projeto: Código: 3017

Descrição: 6.3.1.3.02.01.022 - Demais serviços profissionais



Valor a ser suplementado: R\$ 2.000,00

**5 . Área responsável** Concordo com o remanejamento dos recursos orçamentários, conforme justificativa acima:

|                                                                        |                                                                             |
|------------------------------------------------------------------------|-----------------------------------------------------------------------------|
| Leandra Machado<br>(assinatura do responsável pelo projeto<br>anulado) | Helton Carvalho<br>(assinatura do responsável pelo projeto<br>suplementado) |
|------------------------------------------------------------------------|-----------------------------------------------------------------------------|

Vitória, 20 de janeiro de 2025.



Documento assinado eletronicamente por **Leandra Machado, Controladora**, em 21/01/2025, às 09:04, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 4º, do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



Documento assinado eletronicamente por **Helton Henrique de Carvalho, Assessor**, em 22/01/2025, às 09:05, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 4º, do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



Documento assinado eletronicamente por **Davis Berger Gobbi, Assistente**, em 04/02/2025, às 15:13, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 4º, do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site [https://sei.cfc.org.br/sei/controlador\\_externo.php?acao=documento\\_conferir&id\\_orgao\\_acesso\\_externo=0](https://sei.cfc.org.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0), informando o código verificador **0677129** e o código CRC **073EAC85**.



CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE DO ESPÍRITO SANTO  
Rua Amélia da Cunha Ornelas, 30, - Bairro Bento Ferreira, Vitória/ES, CEP 29050-620  
Telefone: (27) 3232-1600 - www.crc-es.org.br E-mail: diretoria@crc-es.org.br

## CONTRATO

Processo nº 9079618110000798.000173/2024-86

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 01/2025,  
QUE FAZEM ENTRE SI O CRCES E A EMPRESA  
2KS AGENCIA DIGITAL PUBLICIDADE LTDA

O CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE DO ESPÍRITO SANTO – CRCES, Autarquia Federal de Regime Especial, inscrito no CNPJ – sob o n.º 28.163.343/0001-96, com sede à Rua Amélia da Cunha Ornelas, nº 30, Bento Ferreira, Vitória/ES, CEP: 29.050- 620, representado pelo seu Presidente, o Contador WALTERLENO MAIFREDE NORONHA, nomeado pela Ata nº 1.664, de 02 de janeiro de 2024, doravante denominado CONTRATANTE, e a empresa 2KS AGENCIA DIGITAL PUBLICIDADE LTDA, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 27.441.006/0001-50, sediada na Av Manoel Monteiro, nº391, Quadra 06 Lote 04 Apt 04, Vila Jardim Salvador, Trindade - GO, CEP 75.388-565 doravante designado CONTRATADO, doravante designado CONTRATADO, neste ato representada pelo seu Sócio Samuel Moraes Santos, conforme atos constitutivos da empresa apresentada nos autos, tendo em vista o que consta no Processo nº 9079618110000798.000173/2024-86 e em observância às disposições da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e demais legislação aplicável, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente da Dispensa de Licitação nº01/2025, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

### 1. CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO ([art. 92, I e II](#))

1.1. O objeto do presente instrumento é a contratação de serviços de editoração, criação, produção e diagramação gráfica de materiais de divulgação diária e do projeto gráfico do Relato Integrado anual, nas condições estabelecidas no Termo de Referência.

1.2. Objeto da contratação:

| ITEM | ESPECIFICAÇÃO | UNIDADE DE MEDIDA | QUANTIDADE | VALOR MENSAL/UNITÁRIO | VALOR TOTAL |
|------|---------------|-------------------|------------|-----------------------|-------------|
|------|---------------|-------------------|------------|-----------------------|-------------|

|                    |                                                                                                 |                |          |             |                     |
|--------------------|-------------------------------------------------------------------------------------------------|----------------|----------|-------------|---------------------|
| 1                  | Serviços de diagramação, criação e produção gráficas de materiais de divulgação diária do CRCES | Valor mensal   | 12 meses | R\$2.000,00 | R\$24.000,00        |
| 2                  | Serviços de editoração e diagramação do Relato Integrado                                        | Valor Unitário | 1        | R\$2.000,00 | R\$2.000,00         |
| <b>VALOR TOTAL</b> |                                                                                                 |                |          |             | <b>R\$26.000,00</b> |

1.3. Vinculam esta contratação, independentemente de transcrição:

1.3.1. O Termo de Referência;

1.3.2. A Proposta do contratado;

1.3.3. Eventuais anexos dos documentos supracitados.

## 2. CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO

2.1. O prazo de vigência da contratação é de doze meses contados da assinatura do contrato, prorrogável por até 10 anos, na forma dos artigos 106 e 107 da Lei nº 14.133, de 2021.

2.2. A prorrogação de que trata este item é condicionada ao ateste, pela autoridade competente, de que as condições e os preços permanecem vantajosos para a Administração, permitida a negociação com o contratado, atentando, ainda, para o cumprimento dos seguintes requisitos:

- a) Estar formalmente demonstrado no processo que a forma de prestação dos serviços tem natureza continuada;
- b) Seja juntado relatório que discorra sobre a execução do contrato, com informações de que os serviços tenham sido prestados regularmente;
- c) Seja juntada justificativa e motivo, por escrito, de que a Administração mantém interesse na realização do serviço;
- d) Haja manifestação expressa do contratado informando o interesse na prorrogação;
- e) Seja comprovado que o contratado mantém as condições iniciais de habilitação.

2.3. O contratado não tem direito subjetivo à prorrogação contratual.

2.4. A prorrogação de contrato deverá ser promovida mediante celebração de termo aditivo.

2.5. Nas eventuais prorrogações contratuais, os custos não renováveis já pagos ou amortizados ao longo do primeiro período de vigência da contratação deverão ser reduzidos ou eliminados como condição para a renovação.

2.6. O contrato não poderá ser prorrogado quando o contratado tiver sido penalizado nas sanções de declaração de inidoneidade ou impedimento de licitar e contratar com poder público, observadas as abrangências de aplicação.

### **3. CLÁUSULA TERCEIRA – MODELOS DE EXECUÇÃO E GESTÃO CONTRATUAIS ( [art. 92, IV, VII e XVIII](#) )**

3.1. O regime de execução contratual, os modelos de gestão e de execução, assim como os prazos e condições de conclusão, entrega, observação e recebimento do objeto constam no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

### **4. CLÁUSULA QUARTA – SUBCONTRATAÇÃO**

4.1. Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.

### **5. CLÁUSULA QUINTA – PREÇO ( [art. 92, V](#) )**

5.1. O valor mensal da contratação referente ao item 1 é de R\$ 2.000,00 (dois mil reais), acrescido do valor unitário do item 2 no valor de R\$2.000,00 (dois mil reais), perfazendo o valor total de R\$ 26.000,00 (vinte e seis mil reais).

5.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

### **6. CLÁUSULA SEXTA – CRITÉRIOS DE PAGAMENTO E MEDIÇÃO ( [art. 92, V e VI](#) )**

6.1 O prazo para pagamento ao contratado e demais condições a ele referentes encontram-se definidos no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

6.2 No caso de atraso de pagamento(s) pelo Contratante, os valores devidos ao contratado serão atualizados monetariamente pelo índice IPCA - Índice de Preços ao Consumidor Amplo, bem como incidirão juros moratórios, à razão de 0,5% (meio por cento) ao mês, aplicando-se a fórmula constante em item 5 do Anexo XI da Instrução Normativa nº 05, de 26 de maio de 2017.

### **7. CLÁUSULA SÉTIMA - REAJUSTE ( [art. 92, V](#) )**

7.1. Os preços inicialmente contratados são fixos e irredutíveis no prazo de um ano contado da data do orçamento estimado, em 17/12/2024.

7.2. Após o interregno de um ano, e independentemente de pedido do contratado, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pelo contratante, do índice IPCA - Índice de Preços ao Consumidor Amplo (acumulado nos últimos 12 meses desde a apresentação da proposta), exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

7.3. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

7.4. No caso de atraso ou não divulgação do índice de reajustamento, o contratante pagará ao contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja divulgado o índice definitivo.

7.5. Nas aferições finais, o índice utilizado para reajuste será, obrigatoriamente, o definitivo.

7.6. Caso o índice estabelecido para reajustamento venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.

7.7. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

7.8. O reajuste será realizado por apostilamento.

## **8. CLÁUSULA OITAVA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE ([art. 92, X, XI e XIV](#))**

8.1. São obrigações do Contratante:

8.2. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com o contrato e seus anexos;

8.3. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência;

8.4. Notificar o Contratado, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas;

8.5. Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pelo Contratado;

8.6. Comunicar a empresa para emissão de Nota Fiscal em relação à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento, quando houver controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, conforme o art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021;

8.7. Efetuar o pagamento ao Contratado do valor correspondente à execução do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente Contrato e no Termo de Referência;

8.8. Aplicar ao Contratado as sanções previstas na lei e neste Contrato;

8.9. Cientificar o Setor Jurídico do CRCES para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento de obrigações pelo Contratado;

8.10. Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente Contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.

8.10.1. A Administração terá o prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da data do protocolo do requerimento para decidir, admitida a prorrogação motivada, por igual período.

8.11. Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

8.12. Responder eventuais pedidos de reestabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro, bem como de repactuação de preços, feitos pelo contratado no prazo máximo de 30 dias.

8.13. Comunicar ao Contratado na hipótese de posterior alteração do projeto pelo Contratante, no caso do art. 93, §2º, da Lei nº 14.133, de 2021.

8.15. Demais obrigações descritas no Termo de Referência.

## **9. CLÁUSULA NONA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO ([art. 92, XIV, XVI e XVII](#))**

9.1. O Contratado deve cumprir todas as obrigações constantes deste Contrato e de seus anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas:

9.2. Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal do contrato ou autoridade superior ([art. 137, II](#)) e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados;

9.3. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os serviços nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;

9.4. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, de acordo com o [Código de Defesa do Consumidor \(Lei nº 8.078, de 1990\)](#), bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo Contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida no edital, o valor correspondente aos danos sofridos;

- 9.5. Não contratar, durante a vigência do contrato, cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de dirigente do contratante ou do fiscal ou gestor do contrato, nos termos do [artigo 48, parágrafo único, da Lei nº 14.133, de 2021](#);
- 9.6. Prestar todo esclarecimento ou informação solicitada pelo Contratante ou por seus prepostos, bem como aos documentos relativos à execução do objeto.
- 9.7. Paralisar, por determinação do Contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.
- 9.8. Submeter previamente, por escrito, ao Contratante, para análise e aprovação, quaisquer mudanças na execução do objeto.
- 9.9. Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos, nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;
- 9.10. Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação na licitação;
- 9.11. Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação ([art. 116](#));
- 9.12. Comprovar a reserva de cargos a que se refere a cláusula acima, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, com a indicação dos empregados que preencheram as referidas vagas ([art. 116, parágrafo único](#));
- 9.13. Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;
- 9.14. Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no [art. 124, II, d, da Lei nº 14.133, de 2021](#);
- 9.15. Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do Contratante;
- 9.16. Demais obrigações descritas no Termo de Referência.

## **10. CLÁUSULA DÉCIMA- OBRIGAÇÕES PERTINENTES À LGPD**

- 10.1. As partes deverão cumprir a [Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 \(LGPD\)](#), quanto a todos os dados pessoais a que tenham acesso em razão do certame ou do contrato administrativo que eventualmente venha a ser firmado, a partir da apresentação da proposta no procedimento de contratação, independentemente de declaração ou de aceitação expressa.
- 10.2. Os dados obtidos somente poderão ser utilizados para as finalidades que justificaram seu acesso e de acordo com a boa-fé e com os princípios do [art. 6º da LGPD](#).
- 10.3. É vedado o compartilhamento com terceiros dos dados obtidos fora das hipóteses permitidas em Lei.
- 10.4. A Administração deverá ser informada no prazo de 5 (cinco) dias úteis sobre todos os contratos de suboperação firmados ou que venham a ser celebrados pelo Contratado.
- 10.5. Terminado o tratamento dos dados nos termos do [art. 15 da LGPD](#), é dever do contratado eliminá-los, com exceção das hipóteses do [art. 16 da LGPD](#), incluindo aquelas em que houver necessidade de guarda de documentação para fins de comprovação do cumprimento de obrigações legais ou contratuais e somente enquanto não prescritas essas obrigações.
- 10.6. É dever do contratado orientar e treinar seus empregados sobre os deveres, requisitos e

responsabilidades decorrentes da LGPD.

10.7. O Contratado deverá exigir de suboperadores e subcontratados o cumprimento dos deveres da presente cláusula, permanecendo integralmente responsável por garantir sua observância.

10.8. O Contratante poderá realizar diligência para aferir o cumprimento dessa cláusula, devendo o Contratado atender prontamente eventuais pedidos de comprovação formulados.

10.9. O Contratado deverá prestar, no prazo fixado pelo Contratante, prorrogável justificadamente, quaisquer informações acerca dos dados pessoais para cumprimento da LGPD, inclusive quanto a eventual descarte realizado.

10.10. Bancos de dados formados a partir de contratos administrativos, notadamente aqueles que se proponham a armazenar dados pessoais, devem ser mantidos em ambiente virtual controlado, com registro individual rastreável de tratamentos realizados ([LGPD, art. 37](#)), com cada acesso, data, horário e registro da finalidade, para efeito de responsabilização, em caso de eventuais omissões, desvios ou abusos.

10.10.1. Os referidos bancos de dados devem ser desenvolvidos em formato interoperável, a fim de garantir a reutilização desses dados pela Administração nas hipóteses previstas na LGPD.

10.11. O contrato está sujeito a ser alterado nos procedimentos pertinentes ao tratamento de dados pessoais, quando indicado pela autoridade competente, em especial a ANPD por meio de opiniões técnicas ou recomendações, editadas na forma da LGPD.

10.12. Os contratos e convênios de que trata o [§ 1º do art. 26 da LGPD](#) deverão ser comunicados à autoridade nacional.

## **11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – GARANTIA DE EXECUÇÃO ( [art. 92, XII](#) )**

11.1. Não haverá exigência de garantia contratual da execução.

## **12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS ( [art. 92, XIV](#) )**

12.1. Salvo na hipótese de caso fortuito ou força maior, com fundamento nos artigos 155 e 156 da Lei 14.133/21, a Contratada ficará sujeita, no caso de inadimplemento assim considerado pela Administração, de inexecução parcial ou de inexecução total da obrigação, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal assegurada prévia e ampla defesa, às seguintes penalidades:

a) Advertência por escrito: nos casos de descumprimentos de obrigações de menor potencial, que não gerem prejuízo para o CRCES;

b) Suspensão temporária do direito de participar em licitação e impedimento de contratar com a Administração, pelo prazo de até 02 (dois) anos;

c) Impedido de licitar e contratar com a União e descredenciamento no SICAF, pelo prazo de até 5 (cinco) anos.

d) Multas:

d.1) No caso de inexecução total dos serviços, será aplicada multa equivalente a trinta por cento (30%) do valor total dos serviços.

e) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, nos casos de prática de atos ilícitos, incluindo os atos que visam frustrar os objetivos da licitação ou contratação, tais como conluio, fraude, adulteração de documentos ou emissão de declaração falsa.

12.2. A aplicação da penalidade de multa não afasta a aplicação da penalidade de suspensão/impedimento;

12.3. Caso a empresa se recuse a retirar a Ordem de Serviço e prestar os serviços objeto deste Termo, aplicar-se-á o previsto na legislação vigente;



12.4. Da aplicação de penalidades caberá recurso;

12.5. As sanções administrativas somente serão aplicadas pelo CRCES após a devida notificação e o transcurso do prazo estabelecido para a defesa prévia;

12.6. A notificação deverá ocorrer pessoalmente ou por correspondência com aviso de recebimento, onde será indicada a conduta considerada irregular, a motivação e a espécie de sanção administrativa que se pretende aplicar, o prazo e o local de entrega das razões de defesa;

12.7. O prazo para apresentação de defesa prévia será de 05 (cinco) dias úteis a contar da intimação, onde deverá ser observada a regra de contagem de prazo estabelecida no Código do Processo Civil;

12.8. A aplicação da sanção declaração de inidoneidade compete exclusivamente ao Conselheiro Presidente do CRCES, facultada a defesa do interessado no respectivo processo, no prazo de 10 (dez) dias da abertura de vista, podendo a reabilitação ser requerida após 02 (dois) anos de sua aplicação.

12.9. O CRCES poderá deduzir do montante a pagar os valores correspondentes a multas, ressarcimentos ou indenizações devidas pela empresa.

### **13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA EXTINÇÃO CONTRATUAL ( [art. 92, XIX](#) )**

13.1. O contrato poderá ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no [artigo 137 da Lei nº 14.133/21](#), bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

13.1.1. Nesta hipótese, aplicam-se também os [artigos 138 e 139](#) da mesma Lei.

13.1.2. A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará a extinção se não restringir sua capacidade de concluir o contrato.

13.1.2.1. Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.

13.2. O termo de extinção, sempre que possível, será precedido:

13.2.1.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

13.2.1.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

13.2.1.3. Indenizações e multas.

13.3. A extinção do contrato não configura óbice para o reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro, hipótese em que será concedida indenização por meio de termo indenizatório ([art. 131, caput, da Lei n.º 14.133, de 2021](#)).

### **14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA ( [art. 92, VIII](#) )**

14.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento do CRCES, na dotação abaixo discriminada:

6.3.1.3.02.01.022 – Demais Serviços Profissionais.

### **15. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DOS CASOS OMISSOS ( [art. 92, III](#) )**

15.1. Os casos omissos serão decididos pelo contratante, segundo as disposições contidas na [Lei nº 14.133, de 2021](#), e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na [Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor](#) – e normas e princípios gerais dos contratos.

### **16. CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – ALTERAÇÕES**



16.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos [arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021](#).

16.2. O contratado é obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

16.3. As alterações contratuais deverão ser promovidas mediante celebração de termo aditivo, submetido à prévia aprovação da consultoria jurídica do contratante, salvo nos casos de justificada necessidade de antecipação de seus efeitos, hipótese em que a formalização do aditivo deverá ocorrer no prazo máximo de 1 (um) mês (art. 132 da Lei nº 14.133, de 2021).

16.4. Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do [art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021](#).

## 17. CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – PUBLICAÇÃO

17.1. Incumbirá ao contratante divulgar o presente instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no [art. 94 da Lei 14.133, de 2021](#), bem como no respectivo sítio oficial na Internet, em atenção ao art. 91, *caput*, da Lei nº 14.133, de 2021, e ao [art. 8º, §2º, da Lei n. 12.527, de 2011](#), c/c [art. 7º, §3º, inciso V, do Decreto n. 7.724, de 2012](#).

## 18. CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – FORO ([art. 92, §1º](#))

18.1. Fica eleito o foro da Justiça Federal de Vitória – Seção Judiciária do Espírito Santo para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não puderem ser compostos pela conciliação, conforme [art. 92, §1º, da Lei nº 14.133/21](#).

Vitória, 15 de janeiro de 2025.

**WALTERLENO MAIFREDE NORONHA**

PRESIDENTE CRCES

**SAMUEL MORAIS SANTOS**

Sócio - EMPRESA 2KS AGENCIA DIGITAL PUBLICIDADE LTDA



Documento assinado digitalmente  
**SAMUEL MORAIS SANTOS**  
Data: 17/01/2025 15:06:47-0300  
Verifique em <https://validar.iti.gov.br>



Documento assinado eletronicamente por **Walterleno Maifrede Noronha, Presidente**, em 15/01/2025, às 15:58, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 4º, do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site [https://sei.cfc.org.br/sei/controlador\\_externo.php?acao=documento\\_conferir&id\\_orgao\\_acesso\\_externo=0](https://sei.cfc.org.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0), informando o código verificador **0658215** e o código CRC **EDC9AB9E**.



## CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE DO ESPÍRITO SANTO

### ORDEM DE SERVIÇO OU DE FORNECIMENTO DE BENS

Processo nº 9079618110000798.000173/2024-86

#### 1. IDENTIFICAÇÃO

|                    |                                                                                   |
|--------------------|-----------------------------------------------------------------------------------|
| Nº da OFB:         | 02/2025                                                                           |
| Data de Emissão:   | 22/01/2025                                                                        |
| Área Requisitante: | ADMINISTRATIVO                                                                    |
| Contratante:       | CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE DO ESPÍRITO SANTO                              |
| CNPJ:              | 28.163.343/0001-96                                                                |
| Endereço:          | RUA AMÉLIA DA CUNHA ORNELAS, N.º 30, BENTO FERREIRA, VITÓRIA, ES, CEP: 29.050-620 |
| Contratada:        | 2KS AGENCIA DIGITAL PUBLICIDADE LTDA                                              |
| Contrato nº:       | 01/2025                                                                           |

#### 2. ESPECIFICAÇÃO DOS SERVIÇOS

| Id     | PRODUTO / SERVIÇO                                                                               | UNIDADE DE MEDIDA | QUANTIDADE | VALOR MENSAL/UNITÁRIO | VALOR TOTAL   |
|--------|-------------------------------------------------------------------------------------------------|-------------------|------------|-----------------------|---------------|
| 1      | Serviços de diagramação, criação e produção gráficas de materiais de divulgação diária do CRCES | Valor mensal      | 12 meses   | R\$ 2.000,00          | R\$ 24.000,00 |
| 2      | Serviços de editoração e diagramação do Relato Integrado                                        | Valor Unitário    | 1          | R\$ 2.000,00          | R\$ 2.000,00  |
| TOTAL: |                                                                                                 |                   |            |                       | R\$ 26.000,00 |

#### 3. INSTRUÇÕES COMPLEMENTARES

3.1. Todas as especificações para a execução dos serviços estão descritas no Termo de Referência - Anexo do Edital.

#### 4. FORMA DE PAGAMENTO E RECURSOS FINANCEIROS

4.1. Conforme condições estabelecidas no Edital e anexos.

4.2. As despesas decorrentes desta contratação correrão à conta da dotação: 6.3.1.3.02.01.022 - DEMAIS SERVIÇOS PROFISSIONAIS.

#### 5. AUTORIZAÇÃO

5.1. Fica a empresa 2KS AGENCIA DIGITAL PUBLICIDADE LTDA, inscrita no CNPJ 27.441.006/0001-50, representada pelo Sr. SAMUEL MORAIS SANTOS, AUTORIZADA a executar os serviços caracterizados nesta ORDEM DE SERVIÇO, ficando sujeita, no que couber, às normas e condições estabelecidas na Lei nº 14.133/21 e suas alterações e demais legislação pertinente.

O presente documento segue assinado pelo requisitante dos serviços e pelo Presidente do CRCES.



Documento assinado eletronicamente por **Elaine Leopoldino Ferreira, Coordenadora**, em 22/01/2025, às 14:27, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 4º, do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).

---



Documento assinado eletronicamente por **Walterleno Maifrede Noronha, Presidente**, em 22/01/2025, às 16:53, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 4º, do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).

---



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site [https://sei.cfc.org.br/sei/controlador\\_externo.php?acao=documento\\_conferir&id\\_orgao\\_acesso\\_externo=0](https://sei.cfc.org.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0), informando o código verificador **0680165** e o código CRC **6B878680**.

---

|            |                 |                 |          |             |           |
|------------|-----------------|-----------------|----------|-------------|-----------|
| Nº Empenho | Data do Empenho | Tipo do Empenho | Processo | Nº. Reserva | Exercício |
| 126        | 22.01.2025      | GLOBAL          | 2024-86  | 133         | 2025      |

|                   |                               |                                  |            |
|-------------------|-------------------------------|----------------------------------|------------|
| Conta de Despesa  | Descrição da Conta            | Projeto                          | SubProjeto |
| 6.3.1.3.02.01.022 | DEMAIS SERVIÇOS PROFISSIONAIS | 3017 - COMUNICAÇÃO INSTITUCIONAL | -          |

|                  |                                              |
|------------------|----------------------------------------------|
| Número do Evento | Descrição do Evento                          |
| 1146             | CONTRATAÇÃO DE OUTROS SERVIÇOS PROFISSIONAIS |

|                                             |             |         |               |
|---------------------------------------------|-------------|---------|---------------|
| Dados da Modalidade ( Fundamentação Legal ) |             |         |               |
| Modalidade                                  | Complemento | Número  | Núm. Controle |
| Dispensa de Licitação                       |             | 2024-86 | 0             |

|                                                          |                   |                                 |  |
|----------------------------------------------------------|-------------------|---------------------------------|--|
| Favorecido                                               |                   |                                 |  |
| Favorecido : 3447 - 2KS AGENCIA DIGITAL PUBLICIDADE LTDA |                   | CNPJ / CPF : 27.441.006/0001-50 |  |
| Endereço : AVENIDA MANOEL MONTEIRO, Nº 391               |                   | Bairro : VILA JARDIM SALVADOR   |  |
| CEP : 75388565                                           | Cidade : TRINDADE | UF : GO                         |  |
| Banco :                                                  | Agência :         | Conta :                         |  |

|                                                                                                    |               |                |                       |
|----------------------------------------------------------------------------------------------------|---------------|----------------|-----------------------|
| Histórico do Empenho                                                                               | Qtde Parcelas | Valor Unitário | Valor Total Empenhado |
| SERVIÇOS DE EDITORAÇÃO, CRIAÇÃO, PRODUÇÃO E DIAGRAMAÇÃO GRÁFICA DE MATERIAIS DE DIVULGAÇÃO DIÁRIA. | 999           | R\$ 24.000,00  | R\$ 24.000,00         |

|                          |  |  |  |
|--------------------------|--|--|--|
| Valor por Extenso        |  |  |  |
| Vinte e Quatro Mil Reais |  |  |  |

|                      |                     |                     |               |
|----------------------|---------------------|---------------------|---------------|
| Dotação Orçamentária | Empenhos Acumulados | Valor deste Empenho | Saldo Atual   |
| R\$ 63.755,81        | R\$ 19.136,00       | R\$ 24.000,00       | R\$ 20.619,81 |

|                     |                 |                  |            |
|---------------------|-----------------|------------------|------------|
| Parcelas Executadas | Total Executado | Total a Executar | Finalizado |
| ---                 | R\$ 0,00        | R\$ 24.000,00    | NAO        |

VITÓRIA, 22 de Janeiro de 2025

Este documento foi assinado eletronicamente [com fundamento no art. 4º, do Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020.](#)

Signatários e datas conforme horário oficial de Brasília:

✓ ANA CAROLINA DA SILVA GRILO SANTOS (CPF [REDACTED]) em 22/01/2025 11:40:49

Assinado por  
WALTERLENO MAIFREDE  
NORONHA ([REDACTED])  
Data: 22/01/2025 14:55:25  
+00:00

|            |                 |                 |          |             |           |
|------------|-----------------|-----------------|----------|-------------|-----------|
| Nº Empenho | Data do Empenho | Tipo do Empenho | Processo | Nº. Reserva | Exercício |
| 125        | 22.01.2025      | GLOBAL          | 2024-86  | 132         | 2025      |

|                   |                               |                                 |            |
|-------------------|-------------------------------|---------------------------------|------------|
| Conta de Despesa  | Descrição da Conta            | Projeto                         | SubProjeto |
| 6.3.1.3.02.01.022 | DEMAIS SERVIÇOS PROFISSIONAIS | 5028 - GOVERNANÇA DA INFORMAÇÃO | -          |

|                  |                                              |
|------------------|----------------------------------------------|
| Número do Evento | Descrição do Evento                          |
| 1146             | CONTRATAÇÃO DE OUTROS SERVIÇOS PROFISSIONAIS |

|                                             |             |         |               |
|---------------------------------------------|-------------|---------|---------------|
| Dados da Modalidade ( Fundamentação Legal ) |             |         |               |
| Modalidade                                  | Complemento | Número  | Núm. Controle |
| Dispensa de Licitação                       |             | 2024-86 | 0             |

|                                                          |                   |                                 |  |
|----------------------------------------------------------|-------------------|---------------------------------|--|
| Favorecido                                               |                   |                                 |  |
| Favorecido : 3447 - 2KS AGENCIA DIGITAL PUBLICIDADE LTDA |                   | CNPJ / CPF : 27.441.006/0001-50 |  |
| Endereço : AVENIDA MANOEL MONTEIRO, Nº 391               |                   | Bairro : VILA JARDIM SALVADOR   |  |
| CEP : 75388565                                           | Cidade : TRINDADE | UF : GO                         |  |
| Banco :                                                  | Agência :         | Conta :                         |  |

|                                                |               |                |                       |
|------------------------------------------------|---------------|----------------|-----------------------|
| Histórico do Empenho                           | Qtde Parcelas | Valor Unitário | Valor Total Empenhado |
| DIAGRAMAÇÃO GRÁFICA DO RELATO INTEGRADO ANUAL. | 999           | R\$ 2.000,00   | R\$ 2.000,00          |

|                   |  |  |  |
|-------------------|--|--|--|
| Valor por Extenso |  |  |  |
| Dois Mil Reais    |  |  |  |

|                      |                     |                     |               |
|----------------------|---------------------|---------------------|---------------|
| Dotação Orçamentária | Empenhos Acumulados | Valor deste Empenho | Saldo Atual   |
| R\$ 63.755,81        | R\$ 17.136,00       | R\$ 2.000,00        | R\$ 44.619,81 |

|                     |                 |                  |            |
|---------------------|-----------------|------------------|------------|
| Parcelas Executadas | Total Executado | Total a Executar | Finalizado |
| ---                 | R\$ 0,00        | R\$ 2.000,00     | NAO        |

VITÓRIA, 22 de Janeiro de 2025

Este documento foi assinado eletronicamente [com fundamento no art. 4º, do Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020.](#)

Signatários e datas conforme horário oficial de Brasília:

✓ ANA CAROLINA DA SILVA GRILO SANTOS (CPF [REDACTED]) em 22/01/2025 11:40:49

Assinado por  
WALTERLENO MAIFREDE  
NORONHA ([REDACTED])  
Data: 22/01/2025 14:55:24  
+00:00

## CRCES - Compras

---

**De:** CRCES - Compras  
**Enviado em:** quinta-feira, 23 de janeiro de 2025 15:52  
**Para:** 'ksconsultoria.digital@gmail.com'  
**Assunto:** Encaminha Ordem de Serviço, Empenho e Termo de Confidencialidade  
**Anexos:** Empenho 125.pdf; Empenho 126.pdf; SEI\_0680165  
\_Ordem\_de\_Servico\_ou\_de\_Fornecimento\_de\_Bensassinado.pdf; SEI\_0682459  
\_Termo\_01.pdf

Boa tarde!

Prezados Senhores,

Tendo sido homologado o Dispensa de Licitação n.º 01/2025, encaminho em anexo o empenho, a ordem de serviço e o termo de confidencialidade.

Peço a gentileza de assinar o termo de confidencialidade e nos retornar por e-mail.

Ratificamos que a assinatura poderá ser digital, desde que seja possível a confirmação de sua autenticidade.

Informo que a responsável por acompanhar esta contratação será a Coordenadora do Setor Administrativo do CRCES, sra. Elaine Leopoldino:

E-mail: [administrativo@crc-es.org.br](mailto:administrativo@crc-es.org.br)

Telefone/whatsapp: (27) 3232-1648

Atenciosamente,



**Lilian Vittorazzi**

Administrativo - Compras  
[compras@crc-es.org.br](mailto:compras@crc-es.org.br) / <https://crc-es.org.br>

Tel: + 55 (27) 3232-1634

Rua Amélia da Cunha Ornelas, N 30, Bairro Bento Ferreira - Vitória / ES - 29050-620

Economize papel. Imprima somente o que for indispensável. O Meio Ambiente agradece







## CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE DO ESPÍRITO SANTO

### ORDEM DE SERVIÇO OU DE FORNECIMENTO DE BENS

Processo nº 9079618110000798.000173/2024-86

#### 1. IDENTIFICAÇÃO

|                    |                                                                                   |
|--------------------|-----------------------------------------------------------------------------------|
| Nº da OFB:         | 02/2025                                                                           |
| Data de Emissão:   | 22/01/2025                                                                        |
| Área Requisitante: | ADMINISTRATIVO                                                                    |
| Contratante:       | CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE DO ESPÍRITO SANTO                              |
| CNPJ:              | 28.163.343/0001-96                                                                |
| Endereço:          | RUA AMÉLIA DA CUNHA ORNELAS, N.º 30, BENTO FERREIRA, VITÓRIA, ES, CEP: 29.050-620 |
| Contratada:        | 2KS AGENCIA DIGITAL PUBLICIDADE LTDA                                              |
| Contrato nº:       | 01/2025                                                                           |

#### 2. ESPECIFICAÇÃO DOS SERVIÇOS

| Id     | PRODUTO / SERVIÇO                                                                              | UNIDADE DE MEDIDA | QUANTIDADE | VALOR MENSAL/UNITÁRIO | VALOR TOTAL   |
|--------|------------------------------------------------------------------------------------------------|-------------------|------------|-----------------------|---------------|
| 1      | Serviços de diagramação, criação e produção gráfica de materiais de divulgação diária do CRCES | Valor mensal      | 12 meses   | R\$ 2.000,00          | R\$ 24.000,00 |
| 2      | Serviços de editoração e diagramação do Relato Integrado                                       | Valor Unitário    | 1          | R\$ 2.000,00          | R\$ 2.000,00  |
| TOTAL: |                                                                                                |                   |            |                       | R\$ 26.000,00 |

#### 3. INSTRUÇÕES COMPLEMENTARES

3.1. Todas as especificações para a execução dos serviços estão descritas no Termo de Referência - Anexo do Edital.

#### 4. FORMA DE PAGAMENTO E RECURSOS FINANCEIROS

4.1. Conforme condições estabelecidas no Edital e anexos.

4.2. As despesas decorrentes desta contratação correrão à conta da dotação: 6.3.1.3.02.01.022 - DEMAIS SERVIÇOS PROFISSIONAIS.

#### 5. AUTORIZAÇÃO

5.1. Fica a empresa 2KS AGENCIA DIGITAL PUBLICIDADE LTDA, inscrita no CNPJ 27.441.006/0001-50, representada pelo Sr. SAMUEL MORAIS SANTOS, AUTORIZADA a executar os serviços caracterizados nesta ORDEM DE SERVIÇO, ficando sujeita, no que couber, às normas e condições estabelecidas na Lei nº 14.133/21 e suas alterações e demais legislação pertinente.

O presente documento segue assinado pelo requisitante dos serviços e pelo Presidente do CRCES.



Documento assinado eletronicamente por **Elaine Leopoldino Ferreira, Coordenadora**, em 22/01/2025, às 14:27, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 4º, do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



Documento assinado eletronicamente por **Walterleno Maifrede Noronha, Presidente**, em 22/01/2025, às 16:53, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 4º, do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site [https://sei.cfc.org.br/sei/controlador\\_externo.php?acao=documento\\_conferir&id\\_orgao\\_acesso\\_externo=0](https://sei.cfc.org.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0), informando o código verificador **0680165** e o código CRC **6B878680**.

Referência: Processo nº 9079618110000798.000173/2024-86

SEI nº 0680165



Documento assinado digitalmente

**SAMUEL MORAIS SANTOS**

Data: 22/01/2025 18:18:31-0300

Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

 > [Contratos](#)

# Contrato nº 01/2025

Última atualização 23/01/2025

**Local:** Vitória/ES    **Órgão:** CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE DO ESPIRITO SANTO

**Unidade executora:** 383506 - CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE-ES

**Tipo:** Contrato (termo inicial)    **Receita ou Despesa:** Despesa    **Processo:** 9079618110000798.000173/2024-86

**Categoria do processo:** Serviços

**Data de divulgação no PNCP:** 23/01/2025    **Data de assinatura:** 15/01/2025    **Vigência:** de 17/01/2025 a 16/01/2026

**Id contrato PNCP:** 28163343000196-2-000002/2025    **Fonte:** Compras.gov.br

**Id contratação PNCP:** [28163343000196-1-000001/2025](#)

**Objeto:**

Contratação de serviços de editoração, criação, produção e diagramação gráfica de materiais de divulgação diária e do projeto gráfico do Relato Integrado anual, nas condições estabelecidas no Termo de Referência.

**VALOR CONTRATADO**

R\$ 26.000,00

**FORNECEDOR:**

**Tipo:** Pessoa jurídica    **CNPJ/CPF:** 27.441.006/0001-50    [Consultar sanções e penalidades do fornecedor](#)

**Nome/Razão social:** 2KS AGENCIA DIGITAL PUBLICIDADE LTDA

Arquivos

Histórico

| Nome ↕                 | Data ↕     | Tipo ↕   |
|------------------------|------------|----------|
| SEI0658215Contrato.pdf | 23/01/2025 | Contrato |

Exibir: 5

1-1 de 1 itens

Página: 1

< >

< Voltar



Criado pela Lei nº 14.133/21, o Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) é o sítio eletrônico oficial destinado à divulgação centralizada e obrigatória dos atos exigidos em sede de licitações e contratos administrativos abarcados pelo novel diploma.

É gerido pelo Comitê Gestor da Rede Nacional de Contratações Públicas, um colegiado deliberativo com suas atribuições estabelecidas no Decreto nº 10.764, de 9 de agosto de 2021.

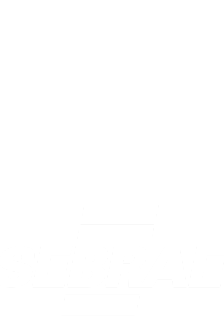
O desenvolvimento dessa versão do Portal é um esforço conjunto de construção de uma concepção direta legal, homologado pelos indicados a compor o aludido comitê.

A adequação, fidedignidade e correitude das informações e dos arquivos relativos às contratações disponibilizadas no PNCP por força da Lei nº 14.133/2021 são de estrita responsabilidade dos órgãos e entidades contratantes.

✉ <https://portaldeservicos.gestao.gov.br>

☎ [0800 978 9001](tel:08009789001)

AGRADECIMENTO AOS PARCEIROS



Texto destinado a exibição de informações relacionadas à **licença de uso**.

 > [Editais](#)

# Ato que autoriza a Contratação Direta nº 1/2025

Última atualização 23/01/2025

**Local:** Vitória/ES    **Órgão:** CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE DO ESPÍRITO SANTO

**Unidade compradora:** 383506 - CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE-ES

**Modalidade da contratação:** Dispensa    **Amparo legal:** Lei 14.133/2021, Art. 75, II

**Tipo:** Ato que autoriza a Contratação Direta    **Modo de disputa:** Não se aplica    **Registro de preço:** Não

**Data de divulgação no PNCP:** 23/01/2025    **Situação:** Divulgada no PNCP

**Id contratação PNCP:** 28163343000196-1-000001/2025    **Fonte:** Compras.gov.br

**Objeto:**

Serviços de editoração, criação, produção e diagramação gráfica de materiais de divulgação diária e do projeto gráfico do Relato Integrado anual, nas condições estabelecidas no Termo de Referência.

| VALOR TOTAL ESTIMADO DA COMPRA | VALOR TOTAL HOMOLOGADO DA COMPRA |
|--------------------------------|----------------------------------|
| R\$ 26.000,00                  | R\$ 26.000,00                    |

| Itens    Arquivos    Histórico                                                                                                     |                                                                                                                                                                                                                                                |              |                           |
|------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|--------------|---------------------------|
| Número ↕                                                                                                                           | Descrição ↕                                                                                                                                                                                                                                    | Quantidade ↕ | Valor unitário estimado ↕ |
| 1                                                                                                                                  | Diagramação Eletrônica e Projeto Gráfico serviços de editoração, criação, produção e diagramação gráfica de materiais de divulgação diária e do projeto gráfico do Relato Integrado anual, nas condições estabelecidas no Termo de Referência. | 1            | R\$ 26.000,00             |
| <div><div>Exibir: 5</div><div>1-1 de 1 itens</div><div>Página: 1</div><div>&lt; &gt;</div></div> <div><div>&lt; Voltar</div></div> |                                                                                                                                                                                                                                                |              |                           |



Criado pela Lei nº 14.133/21, o Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) é o sítio eletrônico oficial destinado à divulgação centralizada e obrigatória dos atos exigidos em sede de licitações e contratos administrativos abarcados pelo novel diploma.

É gerido pelo Comitê Gestor da Rede Nacional de Contratações Públicas, um colegiado deliberativo com suas atribuições estabelecidas no Decreto nº 10.764, de 9 de agosto de 2021.

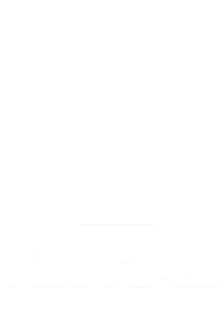
O desenvolvimento dessa versão do Portal é um esforço conjunto de construção de uma concepção direta legal, homologado pelos indicados a compor o aludido comitê.

A adequação, fidedignidade e correitude das informações e dos arquivos relativos às contratações disponibilizadas no PNCP por força da Lei nº 14.133/2021 são de estrita responsabilidade dos órgãos e entidades contratantes.

✉ <https://portaldeservicos.gestao.gov.br>

☎ [0800 978 9001](tel:08009789001)

AGRADECIMENTO AOS PARCEIROS



Texto destinado a exibição de informações relacionadas à **licença de uso**.